



Ofício nº. 05/ SUF/SEMA/2015.

Cuiabá, 24 de Abril de 2015.

Ao Tribunal de Contas de Mato Grosso
AC/C Auditora Claudia Oneida Rouiller

Assunto: Encaminhamento de Cópias Auto de Infração.

Encaminho em anexo, cópias de Autos de Infração, juntamente com o espelho de processo bem como cópia do andamento do processo.


Vale salientar que foi encaminhado via e-mail à segunda via dos Autos de Infração scaneados

Segue abaixo a relação dos autos encaminhados por coordenadoria:

CFFUC	CFP	CFE
16	11	1

A Superintendência, através de suas Coordenadorias, está disponível para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,


Fagner Augusto do Nascimento
Superintendente de Fiscalização
SEMA - MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 0608	DATA: 19/03/2014
NOME FANTASIA: CANDIDO DA ROCHA		CNPJ/CPF: 302.796.426-04	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:			
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: R. 1045 NOVO MUNHO - PRATO			
MUNICÍPIO: Prato	UF: RO	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT: S	LONG: W	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS:			
MUNICÍPIO: Prato	CEP: 76.920.000	UF: RO	TELEFONE:

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
 POR TRAVESAR DE SOMBRO DE MADEIRA LERDA EM DESACORDO COM
 O ART. 46 DA LEI Nº 9.605/1998 E O ART. 47 DO DECRETO Nº 6.511/2008,
 CONTERA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9107.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:
 ART. 46 DA LEI Nº 9.605/1998 E O ART. 47 DO DECRETO Nº 6.511/2008.

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA:
 R\$ 26.550,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais)

ATENÇÃO:
 O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA À SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	 Fábio Augusto de Azevedo Agente Ambiental SEMA - MT
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	ASSINATURA DO TÉCNICO:	
DATA E ASSINATURA:		 Fábio Augusto de Azevedo Agente Ambiental SEMA - MT
NOME DA TESTEMUNHA 1:	RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:	
NOME DA TESTEMUNHA 2:	RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:	

ENVIADO POR AR

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quarta-feira, 22 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Orgão/Unidade : LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA / SEMA / CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 480246 / 2014

Data/hora Cadastro : 29/08/2014 às 16:23

Parte Interessada : JAEDER CANDIDO DA ROCHA

CPF/CNPJ/IE : 38579642604

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : PESSOA FÍSICA

Cadastrado Por : CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA

Município : CUIABÁ / MT

Resumo do Assunto : REF:AUTO DE INFRAÇÃO Nº0608, AUTO DE INSPEÇÃO Nº9707 E TERMO DE APREENSÃO Nº100466, EMITIDOS EM 19/08/2014.

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envio : 09/01/2015 às 10:37:43

Andamento

Informação : Fase 01, Cx 39 de 2014.

Documentos Juntados :

Juntado ao Processo :

Processos Apensos :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não


















Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: - - / para recebimento.



Voltar

Sair



Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Órgão/Unidade	Destino Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	29/08/2014 16:23:22	 Cadastramento				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	29/08/2014 16:23:42	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	02/10/2014 10:45:04	LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	 34043844
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	02/10/2014 10:47:04	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	02/10/2014 12:54:42	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	 34408590
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	15/12/2014 11:25:32	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	15/12/2014 17:08:27	LETICIA SANTOS DE MORAES	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	FELIPE CURSINE DA FONSECA	09/01/2015 10:37:43	 Enviar				

Fechar

Desenvolvimento


ca. 200



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 1372	DATA: 03/11/2011
NOME FANTASIA: Carlos Antonio Jardim		CNPJ/CPF: 067.323.661-55	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:			
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Fazenda São João			
MUNICÍPIO: São João del-Rei	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT: S 12° 46' 15" S	LONG: W 51° 23' 15" W	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: Rua Amarela, nº 253, Apto 214			
MUNICÍPIO: São João del-Rei	CEP: 36.002-070	UF: MS	TELEFONE:

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em 03/11/2011, em terreno em 233,01 hectares de área rural, localizada na Fazenda São João, município de São João del-Rei, MS, foi constatada a existência de uma área de mata nativa, com a seguinte descrição: Mata nativa com espécies de árvores de porte médio e grande, com presença de bromélias e orquídeas.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 7º da Lei Federal nº 12.344/2010 (Código Florestal), Art. 1º da Lei Estadual nº 10.000/2002.

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA: R\$ 1000,00 x 233,01 ha = R\$ 233.010,00 (Duzentos e trinta e três mil e cem e dez reais).

ATENÇÃO:
O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA À SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO: Tatiana Balbino Batista Assessora Técnica III CFFUC/SUF/SEMA-MT	
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:			
DATA E ASSINATURA:	RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:		
NOME DA TESTEMUNHA 1:			
NOME DA TESTEMUNHA 2:			
		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:	

ENVIADO POR "AR"

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda



Hoje é Quarta-feira, 22 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA / SEMA / CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 629294 / 2014

Data/hora Cadastro : 12/11/2014 às 15:32

Parte Interessada : JOARES ANTONIO SANTIN

CPF/CNPJ/IE : 06737366953

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : PESSOA FÍSICA

Cadastrado Por : CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA

Município : NOVA UBIRATÁ / MT

Resumo do Assunto : REF.:AUTO DE INFRAÇÃO Nº1372 E AUTO DE INSPEÇÃO Nº0437, EMITIDOS EM 03/11/2014.

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envio : 20/03/2015 às 11:38:41

Andamento

Informação : CAIXA 44 DE 2014 - FASE 01

Documentos Juntados :

Juntado ao Processo :

Processos Apenso :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não

Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: - - / para recebimento.




















Voltar

Sair

Desenvolvimento



Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Órgão/Unidade	Destino Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	12/11/2014 15:32:00	 Cadastramento				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	12/11/2014 15:32:22	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	19/11/2014 16:02:37	LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	 34856727
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	19/11/2014 16:07:36	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	19/11/2014 16:40:26	BRYAN MATHEUS SILVA BENEVIDES	 34937330
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	28/01/2015 14:29:08	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	20/03/2015 11:38:22	MARCELA SAMPAIO E SILVA	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	MARCELA SAMPAIO E SILVA	20/03/2015 11:38:41	 Enviar				

Fechar

Desenvolvimento


CX. 200 O/L



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 1375	DATA: 17/10/2014
NOME FANTASIA: <u>Associação de Moradores</u>		CNP/JCPF: <u>01.114.262/0004-80</u>	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:			
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: <u>Parque das Palmeiras</u>			
MUNICÍPIO: <u>Paranaíta</u>	UF: <u>MT</u>	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		LAT.: S <u>12° 59' 52.6"</u>	LONG.: W <u>54° 03' 33.5"</u>
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: <u>Rua Administrativa Federal nº 110</u>			
MUNICÍPIO: <u>Paranaíta</u>	CEP: <u>78.043-910</u>	UF: <u>MT</u>	TELEFONE:

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em 17/10/2014, às 10h30, foi constatado o descumprimento da legislação ambiental, com o corte de árvores de grande porte, sem a devida autorização. Auto de Infração nº 0436

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 2º da Lei Estadual nº 9605/98 e Art. 5º da Lei Estadual nº 6534/2008

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA: R\$ 1.000,00 x 170,70 m² = R\$ 170.700,00 (Cem e sete mil e setecentos e setenta reais)

ATENÇÃO: O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA À SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO: Tatiana Balbino Batista Assessora Técnica III OFFUC/SUF/SEMA-MT
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:	ENVIADO POR "AR"	RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:
NOME DA TESTEMUNHA 1:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:
NOME DA TESTEMUNHA 2:		

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quarta-feira, 22 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso





















Usuário/Orgão/Unidade : LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA / SEMA / CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Visualizar Processo**Número / Ano do Processo :** 590764 / 2014**Data/hora Cadastro :** 23/10/2014 às 08:55**Parte Interessada :** AGROPECUÁRIA MOROCÓ**CPF/CNPJ/IE :** 04114262000480**Documento :****Assunto :** Infrações Ambientais**Origem :** PESSOA JURÍDICA**Cadastrado Por :** CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA**Município :** PARANATINGA / MT**Resumo do Assunto :** REF.:AUTO DE INFRAÇÃO Nº1375 E AUTO DE INSPEÇÃO Nº0436, EMITIDOS EM 17/10/2014.**Origem do Trâmite :** SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE**Data/hora Envio :** 27/11/2014 às 08:35:18**Andamento****Informação :** Fase 01, Cx 16 de 2014.**Documentos Juntados :****Juntado ao Processo :****Processos Apenso :****Apenso ao Processo :****Documentos de Apoio :****Disponibilizar na WEB? :** Sim**Sigilo Total? :** Não**Situação/Encontra-se com :** Encontra-se com: - - / para recebimento.

Voltar

Sair

Desenvolvimento

Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Órgão/Unidade	Destino Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	23/10/2014 08:55:26	 Cadastramento				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	23/10/2014 08:56:01	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	30/10/2014 10:53:59	TAFNYS HADASSA DA CUNHA FERREIRA	 34637863
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	TAFNYS HADASSA DA CUNHA FERREIRA	30/10/2014 11:01:23	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	30/10/2014 11:10:31	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	 34705711
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	BRYAN MATHEUS SILVA BENEVIDES	21/11/2014 16:20:02	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	24/11/2014 15:06:52	LOHAYNNE STEPHANNE MENDES DA SILVA	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	LOHAYNNE STEPHANNE MENDES DA SILVA	24/11/2014 15:07:21	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	26/11/2014 16:19:22	FELIPE CURSINE DA FONSECA	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	FELIPE CURSINE DA FONSECA	27/11/2014 08:35:18	 Enviar				

Fechar





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 0573	DATA: 25/08/2014
NOME FANTASIA: Fabio Petroski De Col		CNPJ/CPF 007.993.211-89	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE: - / - / -			
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Zona Rural			
MUNICÍPIO: Nova Marunça	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		LAT: S 13°05'14,96"	LONG.: W 57°09'03,06"
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: Rua São Pedro S/Nº. Boa Esperança			
MUNICÍPIO: Nova Marunça	CEP: 78.445-000	UF: MT	TELEFONE: -

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Por realizar queimada em 157,52ha de área agropastoral, sem autorizações de órgão ambiental competente conforme auto de inspeção nº 0270.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/98 CIC e Artigo 58 do Decreto Federal nº 6.514/08.

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA: R\$ 1000,00 x 157,52ha = R\$ 157.520,00 (Cento cinqüenta sete mil quinhentos vinte reais).

ATENÇÃO:
O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA A SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO: <i>Fabio Petroski De Col</i> Assessor Técnico III SEMA /
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 1: RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:
NOME DA TESTEMUNHA 1:		
NOME DA TESTEMUNHA 2:		

ENTRADO POR AR

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quarta-feira, 22 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Orgão/Unidade : LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA / SEMA / CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 485847 / 2014

Data/hora Cadastro : 02/09/2014 às 15:50

Parte Interessada : FABIO PETROSKI DE COL

CPF/CNPJ/IE : 00799321184

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : PESSOA FÍSICA

Cadastrado Por : CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA

Município : NOVA MARINGÁ / MT

Resumo do Assunto : REF.:AUTO DE INFRAÇÃO Nº0573 E AUTO DE INSPEÇÃO Nº0270, EMITIDOS EM 25/08/2014.

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envio : 09/01/2015 às 10:37:43

Andamento

Informação : Fase 01, Cx 39 de 2014.

Documentos Juntados : 502/2015;

Juntado ao Processo :

Processos Apensos :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apolo :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não



















Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: - / para recebimento.



Voltar

Sair

Desenvolvimento

Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Órgão/Unidade	Destino Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	02/09/2014 15:50:15	 Cadastramento				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	02/09/2014 15:50:36	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	02/10/2014 10:54:19	LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	 34073100
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	02/10/2014 10:55:47	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	02/10/2014 12:54:42	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	 34408793
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	15/12/2014 11:25:32	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	15/12/2014 17:07:43	LETICIA SANTOS DE MORAES	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	FELIPE CURSINE DA FONSECA	09/01/2015 10:37:43	 Enviar  Juntados				

Fechar



C 2. 201



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 1382	DATA: 12/05/2014
NOME FANTASIA: <i>Associação Alceas de Brito</i>		CNP/CPF: 247.648.171-87	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:			
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: <i>Faz. Nova Friburgo</i>			
MUNICÍPIO: <i>San. João do Araguaia</i>	UF: <i>MT</i>	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		LAT.: S <i>13° 36' 31,019"</i>	LONG.: W <i>51° 14' 10,93"</i>
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: <i>Rd 203, bairro B, L. 04, nº 213, Pq. Santa Cruz</i>			
MUNICÍPIO: <i>San. João do Araguaia</i>	CEP: <i>72.610-500</i>	UF: <i>DF</i>	TELEFONE:

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: *Por destinar 0,2045 ha de vegetação nativa em área considerada de APP - área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme despacho de número 256 do processo 490899/2008*

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: *Art. 37 e Art. 70 da Lei Federal 9605/17 - LCA Artigos 42 e 49 do Decreto Federal 6514/10*

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA: *R\$ 5.000,00 x 0,2045 ha = R\$ 1.020,50 (um mil e vinte reais e cinquenta centavos)*

ATENÇÃO:
O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA À SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO: <i>Tatiana Galbino Batista</i> Assessora Técnica III
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:	ENVIADO POR "AR"	RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:
NOME DA TESTEMUNHA 1:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:
NOME DA TESTEMUNHA 2:		

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quarta-feira, 22 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Orgão/Unidade : LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA / SEMA / CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 263528 / 2014

Data/hora Cadastro : 13/05/2014 às 11:08

Parte Interessada : JOSE CARLOS ALVES BRITO

CPF/CNPJ/IE : 24764817187

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : PESSOA FÍSICA

Cadastrado Por : CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA

Município : CUIABÁ / MT

Resumo do Assunto : REF.:AUTO DE INFRAÇÃO Nº1382 E TERMO DE EMBARGO Nº124917, EMITIDOS EM 12/05/2014.

Origem do Trâmite : SEMA / CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Data/hora Envio : 06/06/2014 às 12:47:21

Andamento

Informação : 00156/CFFUC/SUF/SEMA/2014. PARA APOIO JURÍDICO.

Documentos Juntados :

Juntado ao Processo :

Processos Apensos :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não












Situação/Encontra-se com : Recebido por: LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO em 09/06/2014 as 12:25:33 - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO / SEMA



Voltar

Sair



Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Órgão/Unidade	Destino Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	13/05/2014 11:08:57	 Cadastramento				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	13/05/2014 11:11:35	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	06/06/2014 12:46:48	LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	 32782231
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	06/06/2014 12:47:21	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	09/06/2014 12:25:33	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	 33111233

Fechar

Desenvolvimento


Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quarta-feira, 22 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA / SEMA / CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 272365 / 2014

Data/hora Cadastro : 16/05/2014 às 09:49

Parte Interessada : ONICIO RESENDE AGROPASTORIL LTDA-
FAZENDA MARACÁ

CPF/CNPJ/IE : 03780657000107

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : PESSOA FÍSICA

Cadastrado Por : CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA

Município : SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / MT

Resumo do Assunto : REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº1380 E TERMO DE EMBARGO Nº124918, EMITIDOS EM 13/05/2014.

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envio : 12/08/2014 às 16:43:57

Andamento

Informação : Fase 01, Caixa 29 de 2014. Aguardando Providências.

Documentos Juntados :

Juntado ao Processo :

Processos Apensos :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não


















Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: - - / para recebimento.



Voltar

Sair

Desenvolvimento

Encam./ Andamento	Origem Órgão/Unidade Usuário	Data	Ação	Destino Órgão/Unidade Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	16/05/2014 09:49:19	 Cadastramento			
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	16/05/2014 09:49:56	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	02/06/2014 14:27:41	WILLIAM CARLOS DELLANO  32834509
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	02/06/2014 14:28:12	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	02/06/2014 15:14:46	BRYAN MATHEUS SILVA BENEVIDES  33035690
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	11/08/2014 14:27:37	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	12/08/2014 16:30:30	FELIPE CURSINE DA FONSECA
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	12/08/2014 16:43:57	 Enviar			

Fechar

Desenvolvimento

Impressão: 02/04/2014 - 09:20:13 SEMA

AUTO DE INFRAÇÃO		Nº	1358	DATA:	22/04/2014	CNPJ/CPF:	502.911.221-91
NOME FANTASIA: <i>Mônica S. Assis</i>		FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:					
MUNICÍPIO: <i>Fazenda, Stecianna IV</i>		ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:					
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		MUNICÍPIO: <i>Itaipava</i>					
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS:		ÁREA DO EMPREENDIMENTO:					
MUNICÍPIO: <i>Corumbá</i>		HORÁRIO:					
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS:		UR: <i>MT</i>					
MUNICÍPIO: <i>Corumbá</i>		CEP: <i>78.640-000</i>					
MUNICÍPIO: <i>Corumbá</i>		UF: <i>MT</i>					
MUNICÍPIO: <i>Corumbá</i>		TELEFONE:					
<p>DESCRÇÃO DA OCORRÊNCIA: <i>Fora da área de proteção ambiental, em área de preservação ambiental, para a construção de uma casa de madeira, com área de 14,4373 ha de terreno, sem autorização da SEMA, conforme ART. 70 da Lei Federal nº 9605/12 e Art. 241 da Constituição Federal de 1988.</i></p> <p>DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: <i>Art. 70 da Lei Federal nº 9605/12 e Art. 241 da Constituição Federal de 1988.</i></p> <p>DESCRÇÃO DO VALOR DA MULTA: <i>R\$ 1.000,00 x 14,4373 ha = R\$ 14.437,30</i></p> <p>ATENÇÃO: O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA À SEMA.</p> <p>CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____ CARGO: _____</p> <p>NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____</p> <p>DATA E ASSINATURA: _____</p> <p>NOME DA TESTEMUNHA 1: _____</p> <p>NOME DA TESTEMUNHA 2: _____</p> <p>RG/CPF DA TESTEMUNHA 1: _____</p> <p>RG/CPF DA TESTEMUNHA 2: _____</p> <p>CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO: <i>Tatiana Galvão Batista</i></p> <p>Assessoria Técnica III</p> <p>RG/CPF DA TESTEMUNHA 1: _____</p> <p>RG/CPF DA TESTEMUNHA 2: _____</p>							

ENVIADO COM A.R.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



CX. 201

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda



Hoje é Quarta-feira, 22 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Orgão/Unidade : LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA / SEMA / CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 226689 / 2014

Data/hora Cadastro : 25/04/2014 às 14:08

Parte Interessada : MARISA BISSOLOTTI KOLLN

CPF/CNPJ/IE : 50291122191

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : PESSOA FÍSICA

Cadastrado Por : CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA

Município : RIBEIRÃO CASCALHEIRA / MT

Resumo do Assunto : REF.:AUTO DE INFRAÇÃO Nº1358 E TERMO DE EMBARGO Nº124913, EMITIDOS EM 23/04/2014.

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envio : 03/06/2014 às 15:24:09

Andamento

Informação : Fase 01,Caixa 13 2014

Documentos Juntados :

Juntado ao Processo :

Processos Apenso :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não





















Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: - - / para recebimento.



Voltar

Sair



Encam./ Andamento	Origem Órgão/Unidade Usuário	Data	Ação	Destino Órgão/Unidade	Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	25/04/2014 14:08:16	 Cadastramento				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	25/04/2014 14:08:40	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	02/05/2014 15:12:36	WILLIAM CARLOS DELLANO	 32586243
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	02/05/2014 15:13:01	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	02/05/2014 15:27:52	BRYAN MATHEUS SILVA BENEVIDES	 32657832
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	29/05/2014 10:38:47	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	29/05/2014 11:04:10	FELIPE CURSINE DA FONSECA	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	29/05/2014 11:12:26	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	03/06/2014 15:23:47	AURÉLIO MORAES DE ALMEIDA	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	03/06/2014 15:24:09	 Enviar				

Fechar



CX. 204



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 1351	DATA: 28/04/2014
NOME FANTASIA: FARMACIA SAO PAULO		CNPJ/CPF: 276.022.683-97	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:			
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FARMACIA SAO PAULO			
MUNICÍPIO: Lucas Mafra	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT: S 12° 09' 04,07"	LONG: W 57° 31' 56,31"	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: Rua Espírito Santo, nº 359, Centro			
MUNICÍPIO: Lucas Mafra	CEP: 77.435-00	UF: MT	TELEFONE:

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Foi demarcar 3,9072 ha de vegetação nativa em área de fazenda, com utilização de equipamento GPS, com o ponto 32613/2007

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 10 da Lei Federal 9605/98 e Art. 53 da Lei Federal 6514/2008.

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA: R\$ 5.000,00 x 3,9072 ha = R\$ 19.536,00

ATENÇÃO:
O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA À SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO: Tatiana Galbino Batista Acessora Técnica III FUC/SEM/SEMA-MT
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 1:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:
NOME DA TESTEMUNHA 2:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quarta-feira, 22 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Orgão/Unidade : LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA / SEMA / CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 258230 / 2014

Data/hora Cadastro : 09/05/2014 às 15:59

Parte Interessada : PAULO ROBERTO SEELEND E OUTROS- FAZ.FLOR DA MATA

CPF/CNPJ/IE : 27662268187

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : PESSOA FÍSICA

Cadastrado Por : CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA

Município : NOVA MARINGÁ / MT

Resumo do Assunto : REF.:AUTO DE INFRAÇÃO Nº1351 E TERMO DE EMBARGO Nº124914, EMITIDOS EM 28/04/2014.

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envio : 23/07/2014 às 09:58:35

Andamento

Informação : FASE 01, CAIXA 20 2014

Documentos Juntados :

Juntado ao Processo :

Processos Apensos :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não

Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: - - / para recebimento.





























Voltar

Sair

Desenvolvimento



Encam./ Andamento	Origem Órgão/Unidade Usuário	Data	Ação	Destino Órgão/Unidade Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	09/05/2014 15:59:10	 Cadastramento			
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	09/05/2014 15:59:33	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	06/06/2014 13:04:17	LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA  32752325
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	06/06/2014 13:04:42	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	09/06/2014 12:25:33	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO  33111431
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	27/06/2014 16:10:14	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	30/06/2014 17:40:24	FELIPE CURSINE DA FONSECA
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	02/07/2014 12:24:49	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	14/07/2014 15:43:22	FABIANO CAVALCANTE ROMANHOLI
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	14/07/2014 15:43:39	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	16/07/2014 10:06:18	FELIPE CURSINE DA FONSECA
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	16/07/2014 10:17:22	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	23/07/2014 09:57:52	FELIPE CURSINE DA FONSECA
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	23/07/2014 09:58:35	 Enviar			

Fechar

Desenvolvimento


CL. 204



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 1957	DATA: 28/04/2014	
NOME FANTASIA: Pneu Roberto Saelend		CNP/JCPF: 276.622.621-87		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:				
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Fazenda Saelend				
MUNICÍPIO: Nova Primavera	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO:	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		LAT: S 12° 31' 2,321"	LONG: W 57° 26' 54,70"	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: Rua Roberto Saelend, s/nº, s/nº 359, s/nº				
MUNICÍPIO: Nova Primavera	CEP: 78.435-000	UF: MT	TELEFONE:	

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Foi desmontar a cerca com 0,8830 ha de área de mata, fora da área de reserva legal e sem autorização do órgão ambiental competente, em terreno de posse de Bolha 632 do processo 32613/2007

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 70 da Lei Federal, 9605/98 CIG Art. 52 do Decreto Federal, 6514/2008

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA: R\$ 1,00,00 x 0,8830 ha = R\$ 883,00 (oitocentos e oitenta e três reais)

ATENÇÃO: O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA À SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO: Tatiana Balbino Batista RG/CPF DA TESTEMUNHA 1: REG/SLF/SEMA-MT
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA: ENVIADO POR "AR"		
NOME DA TESTEMUNHA 1:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:
NOME DA TESTEMUNHA 2:		

1ª Via (Branca) Autuado/ 2ª Via (Azul) Processo/ 3ª Via (Amarela) Controle/ 4ª Via (Branca) Outros Órgãos

Impressão: ICMAT - 04/2013/SEMA

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quarta-feira, 22 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA / SEMA / CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 257437 / 2014

Data/hora Cadastro : 09/05/2014 às 14:41

Parte Interessada : PAULO ROBERTO SEELEND E OUTROS- FAZ.FLOR DA MATA

CPF/CNPJ/IE : 27662268187

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : PESSOA FÍSICA

Cadastrado Por : CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA

Município : NOVA MARINGÁ / MT

Resumo do Assunto : REF.:AUTO DE INFRAÇÃO Nº1357 E TERMO DE EMBARGO Nº124915, EMITIDOS EM 28/04/2014.

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envio : 08/08/2014 às 14:50:23

Andamento

Informação : FASE 01, CAIXA 20 - 2014

Documentos Juntados : 318523/2014;

Juntado ao Processo :

Processos Apensos :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigillo Total? : Não




























Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: - - / para recebimento.



Voltar

Sair



Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Órgão/Unidade	Destino Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	09/05/2014 14:41:42	 Cadastro				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	09/05/2014 14:42:09	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	06/06/2014 13:04:58	LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	 32748639
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	06/06/2014 13:05:27	 Enviar  Juntados	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	09/06/2014 12:17:15	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	 33111436
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	BRYAN MATHEUS SILVA BENEVIDES	27/06/2014 16:10:14	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	30/06/2014 17:40:24	FELIPE CURSINE DA FONSECA	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	AURÉLIO MORAES DE ALMEIDA	02/07/2014 12:24:18	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	14/07/2014 15:42:44	FABIANO CAVALCANTE ROMANHOLI	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	FABIANO CAVALCANTE ROMANHOLI	14/07/2014 15:43:03	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	16/07/2014 10:06:18	FELIPE CURSINE DA FONSECA	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	FELIPE CURSINE DA FONSECA	16/07/2014 10:17:22	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	08/08/2014 14:49:34	FABIANO CAVALCANTE ROMANHOLI	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	FABIANO CAVALCANTE ROMANHOLI	08/08/2014 14:50:23	 Enviar				

Fechar

 Desenvolvimento


EX 202



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 1360	DATA: 21/01/2014
NOME FANTASIA: Marcia Garcia de Oliveira		CNP/JCPF: 522.337.311-15	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:			
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Faz. Atlântica			
MUNICÍPIO: Nova Santa Helena	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT: S 11° 04' 24,15"	LONG: W 56° 54' 49,50"	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: Rua Piura nº 20 Jardim Primavera			
MUNICÍPIO: Cuiabá	CEP: 72 085-380	UF: MT	TELEFONE:

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Por derrubar a mata nativa 194,3128 ha em propriedade privada, localizada na área de reserva ambiental, com o intuito de desmatar de 2.111,83 do pro. 272/2013

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 70 da Lei Federal 6511/1980 e Art. 52 da Lei Federal 6511/2003

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA: R\$ 1.000,00 x 194,3127 ha = R\$ 194.312,70 (Um e novecentos e quarenta mil, trezentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)

ATENÇÃO: O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA À SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO:
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:	ENVIADO POR "AR"	
NOME DA TESTEMUNHA 1:	RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:	
NOME DA TESTEMUNHA 2:	RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:	

Ingresso OIMAT - 04/2013/SEMA

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quarta-feira, 22 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA / SEMA / CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Visualizar Processo

Data/hora Cadastro : 22/01/2014 às 16:04

Número / Ano do Processo : 32788 / 2014

Parte Interessada : MARCELO GARCIA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ/IE : 52233731115

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : PESSOA FÍSICA

Cadastrado Por : SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO / SEMA

Município : NOVA SANTA HELENA / MT

Resumo do Assunto : REF AUTO DE INFRAÇÃO nº 1360 e T. DE EMBARGO nº 124907, 21/01/2014.

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envio : 21/07/2014 às 10:48:20

Andamento

Informação : Encontra-se na fase 01, caixa 23, processo 2014.

Documentos Juntados :

Juntado ao Processo :

Processos Apenso :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não

























Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: -- / para recebimento.



Voltar

Sair



Encam./ Andamento	Origem Órgão/Unidade Usuário	Data	Ação	Destino Órgão/Unidade	Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	22/01/2014 16:04:09	 Cadastramento				
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	22/01/2014 16:06:39	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	28/01/2014 15:33:51	WILLIAM CARLOS DELLANO	
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	28/01/2014 15:37:16	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	28/01/2014 17:05:12	WILLIAM CARLOS DELLANO	 31544330
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	28/01/2014 17:05:40	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	05/03/2014 16:46:07	WILLIAM CARLOS DELLANO	 31548256
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	05/03/2014 16:46:32	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	06/03/2014 12:07:19	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	 31950437
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	16/07/2014 16:36:22	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	21/07/2014 10:47:50	JOICE JOSÉ DA CONCEIÇÃO	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	21/07/2014 10:48:20	 Enviar				

Fechar

Desenvolvimento


EX 202



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 1411	DATA: 29/7/2014
NOME FANTASIA: Onicia Zomara A...		CNPJ/CPF: 02.720.653/0001-07	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:			
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Fazenda Mirante - R. 087 km 65			
MUNICÍPIO: Sinop	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		LAT: S 11°25' 21"	LONG: W 51°58' 15"
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: Rua T-37 nº 3267, Cd. L. 2000 Azul, Setor Sul			
MUNICÍPIO: Goiânia	CEP: 74.230-022	UF: GO	TELEFONE:

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Pen de mata de 664,506 ha de extensão, no município de Sinop, Mato Grosso, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Portaria Técnica nº 14 de 15/01/2013 e decisão administrativa nº 223/508/2014 de 21/06/2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 70 da Lei Federal, 9605/98 e Art. 51 do Decreto Federal, 6514/2008

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA: R\$ 5.000,00 x 664,506 ha = R\$ 3.322.530,00

ATENÇÃO: O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA À SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO: Tatiana Balbino Batista Assessora Técnica III CFFUC/SUF/SEMA-MT
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 1: ENVIADO POR "AR"		RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:
NOME DA TESTEMUNHA 2:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quarta-feira, 22 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Orgão/Unidade : LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA / SEMA / CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 424692 / 2014

Data/hora Cadastro : 04/08/2014 às 14:49

Parte Interessada : ONICIO RESENDE AGROPASTORIL LTDA-FAZENDA MARACÁ

CPF/CNPJ/IE : 03780657000107

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : PESSOA JURIDICA

Cadastrado Por : CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA

Município : SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / MT

Resumo do Assunto : REF.:AUTO DE INFRAÇÃO Nº1411 E TERMO DE EMBARGO Nº124922, EMITIDOS EM 29/07/2014.

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envlo : 13/11/2014 às 17:35:39

Andamento

Informação : encaminhado o presente processo para caixa 35 fase 01 2014

Documentos Juntados :

Juntado ao Processo :

Processos Apenso :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não

Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: -- / para recebimento.




















Voltar

Sair

Desenvolvimento



Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Órgão/Unidade	Destino Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	04/08/2014 14:49:44	 Cadastramento				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	04/08/2014 14:50:07	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	18/08/2014 16:15:10	LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	 33728857
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	18/08/2014 16:15:34	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	18/08/2014 16:53:52	BRYAN MATHEUS SILVA BENEVIDES	 33893912
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	31/10/2014 14:19:22	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	13/11/2014 17:35:20	LETICIA SANTOS DE MORAES	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	LETICIA SANTOS DE MORAES	13/11/2014 17:35:39	 Enviar				

Fechar

Desenvolvimento


202



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 1410	DATA: 31/7/2014	
NOME FANTASIA: Adércio em 2013		CNP/JCPF: 002.675.144-53		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:				
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Fazenda Santa Luzia				
MUNICÍPIO: Boa Vista do Rio Negro	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO:	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT: S 15.00' 10"	LONG: W 53° 05' 31"		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: Fazenda Santa Luzia				
MUNICÍPIO: Boa Vista do Rio Negro	CEP: 77.600-000	UF: MT	TELEFONE:	

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Por diminuir a área rural de 40,7155 ha para 39,4245 ha, sem a devida autorização ambiental, conforme processo nº 048/2014, de 27/07/2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 7º do Decreto nº 26.051/98 do Art. 1º da Lei nº 6.514/77

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA: R\$ 1.000,00 x 40,7155 ha = R\$ 40.715,50

ATENÇÃO: O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA À SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO: Tatiana Barbino Batista Assessora Técnica III CFEUC/SUF/SEMA-MT
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA: ENVIADO POR "AR"		
NOME DA TESTEMUNHA 1:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:
NOME DA TESTEMUNHA 2:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:

Impresso IOMAT - 04/2013/SEMA

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quarta-feira, 22 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Orgão/Unidade : LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA / SEMA / CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 424633 / 2014

Data/hora Cadastro : 04/08/2014 às 14:43

Parte Interessada : ADERCIO VENDRAMEL

CPF/CNPJ/IE : 00269514953

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : PESSOA FÍSICA

Cadastrado Por : CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA

Município : NOVO SÃO JOAQUIM / MT

Resumo do Assunto : REF.:AUTO DE INFRAÇÃO Nº1410 E TERMO DE EMBARGO Nº124921, EMITIDOS EM 31/07/2014.

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envio : 22/10/2014 às 11:47:03

Andamento

Informação : Encaminho o presente processo para caixa 09, fase 01/2014.

Documentos Juntados :

Juntado ao Processo :

Processos Apensos :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não


















Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: - - / para recebimento.



Voltar

Sair

Desenvolvimento
e

Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Órgão/Unidade	Destino Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	04/08/2014 14:43:11	 Cadastro				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	04/08/2014 14:43:37	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	18/08/2014 16:15:48	LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	 33728559
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	18/08/2014 16:16:07	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	18/08/2014 16:53:52	BRYAN MATHEUS SILVA BENEVIDES	 33893942
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	21/10/2014 11:06:34	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	22/10/2014 11:46:34	LETICIA SANTOS DE MORAES	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	LETICIA SANTOS DE MORAES	22/10/2014 11:47:03	 Enviar				

Fechar

Desenvolvimento


Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quarta-feira, 22 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Orgão/Unidade : LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA / SEMA / CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 416866 / 2014

Data/hora Cadastro : 30/07/2014 às 15:55

Parte Interessada : AMADO RODRIGUES BATISTA

CPF/CNPJ/IE : 13675206149

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : PESSOA FÍSICA

Cadastrado Por : CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA

Município : COCALINHO / MT

Resumo do Assunto : REF.:AUTO DE INFRAÇÃO Nº1359 E TERMO DE EMBARGO Nº124912, EMITIDOS EM 15/04/2014.

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envio : 19/02/2015 às 17:44:09

Andamento

Informação : ENCONTRA-SE NA FASE 01 CAIXA 47 DE 2014.

Documentos Juntados :

Juntado ao Processo :

Processos Apensos :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não


















Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: - - / para recebimento.



Voltar

Sair



Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Órgão/Unidade	Destino Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	30/07/2014 15:55:58	 Cadastramento				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	30/07/2014 15:56:22	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	01/08/2014 10:55:12	LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	 33684255
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	01/08/2014 10:55:34	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	01/08/2014 11:46:15	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	 33708198
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	INGRID RIGONI	19/02/2015 13:39:57	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	19/02/2015 17:36:03	BRUNA MARQUES VASCONCELOS	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	BRUNA MARQUES VASCONCELOS	19/02/2015 17:44:09	 Enviar				

Fechar

Desenvolvimento


CX. 200



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 1454	DATA: 29/08/2014
NOME FANTASIA: Valdir Brandani		CNPJ/CPF: 028.418.949-91	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE: ———			
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Fazenda Brandani III			
MUNICÍPIO: Santa Rita do Trivelato	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO: —	HORÁRIO: —
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		LAT.: S 13° 42' 21,6"	LONG.: W 55° 16' 4,8"
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: Rua Monteiro Lobato N° 929 - Centro			
MUNICÍPIO: Palotina	CEP: 85.950-000	UF: PR	TELEFONE: —

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Por realizar queimada em 64,4222ha de área agropecuária, sem autorização de órgão ambiental competente, conforme auto de Inspeção N° 9919. ———

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Artigos 70 da Lei Federal 9605/98 e o artigo 58 do Decreto Federal 6514/08. ———

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA: R\$ 1000,00 x 64,4222ha = R\$ 64.422,20 (sessenta e quatro mil quatrocentos vinte e dois reais e vinte centavos). ———

ATENÇÃO: O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA A SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO [Assinatura] [Carimbo: Núcleo de Análise Técnica - SEMA/MT]
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 1:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:
NOME DA TESTEMUNHA 2:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:

ENVIADO POR "AR"

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quarta-feira, 22 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso













Usuário/Orgão/Unidade : LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA / SEMA / CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Visualizar Processo**Número / Ano do Processo :** 484241 / 2014**Data/hora Cadastro :** 02/09/2014 às 10:14**Parte Interessada :** VALDIR BRONDANI**CPF/CNPJ/IE :** 02841894991**Documento :****Assunto :** Infrações Ambientais**Origem :** PESSOA FÍSICA**Cadastrado Por :** CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA**Município :** SANTA RITA DO TRIVELATO / MT**Resumo do Assunto :** REF.:AUTO DE INFRAÇÃO Nº1454, EMITIDO EM 29/08/2014.**Origem do Trâmite :** SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE**Data/hora Envio :** 03/10/2014 às 13:59:24**Andamento****Informação :** envio o presente processo para fase 01 caixa 18, ano 2014.**Documentos Juntados :** 679080/2014;**Juntado ao Processo :****Processos Apenso :****Apenso ao Processo :****Documentos de Apolo :****Disponibilizar na WEB? :** Sim**Sigilo Total? :** Não**Situação/Encontra-se com :** Encontra-se com: - - / para recebimento.

Voltar

Sair

Desenvolvimento

Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Destino Órgão/Unidade	Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	02/09/2014 10:14:12	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastramento				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	02/09/2014 10:14:31	<input checked="" type="checkbox"/> Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	24/09/2014 14:19:41	WILLIAM CARLOS DELLANO	 34064776
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	WILLIAM CARLOS DELLANO	24/09/2014 14:20:14	<input checked="" type="checkbox"/> Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	25/09/2014 14:03:50	BRYAN MATHEUS SILVA BENEVIDES	 34321925
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	BRYAN MATHEUS SILVA BENEVIDES	02/10/2014 14:37:24	<input checked="" type="checkbox"/> Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	02/10/2014 15:02:07	LETICIA SANTOS DE MORAES	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	FABIANO CAVALCANTE ROMANHOLI	03/10/2014 13:59:24	<input checked="" type="checkbox"/> Enviar <input checked="" type="checkbox"/> Juntados				

Fechar

Desenvolvimento


Cx. 200



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 1452	DATA: 29/08/2014
NOME FANTASIA: Helena Ferreira		CNPJ/CPF: 332.963.599-15	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE: _____			
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Fazenda Cuaira			
MUNICÍPIO: Centro - Vila do Invelato	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO: _____
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT.: S 14° 01' 12,0"	LONG.: W 55° 16' 37,2"	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: Rua dos Jatebais nº 169 - Centro			
MUNICÍPIO: Nova Mutum	CEP: 78.950-000	UF: MT	TELEFONE: _____

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Por realizar queimada em 208,2138ha de área arborizada, sem autorização de órgão ambiental competente, conforme auto de Inspeção nº 9913.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Artigos 70 da Lei Federal 9.605/98 C/C o Artigo 58 do Decreto Federal 6.514/08.

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA: R\$ 1000,00 x 208,2138ha = R\$ 208.213,80 (duzentos eito mil duzentos treze reais e oitenta centavos).

ATENÇÃO: O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA À SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO:
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		 Roberto Adilson Azeredo Agente Ambiental SEMA/MT
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 1:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:
NOME DA TESTEMUNHA 2:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:

ENVIADO POR "AR"

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quarta-feira, 22 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Orgão/Unidade : LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA / SEMA / CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 484173 / 2014

Data/hora Cadastro : 02/09/2014 às 10:03

Parte Interessada : HELGA FERREIRA

CPF/CNPJ/IE : 33298359915

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : PESSOA FÍSICA

Cadastrado Por : CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA

Município : SANTA RITA DO TRIVELATO / MT

Resumo do Assunto : REF.:AUTO DE INFRAÇÃO N°1452, EMITIDO EM 29/08/2014.

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envio : 13/11/2014 às 17:29:10

Andamento

Informação : encaminhado o presente processo para caixa 35 fase 01 2014

Documentos Juntados :

Juntado ao Processo :

Processos Apenso :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não


















Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: - - / para recebimento.



Voltar

Sair



Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Destino Órgão/Unidade	Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	02/09/2014 10:03:16	 Cadastramento				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	02/09/2014 10:03:40	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	29/09/2014 16:52:04	WILLIAM CARLOS DELLANO	 34064486
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	WILLIAM CARLOS DELLANO	29/09/2014 16:52:31	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	30/09/2014 12:23:58	BRYAN MATHEUS SILVA BENEVIDES	 34373957
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	31/10/2014 14:19:22	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	13/11/2014 17:28:51	LETICIA SANTOS DE MORAES	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	LETICIA SANTOS DE MORAES	13/11/2014 17:29:10	 Enviar				

Fechar

Desenvolvimento



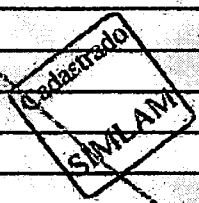

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	AUTO DE INFRAÇÃO		Nº	121544	DATA	18.11.2008
	NOME RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	378 117 904-06		
	FILIAÇÃO (Pessoa Física)		Sebastião Vaz de Mello Filho			
	ENDEREÇO DO EMPREENHIMENTO		UF	MAT		
	MUNICÍPIO		ÁREA DO EMPREENHIMENTO	Horário		
	COORDENADAS GEOGRÁFICAS		LAT: S	15° 39' 44.0"	LONG: W	54° 06' 09.0"
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		MUNICÍPIO		UF	TELEFONE	
Rua Blumery no 142 - Centro		Itamaraju do Leste		MAT	661 9616-3834	

DESCR. DO DOS FATOS	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:	Por descumprir o Art. 3º, de Floresta Nativa em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme folha nº 96 do processo nº 513336/2008.
	[Empty space for additional details]	

IMPOSTO DA MULTA	DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:	Artigo 3º e 3º da Lei Federal nº 9605/98 e o Artigo 43 do Decreto Federal nº 6514/08
	MULTA:	R\$ 5000,00 (CINCO MIL REAIS)



ATENÇÃO: O INFRATOR TEM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA, APLICAR OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA A SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIDADE REGIONAL SEMA / MT
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		Assinatura: Sílvio...
DATA E ASSINATURA:		
RENDA DA TESTEMUNHA 1		RENDA DA TESTEMUNHA 1
NOME DA TESTEMUNHA 2		RENDA DA TESTEMUNHA 2

ENVIADO POR AR

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quinta-feira, 23 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : LOLIANY SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA / SEMA / CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 863294 / 2009

Data/hora Cadastro : 27/11/2009 às 17:00

SEBASTIÃO VAZ DE MELLO FILHO - FAZ. VALE DAS

Parte Interessada : AGUAS.

CPF/CNPJ/IE : 37814770106

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : PESSOA FÍSICA

Cadastrado Por : SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO / SEMA

Município : POXORÉO / MT

Resumo do Assunto : REF.: AUTO DE INFRAÇÃO Nº121544 LAVRADO EM 18/11/2009.

Origem do Trâmite : SEMA / CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Data/hora Envio : 17/04/2015 às 10:51:37

Andamento

Informação : EM ESPERA ARMÁRIO 08 AGUARDANDO AR REENVIO EM 17/04/2015.

Documentos Juntados :

Juntado ao Processo :

Processos Apenso :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não

































Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: - - / para recebimento.


























Voltar

Sair

Desenvolvimento
SISTEMA

Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Destino Órgão/Unidade	Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	HIDE ABREU HOSSOE	27/11/2009 17:00:29	 Cadastramento				
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	HIDE ABREU HOSSOE	27/11/2009 17:00:54	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	26/08/2010 15:52:16	ANGÉLICA VILAS BOAS DA FROTA	
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	ANGÉLICA VILAS BOAS DA FROTA	26/08/2010 15:53:01	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	06/05/2011 09:45:25	MATEUS DA COSTA SANTOS	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	MATEUS DA COSTA SANTOS	06/05/2011 09:45:52	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	06/01/2012 11:39:38	ELIAS LIMA DA SILVA	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	ELIAS LIMA DA SILVA	06/01/2012 12:09:17	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	14/03/2012 17:49:24	KÊNIA NORBERTO DA SILVA	
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	KÊNIA NORBERTO DA SILVA	15/03/2012 08:53:09	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	15/03/2012 11:09:01	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	15/03/2012 11:09:35	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	19/03/2012 15:48:08	VANESSA CAROLINA LINA DOS SANTOS PEDROSO	 23811379
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	VANESSA CAROLINA LINA DOS SANTOS PEDROSO	19/03/2012 15:48:46	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	28/03/2012 16:28:43	ALLANA SANTANA CARVALHO	 23852640
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	ALLANA SANTANA CARVALHO	28/03/2012 16:29:51	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	09/04/2012 16:50:30	MARCO ANTONIO SILVA SOUZA QUEIROZ	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO	MARCO ANTONIO SILVA SOUZA	09/04/2012 17:17:11	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO	09/04/2013 16:04:38	MARCO ANTONIO SILVA SOUZA	

MEIO AMBIENTE	QUEIROZ		MEIO AMBIENTE	QUEIROZ			
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	MARCO ANTONIO SILVA SOUZA QUEIROZ	09/04/2013 16:39:07	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	19/12/2014 15:09:47	MARCELA SAMPAIO E SILVA
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	MARCELA SAMPAIO E SILVA	19/12/2014 15:10:32	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	03/03/2015 11:35:03	FELIPE CURSINE DA FONSECA
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	FELIPE CURSINE DA FONSECA	02/04/2015 09:06:03	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	02/04/2015 09:13:27	VERA LUCIA OLIVEIRA SOARES
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	JULIENE LEITE SOUZA	16/04/2015 18:14:19	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	17/04/2015 10:06:30	WILLIAM CARLOS DELLANO
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	WILLIAM CARLOS DELLANO	17/04/2015 10:07:08	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	17/04/2015 10:17:33	JOELSON FIGUEIREDO CAMPOS  36290788
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	JOELSON FIGUEIREDO CAMPOS	17/04/2015 10:18:56	 Enviar	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	17/04/2015 10:49:59	WILLIAM CARLOS DELLANO  36291086
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	WILLIAM CARLOS DELLANO	17/04/2015 10:51:37	 Enviar			

Fechar

Desenvolvimento 



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 192178		DATA:
NOME FANTASIA:			CNP/CNPJ:	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:				
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:				
MUNICÍPIO:	UF:	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO:	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT: S	LONG: W		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS:				
MUNICÍPIO:	CEP:	UF:	TELEFONE:	

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

Infração por descumprimento das normas de proteção ambiental, especificamente a Resolução CONAMA nº 231/97, referente ao licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

Art. 1º da Resolução CONAMA nº 231/97, Art. 1º da Resolução CONAMA nº 222/97, Art. 1º da Resolução CONAMA nº 201/91.

PROIBIDA A REPRODUÇÃO

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA:

R\$ 10.000,00

ATENÇÃO:
O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA À SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO:
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 1:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:
NOME DA TESTEMUNHA 2:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração






















Hoje é Quinta-feira, 23 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : VALERIA MILANI / SEMA / CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA

Visualizar Processo**Número / Ano do Processo :** 258637 / 2014**Data/hora Cadastro :** 09/05/2014 às 16:47**Parte Interessada :** FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**CPF/CNPJ/IE :** 00246834188**Documento :****Assunto :** Infrações Ambientais**Origem :** PESSOA FÍSICA**Cadastrado Por :** CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA**Município :** SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER / MT**Resumo do Assunto :** REF.: AUTO DE INFRAÇÃO Nº132178, AUTO DE INSPEÇÃO Nº2593, TERMO DE APREENSÃO Nº2124 E RECIBO DE DOAÇÃO Nº119809, EMITIDOS EM 08/04/2014.**Origem do Trâmite :** SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE**Data/hora Envio :** 30/05/2014 às 13:55:45**Andamento****Informação :** Encaminhado o processo para caixa 11 fase 01 - 2014**Documentos Juntados :****Juntado ao Processo :****Processos Apenso :****Apenso ao Processo :****Documentos de Apolo :****Disponibilizar na WEB? :** Sim**Sigilo Total? :** Não**Situação/Encontra-se com :** Encontra-se com: - / para recebimento.

Desenvolvimento

Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Órgão/Unidade	Destino Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	09/05/2014 16:47:19	 Cadastramento				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	09/05/2014 16:48:02	 Enviar	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	14/05/2014 10:34:41	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	
 	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	14/05/2014 10:35:06	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	21/05/2014 10:37:44	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	 32800913
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	21/05/2014 10:38:13	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	27/05/2014 14:58:33	CHAYENE CRISTINE TESTA PRATES	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	CHAYENE CRISTINE TESTA PRATES	27/05/2014 15:13:10	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	30/05/2014 13:54:46	FABIANO CAVALCANTE ROMANHOLI	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	FABIANO CAVALCANTE ROMANHOLI	30/05/2014 13:55:45	 Enviar				

Fechar

Desenvolvimento




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 132179		DATA:	
NOME FANTASIA:			CNP/JCPF:		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:					
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:					
MUNICÍPIO:	UF:	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:		HORÁRIO:	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT: S			LONG: W	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS:					
MUNICÍPIO:	CEP:	UF:	TELEFONE:		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

Proibição de abertura de novas áreas de exploração mineral em áreas protegidas.

Proibição de abertura de novas áreas de exploração mineral em áreas protegidas.

Proibição de abertura de novas áreas de exploração mineral em áreas protegidas.

Proibição de abertura de novas áreas de exploração mineral em áreas protegidas.

Proibição de abertura de novas áreas de exploração mineral em áreas protegidas.

Proibição de abertura de novas áreas de exploração mineral em áreas protegidas.

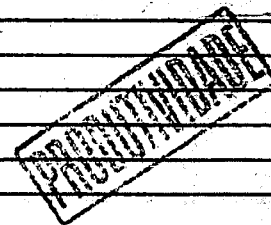
Proibição de abertura de novas áreas de exploração mineral em áreas protegidas.

Proibição de abertura de novas áreas de exploração mineral em áreas protegidas.

Proibição de abertura de novas áreas de exploração mineral em áreas protegidas.

Proibição de abertura de novas áreas de exploração mineral em áreas protegidas.

Proibição de abertura de novas áreas de exploração mineral em áreas protegidas.



DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

Art. 10 da Lei nº 11.172/2005

Art. 10 da Lei nº 11.172/2005

Art. 10 da Lei nº 11.172/2005

Art. 10 da Lei nº 11.172/2005

Art. 10 da Lei nº 11.172/2005

Art. 10 da Lei nº 11.172/2005

Art. 10 da Lei nº 11.172/2005

Art. 10 da Lei nº 11.172/2005

Art. 10 da Lei nº 11.172/2005

Art. 10 da Lei nº 11.172/2005

Art. 10 da Lei nº 11.172/2005

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA:

Valor da multa R\$ 300,00

Valor da multa R\$ 300,00

Valor da multa R\$ 300,00

Valor da multa R\$ 300,00

Valor da multa R\$ 300,00

Valor da multa R\$ 300,00

Valor da multa R\$ 300,00

Valor da multa R\$ 300,00

Valor da multa R\$ 300,00

Valor da multa R\$ 300,00

ATENÇÃO:
O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA À SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO:
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:
NOME DA TESTEMUNHA 1:		
NOME DA TESTEMUNHA 2:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:

Impressão: 03/04/11 - 12/2010/SEMA

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quinta-feira, 23 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : VALERIA MILANI / SEMA / CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 258579 / 2014

Data/hora Cadastro : 09/05/2014 às 16:40

Parte Interessada : PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF/CNPJ/IE : 22939490104

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : PESSOA FÍSICA

Cadastrado Por : CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA

Município : SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER / MT

Resumo do Assunto : REF.:AUTO DE INFRAÇÃO Nº132179, AUTO DE INSPEÇÃO Nº2595 E TERMO DE APREENSÃO Nº2125, EMITIDOS EM 08/04/2014.

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envio : 29/05/2014 às 17:24:28

Andamento

Informação : Encaminhamento para caixa 11 fase 01 - 2014

Documentos Juntados :

Juntado ao Processo :

Processos Apenso :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não




















Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: - / para recebimento.



Voltar

Sair



Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Órgão/Unidade	Destino Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	09/05/2014 16:40:40	 Cadastramento				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	09/05/2014 16:41:03	 Enviar	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	14/05/2014 10:33:59	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	
 	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	14/05/2014 10:34:21	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	21/05/2014 10:36:39	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	 32800903
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	21/05/2014 10:37:24	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	27/05/2014 14:58:33	CHAYENE CRISTINE TESTA PRATES	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	CHAYENE CRISTINE TESTA PRATES	27/05/2014 15:13:10	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	29/05/2014 17:23:19	FABIANO CAVALCANTE ROMANHOLI	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	FABIANO CAVALCANTE ROMANHOLI	29/05/2014 17:24:28	 Enviar				

Fechar

Desenvolvimento




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 132188		DATA:
NOME FANTASIA:			CNP/CNPJ:	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:				
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:				
MUNICÍPIO:	UF:	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO:	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		LAT. S:	LONG. W:	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS:				
MUNICÍPIO:	CEP:	UF:	TELEFONE:	

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

Abertura de uma vala de 15 metros de comprimento e 1 metro de largura, sem autorização, em área de preservação ambiental, causando danos ao meio ambiente.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

Art. 24 da Lei Estadual nº 10.241/03 e Art. 25 da Lei Estadual nº 10.241/03.

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA:

R\$ 202,00 (duzentos e dois reais) por 15 metros de comprimento.

ATENÇÃO: O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA A SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		 Joak Manoel da Silva Agente Ambiental SEMA / MT
NOME DA TESTEMUNHA 1:	RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:	
NOME DA TESTEMUNHA 2:	RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:	

PROIBIDA

Processo 033AT - 122010SEMP1

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração




















Hoje é Quinta-feira, 23 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : VALERIA MILANI / SEMA / CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA

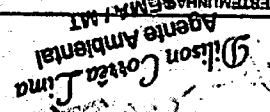
Visualizar Processo**Número / Ano do Processo :** 631465 / 2014**Data/hora Cadastro :** 13/11/2014 às 14:40**Parte Interessada :** EVAIR SANTOS DE ALMEIDA FRANÇA**CPF/CNPJ/IE :** 31834019168**Documento :****Assunto :** Infrações Ambientais**Origem :** PESSOA FÍSICA**Cadastrado Por :** CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA**Município :** POCONÉ / MT**Resumo do Assunto :** REF.:AUTO DE INFRAÇÃO Nº132188, AUTO DE INSPEÇÃO Nº13654, TERMO DE APREENSÃO Nº0448 E RECIBO DE DOAÇÃO Nº104534, EMITIDOS EM 21/10/2014.**Origem do Trâmite :** SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE**Data/hora Envio :** 28/11/2014 às 17:15:10**Andamento****Informação :** Encaminhado o processo para caixa 36 fase 01 - 2014**Documentos Juntados :** 608016/2014,**Juntado ao Processo :****Processos Apenso :****Apenso ao Processo :****Documentos de Apoio :****Disponibilizar na WEB? :** Sim**Sigilo Total? :** Não**Situação/Encontra-se com :** Encontra-se com: - / para recebimento.

Desenvolvimento

Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Destino Órgão/Unidade	Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	13/11/2014 14:40:16	 Cadastramento				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	13/11/2014 14:40:41	 Enviar	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	24/11/2014 11:51:27	MICHELLE BRITO GOMES	
 	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	MICHELLE BRITO GOMES	24/11/2014 11:51:46	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	25/11/2014 14:12:54	BRYAN MATHEUS SILVA BENEVIDES	 34957845
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	BRYAN MATHEUS SILVA BENEVIDES	27/11/2014 14:04:52	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	28/11/2014 17:14:46	FABIANO CAVALCANTE ROMANHOLI	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	FABIANO CAVALCANTE ROMANHOLI	28/11/2014 17:15:10	 Enviar  Juntados				

Fechar

Desenvolvimento

NOME DA TESTEMUNHA 2		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2	
NOME DA TESTEMUNHA 1		RG/CPF DA TESTEMUNHA 1	
DATA E ASSINATURA		 Wilson Costa Lima Agente Ambiental	
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		CARGO	
CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		CARIÓTIPO E ASSINATURA DO TÉCNICO	
O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA A SEMA.			
ATENÇÃO:			
DESCRÇÃO DO VALOR DA MULTA			
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS			
DESCRÇÃO DA OCORRÊNCIA			
MUNICÍPIO		CEP	UF
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS		LAT: S	LONG: W
MUNICÍPIO		UF	ÁREA DO EMPREENDIMENTO
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO			
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:			
NOME FANTASIA		CNPJ/CPF	DATA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 132186			

PRODUTOS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração




















Hoje é Quinta-feira, 23 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : VALERIA MILANI / SEMA / CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA

Visualizar Processo**Número / Ano do Processo :** 549098 / 2014**Data/hora Cadastro :** 02/10/2014 às 11:32**Parte Interessada :** WILSON BARROS DOS SANTOS**CPF/CNPJ/IE :** 29342775187**Documento :****Assunto :** Infrações Ambientais**Origem :** PESSOA FÍSICA**Cadastrado Por :** CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA**Município :** SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER / MT**Resumo do Assunto :** REF.: AUTO DE INFRAÇÃO Nº132186, AUTO DE INSPEÇÃO Nº0609, TERMO DE APREENSÃO Nº0445 E RECIBO DE DOAÇÃO Nº104530, EMITIDOS EM 11/09/2014.**Origem do Trâmite :** SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE**Data/hora Envio :** 28/10/2014 às 13:23:43**Andamento****Informação :** Fase 01 caixa 34 2014**Documentos Juntados :** 526558/2014.**Juntado ao Processo :****Processos Apensos :****Apenso ao Processo :****Documentos de Apoio :****Disponibilizar na WEB? :** Sim**Sigilo Total? :** Não**Situação/Encontra-se com :** Encontra-se com: - / para recebimento.

Desenvolvimento

Encam./ Andamento	Origem Órgão/Unidade Usuário	Data	Ação	Destino Órgão/Unidade Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	02/10/2014 11:32:48	 Cadastramento			
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	02/10/2014 11:33:14	 Enviar	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	20/10/2014 08:25:35	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA
 	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	20/10/2014 08:25:57	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	21/10/2014 09:31:10	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO  34593884
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	28/10/2014 10:10:44	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	28/10/2014 11:58:12	JOICE JOSÉ DA CONCEIÇÃO
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	28/10/2014 13:23:43	 Enviar  Juntados			

Fechar

Desenvolvimento




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 1876	DATA: 29.08.2014
NOME FANTASIA: <u>Monte Engenharia LTDA</u>		CNPJ/CPF: <u>06.53.361/0001-87</u>	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE: _____			
ENDEREÇO DO EMPREENDEDOR: <u>Av. Amazonas, nº 73 - Centro</u>			
MUNICÍPIO: <u>Itapirema</u>	UF: <u>MT</u>	ÁREA DO EMPREENDEDOR: <u>---</u>	HORÁRIO: <u>---</u>
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		LAT: <u>09° 25' 23"</u>	LONG: <u>56° 33' 35"</u>
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: <u>Av. Amazonas, nº 73 - Centro</u>			
MUNICÍPIO: <u>Itapirema</u>	CEP: <u>180.100</u>	UF: <u>MT</u>	TELEFONE: _____

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Coletar 7.418 espécimes da fauna silvestre nativa, em desacordo com as autorizações obtidas (nº 63/2009 nº 116/2009 e nº 254/2009), sendo 34 indivíduos de espécies constantes de Listas oficiais de fauna (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente de extinção ou da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em perigo de extinção. Cites. ---

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 70 e Art. 72 inc. II de Lei Fed. nº 5005/98 c/c. Art. 3º inc. II de Lei nº 24 inc. I, II e 6º do Decreto Federal 6514/08.

PROIBIDA A REPRODUÇÃO

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA: multa de R\$ 4.145.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

ATENÇÃO: O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA À SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO: <u>Carla Mariana de Almeida</u> Assistente Técnico SEMA / MT.
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 1:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:
NOME DA TESTEMUNHA 2:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quinta-feira, 23 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Orgão/Unidade : VALERIA MILANI / SEMA / CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 479479 / 2014

Data/hora Cadastro : 29/08/2014 às 14:38

Parte Interessada : LEME ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ/IE : 33633561000187

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Cadastrado Por : CFE - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREEND. / SEMA

Município : PARANAÍTA / MT

Resumo do Assunto : Ref. Auto de Infração nº 1876 de 29/08/2014.

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envio : 19/09/2014 às 16:41:05

Andamento

Informação : Encontra-se na Fase 1 Caixa 33 2014 . Aguardando providencias

Documentos Juntados : 270898/2014.

Juntado ao Processo :

Processos Apenso :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não






















Situação/Encontra-se com : Recebido por: FABIANO CAVALCANTE ROMANHOLI em 03/10/2014 as 15:16:41 - SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE / SEMA



Voltar

Sair



Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Órgão/Unidade	Destino Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFE - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREEND.	GESIANE CONCEIÇÃO DA CRUZ	29/08/2014 14:38:08	 Cadastramento				
 	SEMA CFE - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREEND.	GESIANE CONCEIÇÃO DA CRUZ	29/08/2014 14:40:05	 Enviar  Juntados	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	29/08/2014 14:47:38	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	
 	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	29/08/2014 14:49:02	 Enviar	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	01/09/2014 15:29:43	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	 34040388
 	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	01/09/2014 15:30:36	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	16/09/2014 14:18:47	BRYAN MATHEUS SILVA BENEVIDES	 34056739
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	BRYAN MATHEUS SILVA BENEVIDES	19/09/2014 14:58:44	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	19/09/2014 16:40:17	MARCELA SAMPAIO E SILVA	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	MARCELA SAMPAIO E SILVA	19/09/2014 16:41:05	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	03/10/2014 15:16:41	FABIANO CAVALCANTE ROMANHOLI	

Fechar.

Desenvolvimento




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 1827	DATA: 31/07/11
NOME FANTASIA:		CNPJ/CPF:	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:			
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:			
MUNICÍPIO:	UF:	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		LAT.: S	LONG.: W
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS:			
MUNICÍPIO:	CEP:	UF:	TELEFONE:

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

Por utilizar equipamento de trabalho sem licença ambiental para a atividade de corte e transporte de madeira em área de preservação ambiental, conforme consta no processo nº 1827/2011, em trâmite perante esta Secretaria de Estado do Meio Ambiente.



DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

Art. 17, inciso I, da Lei nº 3.217/67 (Lei de Crimes Ambientais) e Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 001/2008 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ATENÇÃO: O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA PARA O SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO	
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA		
NOME DA TESTEMUNHA 1:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:
NOME DA TESTEMUNHA 2:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quinta-feira, 23 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : VALERIA MILANI / SEMA / CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 550975 / 2014

Data/hora Cadastro : 02/10/2014 às 16:26

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA

Parte Interessada : SANATANA

CPF/CNPJ/IE : 28624963168

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : PESSOA FÍSICA

Cadastrado Por : CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA

Município : SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER / MT

Resumo do Assunto : REF.:AUTO DE INFRAÇÃO Nº1827, AUTO DE INSPEÇÃO Nº14441 E TERMO DE APREENSÃO Nº119926, EMITIDOS EM 31/07/2014.

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envio : 28/10/2014 às 13:30:42

Andamento

Informação : Fase 01 Caixa 34 2014

Documentos Juntados :

Juntado ao Processo :

Processos Apensos :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não

















Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: - - / para recebimento.



Voltar

Sair

Desenvolvimento

Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Destino Órgão/Unidade	Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	02/10/2014 16:26:09	 Cadastramento				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	02/10/2014 16:26:36	 Enviar	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	20/10/2014 08:28:32	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	
 	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	20/10/2014 08:28:58	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	21/10/2014 09:31:11	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	 34593909
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	28/10/2014 10:10:44	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	28/10/2014 11:58:12	JOICE JOSÉ DA CONCEIÇÃO	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	AURÉLIO MORAES DE ALMEIDA	28/10/2014 13:30:42	 Enviar				

Fechar

Desenvolvimento




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 0316	DATA: 23.07.2014
NOME FANTASIA: LIVINA FERREIRA DE SILVA		CNPJ/CPF: 401.881-11	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:			
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: R. ... lote 14 casa 17. Nova Esperança			
MUNICÍPIO: CUIABÁ	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT: S	LONG: W	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: R. ...			
MUNICÍPIO:	CEP:	UF:	TELEFONE:

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: POR utilizar espécimes de fauna silvestre, indivíduos ou em rota migratória, sem a devida permissão ou autorização das autoridades, ou em desacordo com a obtenção.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 24, inc. II § 1º e 3º inc. III e IV do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008.

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA: R\$ 1.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PRODUTIVIDADE

ATENÇÃO: O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA À SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO:
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		José Roberto Silva Agente Ambiental SEMA/MT
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 1:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:
NOME DA TESTEMUNHA 2:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2: José Luiz Antunes Peres Agente Ambiental SEMA/MT

Impressão: EDI/MAT - 04/2015/SEMA

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quinta-feira, 23 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Orgão/Unidade : VALERIA MILANI / SEMA / CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 459889 / 2014

Data/hora Cadastro : 20/08/2014 às 15:33

Parte Interessada : MARIA DIVINA FERREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ/IE : 01840188111

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Telefone de Contato:(65) 9937-7101

Origem : SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Cadastrado Por : CFE - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREEND. / SEMA

Município : CUIABÁ / MT

Resumo do Assunto : Ref. Relatório Técnico nº 15 CFP/SEMA/2014, Infração nº 0316, Apreensão nº 0440, Inspeção nº 14440

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envio : 04/03/2015 às 12:17:40

Andamento

Informação : Aguardando providências. Encontra-se na Fase 01 caixa 52 de 2014.

Documentos Juntados : 462623/2014;

Juntado ao Processo :

Processos Apenso :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigillo Total? : Não
























Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: - - / para recebimento.



Voltar

Sair



Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Destino Órgão/Unidade	Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFE - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREEND.	MARLEM BENTO DA SILVA	20/08/2014 15:33:50	 Cadastramento				
 	SEMA CFE - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREEND.	MARLEM BENTO DA SILVA	20/08/2014 15:34:16	 Enviar	SEMA CFE - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREEND.	28/08/2014 17:07:43	MARLEM BENTO DA SILVA	
 	SEMA CFE - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREEND.	MARLEM BENTO DA SILVA	28/08/2014 17:09:29	 Enviar	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	01/09/2014 14:49:44	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	
 	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	01/09/2014 14:50:06	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	01/09/2014 14:55:39	BRYAN MATHEUS SILVA BENEVIDES	 34054994
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	02/09/2014 11:06:11	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	02/09/2014 13:07:09	ADILSON BATISTA DOS SANTOS	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	ADILSON BATISTA DOS SANTOS	02/09/2014 13:07:34	 Enviar  Juntados	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	04/03/2015 12:17:00	MARILY FERNANDES COELHO	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	MARILY FERNANDES COELHO	04/03/2015 12:17:40	 Enviar				

Fechar

Desenvolvimento




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 0160	DATA: 20/03/2004
NOME FANTASIA:		CNPJ/CPF: 23 77872-5	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE: DULCEZAR. RODRIGUES DE CARVALHO			
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:			
MUNICÍPIO: POCONO	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO: 8.43
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		LAT: S	LONG: W
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: RCT 17 RUA GENERAL S. PONCE - POCONO			
MUNICÍPIO: POCONO	CEP:	UF: MT	TELEFONE: 653.9368

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: OS PESCADOS SEMPRE 23. PEIXES SENDO OS
 INAPETENTES, E 20 INADMISSÍVEIS NAS MEDIDAS COFENA
 E A LEGISLAÇÃO JACENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: 01. ART. 25, ENCLAVE II, DA LEI 9096/2009 -
 02 - ART. 37. INFRAGRAFO. UNICO, DO DECRETO
 6.534. / 2008

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA: MULTA ESTIPULADA PELA OCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO
 PO E DE
 MIL E QUINHENTOS REAIS -
 3.500 - MAIS CENTOS REAIS POR KILOS DO PESCADOR
 TOTALIZANDO -
 1.500 - MIL E QUINHENTOS REAIS



ATENÇÃO: O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA À SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO: José Roberto Silva Agente Ambiental SEMA - MT
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		RGICPF DA TESTEMUNHA 1:
NOME DA TESTEMUNHA 1:		RGICPF DA TESTEMUNHA 2:
NOME DA TESTEMUNHA 2:		

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quinta-feira, 23 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : VALERIA MILANI / SEMA / CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 550711 / 2014

Data/hora Cadastro : 02/10/2014 às 16.01

Parte Interessada : EDDY JEFFERSON DE CAMPOS SILVA

CPF/CNPJ/IE : 05351622190

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : PESSOA FÍSICA

Cadastrado Por : CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA

Município : POCONÉ / MT

Resumo do Assunto : REF.:AUTO DE INFRAÇÃO Nº0160, AUTO DE INSPEÇÃO Nº8980, TERMO DE APREENSÃO Nº0431 E RECIBO DE DOAÇÃO Nº104526, EMITIDOS EM 24/03/2014.

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envio : 06/03/2015 às 12:47:15

Andamento

Informação : Fase 01 Caixa 57 - 2014.

Documentos Juntados : 205432/2014.

Juntado ao Processo :

Processos Apensos :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não





















Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: - / para recebimento.



Voltar

Sair



Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Destino Órgão/Unidade	Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	02/10/2014 16:01:24	 Cadastramento				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	02/10/2014 16:03:45	 Enviar	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	20/10/2014 08:29:13	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	
 	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	20/10/2014 08:29:37	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	21/10/2014 09:31:10	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	 34593915
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	28/10/2014 10:10:44	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	28/10/2014 11:58:12	JOICE JOSÉ DA CONCEIÇÃO	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	AURÉLIO MORAES DE ALMEIDA	28/10/2014 13:32:53	 Enviar  Juntados	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	06/03/2015 12:46:45	MARILY FERNANDES COELHO	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	MARILY FERNANDES COELHO	06/03/2015 12:47:15	 Enviar				

Fechar

Desenvolvimento

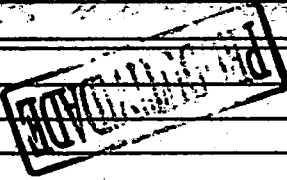

Wilson Costa
Agente Ambiental
SEMA/MT
12220105834

NOVA DA TESTEMUNHA 2	
NOVA DA TESTEMUNHA 1	
DATA E ASSINATURA	08/07/14
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
CARGO	
CARUBO E ASSINATURA DO TÉCNICO	

ATENÇÃO: O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA A SEMA.

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA

13 - ...



DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

...

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

...

NOME FANTASIA:		DATA:	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) N/AE		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:		ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	
MUNICÍPIO:	UF:	LAT: S	LONG: W
COORDENADAS GEográfICAS:		HORARIO:	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS:		CEP:	UF:
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 192183



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração



















Hoje é Quinta-feira, 23 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : VALERIA MILANI / SEMA / CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA

Visualizar Processo**Número / Ano do Processo :** 549106 / 2014**Data/hora Cadastro :** 02/10/2014 às 11:37**Parte Interessada :** ANEZIO MAGALHÃES PEREIRA**CPF/CNPJ/IE :** 61625124104**Documento :****Assunto :** Infrações Ambientais**Origem :** PESSOA FÍSICA**Cadastrado Por :** CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA**Município :** SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER / MT**Resumo do Assunto :** REF.:AUTO DE INFRAÇÃO Nº132183, AUTO DE INSPEÇÃO Nº0607, TERMO DE APREENSÃO Nº0442 E RECIBO DE DOAÇÃO Nº104529, EMITIDOS EM 11/09/2014.**Origem do Trâmite :** SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE**Data/hora Envio :** 28/10/2014 às 13:22:43**Andamento****Informação :** Fase 01 caixa 34 2014**Documentos Juntados :****Juntado ao Processo :****Processos Apenso :****Apenso ao Processo :****Documentos de Apoio :****Disponibilizar na WEB? :** Sim**Sigilo Total? :** Não**Situação/Encontra-se com :** Encontra-se com: - / para recebimento.[Voltar](#)[Sair](#)

Desenvolvimento

Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Órgão/Unidade	Destino Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	02/10/2014 11:37:52	 Cadastramento				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	02/10/2014 11:38:45	 Enviar	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	20/10/2014 08:24:59	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	
 	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	20/10/2014 08:25:22	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	21/10/2014 09:31:10	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	 34593879
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	28/10/2014 10:10:44	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	28/10/2014 11:58:12	JOICE JOSÉ DA CONCEIÇÃO	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	AURÉLIO MORAES DE ALMEIDA	28/10/2014 13:22:43	 Enviar				

Fechar

Desenvolvimento




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 132052	DATA 01.09.2014
NOME FANTASIA: SOLAR JUIZ DE PAZ		CNPJ/CPF 24.443.499.00	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:			
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:			
MUNICÍPIO:			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO:
	LAT. S		LONG. W
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: R. de Toledo e. V. Rodrigues - 215			
MUNICÍPIO:	CEP:	UF:	TELEFONE: 151 267-01

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

sem a documentação exigida para a atividade de prestação de serviços.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

Art. 25 inc. IV da Lei 9096 de 16 de maio de 2009. Art. 54 inc. I do Decreto 98 de 17 de novembro de 2008. Art. 35 do Decreto 98 de 17 de novembro de 2008. Art. 12 do Decreto Federal 2414 de 22 de julho de 2000.

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA:

R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais)



ATENÇÃO:
O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA A SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO:
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:
NOME DA TESTEMUNHA 1:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:
NOME DA TESTEMUNHA 2:		

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Quinta-feira, 23 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : VALERIA MILANI / SEMA / CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 550327 / 2014

Data/hora Cadastro : 02/10/2014 às 15:23

Parte Interessada : PEDRO DUDEK

CPF/CNPJ/IE : 29774349920

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Origem : PESSOA FÍSICA

Cadastrado Por : CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA

Município : POCONÉ / MT

Resumo do Assunto : REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº132052, AUTO DE INSPEÇÃO Nº2651, TERMO DE APREENSÃO Nº125952 E RECIBO DE DOAÇÃO Nº119779, EMITIDOS EM 10/09/2014.

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envio : 28/10/2014 às 13:20:12

Andamento

Informação : Fase 01 caixa 34 2014

Documentos Juntados : 554104/2014;

Juntado ao Processo :

Processos Apenso :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não

Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: - - / para recebimento.




















Voltar

Sair

Desenvolvimento



Encam./ Andamento	Origem Órgão/Unidade Usuário	Data	Ação	Destino Órgão/Unidade Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	02/10/2014 15:23:36	 Cadastramento			
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	02/10/2014 15:24:42	 Enviar	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	13/10/2014 14:18:22	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA
 	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	20/10/2014 08:24:43	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	21/10/2014 09:31:10	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO  34593876
 	SEMA. SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	28/10/2014 10:10:44	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	28/10/2014 11:58:12	JOICE JOSÉ DA CONCEIÇÃO
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	28/10/2014 13:20:12	 Enviar  Juntados			

Fechar





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 132053	DATA: 02.09.2014
NOME FANTASIA: Silva Oliveira		CNA/CNPJ: 282.142.11	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:			
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:			
MUNICÍPIO:			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS:		LAT: S	HORÁRIO:
MUNICÍPIO:		LONG: W	
CEP:		UF:	TELEFONE:
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Dou de material, tecido Sora da... ...documentação exigida por...			
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art 25 inc II da Lei Federal 9096 ... de 12 Fevereiro 98 CIC Art 25 ... de 14 de maio de 2006			
DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA: multa de R\$ 700,00 (setecentos reais)			
PRODUTIVIDADE			
ATENÇÃO: O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA À SEMA.			
CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		CARGO:	
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO:	
DATA E ASSINATURA:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:	
NOME DA TESTEMUNHA 1:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:	
NOME DA TESTEMUNHA 2:			

1ª Via (Branco) Autuação/ 2ª Via (Azul) Processo/ 3ª Via (Amarela) Controle/ 4ª Via (Branco) Outros Órgãos

IMPRESSÃO: 12/2010/SEMA

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração



















Hoje é Quinta-feira, 23 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : VALERIA MILANI / SEMA / CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA

Visualizar Processo**Número / Ano do Processo :** 550434 / 2014**Data/hora Cadastro :** 02/10/2014 às 15:32**Parte Interessada :** JOÃO DA SILVA OLIVEIRA**CPF/CNPJ/IE :** 31225314291**Documento :****Assunto :** Infrações Ambientais**Origem :** PESSOA FÍSICA**Cadastrado Por :** CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER. / SEMA**Município :** POCONÉ / MT**Resumo do Assunto :** REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº132053, AUTO DE INSPEÇÃO Nº2653, TERMO DE APREENSÃO Nº125953 E RECIBO DE DOAÇÃO Nº119779, EMITIDOS EM 02/09/2014.**Origem do Trâmite :** SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE**Data/hora Envio :** 28/10/2014 às 13:29:40**Andamento****Informação :** Fase 01 Caixa 34 2014**Documentos Juntados :****Juntado ao Processo :****Processos Apenso :****Apenso ao Processo :****Documentos de Apoio :****Disponibilizar na WEB? :** Sim**Sigilo Total? :** Não**Situação/Encontra-se com :** Encontra-se com: - - / para recebimento.

Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Órgão/Unidade	Destino Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	02/10/2014 15:32:36	 Cadastramento				
 	SEMA CFFUC - COORD. DE FISC. FLOR. DE UNID. CONSER.	ANA FLÁVIA A. GOMES	02/10/2014 15:33:19	 Enviar	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	20/10/2014 08:27:57	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	
 	SEMA CFP - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE PESCA	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	20/10/2014 08:28:20	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	21/10/2014 09:31:10	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	 34593906
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	28/10/2014 10:10:44	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	28/10/2014 11:58:12	JOICE JOSÉ DA CONCEIÇÃO	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	AURÉLIO MORAES DE ALMEIDA	28/10/2014 13:29:40	 Enviar				

Fechar

Desenvolvimento




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUF/0
SEMA-
Fls. N.º

AUTO DE INFRAÇÃO		N.º 139327	DATA: 04/07/2014
NOME FANTASIA: Prefeitura Municipal de Juara		CNPJ/CPF: 15.072.663/0001-99	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:			
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Rua - Amazonas			
MUNICÍPIO: Juara	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT: S 11° 34' 35.6"	LONG: W 57° 30' 45.7"	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: Prefeitura Municipal de Meio Ambiente, Incha dos Trabalhadores.			
MUNICÍPIO: Juara	CEP: 78.575-000	UF: MT	TELEFONE: 66-3556-3578

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Por fazer funcionar atividade potencialmente poluidora sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou mantendo as normas legais e regulamentares pertinentes.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Artigo 60 da Lei Federal nº 9.605/1998 e o artigo 66 do Decreto Federal nº 6519/2008.

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATENÇÃO: O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DEFESA ADMINISTRATIVA À SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO:
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 1:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:
NOME DA TESTEMUNHA 2:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:

ENTRADO POR "AR"

CADASTRADO NO SISTEMA
CPF/SUF/SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração



Hoje é Sexta-feira, 17 de Abril de 2015

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : CELIO NOGUEIRA CUNHA / SEMA / CFE - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREEND. - GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE - SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 168166 / 2014

Data/hora Cadastro : 27/03/2014 às 09:16

Parte Interessada : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CPF/CNPJ/IE : 15072663000199

Documento :

Assunto : Infrações Ambientais

Telefone de Contato:(66) 3556-3378

Origem : MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Cadastrado Por : CFE - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREEND. / SEMA

Município : CUIABÁ / MT

Resumo do Assunto : Rerente ao RT.nº21/CFE/SUF/SEMA/2014, Auto de Inspeção nº148647, Notificação nº133804 e Infração nº139327.

Origem do Trâmite : SEMA / SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE

Data/hora Envio : 29/05/2014 às 17:46:35

Andamento

Informação : Encaminhamento para caixa 11 fase 01 - 2014

Documentos Juntados :

Juntado ao Processo :

Processos Apenso :

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não

Situação/Encontra-se com : Encontra-se com: - - / para recebimento.























Voltar

Sair

Desenvolvimento

Claudia Ousina Rouiller
 Auditores / TCE
 COPIA / SCHE

Encam./ Andamento	Órgão/Unidade	Origem Usuário	Data	Ação	Destino Órgão/Unidade	Data	Usuário	Recibo Movimentação
 	SEMA CFE - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREEND.	MARLEM BENTO DA SILVA	27/03/2014 09:16:42	 Cadastramento				
 	SEMA CFE - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREEND.	MARLEM BENTO DA SILVA	27/03/2014 09:17:17	 Enviar	SEMA CFE - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREEND.	27/03/2014 10:32:57	BARBARA OLIVEIRA PORTO	 32240680
 	SEMA CFE - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREEND.	BARBARA OLIVEIRA PORTO	27/03/2014 10:33:37	 Enviar	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	28/03/2014 10:17:26	LETICIA FERNANDA DE SOUZA CARVALHO	 32242739
 	SEMA SUF - SUPERINT. DE FISCALIZAÇÃO	BRYAN MATHEUS SILVA BENEVIDES	26/05/2014 16:33:45	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	27/05/2014 14:58:33	CHAYENE CRISTINE TESTA PRATES	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	CHAYENE CRISTINE TESTA PRATES	27/05/2014 15:13:10	 Enviar	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	29/05/2014 17:46:03	FABIANO CAVALCANTE ROMANHOLI	
 	SEMA SUNOR - SUPERIT. DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE	FABIANO CAVALCANTE ROMANHOLI	29/05/2014 17:46:35	 Enviar				

Fechar

Desenvolvimento





ASSUNTO: INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO PROCESSUAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE-SUNOR/SEMA/MT

INTERESSADO: AUDITORA DO TRIBUNAL DE CONTAS- SRª CLÁUDIA ONEIDA ROUILLER

Srª Auditora

Primeiramente informamos que uma das competências da SUNOR, exercida através da Coordenadoria de Procedimentos Administrativos e Controle de Processos Judiciais e Estratégicos- CPAPJ, é o julgamento em caráter administrativo e em primeira instância dos autos de infração e demais termos lavrados pela SEMA e agentes autuantes competentes (Obs: sobre a competência de agentes autuantes segue cópia do Parecer nº 015/SUNOR/SEMA/2015 em anexo).

Informamos ainda, que a SUNOR, antes denominada Superintendência de Assuntos Jurídicos-SAJ e depois Superintendência de Procedimentos Administrativos e Autos de Infração-SPA, já existe desde a criação da SEMA no ano de 2005 sendo que desde essa data já existia um considerado passivo processual da antiga FEMA. No início do corrente ano fizemos o levantamento do quantitativo processual na CPAPJ e constatamos a existência de 13.178 (treze mil cento e setenta e oito) processos administrativos, sendo que destes, 7.625 (sete mil seiscentos e vinte e cinco), já foram objeto de análise prévia e aguarda providências da parte interessada ou decisão final e 5.553 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três), encontra-se aguardando distribuição para análise inicial.

É importante ressaltarmos à V. Srª que no ano 2013/2014 a SUNOR em conjunto com a Subprocuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente-SUBPGMA elaborou uma minuta de Decreto referente a procedimentos para apuração e julgamento dos processos de Autos de Infração, sendo que em 01 de novembro de 2013 foi publicado o Decreto n.º 1986 que estabeleceu regulamento próprio para o Estado de Mato Grosso disciplinando os procedimentos para apuração e julgamento dos processos de Autos de Infração. Com a publicação desse Decreto deu-se mais celeridade aos trabalhos da CPAPJ tendo em vista que o referido decreto não mais contemplou a figura da decisão interlocutória e conseqüentemente das Alegações Finais, prevista no Decreto Federal nº 6.514/2008, sem, contudo, deixar de observar o contraditório e a ampla defesa, tendo em vista que o atuado além da defesa administrativa, também é oficiado de todos os atos instrutórios do processo.

Com o advento do Decreto n.º 1986/2013, foi possível verificar uma evolução na quantidade de processos julgados, pois no primeiro semestre de 2013 foram demitidas 169 (cento e sessenta e nove) Decisões Administrativas, já no segundo semestre de 2013 foram emitidas 294 (duzentos e noventa e quatro) Decisões Administrativas, lembrando que só a partir do Decreto n.º 1986 de 01 de novembro de 2013, é que

Ao



deixamos de emitir Decisões Interlocutórias, e do dia 01/01/2014 a 24/10/2014, foram emitidas 1084 (Mil e oitenta e quatro) Decisões Administrativas.

Vale mencionar mais um benefício trazido pelo Decreto n.º 1986/ 013, o qual estabeleceu que os processos administrativos que tenham procuradores devidamente constituídos serão notificados/intimados dos atos do processo via Diário Oficial para se manifestarem, sendo que com este dispositivo deixamos de enviar centenas de ofícios que necessitaria de uma quantidade maior de estagiários, de tempo para confeccionar os ofícios, o envio ao Correio, a juntado do Aviso de Recebimento nos autos, e a necessidade de reenvio quando voltasse sem recebimento.

Porém, destacamos á V. Srª que para conseguirmos a redução do passivo processual e prestar nossos serviços de forma eficiente, ágil e satisfatória, a CPAPJ necessitaria de mais recursos humanos e logísticos, além da necessidade de se criar sistemas próprios para controle de prazos processuais.

É importante inteirá-la de que a demanda de melhoria para esta Superintendência já é bastante antiga, verificamos nos arquivos de Comunicações Internas que desde os anos de 2009 a 2015 houveram reiteradas exposições da preocupação com o passivo processual e reivindicação de melhorias para a Superintendência. Vejamos trechos de comunicações internas encaminhadas ao Gabinete dos Secretários:

CI nº 451/SPA/SEMA/2009 de 27/05/09: *“Aproveitamos o ensejo para expor aqui as nossas dificuldades em desenvolver nossas atividades...tramitam nesta Superintendência mais de 4.000 (quatro mil) processos....o nosso espaço físico encontra-se pequeno.....não temos mais armários suficientes para guardar os processos...houve um aumento da demanda e atualmente existe acúmulo de processos tramitando nesta Superintendência...seria mais adequada a transferência desta Superintendência para um espaço maior e que fosse implantado um setor que funcionaria como uma escrivania....necessitamos a contratação de mais advogados e estagiários.”*

CI nº 953/SPA/SEMA/2011 de 05/09/11: *“é incontestável a necessidade do aumento de servidores nesta superintendência vez que atualmente contamos com um passivo de 8.355 (processos administrativos) lembrando que este passivo se deve ao fato da Superintendência de Fiscalização ter nos enviado, no início deste ano, mais de 4.000 processos que se encontravam paralisados naquele setor e também pela deficiência de estrutura, bem como insuficiência de servidores....para diminuir este passivo é imprescindível a contratação de mais de 45 analistas, o que nos tem causado deveras preocupação diante da situação em que se encontra este setor...Lembramos ainda, que, todos ao se referirem a SPA denotam tratar-se de uma superintendência contendo uma coordenadoria, quando na verdade deveriam pensar que a SPA é uma superintendência que possui apenas 13 analistas e que atualmente tem um passivo de 8.355 processos.”*

CI nº 369/SPA/SEMA/2013 de 01/07/13: *“fizemos a contagem de processos que encontram-se neste setor e chegamos aos seguintes números: 11.827 processos (Aguardando Análise Inicial, Apresentação de Alegações Finais, Apresentação de Recurso ao CONSEMA ou Publicação em Edital)...Constatamos também, além do passivo processual, uma grande deficiência de pessoal, estrutural e procedimental.”*

CI nº 379/SPA/SEMA/2013 de 03/07/13: *“vimos por meio deste expediente solicitar de V. Exª a criação de um programa informatizado específico para controle do tramite de todos os processos que tramitam nesta Superintendência.”*

do



CI nº 815/SPA/SEMA/2013 de 08/11/13: *“estamos trabalhando no sentido de levantar o passivo processual, bem como os principais entraves da Superintendência de Procedimentos Administrativos e Autos de Infração-SPA e Coordenadoria de Procedimentos Administrativos e Autos de Infração- CPA...os processos ficam guardados em caixas arquivos em armários não apropriados e sem nenhuma segurança...porém devido o grande número de processos em trâmite no setor, cerca de 12.000 processos, dificulta o controle e monitoramento eficiente dos mesmos...seria necessário que fosse disponibilizado para essa Superintendência uma sala e um armário arquivo específico para guarda dos processos.”*

CI nº 259/SUNOR/SEMA/2015 de 09/04/15: *“necessitamos de mais analistas perfil advogado e nível médio, conforme já expomos anteriormente à V. Ex^ª”*

Ressaltamos ainda que no Diagnóstico que fizemos desta Superintendência para a equipe de transição do governo foram expostas essas questões do passivo processual e necessidades de melhoria para o setor. E, a partir desse diagnóstico a atual Secretária de Estado do Meio Ambiente, Dr^a Ana Luiza Avila Peterlini de Souza, assumiu o compromisso junto ao Exm^o Governador Pedro Taques, de reestruturar a SUNOR, compromisso esse que vem sendo cumprido, uma vez que já foram lotados na CPAPJ mais 03 servidores perfil nível médio e mais 03 servidores perfil advogado, bem como já foi aprovado pela Secretaria Adjunta de Gestão Sistêmica, novo layout para a SUNOR (ampliação da sala dos analistas e sala exclusiva para arquivo de processos).

Porém, é importante destacar que a SUNOR precisa realmente de uma atenção especial no sentido de garantir condições de trabalho adequadas para que possamos cumprir nossa missão e julgar os processos com eficiência e celeridade, garantindo a duração razoável do processo e também a qualidade dos serviços prestados em observância aos princípios basilares da administração pública.

Cuiabá, 03 de maio de 2015.


Tatiana Corrêa da Silva Fraga

Superintendente de Normas do Meio Ambiente


Emanuel Francisco de Souza

Coordenador de Procedimentos Administrativos e Controle de Processos Judiciais e Estratégicos


Janayna Couto de Oliveira

Coordenadora de Elaboração de Normas do Meio Ambiente

Recebi em ___/___/____.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE – SUNOR**

Requerente: Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica- SAGS

Assunto: Competência para lavratura de auto de infração.

PARECER ADMINISTRATIVO Nº. 015/SUNOR/SEMA/2015.

I. DA CONSULTA

Com base na diretiva da Secretária de Estado do Meio Ambiente, buscando fortalecer o monitoramento e a fiscalização da SEMA, objetivando estruturar uma malha de inteligência para a fiscalização, a SAGS direcionou à esta Superintendência informação sobre qual servidor teria competência para lavrar auto de infração.

Em atendimento ao solicitado, tal informação seguirá em forma de parecer.

II. DO PARECER

Preliminarmente, através da Lei nº 8.515 de 30/06/2006, foi criado a carreira de profissionais do Meio ambiente do Estado de Mato Grosso, sendo composta por servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, servidores estes, ocupantes dos cargos efetivos no Serviço Público Estadual do Quadro de Pessoal da SEMA, que desempenham atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação, fiscalização, licenciamento e execução das ações e serviços prestados pelo órgão ambiental estadual.

Salientando que o quadro de pessoal se constituía de servidores efetivos e comissionados.

1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE – SUNOR

Sendo constituído de 3(três) cargos:

I - Auxiliar de Meio Ambiente

II - Agente de Meio Ambiente

III - Analista de Meio Ambiente.

Cabendo ao Analista de Meio Ambiente a formulação, organização, supervisão, avaliação, fiscalização, licenciamento e demais serviços prestados relativos ao exercício das competências legais do órgão ambiental.

E, dentre os requisitos exigidos para ocupar o cargo de Analista de Meio Ambiente, é a formação em nível superior completo, regulamentadas pelos respectivos conselhos de classe quando necessário ao desempenho das atribuições.

Posteriormente através da Lei 10.083 de 07 de abril de 2014, esse quadro de Carreira dos Profissionais do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, sofreu uma reestruturação, sendo lhes atribuído não só as atividades acima descritas como também as atribuições pertinentes à estruturação, disseminação, implantação, gestão de informações e intervenções pertinentes às Políticas Estaduais de Meio Ambiente, com a finalidade de garantir o controle (licenciamento, fiscalização e monitoramento), a preservação, a conservação, e a recuperação ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso, sendo a carreira constituída de três cargos:

I – Analista de Meio Ambiente

II – Técnico de Meio Ambiente

III Assistente de Meio Ambiente

Até esta reestruturação, ao Analista de Meio Ambiente, coube: *“exercer o poder de polícia administrativa ambiental, realizando a fiscalização das atividades de exploração dos recursos minerais, hídricos, florestais, faunísticos e de reparação de danos ambientais, efetivando notificações e lançamentos fiscais, inclusive de penalidades por infração à legislação ambiental”* (art. 4º, §1º, XI), sendo prerrogativa de servidor efetivo.

No entanto, apesar do acima exposto, com fundamento na Lei nº 9.605/98, especificamente em seu artigo 70, § 1º c/c o artigo 6º da Lei nº 6.938/81, em que *“São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das Capitânicas dos Portos, do Ministério da Marinha”* e na Lei 10.083/14 dispõe sobre a reestruturação do quadro de carreira dos Servidores da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DO MEIO AMBIENTE – SUNOR

SEMA, ainda se aplica o REGIMENTO INTERNO nº 1021/06/03/12, que confere poderes também às Diretorias de Unidades Desconcentradas e às Gerências Regionais de Unidades de Conservação no tocante à fiscalização, (capítulo VI – seções I e II – artigos 69 e 70), assim, além dos Analistas de Meio Ambiente, os Diretores de Unidade Desconcentrada e Gerente Regional de Unidade de Conservação, desde que sejam Analistas de Meio Ambiente, também possuem competência para lavratura de auto de infração.

Por oportuno, informa que, mediante PARECER Nº 180/SAJ/SEMA/2007, esta Superintendência já havia se manifestado em relação ao assunto em questionamento, porém com base na legislação em vigência à época.

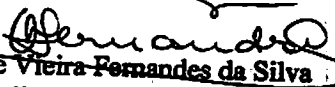
III. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que a competência para lavratura de auto de infração é prerrogativa de servidor efetivo ocupante de cargo de Analista de Meio Ambiente, porém, conforme o Decreto nº 1021 de 06 de março de 2012, os servidores que ocupem a função de Diretor de Unidade Desconcentrada e Gerente Regional de Unidade de Conservação, também possuem competência para lavratura de autos de infração, desde que ocupem o cargo de Analista de Meio Ambiente.

Por derradeiro, para otimizar os trabalhos desta Secretaria, sugerimos a adequação no Regimento Interno, para que seja incluída a atividade de fiscalização como competência das Superintendências que realizam o licenciamento ambiental de atividades e a regularização de imóveis rurais, para que assim, os Analistas de Meio Ambiente à elas vinculados possam ter competência para lavratura de autos de infrações. Sugerimos ainda manter a competência de fiscalização das Diretorias e Gerências Regionais (Nível de Administração Regionalizada), desde que, seja realizada por Analistas de Meio Ambiente.

É o parecer que submetemos a Vossa apreciação.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2015.


Odete Vieira-Fernandes da Silva
Analista de Meio Ambiente
SUNOR/SEMA/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS - SUNOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Parecer Administrativo de nº. 015/SUNOR/SEMA/2015,
exarado pela Analista de Meio Ambiente, Odete Vieira Fernandes da Silva.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2015.

Tatiana Corrêa da S. Fraga
TATIANA CORRÊA DA SILVA FRAGA
Superintendente de Normas do Meio Ambiente
SEMA/MT



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**



Cuiabá-MT, 16 de Março de 2015.

Processo nº: 118263/2015

Interessado: CLEIA

Ao Senhor

André Luis Torres Baby

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços –
SUIMIS,

Segue o processo acima mencionado, para realização de vistoria, avaliação e emissão de parecer técnico acerca da manutenção da vegetação em 29,93% da área total do reservatório.

Caso se conclua pela possibilidade de manutenção de parte da vegetação, que seja avaliado o custo da compensação ambiental para o empreendimento.

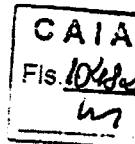
Atenciosamente,

Ana Caroline B. Fitzlaff Barros
Ana Caroline Brockmann Patzlaff Barros
Chefe de Gabinete

/dv



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DESPACHO

O Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental da SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, considerando:

- que a Copel Geração e Transmissão S. A., emitiu o Relatório Técnico DRI/SEA/DBIO Nº 71/2013, intitulado “Proposta Técnica de Manutenção de Áreas com Vegetação no Futuro Reservatório da UHE Colíder”, sob Protocolo nº 658010/2013 datado 28/11/2013;
- que a Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS, através de sua Coordenadoria de Avaliação de Impacto Ambiental – CAIA, desta SEMA/MT, efetuou a análise da proposta técnica da Copel acima referida, e emitiu os Pareceres Técnicos de nºs. 81660 e 82243/CAIA/SUIMIS/2014, datados respectivamente de 14/03/2014 e 01/04/2014, e que não viu óbice na implantação da proposta de manutenção de áreas com vegetação desde que observadas todas as considerações dos referidos Pareceres Técnicos;
- que os Pareceres Técnicos de nºs. 81660 e 82243/CAIA/SUIMIS/2014, datados respectivamente de 14/03/2014 e 01/04/2014, foram favoráveis à manutenção de vegetação de 29,93% da área total do reservatório, sendo viável tanto tecnicamente como ambientalmente;

Resolve:

Acatar os Pareceres supracitados em seus termos e estabelecer como compromisso da Copel Geração e Transmissão S. A. a inserção de dois programas complementares ao Projeto Básico Ambiental – PBA da UHE Colíder, quais sejam:

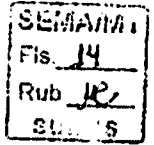
- . Programa de Regularização e/ou Aquisição de Áreas para fins de Conservação e;
- . Programa de Suporte Operacional à SEMA/MT para atender suas atribuições legais em relação ao monitoramento, acompanhamento e fiscalização ambiental do PBA da UHE Colíder.

E, resolve ainda, estabelecer o valor máximo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para dispêndio na operacionalização destes dois novos programas, cuja forma de aplicação será estabelecida em instrumento próprio pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT.

Cuiabá, 01 de abril de 2014.


Ilson Fernandes Sanches

Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental – SEMA/MT



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Cuiabá-MT, 19 de março de 2015.

De: Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.
Para: Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais.
Protocolo: 118263/2015

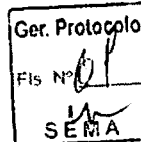
DESPACHO

Venho por meio deste, encaminhar o protocolo supracitado para conhecimento e providências, se necessário, tendo em vista que consta juntado no presente protocolo cópia dos documentos abaixo relacionados:

1. Documento referente à supressão de vegetação da área do reservatório da UHE Colíder;
2. Pareceres Técnicos, quais sejam, PT nº. 81660/CAIA/SUIMIS/2014 e PT nº. 82243/CAIA/SUIMIS/2014;
3. Termos de Compromisso celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT e a Copel Geração e Transmissão S/A.

Atenciosamente,

André Luis Torres Baby
Superintendente de Infraestrutura,
Mineração, Indústria e Serviços.
SEMA/MT



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO COM ESTUDOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS - CLEIA**

SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DA AREA DO RESERVATORIO DA UHE COLIDER

PROCESSO Nº: 831992/2010

EMPREENDIMENTO: UHE COLIDER

EMPREENDEDOR: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A

- Em 14 de março de 2014 foi emitido Parecer Técnico Nº 81660/CAIA/SUIMIS/2014 (anexo 1) referente a Avaliação Técnica da Proposta Técnica de Manutenção de Áreas com Vegetação no futuro reservatório da UHE Colider.

Segundo a análise, o estudo foi elaborado por uma equipe de engenheiros florestais, no qual o mesmo apresenta o mapeamento de áreas com grande restrição ou inviabilidade operacional, onde foram feitas análise das características ambientais e operacionais inerentes à execução da supressão da vegetação.

Caracterização geral da área do reservatório:

- 14.791,14 hectares é a área total do futuro reservatório;
- 11.445,96 hectares são formados por florestas;
- 375,04 hectares são formados por ilhas.

O planejamento da execução do programa de Supressão de vegetação envolveu questões ambientais, sociais e técnico-operacionais, sendo que a manutenção da vegetação, em áreas com grande restrição ou inviabilidade operacional associada ao aumento da periculosidade, penosidade e da insalubridade para os trabalhadores, contribuiu para o cumprimento efetivo das normas trabalhistas que se referem à saúde e segurança do trabalho, regidas pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Os estudos apresentados foram baseados em dados obtidos no EIA, onde mostra que:

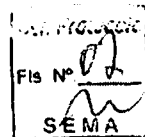
- Os solos nestes locais são instáveis, sujeitos a erosão e sensíveis a interferências antrópicas;
- O lençol freático é pouco profundo e a vulnerabilidade do aquífero à contaminação é elevada.

Após análise do documento, a equipe técnica da SEMA entendeu que o estudo apresentado pela Copel era abrangente e fornecia diversos parâmetros para a definição das áreas do reservatório como porte e importância ecológica e econômica

Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Rua C. Palácio Paiaguás
Centro Político Administrativo - CPA
CEP 78050-970 - Cuiabá - MT
Fone: (065) 3613-7200
www.sema.mt.gov.br



pt
wpa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO COM ESTUDOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS - CLEIA

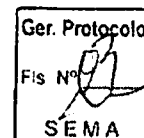
da vegetação nas áreas internas ao reservatório e o seu entorno, riscos operacionais e trabalhistas, navegabilidade, qualidade da água, geomorfologia e solo.

Considerando principalmente que a proposta de áreas sem supressão de vegetação se configura em áreas com grande restrição ou inviabilidade operacional associada ao aumento da periculosidade, penosidade e da insalubridade para os trabalhadores, e que a manutenção das referidas áreas contribuem para o cumprimento efetivo das normas trabalhistas que se referem a saúde e segurança do trabalho, regidas pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Considerando que a formação de "paliteiros" no reservatório está baseada na Lei Federal nº 3824/1960, em seu artigo 2º que determina que "Serão reservadas áreas com a vegetação que, a critério dos técnicos, for considerada necessária à proteção da ictiofauna e das reservas indispensáveis à garantia da piscicultura", onde irá conferir um reflexo positivo sobre a capacidade biogênica do ambiente de indivíduos dos peixes do rio Teles Pires, além de proporcionar estrutura física a instalação e proteção de diversos organismos (descanso, nidificação e proteção da avifauna).

Considerando que a manutenção de 29,93% das áreas do reservatório da UHE Colider correspondente a 3.537,58 hectares de vegetação existente dentro dos limites do reservatório, a equipe técnica da SEMA entendeu que o planejamento da execução do Programa de Supressão de vegetação envolve questões ambientais, sociais e técnico-operacionais e que a proposta de manutenção de Áreas com Vegetação no futuro reservatório da UHE Colider se confere um complemento do Programa de Supressão de Vegetação e Limpeza da Área do Reservatório, portanto, não viu óbice na implantação da proposta de manutenção de Áreas com Vegetação desde que sejam observadas todas as considerações do parecer Nº 81660/CAIA/SUIMIS/2014 e das medidas mitigadoras expressas no EIA quanto ao Programa de Supressão da Vegetação e Limpeza da área do reservatório, através dos Subprogramas de Controle das Atividades de Supressão de Vegetação na Área do Reservatório, Áreas de Apoio e Caminhos de Serviço.

A equipe entendeu ainda que a manutenção da vegetação de 29,93% da área total do reservatório é tecnicamente e ambientalmente viável, devendo ser apresentado um novo cronograma de execução detalhado do Programa de Supressão da Vegetação e Limpeza da área do reservatório, e realizadas vistorias técnicas pela SEMA. Cada etapa deverá ser avaliada técnica e ambientalmente pela SEMA que emitirá Relatório Técnico sobre o cumprimento das etapas estabelecidas no




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO COM ESTUDOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS - CLEIA

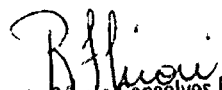
Cronograma de execução observado a porção de 1.000ha correspondente a cada lote de desmate.

➤ Em 01 de abril de 2014 foi emitido o Parecer Técnico Nº 82243/CAIA/SUIMIS/2014 (anexo 2) referente a Autorização de Supressão de Vegetação da Área do Reservatório, sendo que após análise os documentos sob protocolo Nº 176078/2014 (Cronograma integrado de Execução da Supressão de Vegetação e Serviços Correlatos), determina que em razão do atendimento a solicitação de manutenção de 29,93% ou 3.537,58 hectares da área de supressão da vegetação que será mantida conforme descrito e aprovado no Parecer Técnico Nº 81.660/CAIA/SUIMIS/2014, como compensação, deverá ser acrescido no PBA os seguintes programas:

- Programa de Regularização e/ou aquisição de áreas para fins de conservação; e
- Programa de Suporte Operacional a SEMA/MT.

➤ Em 01 abril de 2014 o Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental encaminhou via despacho (anexo 3) o documento " TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBINETE DE MATO GROSSO – SEMA/MT E A COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A. (anexo 4).


Maria de Fátima Souza Cardoso
Coordenadora de Licenciamento
com Estudos de Impactos
Ambientais - CLEIA - SEMA/MT


Rita de Cássia Gonçalves Fiori
Superintendente de Infraestrutura
Mineração, Indústria e Serviços
SEMA/MT



CAIA
6376
M



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Parecer Técnico

Supressão de Vegetação da Área do Reservatório

PT Nº: 81660 / CAIA / SUIMIS / 2014

Processo Nº: 831992/2010
Data do Protocolo: 10/11/2010

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A
- CPF/CNPJ: 04.370.282/0001-70
- Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, Bairro Mossunguê. - CEP: 81.200-240
- Município: Curitiba - PR

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: UHE COLÍDER
- Localização: Divisa entre Nova Canaã do Norte, Colider, Itaúba e Cláudia - Rio Teles Pires - CEP: 78.515-000
- Município: Nova Canaã Do Norte - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:45:52,06 - S: 10:59:06,62

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: ADRIANA MALINOWSKI
- Formação: Engenheiro civil - CREA : 75160-D

Atividades Licenciadas:

- F4531-4/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

ASSUNTO

Avaliação da viabilidade técnica da proposta Técnica de Manutenção de Áreas com Vegetação no futuro reservatório da UHE Colíder – PBA do empreendimento Hidrelétrico UHE Colíder – Processo SEMA nº. 831992/2010, LI Nº 63249/2014.

Em 28/11/2013 a Copel emite o Relatório Técnico DRI/SEA/DBIO N ° 71/2013 "Proposta Técnica de Manutenção de Áreas com Vegetação no futuro reservatório da UHE Colíder" (Protocolo nº 658010/2013 datado de 28/11/2013), sobre as análises complementares das características ambientais e operacionais inerentes à execução da supressão da vegetação na área do futuro reservatório da UHE Colíder para subsidiar o Plano de Exploração Florestal, conferindo um complemento do Programa de Supressão de Vegetação e Limpeza da Área do Reservatório.

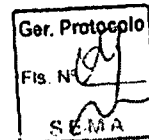
Trata-se da análise de proposta técnica de áreas de supressão e de manutenção da vegetação no reservatório da UHE Colíder, reduzindo o desmate do reservatório em aproximadamente 29,93% do total da área a desmatar.

ANALISE

O estudo foi elaborado pelos Engenheiros Florestais Juliano Berthon Heller e Joachim Graf Neto, Murilo Lacerda Barddal e Robinson Sebastian Selner da Copel – Companhia Paranaense de Energia. Esse estudo está representado no mapeamento de áreas com grande restrição ou inviabilidade operacional, onde foram feitas as análises das características ambientais e operacionais inerentes à execução da supressão da vegetação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO -
SEMA/MT E A COPEL GERAÇÃO E
TRANSMISSÃO S/A.**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEMA/MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0023-50, com sede na Rua "C" esquina com a Rua "F", Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 85437 SSP/MT e do CPF n.º 178.883.281-72, residente e domiciliado nesta Capital nomeado pelo Ato Governamental n.º 10.991 de 21 de dezembro de 2012, doravante denominada **COMPROMITENTE** e de outro lado **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.370.282/0001-70, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente **SERGIO LUIZ LAMY**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.558.436 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF n.º 307.068.909-49, residente e domiciliado em Curitiba-PR e pelo seu Diretor Adjunto, **CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JR.**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n.º 13.215.440-6 SSP/PR e do CPF n.º 065.814.395-68, residente e domiciliado em Curitiba-PR, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA** e;

Considerando que a **COMPROMITENTE** é o órgão ambiental licenciador do empreendimento denominado UHE Colíder (processo administrativo n.º 831992/2010) com atividade principal de geração de energia, localizada entre os municípios de Nova Canaã do Norte e Itaúba no Estado de Mato Grosso, que se encontra em fase de implantação;

Considerando o Parecer Técnico n.º 82243/CAIA/SUIMIS/2014 expedido nos autos do Processo Administrativo n.º 831992/2010, que permitiu a redução da área de supressão vegetal;

Considerando que a Autorização da Supressão da Vegetação da área do reservatório da Usina Hidrelétrica Colíder estabelece como condicionante o cumprimento, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de dois programas complementares ao Projeto Básico Ambiental - PBA, do empreendimento UHE Colíder, quais sejam: Programa de Regularização e/ou aquisição de Áreas para fins de Conservação e Programa de Suporte Operacional à SEMA/MT;

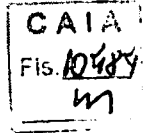
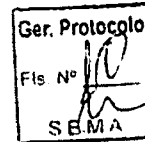
RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições: #

Av. Hist. Rubens de Mendonça - Palácio Paiaguás - Centro
Político Administrativo - CPA
(65) 3613-3800 - 78050-970 - Cuiabá/MT www.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso o cumprimento, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de dois programas complementares ao Projeto Básico Ambiental – PBA, do empreendimento UHE Colíder, quais sejam: Programa de Regularização e/ou aquisição de Áreas para fins de Conservação; Programa de Suporte Operacional à SEMA/MT, através da aquisição de bens necessários às atividades de licenciamento, fiscalização e conservação ambiental.

Parágrafo Único – Os recursos do presente Termo serão aplicados exclusivamente na execução dos dois Programas Complementares ao PBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS BENS

I - Em relação à aquisição e entrega dos bens necessários para as atividades de licenciamento e fiscalização ambientais:

- a) a **COMPROMITENTE** deverá entregar à **COMPROMISSÁRIA** a relação dos bens, com as especificações técnicas, os valores estimados e a ordem de prioridade de aquisição;
- b) a **COMPROMISSÁRIA** irá adquirir e entregar à **COMPROMITENTE**, conforme a prioridade estabelecida.

II - Em relação à Regularização e/ou aquisição de Áreas para fins de Conservação:

- a) a **COMPROMITENTE** deverá definir a(s) área(s) a ser(em) adquirida(s) pela **COMPROMISSÁRIA**, com respectivo(s) laudo(s) de avaliação, com toda a documentação necessária para sua aquisição, ficando ainda a **COMPROMITENTE** responsável pela sua regularização após a aquisição e entrega pela **COMPROMISSÁRIA**;
- b) a **COMPROMISSÁRIA** firmará o(s) contrato(s) de compra e venda como interveniente, anuente e pagante da(s) das área(s) definidas pela **COMPROMITENTE**.

Parágrafo Primeiro: Além das obrigações previstas nesta Cláusula e aquelas previstas na Legislação, nenhuma outra responsabilidade poderá ser imputada à **COMPROMITENTE**.

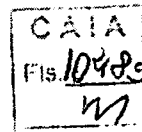
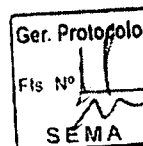
Parágrafo Segundo: A **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar à **COMPROMITENTE**, após o recebimento da relação de bens conforme alínea “a” do inciso I desta Cláusula, um cronograma de aquisição e entrega dos bens. *J*

Av. Hist. Rubens de Mendonça - Palácio Paiaguás - Centro
Político Administrativo - CPA
(65) 3613-3800 – 78050-970 - Cuiabá/MT www.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do compromisso foi definido pela SEMA/MT no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O valor fixado neste instrumento será aplicado conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

Após a comprovação do cumprimento das obrigações acordadas neste instrumento a **COMPROMITENTE** dará quitação completa e irretroatável.

CLÁUSULA SEXTA - DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

O presente Termo de Compromisso é parte integrante da autorização de supressão da vegetação e possui eficácia de título executivo extrajudicial, sendo que o descumprimento acarretará ajuizamento de ação própria, nos termos do Art. 585, inciso II do Código de Processo Civil, sem prejuízos de outras sanções administrativas aplicáveis à espécie quando do não cumprimento de condição integrante do procedimento de licenciamento ambiental, tais como: multa, suspensão ou cancelamento da licença expedida, de acordo com o artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será o mesmo do cronograma de aquisição e entrega dos bens tratados neste Termo de Compromisso pela **COMPROMISSÁRIA**, sendo finalizado com a quitação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, efetuada pela **COMPROMITENTE** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de acordo com o Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

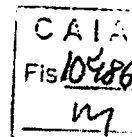
Este Termo de Compromisso não acarreta nenhuma associação, sociedade ou qualquer outra forma de organização empresarial entre a **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA**, nem impõe qualquer obrigação ou responsabilidade societária sobre estes. Nenhuma das partes deterá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo ou compromisso, agir em nome, ou na qualidade de agente ou representante do outro compromissário.

Av. Hist. Rubens de Mendonça - Palácio Paiaguás - Centro
Político Administrativo - CPA
(65) 3613-3800 - 78050-970 - Cuiabá/MT www.mt.gov.br



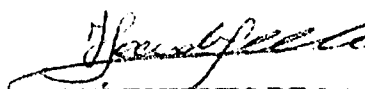



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

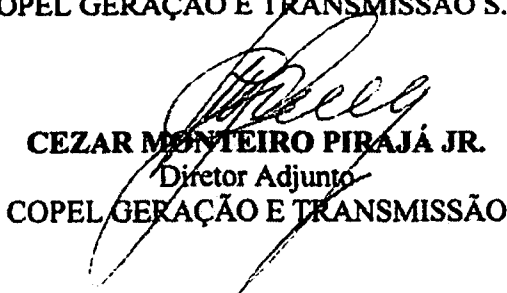


Assim, diante do exposto, considerando os interesses mútuos aqui acordados neste instrumento e obedecida a legislação pertinente à matéria, celebram a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT e a COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. o presente TERMO DE COMPROMISSO, de forma irrevogável e irretroatável, ficando eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT para a solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento e perfeitamente acordados quanto às cláusulas e condições acima descritas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas, que também assinam, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício das vontades.

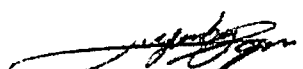
Cuiabá, 02 de abril de 2014.

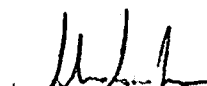

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

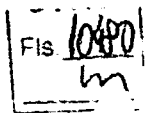
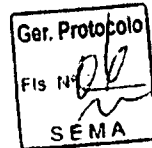

SÉRGIO LUIZ LAMY
Diretor Presidente
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.


CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JR.
Diretor Adjunto
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome e assinatura *Wilson Cavalcanti Ribeiro Taguetti*
CPF nº: 559.473.101-63

2. 
Nome e assinatura *Filho Jacob Lacerda*
CPF nº: 025.635.640-38



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMAMT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Parecer Técnico

Autorização de Supressão de Vegetação da Área do Reservatório

PT Nº: 82243 / CAIA / SUIMIS / 2014

Processo Nº: 831992/2010
Data do Protocolo: 10/11/2010

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A
- CPF/CNPJ: 04.370.282/0001-70
- Endereço: Rua José Izidoro Blazetto, 158, Bloco A, Bairro Mossungué. - CEP: 81.200-240
- Município: Curitiba - PR

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: UHE COLÍDER
- Localização: Divisa entre Nova Canaã do Norte, Colíder, Itaúba e Cláudia - Rio Teles Pires - CEP: 78.515-000
- Município: Nova Canaã Do Norte - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:45:52,06 - S: 10:58:06,62

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: ADRIANA MALINOWSKI
- Formação: Engenheiro civil - CREA : 75160-D

Atividades Licenciadas:

- F4531-4/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

Não foi associado rotelro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1. OBJETIVO

Análise dos documentos protocolados em cumprimento as condicionantes elencadas no Parecer Técnico nº 81.660/CAIA/SUIMIS/2014.

2. ANÁLISE

No Parecer Técnico nº 81.660/CAIA/SUIMIS/2014, foi solicitado o que segue abaixo:

Apresentar Novo Cronograma de Execução detalhado do Programa de Supressão da Vegetação Limpeza da Área do Reservatório, e realizadas vistorias técnicas pela SEMA, para avaliar em campo execução do referido programa na área de alagamento, em todas as etapas previstas no cronogram para averiguação da efetiva adoção de critérios de manutenção da vegetação apresentados documento com protocolo nº 658010/2013.

Foi apresentado sob protocolo nº 176078/2014 os seguintes documentos:

- Cronograma Integrado de Execução da Supressão de Vegetação e Serviços Correlatos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Em razão do atendimento à solicitação de manutenção de 29,93% ou 3.537,58 hectares da área de supressão da vegetação que será mantida conforme descrito e aprovado no Parecer Técnico nº 81.660/CAIA/SUIMIS/2014, como compensação, deverá ser acrescido no Plano Básico Ambiental - PBA os seguintes programas:

- 4.1 Programa de Regularização e/ou Aquisição de Áreas para fins de Conservação; e, ✓
- 4.2 Programa de Suporte Operacional à SEMA/MT. ✓

4. PARECER

Consideramos que as informações presentes no Cronograma protocolado sob nº 176078/2014, atende ao que foi solicitado no Parecer Técnico nº 81.660/CAIA/SUIMIS/2014. Sendo assim, somos favoráveis à realização da Supressão da Vegetação da Área do Reservatório.

Ressalvamos porém, que durante a fase de supressão deverá ser levado em consideração as recomendações constantes neste parecer.

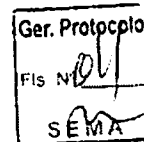
O descumprimento das orientações contidas neste parecer tornará a Autorização de Supressão da Vegetação da área do reservatório automaticamente cancelada. O presente parecer não exime os responsáveis em qualquer época, dos exames e eventuais exigências que venham a ser feitas pela SEMA, assim como qualquer alteração nos documentos, ora analisados, deverá ser previamente comunicada para apreciação, sob pena das medidas legais cabíveis.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cuiabá - MT, 01 de abril de 2014

João Leônicio da Silva Neto
Analista de Meio Ambiente
Engenheiro Florestal
SEMA / MT

Maria de Fátima Souza Cardoso
Coordenadora de Avaliação de
Impacto Ambiental
SEMA - MT



CAIA
6376
27



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Parecer Técnico

Supressão de Vegetação da Área do Reservatório

PT Nº: 81660 / CAIA / SUIMIS / 2014

Processo Nº: 831992/2010
Data do Protocolo: 10/11/2010

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A
- CPF/CNPJ: 04.370.282/0001-70
- Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, Bairro Mossunguê. - CEP: 81.200-240
- Município: Curitiba - PR

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: UHE COLÍDER
- Localização: Divisa entre Nova Canaã do Norte, Colider, Itaúba e Cláudia - Rio Teles Pires - CEP: 78.515-000
- Município: Nova Canaã Do Norte - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:45:52,06 - S: 10:59:06,62

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: ADRIANA MALINOWSKI
- Formação: Engenheiro civil - CREA : 75160-D

Atividades Licenciadas:

- F4531-4/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

ASSUNTO

Avaliação da viabilidade técnica da proposta Técnica de Manutenção de Áreas com Vegetação no futuro reservatório da UHE Colíder – PBA do empreendimento Hidrelétrico UHE Colíder – Processo SEMA nº. 831992/2010, LI Nº 63249/2014.

Em 28/11/2013 a Copel emite o Relatório Técnico DRI/SEA/DBIO N ° 71/2013 "Proposta Técnica de Manutenção de Áreas com Vegetação no futuro reservatório da UHE Colíder" (Protocolo nº 658010/2013 datado de 28/11/2013), sobre as análises complementares das características ambientais e operacionais inerentes à execução da supressão da vegetação na área do futuro reservatório da UHE Colíder para subsidiar o Plano de Exploração Florestal, conferindo um complemento do Programa de Supressão de Vegetação e Limpeza da Área do Reservatório.

Trata-se da análise de proposta técnica de áreas de supressão e de manutenção da vegetação no reservatório da UHE Colíder, reduzindo o desmate do reservatório em aproximadamente 29,93% do total da área a desmatar.

ANALISE

O estudo foi elaborado pelos Engenheiros Florestais Juliano Berthon Heller e Joachim Graf Neto, Murilo Lacerda Barddal e Robinson Sebastian Selner da Copel – Companhia Paranaense de Energia. Esse estudo está representado no mapeamento de áreas com grande restrição ou inviabilidade operacional, onde foram feitas as análises das características ambientais e operacionais inerentes à execução da supressão da vegetação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Na caracterização geral do empreendimento a área total do futuro reservatório é de 14.791,14 hectares, onde 11.445,96 hectares são formados por florestas e 375,04 hectares são formados por ilhas. O planejamento da execução do programa de Supressão de vegetação envolve questões ambientais, sociais e técnico-operacionais.

A manutenção da vegetação, em áreas com grande restrição ou inviabilidade operacional associada ao aumento da periculosidade, penosidade e da insalubridade para os trabalhadores, contribui para o cumprimento efetivo das normas trabalhistas que se referem à saúde e segurança do trabalho, regidas pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e por princípios da Copel.

Foram apresentadas as justificativas técnicas para a manutenção de áreas com vegetação na área do futuro reservatório da UHE Colíder. A vegetação encontrada nas áreas úmidas classificada como Floresta Ombrófila Densa Aluvial com associações de formações pioneiras ocorrem em planícies de inundação, lagoas formadas em canais abandonados, brejos, alagadiços e barras longitudinais arenosas. As características ambientais mais restritivas das condições de solo e umidade nestes locais fazem com que se restrinja o número de espécies arbóreas, diminuindo o número de espécies com o aproveitamento comercial consolidado.

Conforme aponta o EIA/RIMA os solos nestes locais são instáveis, sujeitos a erosão e sensíveis a interferências antrópicas. O lençol freático é pouco profundo e a vulnerabilidade do aquífero à contaminação é elevada. Com a execução de supressão mecanizada nestes locais ocorreria um aumento dos riscos de contaminação por óleos e graxas. A mecanização nestes locais só seria possível com uma excessiva execução de dragagens e aterros. Estes locais não possibilitam a execução de enterrio dos resíduos, pela dificuldade das operações de enleiramento e escavação devido à altura do lençol freático e a impossibilidade de compactação da cobertura da vala. Outra área que apresenta similaridade são as áreas Pioneiras dos Buritizais, onde os solos são Neossolos Flúvicos, correspondentes a terrenos aluvionares aonde as comunidades vegetais vão desde a pantanosa até os terraços alagáveis temporariamente, com predominância das palmeiras dos gêneros Euterpe e Mauritia, constituindo o açaisal e o buritizal. Nessas áreas de buritizais não há aproveitamento comercial de madeira, onde a operação de derrubada é perigosa devido à locomoção dos operadores de motosserra, em áreas de solo quase sempre encharcado e pela característica própria de palmáceas, que são de difícil direcionamento de queda. Além disso, são altos os riscos de acidentes por rompimento de corrente das motosserras pela resistência ao corte das fibras do buriti.

Também as ilhas fluviais são caracterizadas predominantemente por Floresta Ombrófila Densa Aluvial, onde apresentam áreas instáveis, submetidas a uma dinâmica superficial especial, onde se alteram processos erosivos e deposicionais relacionados com as variações do escoamento fluvial. Como os solos das ilhas fluviais tem maior instabilidade, a principal dificuldade para a retirada da vegetação é a complexidade operacional de tal execução, considerando a retirada de toda a madeira por meio de embarcações de grande porte, acarretando em operações logísticas maiores e riscos aos trabalhadores.

A fragmentação de remanescentes de Floresta Ombrófila Densa Submontana é outra área apontada pelo estudo onde existem restrições ao desmate. Esta área se encontra a montante do reservatório da UHE Colíder, na região de remanso do mesmo, onde a faixa de vegetação a ser suprimida no entorno do rio Teles Pires é muito estreita, necessitando a abertura de acessos em áreas de remanescentes florestais, que configuram corredores ecológicos para a fauna. A Floresta Ombrófila Densa Submontana se caracteriza também por apresentar terrenos com declividade acentuada. Essas áreas com declividade acima de 30% são tecnicamente inviáveis de realização de supressão mecanizada devido ao risco que oferece a segurança dos trabalhadores, onde também desestabilizariam os taludes que serão alagados com o enchimento do reservatório.

Ainda o estudo afirma que baseado na Lei Federal nº 3824/1960, em seu artigo 2º que determina que "Serão reservadas áreas com a vegetação que, a critério dos técnicos, for considerada necessária à proteção da ictiofauna e das reservas indispensáveis a garantia da piscicultura", apresenta as áreas apontadas como potenciais para a manutenção dos paliteiros que são classificadas como a Floresta Ombrófila Densa Aluvial e a Floresta Ombrófila Densa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Submontana. Foram apresentadas as justificativas técnicas para a manutenção da vegetação para a formação de paliteiros, onde destaca que a formação de paliteiros irá propiciar condições favoráveis a ictiofauna, com a atenuação da ação das ondas e ventos, conferindo um reflexo positivo sobre a capacidade biogênica do ambiente, além de proporcionar estrutura física a instalação e proteção de diversos organismos (descanso, nidificação e proteção da avifauna; desde que nas áreas destinadas aos usos múltiplos dentro do reservatório e em seu entorno de acordo com o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA seja evitada a presença de paliteiros, dentro dos parâmetros considerados como beleza cênica, áreas de lazer (esportes náuticos, pesca, balneário) entre outras.

Após o cruzamento de software de geoprocessamento para que as áreas críticas do reservatório fossem evidenciadas para a atividade de supressão da vegetação, a equipe técnica da Copel avaliou os aspectos operacionais e logísticos para a definição das áreas para a manutenção das florestas resultando na área de 3.537,58 hectares (29,93%), formadas por áreas úmidas com dificuldades operacionais, ilhas fluviais, áreas com impacto de fragmentação nos remanescentes florestais, paliteiros puros destinados para a ictiofauna ornitofauna, paliteiros com dificuldades operacionais.

CONSIDERAÇÕES

Após a análise do documento nº 658010/2013 da Copel, temos as seguintes considerações: Entendemos que o estudo apresentado pela Copel elaborado pelos Engenheiros Florestais Juliano Berthon Heller e Joachim Graf Neto, Murilo Lacerda Barddal e Robinson Sebastião Selner, é abrangente e fornece diversos parâmetros para a definição das áreas do reservatório como porte e importância ecológica e econômica da vegetação nas áreas internas do reservatório e o seu entorno, riscos operacionais e trabalhistas, navegabilidade, qualidade de água, geomorfologia e solo.

Considerando que foram apresentados os mapas - geral da área, de áreas úmidas, das áreas de remanso do reservatório, da proposta da supressão da vegetação e das áreas indicadas para a manutenção da vegetação, e foram apresentadas as justificativas para a manutenção da vegetação, e que em geral se consolidaram como menor diversidade de espécies e baixo índice de aproveitamento lenhoso.

Considerando que a ação de supressão da vegetação da área do reservatório respeitará áreas destinadas aos usos múltiplos dentro do reservatório e em seu entorno de acordo com o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUEF dentro dos parâmetros considerados como beleza cênica, áreas de lazer (esportes náuticos, pesca, balneário) entre outras.

Considerando principalmente que a proposta de áreas sem supressão de vegetação configura em áreas com grande restrição ou inviabilidade operacional associada ao aumento da periculosidade, penosidade e da insalubridade para os trabalhadores, e que a manutenção das referidas áreas contribuem para o cumprimento efetivo das normas trabalhistas que referem a saúde e segurança do trabalho, regidas pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Considerando que a formação de "paliteiros" no reservatório está baseada na Lei Federal 3824/1960, em seu artigo 2º que determina que "Serão reservadas áreas com a vegetação que, a critério dos técnicos, for considerada necessária à proteção da ictiofauna e das reservas indispensáveis a garantia da piscicultura", onde irá conferir um reflexo positivo sobre a capacidade biogênica do ambiente de indivíduos dos peixes do rio Teles Pires, além de proporcionar estrutura física a instalação e proteção de diversos organismos (descanso, nidificação e proteção da avifauna).

Considerando que a manutenção de 29,93% das áreas do reservatório da UHE Colí correspondente a 3.537,58 hectares de vegetação existente dentro dos limites do reservatório.

PARECER

Diante do exposto nas considerações deste parecer e baseado na legislação em vigor entendemos que o planejamento da execução do Programa de Supressão de vegetação

Vaz




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS


envolve questões ambientais, sociais e técnico-operacionais e que a proposta de manutenção de Áreas com Vegetação no futuro reservatório da UHE Colíder se confere um complemento do Programa de Supressão de Vegetação e Limpeza da Área do Reservatório, portanto, não vemos óbice na implantação da proposta de manutenção de Áreas com Vegetação desde que sejam observadas todas as considerações deste parecer e das medidas mitigadoras expressas no EIA quanto ao Programa de Supressão da Vegetação e Limpeza da área do reservatório, através dos Subprogramas de Controle das Atividades de Supressão de Vegetação na Área do Reservatório, Áreas de Apoio e Caminhos de Serviço. Entendemos que a manutenção da vegetação de 29,93% da área total do reservatório é tecnicamente e ambientalmente viável, devendo ser apresentado um novo cronograma de execução detalhado do Programa de Supressão da Vegetação e Limpeza da área do reservatório, e realizadas vistorias técnicas pela SEMA, para avaliar em campo a execução do referido Programa na área de alagamento, em todas as etapas previstas no cronograma, para averiguação da efetiva adoção de critérios de manutenção da vegetação apresentados no documento com protocolo nº 658010/2013. Cada etapa deverá ser avaliada técnica e ambientalmente pela SEMA que emitirá Relatório Técnico sobre o cumprimento das etapas estabelecidas no Cronograma de execução observado a porção de 1.000ha correspondente a cada lote de desmate.

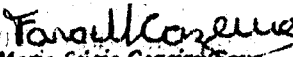
Ressalvamos que o descumprimento das orientações contidas neste parecer tornará a autorização de supressão da vegetação da área do reservatório automaticamente cancelada. Ressalvamos, também, que o presente Parecer, não exime os responsáveis em qualquer época, dos exames e eventuais exigências que venham a ser feitas pela SEMA, assim como qualquer alteração no documento, ora analisado, deverá ser previamente comunicada para apreciação, sob pena das aplicações das medidas legais cabíveis.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cuiabá - MT. 14 de março de 2014

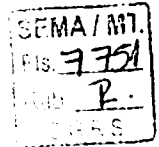

Neise Souza Pinto Signor
Analista de Meio Ambiente
Engenheira Florestal
SEMA / MT


Cláudia Quintão de Lima
Eng. Sanitarista / Seg. Trabalho
CREA - 1903924920


Maria Lúcia Cazeiro Fava
Analista de Meio Ambiente
SEMA / MT


Maria de Fátima Souza Cardoso
Coordenadora de Avaliação de
Impacto Ambiental
SEMA - MT

Processo
1952841/2006



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Comunicação Interna nº 0563/GAB-SEMA-MT/2014.


Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2014.

À
Coordenadoria de Gestão de Resíduos Sólidos – GCRS

Senhor Superintendente,

Encaminho o Relatório Técnico nº 271, entregue neste Gabinete pela Superintendência de Fiscalização, seguem por se tratar de monitoramento de atividade de disposição de resíduos sólidos e cumprimento de TAC, para conhecimento e providências pertinentes.

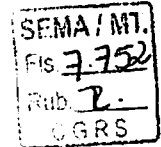
Cordialmente,


Fernando Bustamante
Chefe de Gabinete

/cr



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – SUF
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS – CFE



RELATÓRIO TÉCNICO
Nº 271 CFE/SUF/SEMA/2014

1. INTERESSADOS:

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT
Superintendência de Fiscalização – SUF/MT
Coordenadoria de Fiscalização – CFE/MT

2. ASSUNTO:

Fiscalização Ambiental de rotina em monitoramento a atividades potencialmente poluidoras.

3. OBJETIVO:

Monitorar a atividade de disposição final de resíduos sólidos do Município de Cuiabá e o cumprimento das condicionantes do Parecer Técnico nº. 74375/CGRS/SUIMIS/2013, com suas condicionantes transcritas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Pública do Estado de Mato Grosso.

4. DADOS DO EMPREENDIMENTO:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Cuiabá

Nome Fantasia: Aterro Sanitário (Lixão)

CNPJ/CPF: 03.533.064/0001-46

Localização: Estrada do Balneário Leticia s/nº, bairro Várzea do Quilombo, Distrito do Coxipó do Ouro

Município: Cuiabá. **UF:** MT

Coordenadas Geográficas:

15° 33' 34,4" S e 56° 05' 30,5" W.

End. para correspondência: Av. Carmindo de Campos, 3348, SEMINFE, Bairro Dom Aquino

CEP: 78.015-050 **Município:** Cuiabá – MT

5. EQUIPE TÉCNICA:

José Carlos Beltramello – Analista de Meio Ambiente

Marlei Silvia Marcela – Analista de Meio Ambiente

Thiago Tadeu Nascimento Queiroz – Analista de Meio Ambiente

1



6. CONSTATAÇÕES:

6.1. No momento em que a equipe da coordenadoria de fiscalização de empreendimentos chegou ao local para exercer a fiscalização, não havia nenhum técnico habilitado acompanhando as atividades, sendo nos informado por trabalhadores que quem era o responsável e coordenava os trabalhos era o operador do trator esteira que mal tinha tempo para apontar onde os caminhões deveriam descarregar o material inerte (terra) para a cobertura dos resíduos ali existentes e os que eram descarregados alternadamente com a terra (isso sem parar o equipamento de trabalho).



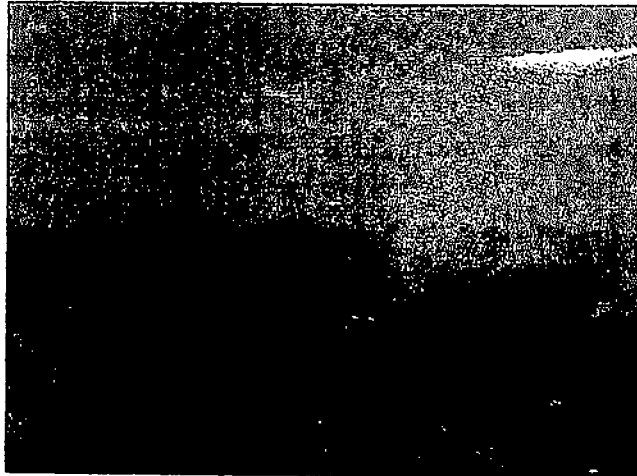
6.2. Após uma hora de espera compareceu o Senhor José Abel do Nascimento (Diretor de resíduos sólidos), acompanhado do senhor Fernando da empresa Excelência Engenharia e Meio Ambiente, sendo este responsável pela elaboração de projetos e estudos que deveriam contemplar o PT e o TAC, dando prosseguimento à fiscalização, agora acompanhados pela equipe do Município que assim testemunhou o que segue:

6.2.1. Disposição de resíduos de forma aleatória no entorno dos antigos maciços e margeando a estrada;

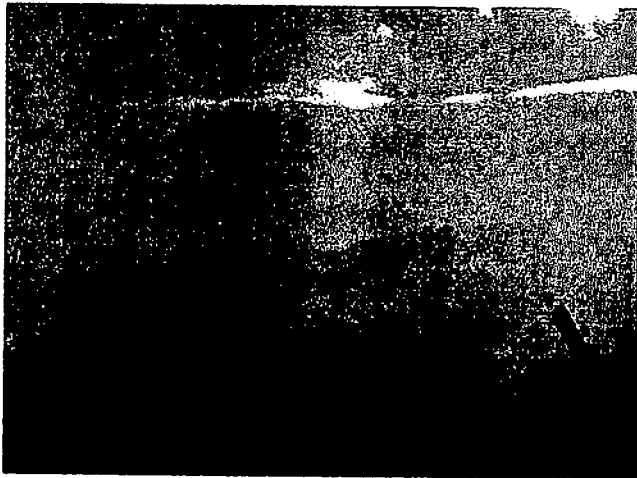


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SUF
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS - CFE

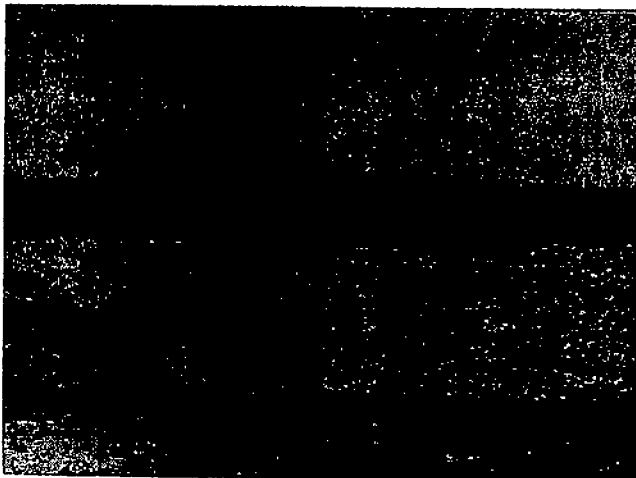
10/07/2017
14.254
R.



6.2.2. Fogo de forma desordenada (por vários locais) e descontrolada tanto em resíduos recentes como nos antigos maciços;



6.2.3. Grande área com resíduos dispostos sem cobertura com material inerte (terra) e em solo permeável sem as mínimas condições ambientais;

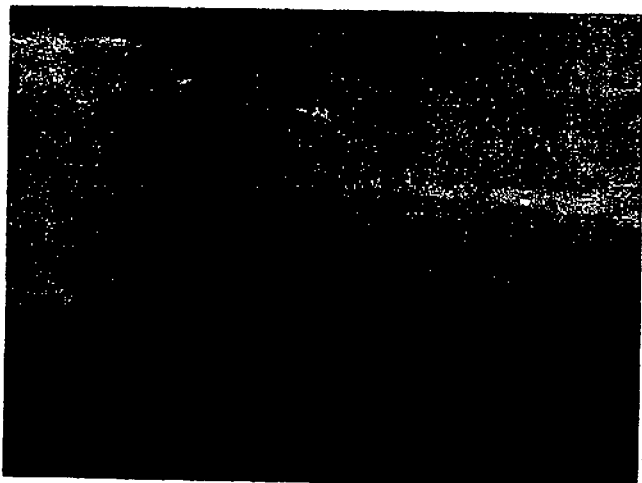




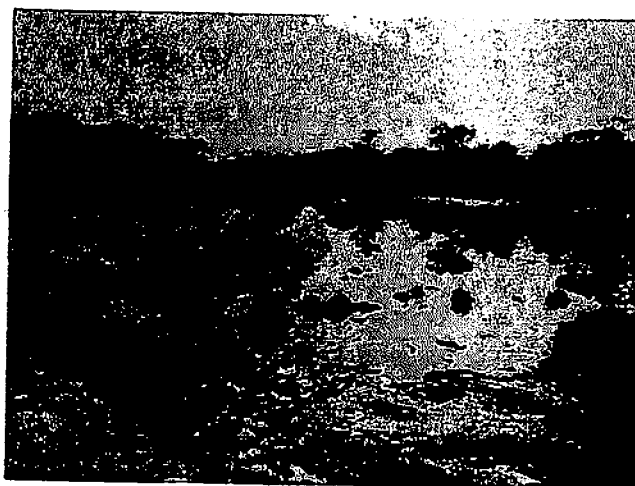
SEMA/MT.
Fls. 3955
Rub. 2.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – SUF
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS – CFE

6.2.4. Presença de vetores (urubus em grande quantidade) e animais domésticos (Cavalos);



6.2.5. Surgências de Chorume nas bases dos antigos maciços, confinados por barreiras de solo sem compactação suscetível á ação das chuvas (considerar que inicia-se o período chuvoso);



6.2.6. Represamento de chorume em pequenas barreiras de solo sem compactação e susceptíveis a ação das chuvas com riscos de rompimento;

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – SUF
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS – CFE

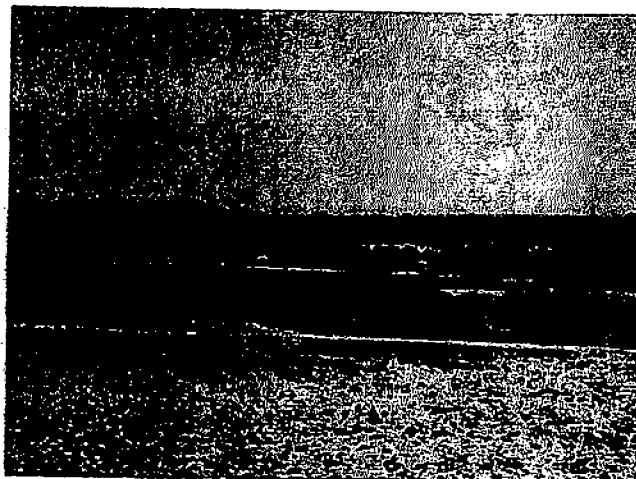
SEMA/MT.
Nº. 7756
P.
RS



6.2.7. Frente de trabalho fora da área preparada para a disposição dos resíduos;



Frente de trabalho.



Frente de trabalho com manta.

6.2.8. Ausência de profissionais habilitados e gestores no local;

6.2.9. Estruturas de apoio para administração, triagem, manutenção de veículos etc. em estado de abandono;

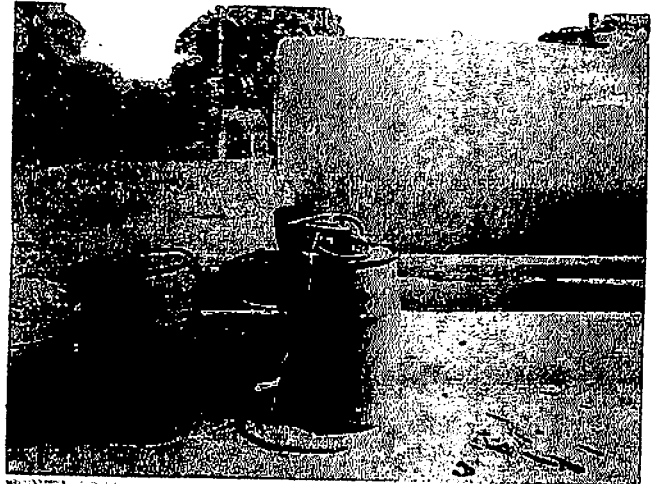
6.2.9.1. Bacia de contenção do tanque aéreo para armazenamento de combustível danificado em mal estado de conservação, abastecimento de veículos por bomba móvel de forma imprópria, abandono do antigo local de abastecimento através de bombas e derramamento de combustível em solo permeável desprotegido;

5
M



SEMA/MT.
Nº. 2007
P.
SERS

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – SUF
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS – CFE



- 6.2.9.2. Armazenamento de resíduos perigosos (óleo) em desacordo com as normas;
6.2.9.3. Resíduos obstruindo acesso a áreas de manutenção antiga oficina mecânica;



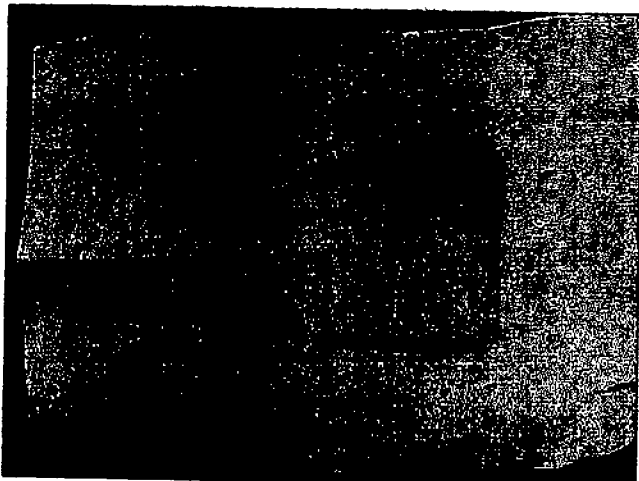
- 6.2.9.4. Abandono da usina de triagem com acúmulo de resíduos fora das esteiras, precária condição de trabalho para os cooperados;

6
M



SEMA/MT
7358
R.

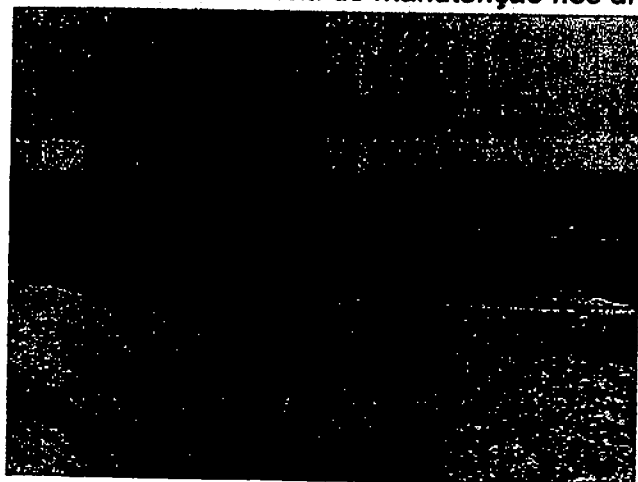
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – SUF
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS – CFE



6.2.10. Processos erosivos nos antigos maciços com riscos de deslizamentos;



6.2.11. Ausência de manutenção nos drenos de gases;

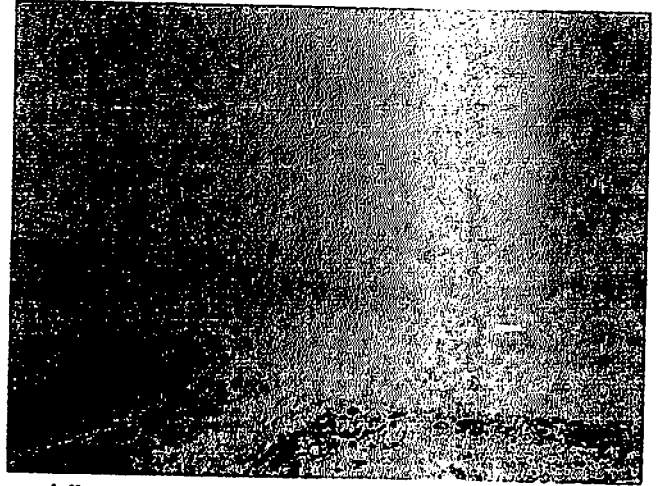


6.2.12. Nuvens de fumaça devido a queima;

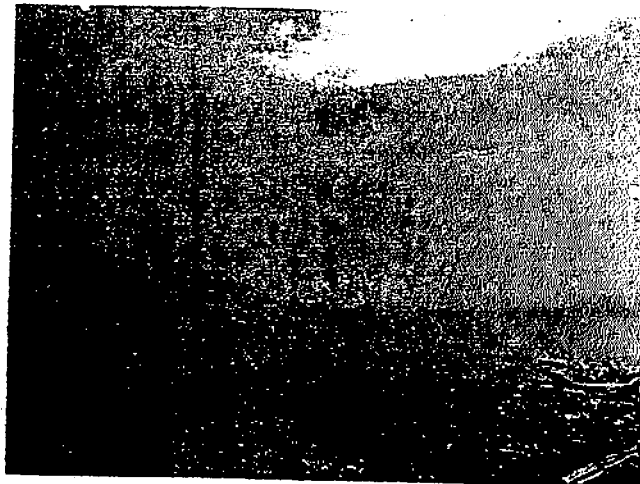


SFMA/MT.
Fls. 7759
Rub. 2
CARS

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SUF
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS - CFE



6.2.13. Disposição de resíduos de limpeza pública (poda de árvores), pneus etc sobre o antigo maciço;



6.2.14. Partes da área (frente) possuem alambrados e parte do fundo não possui qualquer tipo de isolamento e nas vias de acesso não possui guardas ou outras formas de controle (Porteiras);

[Handwritten signatures and initials]

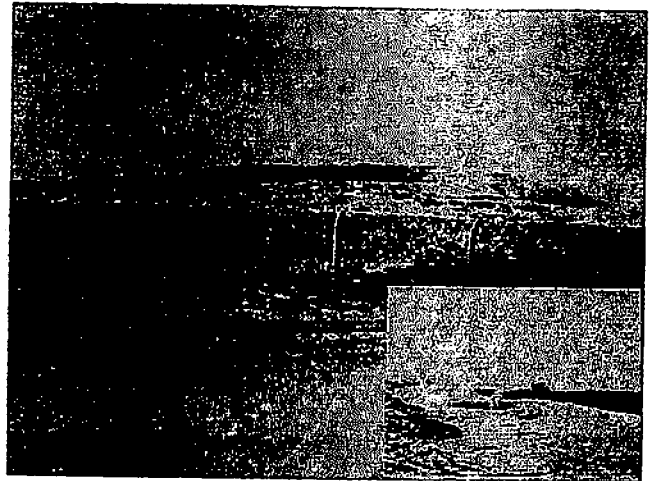


SEMA/MT
Fis. 7799
Rub. 2.
CGRS

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – SUF
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS – CFE



Margem da estrada com alambrado



Fundos somente os moirões

6.2.15. Somente dois itens do PT e TAC Foram apresentados, sendo as letras H e I do item 1.2.1, respectivos protocolo n.ºs. 564598/2013, 329825/2013, os demais itens não foram atendidos.

7. CONCLUSÃO:

Diante do acima exposto, e em face ao que foi exarado na análise do Parecer Técnico nº 74375/CGRS/SUIMIS/2013 em seu parágrafo segundo: "O empreendimento não se encontra tecnicamente adequado para o posicionamento favorável à emissão de licença de operação". Entendemos que a emissão de Licença de operação pelo órgão ambiental SEMA/MT, fere o princípios das leis e regras de proteção ao meio ambiente.

8. PROVIDÊNCIAS TOMADAS:

- 8.1. Foi lavrado o auto de inspeção n.º. 162914; 162915;
- 8.2. Infração n.º 2925, no valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais);
- 8.3. Termo de embargo/interdição n.º. 108336, todas as atividades de disposição final de resíduos sólidos, aterro sanitário (lixão de Cuiabá).

É o que tínhamos a relatar s.m.e.

[Assinatura]
 Sérgio Tadeu Frazão Queiroz
 Geólogo
 Analista de Meio Ambiente
 CFE/SUF/SEMA

[Assinatura]
 Carlos Beltramello
 Analista de Meio Ambiente
 CFE/SUF/SEMA-MT

[Assinatura]
 Marlei Silvia Marcei
 Analista de Meio Ambiente
 CFE/SUF/SEMA-MT

Cuiabá/MT, 04 de Novembro de 2014.

[Assinatura]
 Cêlio Vitorino Cunha
 Coordenador de Fiscalização
 de Empreendimentos
 CFE/SUF/SEMA-MT



Parecer Técnico	
RESPOSTA AS INFORMAÇÕES ACRESCENTADAS AO PROCESSO	
PT Nº: 74375 / CGRS / SUIMIS / 2013	Processo Nº: 185284/2008 Data do Protocolo: 17/08/2006

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
- CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46
- Endereço: Av. Caminho de Campos, 3348, SEMINFE, Bairro Dom Aquino - CEP: 78.015-050
- Município: Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: Aterro Sanitário - Prefeitura Municipal de Cuiabá
- Localização: Estrada do Baneário Leticia, s.n., bairro Várzea do Quilombo, Distrito do Córrego do Ouro. CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:05:28,10 - S: 15:33:34,40

Responsável Técnico:

Atividades Licenciadas:

- Atividades de Infra-estrutura - ATERRO SANITÁRIO

Não foi associado rotário a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

HISTÓRICO:

Em 25/08/2013 foi protocolizado sob n.º 329825/2013 o Ofício Exc.ª 026/2013, que encaminhou o Plano Emergencial de Operação do aterro sanitário municipal de Cuiabá e o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

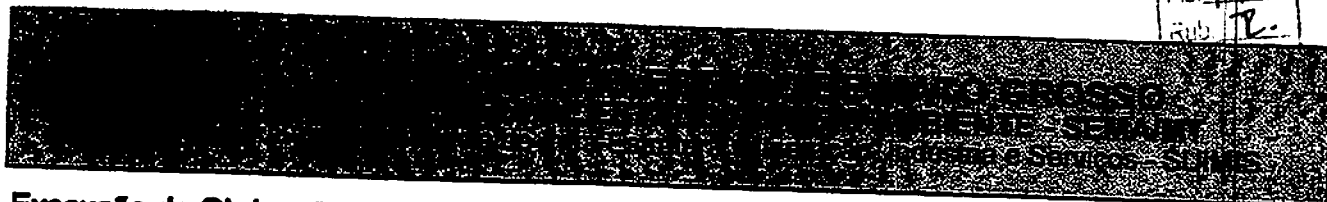
CONCEPÇÃO:

O plano emergencial de operação do aterro sanitário municipal de Cuiabá apresenta as medidas de operação provisórias e o cronograma de cumprimento do acordo firmado entre Prefeitura Municipal e Ministério Público, para regularização do empreendimento.

ANÁLISE:

Esta análise trata-se do registro das informações acordadas entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com ciência e acordo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, representada pelo Secretário de Estado José Esteves de Lacerda Filho, onde foram definidas as ações para a regularização do atual aterro sanitário municipal de Cuiabá, a implantação do futuro sistema de disposição final dos rejeitos urbanos e outros assuntos para gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, como: coleta seletiva, plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS e plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil e volumosos.

O empreendimento não encontra-se tecnicamente adequado para o posicionamento favorável a emissão Licença de Operação. No entanto, o Acordo resultante dos Autos da Ação de



Execução de Obrigação de Fazer e de Não Fazer n. 207-18.2010.811.0082 (10375), referente ao Termo de Ajustamento de Conduta formalizado nos autos do Inquérito Civil n. 000679-002/2008 estabeleceu em seu item 1.10, que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente atuará como interveniente, cabendo a ela o regular exercício da atividade administrativa de polícia, como fiscalização e expedição da necessária renovação da licença de operação do atual aterro sanitário, que deverá ser expedida imediatamente após o protocolo do referido acordo e do plano emergencial de operação do aterro.

O plano emergencial apresentou medidas adequadas para a operação provisória do aterro sanitário e o Acordo, supramencionado, estabeleceu as medidas para a regularização do empreendimento e seus respectivos prazos.

Com relação aos itens 1.1.2 e 1.1.3 do referido acordo, segue anexa a última versão do termo de referência para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), que contempla alternativas tecnológicas, locacionais e classes de resíduos. Os métodos de aplicação das etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos, tratam-se de alternativas tecnológicas, o que garante que o termo de referência supramencionado atende também ao item 1.1.4. do acordo.

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO:

1. Deverá o Município de Cuiabá:

Com relação ao novo Sistema de Disposição Final dos Resíduos Urbanos:

1.1 Implantar, no prazo de 03 (três) anos, Sistema de Disposição Final dos rejeitos urbanos em local adequado, no município de Cuiabá, mediante apresentação de estudo de impacto ambiental – EIA e de relatório de impacto ambiental – RIMA.

1.1.1 O Prazo previsto no item 1.1 poderá ser prorrogado, caso estudos elaborados por técnicos da área, levados a cabo pelo Município de Cuiabá e referendados pela Sema, indiquem tal possibilidade.

1.1.2 Para o EIA/RIMA deverá ser observado, pela equipe multidisciplinar responsável, as complementações a serem propostas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – Sema, no prazo de vinte dias, ao termo de referência que lhe serviu de base, atendido a todos os parâmetros e referências das resoluções o Conselho Nacional do Meio Ambiente aplicáveis à espécie.

1.1.3 Nas complementações a serem propostas pela Sema, deverá constar que o EIA/Rima contemple as alternativas tecnológicas e locacionais e as classes de resíduos que poderão fazer parte do Sistema de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos.

1.1.4 O EIA/Rima deverá abranger as etapas de gerenciamento relativas a coleta, transporte, triagem, tratamento e disposição final dos rejeitos.

1.1.5 O EIA/Rima deverá ser apresentado, no órgão competente, para análise, no prazo máximo de doze meses, a contar da assinatura deste acordo.

1.1.6 Havendo viabilidade operacional e financeira, bem como interesse do executado, a obrigação estipulada nos itens acima poderá ser cumprida, obedecidos os critérios técnicos exigíveis, por consórcio intermunicipal.

1.1.6.1 O Interesse do executado no consórcio deverá ser manifestado, oficialmente, ao Ministério Público e à Sema, no prazo de sessenta dias, a contar da assinatura deste acordo..

Com relação ao atual aterro sanitário:

1.2 Utilizar o atual aterro sanitário existente, até que seja concluído o licenciamento do novo sistema de disposição final dos rejeitos urbanos junto ao órgão ambiental competente, a fim de não interromper a disposição dos resíduos sólidos urbanos.

1.2.1 Para utilização provisória da área deverão ser adotadas as seguintes medidas:

a) Realizar, no prazo de quatro meses, a manutenção dos drenos dos líquidos percolados (chorume), a fim de sanar os vazamentos dos taludes para fora da área protegida;

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA

- b) Adotar mecanismos para que não ocorram queimadas no local onde hoje são dispostos os resíduos sólidos urbanos, realizando a recuperação das bermas e dos taludes afetados, no prazo de seis meses; *nas áreas*
- c) Utilizar o local para a disposição final dos resíduos domiciliares e urbanos e para os resíduos de serviços de saúde gerados e/ou tratados no Município de Cuiabá, o que deverá ser comprovado mediante emissão, por empresa licenciada, de certificado de tratamento;
- d) Realizar, no prazo de noventa dias, o isolamento da área por meio de cerca e placas de advertência e proibitivas de entrada no local; *nao com cerca*
- e) Apresentar, no prazo de oito meses, no órgão competente, plano de encerramento com a proposta técnica para a continuidade da ocupação, com cronograma físico para execução, que deverá conter no mínimo:
 - e.1) projeto executivo completo da área de ampliação do aterro sanitário com vida útil superior ao tempo necessário para a implantação do novo sistema de disposição final dos rejeitos urbanos;
 - e.2) novo sistema de tratamento de efluentes para o chorume gerado no aterro sanitário, cujo estudo técnico poderá definir, como solução adequada, a destinação final no sistema de esgotamento sanitário operado pela empresa concessionária do serviço em Cuiabá, no âmbito do contrato de concessão; *fora do prazo*
- f) Apresentar, no prazo de oito meses, no órgão competente, plano de desativação das lagoas de tratamento e de acúmulo de chorume existentes, com cronograma físico para a execução, observando o disposto na parte final do item "e.2", supra;
- g) Apresentar, no prazo de oito meses, no órgão competente, plano de recuperação da área de entorno do aterro sanitário, com cronograma físico para a execução, que deverá conter, observado o disposto na parte final do item "e.2", supra, no mínimo:
 - g.1) medidas para a remoção do chorume retido irregularmente em bacias de contenção fora da área protegida;
 - g.2) continuidade das medidas para remoção dos resíduos dispostos irregularmente próximo a estrada e sobre as valas sépticas de resíduos de serviço de saúde;
- h) Apresentar, no prazo de quatro meses, no órgão competente, na forma de laudo técnico, assinado por profissional habilitado, estudo da estabilidade do maciço afetado pelas queimadas; *OK*
- i) Apresentar, no prazo de quatro meses, no órgão competente, novo plano de monitoramento ambiental da área e operacional da atividade; *OK*
- j) Apresentar, no prazo de seis meses, no órgão competente, plano de manutenção do aterro sanitário, com cronograma físico de execução, que deverá contemplar no mínimo:
 - j.1) os taludes de platôs já finalizados;
 - j.2) projetos de proteção de águas pluviais, com plantio de gramíneas e construção de dissipadores de energia;
 - j.3) a execução das manutenções dos drenos de gás das áreas já finalizadas.

Com relação à coleta seletiva e a outras ações de gerenciamento:

1.3 Elaborar, em seis meses, e executar projeto, no prazo de doze meses, contendo ações que visem à redução, ao reaproveitamento, à reciclagem dos resíduos sólidos urbanos e a inclusão social dos catadores.

1.3.1 Para o cumprimento deste item, deverão ser adotadas as seguintes medidas:
deverá conter, no mínimo:

- a) Apresentar no prazo de seis meses, plano de coleta seletiva, que
 - a.1) área de atuação
 - a.2) cronograma de expansão com as metas de implantação;
 - a.3) metodologia aplicada;
 - a.4) cronograma de execução.
- b) Iniciar implantação, no prazo de oito meses, de coleta seletiva na fonte

geradora (residências, estabelecimentos comerciais, órgãos públicos etc.), com as respectivas ações de educação ambiental e sensibilização da sociedade.

c) dar apoio à formação de cooperativas e associações voltadas à coleta seletiva, triagem e reciclagem de lixo.

Com relação ao plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS:

1.4 Comprovar, no prazo de seis meses, a elaboração e implantação do plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos.

Com relação ao plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil e volumosos:

1.5 Executar, no prazo de cento e oitenta dias, plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil e volumosos, em todas as suas etapas.

2. Apresentar trimestralmente, o relatório de acompanhamento da operação do aterro sanitário, destacando as medidas aplicadas, relacionadas à operação provisória e a regularização do empreendimento;

3. Apresentar, no prazo de sessenta dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução e acompanhamento da aplicação das medidas mitigadoras, da operação provisória e da regularização do aterro sanitário.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base no estabelecido no item 1.10 do Acordo firmado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Cuiabá, defer-se condicionalmente o requerimento e encaminha-se para emissão da Licença de Operação do Aterro Sanitário de Cuiabá.

O não cumprimento das condicionantes deste parecer, conforme prazos estabelecidos remetem o processo à suspensão da Licença de Operação e aplicação das sanções cabíveis.

"1.10 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente atuará como interveniente, cabendo a ela o regular exercício da atividade administrativa de polícia, como fiscalização e expedição da necessária renovação da licença de operação do atual aterro sanitário, que deverá ser expedida imediatamente após o protocolo do presente acordo e do plano emergencial de operação do aterro."

Cuiabá - MT, 12 de julho de 2013



SEMA. 1111
Fls. 3764
Rub. 2
P.S.

AUTO DE INSPEÇÃO		Nº 162914	DATA: 04/11/2014
NOME FANTASIA: Alto Saneamento (União de Cuiabá)		ATIVIDADE: Resíduos Sólidos	
NOME RAZÃO SOCIAL: Secretaria Municipal de Cuiabá		CNPJ/CPF: 03.533.004/0001-46	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Estrada do Bom Pastor, 211/2 Bairro Vila do Cuiabá			
MUNICÍPIO: Cuiabá	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	Nº DO PROCESSO SEMA
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		LAT: S 15° 33' 34,10"''	LONG: W 50° 06' 22,10"''
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: Av. Comodoro do Paraná, 3349 SIMINFE, bairro Vila do Cuiabá			
MUNICÍPIO: Cuiabá	CER: 78.015-050	UF: MT	TELEFONE:

OBJETIVO: Fiscalização Ambiental do sistema de saneamento básico de aterridade, através de inspeção visual e coleta de amostras de água.

- CONSTATÇÕES:**
- 1 - Disposição de resíduos de forma inadequada em uma segregação no entorno da unidade, com lixo e restos de alimentos.
 - 2 - Fogueira com resíduos de carvão e madeira, com fumaça e odor desagradável.
 - 3 - Grande quantidade de resíduos sólidos acumulados em áreas não destinadas para esse fim, comprometendo o ambiente.
 - 4 - Presença de animais domésticos (cão) de forma inadequada.
 - 5 - Surgimento de águas subterrâneas em profundidade, com odor desagradável e presença de resíduos na água.
 - 6 - Repressão de águas subterrâneas em pontos de coleta de água, comprometendo a qualidade da água.
 - 7 - Falta de limpeza e manutenção das áreas de coleta de água.
 - 8 - Ausência de procedimentos de controle e monitoramento da qualidade da água.
 - 9 - Baixa capacidade de armazenamento de água, comprometendo a qualidade da água.
 - 10 - Ausência de procedimentos de controle e monitoramento da qualidade da água.

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: Francisco de Assis	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO: José Carlos Beltrame Analista de Meio Ambiente CFE/SUP/SEMA-MT
DATA E ASSINATURA: 04/11/14	 Inês Maria Nascimento Queiroz Geólogo Analista de Meio Ambiente CFE/SUP/SEMA

José Carlos Beltrame
Analista de Meio Ambiente
CFE/SUP/SEMA-MT

Inês Maria Nascimento Queiroz
Geólogo
Analista de Meio Ambiente
CFE/SUP/SEMA

Marlei Silva Marcela
Analista de Meio Ambiente
CFE/SUP/SEMA-MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

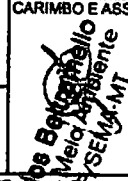
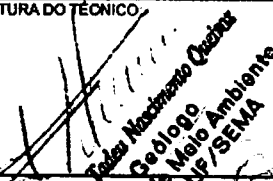
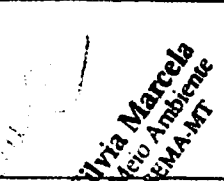
SR. Nº. 111
Fls. 7765
Sub. 7.

AUTO DE INSPEÇÃO		Nº 162915		DATA: 04/11/2014
NOME FANTASIA: Atenas de Brito (Linha de Cuiabá)			ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:				
MUNICÍPIO:	UF:	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	Nº DO PROCESSO SEMA	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT.: S	LONG.: W		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS:				
MUNICÍPIO:	CEP:	UF:	TELEFONE	

OBJETIVO:

CONSTATACIONES:

- 11 - Propriedade com área de preservação ambiental com áreas de preservação ambiental.
- 12 - Ausência de documentação ambiental.
- 13 - Número de funcionários de qualificação.
- 14 - Uso excessivo de produtos químicos (produtos de limpeza, pesticidas) dentro da área.
- 15 - ~~Área de preservação ambiental~~ Partes da área (parte frontal) parte da área de acesso.
- 16 - Resíduos dispostos fora da unidade de coleta.
- 17 - Resíduos armazenados adequadamente.
- 18 - No momento da visita não foram encontrados resíduos de acesso.
- 19 - 2 Itens 1.2.1. - 11/11/13
Itens 1.2.1. - 564278/2013
- 20 - 2 Itens 1.2.1. - 11/11/13
32925/2013.
- 21 - 2 Itens 1.2.1. - 11/11/13
sem id.

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO:
DATA E ASSINATURA: 04/11/14	  

TERMO DE EMBARGO / INTERDIÇÃO

DATA: 10/03/14

DATA: 04, 11, 2014

EMPRESA: Cia. S. Santos (Sua)

MUNICÍPIO: Vila Rica - Mato Grosso

ENDEREÇO: Estrada de Caminhos R. 310

CIDADE: Vila Rica - MT

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT: 15° 53' 51" S LONG: W 55° 05' 15" W

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Vila Rica - MT

CIDADE: Vila Rica - MT

Por meio de ofício enviado anteriormente por este órgão, com o intuito de garantir a regularidade das atividades, solicitamos a empresa a cumprir as exigências estabelecidas no ofício de embargo de atividades anteriores, bem como a apresentar os documentos necessários para a regularização das atividades.

Em virtude da ausência de documentação necessária para a regularização das atividades, o presente embargo permanece em vigor até que a documentação seja apresentada e analisada.

Este embargo aplica-se às atividades realizadas no local descrito nas coordenadas geográficas acima mencionadas.

Outros atos de embargo nº 9625 e nº 9626 e nº 9627 de 05 e 31 de Junho Federal

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: Raimundo Macedo

DATA E ASSINATURA: 04/11/14

CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO:

Marceli Silvia Marcella
Analista de Meio Ambiente
CDE/SUR/SEMA-MT

Thiago Tadeu Nascimento Cruz
Analista de Meio Ambiente
CDE/SUR/SEMA-MT

Jose Carlos Belleguelli
Analista de Meio Ambiente
CDE/SUR/SEMA-MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



SEMA/MT
767
RUB. 12
C.P.S.

AUTO DE INFRAÇÃO		2925	DATA: 04/11/2014
NOME FANTASIA: Prefeitura Municipal de Curitiba		CNP/CPF: 02.533.0011/00-46	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) NOME: Atenu Sanitário			
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Estrada Municipal de Curitiba, In			
MUNICÍPIO: Curitiba	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	HORÁRIO:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT.: S 15°33'34.4"		LONG.: W 56° 45.84	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS:			
MUNICÍPIO: Curitiba	CEP:	UF: MT	TELEFONE:

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Por omissão de apresentação e cumprimento de acordo com a licença ambiental nº 12.000/13 de atender as condicionantes estabelecidas. Deixar de apresentar relatórios ambientais nos prazos exigidos. Com base no Auto de Infração nº 362914/362915 de 04/11/2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRAINDIDOS:
Artigos 60 e 70 da Lei Federal nº 4.603/13
Artigos 66 e 88 do Decreto nº 0.251/13

DESCRIÇÃO DO VALOR DA MULTA:
R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
R\$ 300,00 (Cem mil reais)
Total R\$ 2.300,00 (Dois mil e trinta reais)

ATENÇÃO:
O INFRATOR TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAR O VALOR DA MULTA APLICADA OU APRESENTAR A DESPESA ADMINISTRATIVA À SEMA.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO: SEC. ADJUNTO	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		Analista de Meio Ambiente CPF: 350750/SEMA
DATA E ASSINATURA	04/11/14	Analista de Meio Ambiente CPF: 350750/SEMA MT
NOME DA TESTEMUNHA 1:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 1:
NOME DA TESTEMUNHA 2:		RG/CPF DA TESTEMUNHA 2:

Analista de Meio Ambiente
CPF: 350750/SEMA
Analista de Meio Ambiente
CPF: 350750/SEMA MT
Marlei Silvia Marçal
Analista de Meio Ambiente
CPF: 350750/SEMA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE DA
COMARCA DE CUIABÁ-MT.**

Autos da Ação de Execução de Obrigação de Fazer e de Não Fazer n. 207-18.2010.811.0082 (10375)

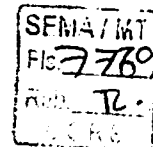
Exequente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Executado: Município de Cuiabá

Título: Termo de Ajustamento de Conduta formalizado nos autos de Inquérito Civil n. 000679-002/2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Promotor de Justiça atuante na 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá, e o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pelo Procurador-Geral Rogério Luiz Gallo e pelo Secretário de Serviços Urbanos José Roberto Stopa, tendo como interveniente a SEMA, representada neste ato por seu Secretário, José Esteves de Lacerda Filho, vêm requerer a homologação de aditamento ao acordo firmado na data de 12 de junho de 2013, nos autos da Ação de Execução n. 207-18.2010.811.0082 (10375)

Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor D, Centro Político Administrativo
Cuiabá, MT, tel: (65) 3611-0600 – e-mail: difusos@mp.mt.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

Breve histórico:

Em 16 de julho de 2014, foi firmado um aditamento ao acordo nos autos da Ação de Execução de Obrigação de Fazer e Não Fazer n. 207-18.2010.811.0082 (10375).

Em 4 de novembro de 2014, a SEMA, em fiscalização de rotina, constatou que alguns tópicos do acordo, no regular exercício do seu poder-dever de polícia, procedeu ao embargo do Aterro Sanitário de Cuiabá.

Em reunião no Ministério Público, afirmou o Município que algumas das obrigações não foram cumpridas tendo em vista que não ocorreu, até o momento a análise dos “Estudos Técnicos para Remediação e Ampliação do Aterro Sanitário de Cuiabá-MT”, pela SEMA.

Cláusulas do acordo:

1. Deverá o Município de Cuiabá:

1.1. Comprovar, no prazo de 30 dias, o início do cumprimento do item 1.2.1, “a”¹, do acordo firmado em 12 de junho de 2013, mediante a apresentação de relatório junto à

¹ 1.2.1 Para a utilização provisória da área deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) realizar, no prazo de quatro meses, a manutenção dos drenos dos líquidos percolados (chorume), a fim de sanar os vazamentos dos taludes para fora da área protegida;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de
Cuiabá

SEMA e ao Ministério Público.

1.2. Apresentar relatório bimestral comprovando a adoção de medidas rotineiras e contínuas, objetivando o cumprimento item 1.2.1, “b”² do acordo firmado em 12 de junho de 2013, no período de 1 ano.

1.3. Finalizar, em 60 dias, o isolamento da área da disposição final dos resíduos (item 1.2.1, “d”³ do acordo firmado em 12 de junho de 2013).

1.4. Executar, em 180 dias, projeto de proteção de águas pluviais, com plantio de gramíneas e construção de dissipadores de energia, com relação aos taludes já finalizados, que não mais sofrerão alteração⁴.

1.5. Todos os prazos começam a correr a partir da comunicação de aprovação dos “Estudos Técnicos para Remediação e Ampliação do Aterro Sanitário de Cuiabá-MT”, pela SEMA, inclusive com relação às letras “e”, “f”, “g”, e “h” do item 1.2.1 do acordo firmado em 12 de junho de 2013.

1.6. Apresentar, imediatamente, o nome do

- 2 b) adotar mecanismos para que não ocorram queimadas no local onde hoje são dispostos os resíduos sólidos urbanos, realizando a recuperação das bermas e dos taludes afetados, no prazo de seis meses;
- 3 d) realizar, no prazo de noventa dias, o isolamento da área por meio de cerca e placas de advertência e proibitivas de entrada no local;
- 4 j.2) projetos de proteção de águas pluviais, com plantio de gramíneas e construção de dissipadores de energia;

SEMA/MT
Fls. 7771
p. 2




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

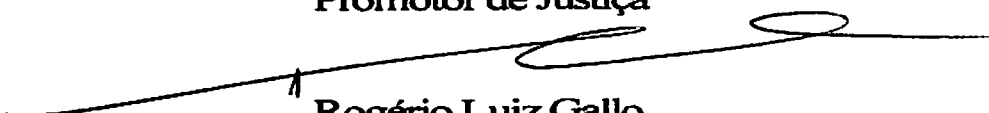
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica, pela execução e acompanhamento da aplicação das medidas mitigadoras, da operação e do acompanhamento de todas as operações do Aterro Sanitário de Cuiabá.

1.7. O desembargo do Aterro Sanitário só poderá ocorrer com o cumprimento do item 1.6, junto à SEMA.

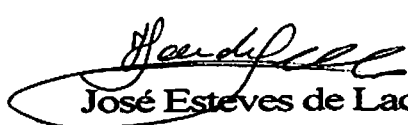
Cuiabá, 05 de novembro de 2014.



Gerson N. Barbosa
Promotor de Justiça

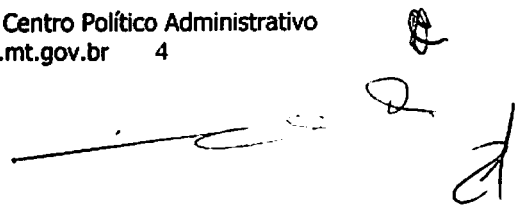

Rogério Luiz Gallo
Procurador-Geral do Município de Cuiabá


José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Cientes e de acordo:


José Esteves de Lacerda Filho
Secretário da SEMA


Agnaldo Pereira de Souza
Superintendente de Fiscalização da SEMA





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de
Cuiabá

Célio Nogueira Cunha

Coordenador de Fiscalização de

Empreendimentos

Márcio Roberto de Queiróz Gonçalves

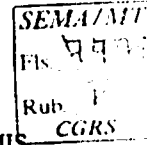
Coordenador de Gestão de Resíduos Sólidos

Fernando de Almeida Pires

Analista de Meio Ambiente

Raufrides Macedo

Secretário Adjunto SMSU



TERMO DE JUNTADA

A CGRS,

Venho através deste informar a juntada ao processo nº 195284/2006 dos seguintes documentos: Relatório Técnico nº 271/2014 juntamente com os autos de inspeção n. 162914, 162915, termo de embargo 108338 e Auto de infração 2925; Aditamento ao acordo firmado na data de 12 de junho de 2013, nos autos da Ação de Execução n. 207-182010.811.0082 (10375); CI n. 322/2014 solicitando veículo para o setor de transporte para a realização de visita técnica para embasar a análise do processo 195284/2006 e CI n. 564/2014 do setor de transporte informando que não poderá atender a solicitação da CI 322/2014.

Cuiabá, 02 de Dezembro de 2014.

Fernando de Almeida Pires
Analista de Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA-MT
 Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviço - SIMIS
 Coordenadoria de Gestão de Resíduos Sólidos - CGRS

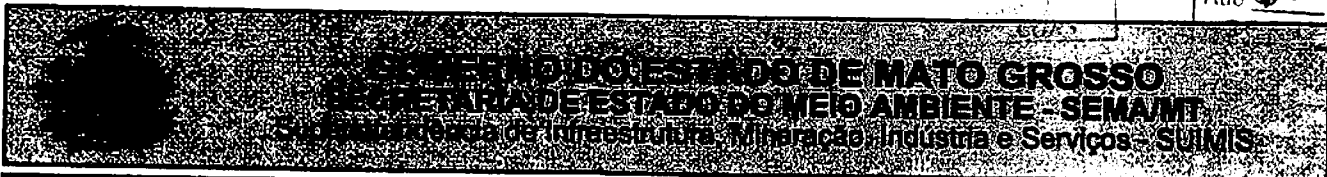
SEMA/MT
 Fls. 17994
 Rub. B.
 CGRS

DESPACHO		
A CGRS,		
<p>Segue processo nº 195284/2006 após elaboração do Parecer Técnico 91001/2014. Estão sendo encaminhadas três cópias do Parecer Técnico 91001/2014. Sendo que uma cópia deverá ser encaminhada a prefeitura Municipal de Cuiabá, a segunda ao Ministério Público Estadual e a terceira deverá ser juntada ao processo.</p>		
Cuiabá, 17 de dezembro de 2014.		
Fernando de Almeida Pires Analista de Meio Ambiente	Ludimila Prado Taquês Analista de Meio Ambiente	Cristina Ferreira de Moraes Analista de Meio Ambiente



SEMA/MT
15.773

SEMA/MT.
Fis. 524
Rub. 4



Parecer Técnico	
Análise do "ESTUDO TÉCNICO PARA REMEDIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE CUIABÁ-MT"	
PT Nº: 91001 / GRUH / CGRS / SUIMIS / 2014	Processo Nº: 195284/2006 Data do Protocolo: 17/08/2006

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
- CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46
- Endereço: Av. Carmindo de Campos, 3348, SEMINFE, Bairro Dom Aquino - CEP: 78.015-050
- Município: Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: Aterro Sanitário - Prefeitura Municipal de Cuiabá
- Localização: Estrada do Balneário Letícia, s.n., bairro Várzea do Quilombo, Distrito do Córxipto do Ouro. - CEP: 78.000-000
- Município: Cuiabá - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:05:28,10 - S: 15:33:34,40

Responsável Técnico:

Atividades Licenciadas:

- Atividades de Infra-estrutura - ATERRO SANITÁRIO

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1. HISTÓRICO DO PROCESSO

Em 12 de julho de 2013 foi renovada a Licença de Operação para a atividade do Aterro Sanitário de Cuiabá, porém esta liberação foi realizada mediante ao acordo resultante dos Autos da Ação de Execução de Obrigação de Fazer ou de Não Fazer nº 207-18.2010.811.0082 (10375) referente ao Termo de Ajustamento de Conduta formalizado nos autos do inquérito civil nº 000679-002/2008 que estabeleceu em seu item 1.10, que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente atuará como interveniente, cabendo a ela o regular exercício da atividade administrativa de polícia, como fiscalização e expedição da necessária renovação da licença de operação do atual aterro sanitário, que deverá ser expedida imediatamente após o protocolo do referido acordo e do plano emergencial de operação do aterro sanitário. E como em 25 de junho de 2013 a prefeitura municipal protocolizou o referido acordo, como também, o plano de operação emergencial a licença de operação foi renovada em 12 de julho de 2013 com validade até 11 de julho de 2016.

No parecer nº 74375/2013, o mesmo que renovou a licença de operação, foi analisado o plano de operação emergencial, o qual considerou que o mesmo apresentou medidas adequadas para a operação provisória do aterro sanitário.

Em 04 de novembro de 2014 foi realizada, pela SEMA, uma inspeção onde detectou problemas na operação do aterro sanitário, verificando também, o não cumprimento das solicitações do



Termo de Ajustamento de Conduta. Esta vistoria gerou os Autos de Inspeção nº 162914 e 162915, o Auto de Infração nº 2925, o Termo de Embargo nº 108336 e o Relatório Técnico nº 271 CFE/SUF/SEMA/2014.

Em 05 de novembro de 2014 foi realizada uma reunião com os representantes da Prefeitura Municipal, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Ministério Público Estadual, para requerer a homologação de aditamento ao acordo firmado na data de 12 de junho de 2013.

A prefeitura municipal protocolizou sob o número 511415/2014 os "Estudos Técnicos para Remediação e Ampliação do Aterro Sanitário de Cuiabá/MT" para atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta formalizado nos autos do inquérito civil nº 000679-002/2008.

2. CONCEPÇÃO DO PROJETO

Os Estudos Técnicos para Remediação e Ampliação do Aterro Sanitário de Cuiabá/MT propõe a ampliação do aterro sanitário para noroeste da área existente utilizando parte do aterro existente como base para tal ampliação formando um único maciço de resíduos.

O Estudo propõe ainda a construção de uma nova e única vala séptica para receber os resíduos de serviço de saúde das valas sépticas antigas utilizadas no passado para a disposição final de resíduos de serviço de saúde do município, com o intuito de aperfeiçoar a área da atividade para o recebimento de resíduos domiciliares.

Outra proposta do Estudo é a implantação de uma nova Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) para o tratamento do chorume produzido, desativando as lagoas existentes, para que o local seja utilizado para a disposição final de resíduos domiciliares. A nova ETE foi redimensionada para atender a nova vida útil do projeto e consiste em: um tanque de equalização, uma lagoa anaeróbia, duas lagoas facultativas e um pós-tratamento pelo sistema de Wetland.

O Estudo abordou a contaminação da área. Para isso foi realizado estudos geofísicos e análises da qualidade da água superficial e subterrânea. Foi realizado também a análise de estabilidade do maciço.

O estudo propôs o monitoramento das águas superficiais e subterrâneas, como também, o monitoramento da estabilidade dos maciços trimestralmente.

3. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

3.1. Vistoria Técnica

Em 04 de novembro de 2014 foi realizada pela SUF/SEMA vistoria para fiscalização ambiental do Aterro Sanitário de Cuiabá. As irregularidades encontradas foram: Disposição de resíduos margeando a estrada em locais sem proteção ambiental; Fogo em vários pontos do Aterro; Presença de animais domésticos (cavalos); Represamento de chorume em barreiras de solo sem compactação suscetíveis a ação das chuvas com risco de rompimento, Abandono da usina de triagem com acúmulo de resíduos fora das esteiras; Ausência de manutenção dos drenos de gás, processos erosivos nos maciços antigos com risco de deslizamentos.

Em nova vistoria realizada em 12 de dezembro de 2014 para embasar a elaboração deste

SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Supervisão de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

parecer técnico, foi verificada a piora na operação do aterro sanitário. Foi observado que as atividades voltadas à operação e manutenção de um aterro sanitário ainda não estão sendo realizadas.

Os resíduos continuam armazenados em locais sem proteção ambiental (Figura 01), o chorume continua extravazando do maciço de resíduos sendo contido por barreiras de terra (diques) emergenciais (Figura 02) construídas sem critérios técnicos de engenharia.

Essas barreiras emergenciais, que no relatório técnico nº 271/CFE/SUF/SEMA/2014 estavam com risco de rompimento, não suportaram a chuva e a grande vazão de chorume que sai do maciço e romperam (Figura 03) lançando o chorume sem tratamento no solo em direção ao córrego próximo ao local formando poças pelo caminho (Figura 04).

Os serviços de manutenção dos maciços já finalizados continuam não sendo realizados ficando os mesmos tomados por erosões (Figura 05).

O fechamento da área através de cercas foi realizado, porém por falta de manutenção periódica já existem pontos onde a cerca está tomada por vegetação (Figura 06) e outros pontos onde a mesma se encontra quebrada (Figura 07) perdendo assim a sua função de isolamento da área. No momento da vistoria existiam animais transitando sobre os maciços de resíduos (Figura 08).

O fogo continua ser um problema para o aterro sanitário de Cuiabá, no momento da vistoria foi verificado resíduos queimando. Esse fogo chegou a manta de PEAD, colocada para impermeabilização do solo da área de trabalho atual, destruindo parte dela.

Nesta vistoria foi observado que o aterro sanitário de Cuiabá está com características de abandono, não estão sendo realizadas as manutenções inerentes da atividade de aterro sanitário, como também, não está sendo operado como um aterro sanitário e por tudo isso, se transformou em um lixão com grandes possibilidades de contaminação ao meio ambiente.

As observações anteriores comprovam que o item "1.2.1" subitens "a", "b" e "d" do Termo de Ajustamento de Conduta formalizado nos autos do inquérito civil nº 000679-002/2008 não está sendo cumprido.

Salientamos que o estudo objeto desta análise não é entrave para que se opere a atividade como ATERRO SANITÁRIO. As manutenções corriqueiras, diárias, que se fazem necessárias para se operar um Aterro Sanitário são imprescindíveis para o controle ambiental da atividade e para que não se perca o controle da operação transformando a atividade em um lixão. Essas manutenções não dependem da aprovação de qualquer estudo de ampliação ou até de um Plano de Remediação de Áreas Degradadas - PRAD sendo elas inerentes a atividade de aterro sanitário.

Com isso, o item "1.2.1" subitens "a", "b" e "d" do Termo de Ajustamento de Conduta formalizado nos autos do inquérito civil nº 000679-002/2008 devem ser realizados periodicamente (iniciados imediatamente) para que se possa continuar a utilizar o local como forma de disposição final de resíduos sólidos, conforme item "c" do mesmo Termo de Ajustamento de Conduta.

3.2. Análise do "ESTUDO TÉCNICO PARA REMEDIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE CUIABÁ-MT"

O projeto foi elaborado para um vida útil de 07 (sete) anos, levando em consideração o ano de 2014 para promover a limpeza da área que está com resíduos dispostos de forma inadequada.

Para isso foi adotada uma taxa de crescimento populacional de 1,8% ao ano, uma geração diária de resíduos de 600 toneladas, uma densidade dos resíduos compactados de 0,8 toneladas por



metros cúbicos e um volume de cobertura de 20% do volume de resíduos e calculou-se um volume disponível na área de aproximadamente 2.605.731,50 m³, chegando assim a vida útil de 7 (sete) anos e 2 (dois) meses.

Para a operação da ampliação do Aterro sanitário, o projeto foi dividido em áreas de ocupação da seguinte forma: A1, A2a, A2b, A3a, A3b, A4a, A4b, A4c, A4d, A5a, A5b, A6, A7, A0a e A0b. Sendo que as áreas A4 estão localizadas na área das lagoas de tratamento existentes e a área A6 está localizada na área das Valas Sépticas existentes.

Pelo projeto apresentado sabemos que a vida útil da área é de 7 (sete) anos e 2 (dois) meses, porém segundo o Acordo firmado esta vida útil está atrelada ao prazo para a implantação do novo sistema de tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Cuiabá, que é de 03 (três) anos finalizados em 2016, com isso, uma informação não apresentada é o cronograma para a implantação desse novo sistema de disposição final de resíduos sólidos municipal. Este cronograma deve ser apresentado informando o início dos trabalhos para a elaboração do EIA/RIMA, data prevista para o protocolo na SEMA do EIA/RIMA, passando pelo requerimento e aprovação da Licença Prévia, requerimento e aprovação da licença de instalação e finalizando pelo requerimento e aprovação da Licença de Operação onde o novo empreendimento estará apto ao recebimento dos resíduos.

A nova estação de tratamento de efluentes foi dimensionada levando em consideração um novo valor para a vazão de projeto, esta foi calculada de acordo com o método suíço para cálculo de vazões, onde se levou em consideração a área total do empreendimento e o índice pluviométrico anual para Cuiabá de 1373,00 mm obtendo uma vazão de projeto de 220,27 m³/dia.

Outros parâmetros adotados para o dimensionamento do novo sistema de tratamento de percolados foi: Taxa de aplicação superficial = 25 kgDBO/100m³.dia (Lagoa Anaeróbia) e 300kgDBO/ha.dia (Lagoa Facultativa), DBO do percolado = 5kgDBO/m³, Coliformes Fecais (afluente a Lagoa Facultativa) = 1,0x10⁷ NMP/100mL, Nitrogênio Amoniacal: 200 mgN-NH₃/L e Nitrogênio Total: 600 mgN/L.

Através destes parâmetros calculou-se as lagoas com os seguintes volumes: Tanque de equalização = 216m³, Lagoa Anaeróbia = 1.482,25m³ e lagoa facultativa = 12.849,00 (sendo duas unidades para o tratamento). Com os tempos de detenção hidráulico sendo respectivamente 1 (um) dia (adotado), 6,73 (seis e setenta e três) dias, 58,84 (cinquenta e oito e oitenta e quatro) dias.

No cálculo da lagoa anaeróbia foi verificado que o volume calculado seria de aproximadamente 4.405,40m³ e não os 1.482,25m³ e com isso o tempo de detenção hidráulico passaria para aproximadamente 20 (vinte) dias.

Foi previsto para o novo sistema de tratamento de efluentes um pós-tratamento realizado através do princípio de wetland. Após o efluente passar pelo sistema de lagoas de estabilização o mesmo chegará ao pós-tratamento, segundo cálculos de eficiência do sistema, com a carga orgânica de 77,09 kgDBO/dia e uma DBO de 350 mg/l. O pós-tratamento foi dimensionado para um tempo de detenção hidráulico de 11 (onze) dias, para isso seu volume efetivo foi dimensionado com 3.101,45 m³, com profundidade de 1,50 m e comprimento de 825,52 m. O efluente final tem a previsão de saída com carga orgânica de 19,27 kgDBO/dia e DBO de 175 mg/l.

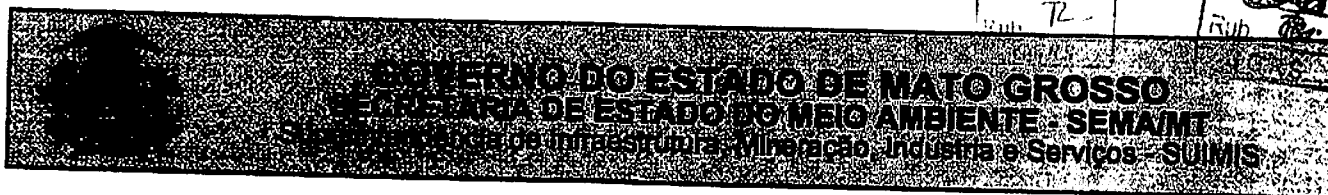
Porém nada foi informado sobre a colmatação do leito filtrante, muito comum neste tipo de sistema. O projeto não prevê sistemas de by-pass para o caso de colmatação do leito filtrante, como também para a manutenção corriqueira do sistema. O projeto não detalha como será a entrada e a saída do efluente no sistema de wetland. Além de não informar sobre o destino do efluente do pós-tratamento, caso este seja lançado em um corpo hídrico, o projeto deverá solicitar outorga para este fim.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Secretaria de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUMIS

No Aterro Sanitário Municipal de Cuiabá foi realizado um levantamento geofísico utilizando o método de Sondagem Elétrica Vertical (SEV) para medir o parâmetro físico de resistividade elétrica utilizando o arranjo Schlumberger. Esse método serve para coletar uma informação pontual, com observação da variação vertical da resistividade. A área total do aterro é de 63,0174 ha (página 23) e foram realizadas 10 SEVs (Figura 01).

Algumas considerações e questionamentos sobre:

- 1. Geologia:** Para interpretação dos dados de resistividade dos materiais no subsolo, é fundamental o conhecimento geológico da área estudada para que o modelo geoeletrico seja compatível com a realidade local. No entanto não foram apresentados: mapa geológico e/ou estrutural, perfil estratigráfico do Grupo Cuiabá, perfis transversais ao aterro, perfis geológicos dos poços do monitoramento, blocos diagramas, tabelas de valores médios para a resistividade das litologias da área. Não foi apresentado estudo sobre resistividade em áreas contaminadas por chorume e nem seus valores padrões;
- 2. Trabalhos anteriores:** A dissertação do mestrado de Laureano (2007) indicou que o subsolo encontrava-se contaminado em boa parte da área do aterro, principalmente na região das lagoas de tratamento de chorume e nas laterais sul e norte do aterro. Latorroca (2007) concluiu que as análises das águas subterrâneas nos cinco poços de monitoramento do aterro, os valores observados estavam acima dos padrões preconizados pela Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde. Silva (2008) concluiu que as amostras coletadas nos poços de monitoramento de águas subterrâneas, sugere a existência de contaminação próxima à célula não impermeabilizada e impermeabilizada do aterro e próxima da drenagem que conduz o efluente tratado na área do aterro, para o Ribeirão do Lipa. Porém em nenhum momento essas informações foram analisadas no relatório, ou seja, esses trabalhos servem como base para um estudo mais aprofundado de remediação na área;
- 3. Solos:** Para um estudo complexo que é remediação de áreas contaminadas e pelo tamanho da área, estudos sobre o solo e permeabilidade são essenciais para o conhecimento da infiltração do lixiviado no solo. Outro ponto essencial é que não houve análise do solo para fins de qualidade, ou seja, não atendeu a Resolução Conama 420/2009. A parte sul do aterro não apresenta nenhuma descrição do perfil do solo;
- 4. Interpretação geofísica das SEVs 5 e 6:** Na página 47 "...a espessura da pluma de contaminação no solo e na rocha já atingiu uma profundidade em torno de 5 m" e na página 65 "...infiltração do lixiviado na rocha em torno de 10 m". O poço de monitoramento mais próximo da localização dessas SEVs é o (PM03-Lado STE). O nível do lençol encontrado foi de 5 m (tabela 13 - página 60, sem informação da época do ano que foi medido). Na análise da qualidade da água do mesmo poço "os resultados de Manganês, Ferro, Coliformes Termotolerantes e E. coli não satisfazem os limites permitidos da Conama 396/2008", comprova que a qualidade da água subterrânea está fora das normas de potabilidade. Esse ponto está localizada na célula 1, que não teve impermeabilização em sua base, portanto é um foco de poluição. O que será comprovado com análises de outros parâmetros físicos químicos conhecidos como traçadores de chorume (pH, condutividade elétrica, alcalinidade, amônia, nitrato, cloreto, sódio, cálcio, magnésio, potássio e metais pesados). Essa área que engloba a porção ao sul do aterro apresenta presença de materiais geológicos permeáveis (metarenito e fraturas preenchidas por quartzo), os quais podem facilitar a expansão da contaminação e infiltrando no aquífero. Essa área também é um divisor de água (figura 32 da página 64), ou seja, o fluxo hídrico migra para ambos os lados, o que aumenta a área de contaminação.
- 5. Interpretação geofísica das SEVs 7 a 10:** Conforme trecho da página 47 "localizadas a jusante das lagoas de tratamento não evidenciaram a pluma de contaminação do lixiviado nas rochas nessa parte do aterro". Porém na descrição dos perfis geoeletricos SEVs 7 e 8 (páginas 56 e 57) que estão próximos as lagoas de tratamento foi interpretado como "filito com provável contaminação do efluente da lagoa de tratamento do lixiviado". As lagoas de tratamento tem profundidade máxima de 3 m (página 43), portanto abaixo dessa profundidade provavelmente o subsolo esteja contaminado. O



poço de monitoramento mais próximo da localização dessas SEVs é o (PM03-Lado STE), as considerações são as mesmas citadas no item 4. Esse ponto é foco de poluição com comprometimento do aquífero.

6. Interpretação das SEVs 5, 6, 7 e 8: Segundo informações operacionais sobre o aterro sanitário, não houve impermeabilização da base do aterro e das lagoas de estabilização, posteriormente foi realizada uma adaptação no projeto. Portanto a primeira célula a receber resíduos sólidos urbanos e as lagoas de tratamento, são fontes potenciais de contaminação das águas subterrâneas, superficiais e solo por chorume, o que foi comprovado pelos trabalhos de mestrados. As SEVs 5 e 6 estão localizadas topograficamente acima das SEVs 7 e 8, o que supõem-se que o lixiviado pode migrar para NW em direção as SEVs 7 e 8 gerando uma pluma de contaminação, já que a direção do fluxo também está na mesma direção. Esse lixiviado pode migrar para outra direção do fluxo SE, onde tem maior ocorrência de metarenitos fraturados, porém não tem estudos nessa área. A qualidade da água subterrânea do PM03, ponto de amostragem mais próximo a essas SEVs deu imprópria para alguns parâmetros, estando em desacordo com o Conama 396/2008. Os trabalhos citados anteriormente também indicaram contaminação nessa parte do aterro. Não foram apresentados mapas e perfis delimitando essa pluma verticalmente ou horizontalmente. E não foi estudada a parte sul/sudeste. O trabalho serve apenas como um estudo preliminar;

7. Interpretação das SEVs 9 e 10: os valores médios da resistividade nessas SEVs foram acima de 100 Ω .m, o que provavelmente indica área não contaminada, pois valores de resistividade em área contaminada por chorume costumam ser baixas. Porém material argiloso também tem resistividade baixa. Foi descrito uma camada como "filito essencialmente argiloso", seria interessante ver uma sondagem confirmando a existência dessa camada;

8. Interpretação das SEVs 1 e 2: Conforme trecho da página 47 "na região mais ao norte do aterro, não foram encontrados valores de resistividade que indica se, a infiltração do lixiviado no solo e na rocha". Estudos de Laureano (2007) e Silva (2008) demonstraram que existe contaminação na região norte do aterro. O poço de monitoramento mais próximo da localização dessas SEVs é o (PM06 NE). O nível do lençol encontrado não foi informado. Na análise da qualidade da água do mesmo apresentou "os resultados de Manganês, Ferro, Alumínio, Coliformes Termotolerantes de todas as amostras e E. coli não satisfazem os limites permitidos na Resolução Conama 396/2008", portanto alguns parâmetros em desacordo com a legislação. É necessária uma investigação melhor nessa área, pois existe uma grande área sem cobertura de dados;

9. Interpretação das SEVs 3 e 4: Esses pontos estão localizadas mais distantes das lagoas de tratamento, porém a SEV 3 está próximo ao local onde o efluente percorre um trecho diretamente no solo para chegar ao córrego. Na interpretação geofísica foram definidas camadas de "filito essencialmente argiloso" e "filito com presença de água", com valor de resistividade baixa, o que poderia indicar contaminação por chorume. O poço de monitoramento mais próximo da localização dessas SEVs é o (PM05), a descrição do furo de sondagem desse poço seria uma fonte de informação para confirmação das litologias. O nível do lençol encontrado não foi informado. A análise da qualidade da água do mesmo apresentou "os resultados de Manganês, Ferro, Alumínio, Coliformes Termotolerantes) não satisfazem os limites permitidos na Resolução Conama 396/2008" portanto alguns parâmetros em desacordo com a legislação. Silva (2008) concluiu que as amostras coletadas nos poços de monitoramento de águas subterrâneas sugerem a existência de contaminação próxima da drenagem que conduz o efluente tratado na área do aterro, para o Ribeirão do Lipa;

10. Na página 25 "...através de técnicas de perfuração de poços, o nível estático do lençol artesiano em torno de 16 metros. (LATORRACA, 2007)". Na Tabela 13 da página 60 os níveis do lençol freático determinado pelas SEVs foram de 0,7 a 4,5 m, e no poço de monitoramento do aterro (lado STE) o nível encontrado foi de 5 m. Na Tabela 14 da página 62 o nível do lençol artesiano calculado pela SEVs foi de 15 a 30 m, no poço tubular do aterro foi de 25 m. Na análise da qualidade da água subterrânea alguns parâmetros indicaram a contaminação da água do lençol. Segundo o descrito na página 132 "As análises dos poços de monitoramento no aterro sanitário... ..uma vez que

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUMIS

estas amostras foram coletadas na zona não saturada (entre 2 e 6 metros)" e na página 65 "No aterro a água subterrânea ocorre no saprólito, tendo alta vulnerabilidade à contaminação e grande influência da pluviometria e nas profundidades de 15 a 30m com vulnerabilidade desprezível e baixa influência pluviométrica". Para entendimento do comportamento desse aquífero um estudo do nível do lençol nas duas estações (chuvosa e seca) seria mais apropriado;

Na página 37 "O aterro localiza-se no divisor de águas, das bacias do Riberão do Lipa, com o córrego Doutor pertencente à sub-bacia do Coxipó e ambas pertencentes à Bacia do Rio Cuiabá". Foram realizadas análises de águas superficiais em dois pontos no Ribeirão do Lipa, "os resultados de ferro e manganês das amostras Montante e Jusante Ribeirão do Lipa não satisfazem os limites permitidos Resoluções CONAMA nº 430 e nº 357". Porém não houve análises para o córrego Doutor, apesar de estar mais distante. Na página 44 "E após o tratamento os efluentes são lançados em direção ao ribeirão do lipa, percorrendo um grande trecho em contato direto com o solo". Seria interessante uma análise da água no ponto de encontro do córrego com o efluente. E também análise do solo nessa área. Silva (2008) sugere a existência de contaminação próxima da drenagem que conduz o efluente tratado na área do aterro, para o Ribeirão do Lipa; Outrossim, não houve levantamento do perfil biótico nas análises de águas superficiais. Conforme a Resolução CONAMA 357/2005, "a qualidade dos ambientes aquáticos poderá ser avaliada por indicadores biológicos, quando apropriado, utilizando-se organismos e/ou comunidades aquáticas". O uso de bioindicadores nas análises de qualidade de águas superficiais permite complementar o diagnóstico da integridade do ecossistema traduzindo as condições dos ambientes aquáticos.

11. As análises da qualidade da água subterrânea foram realizadas em setembro de 2014, em época de seca. As águas subterrâneas do aterro estão em desacordo com os padrões de potabilidade, uma vez que todas as amostras analisadas mostravam-se contaminadas com organismos do grupo coliforme. O PT-AS (poço tubular Aterro ÇE-25m) que seria o branco, os valores estão dentro do valor permitido menos para o parâmetro coliformes termotolerantes. Na pagina 132 "As análises dos poços de monitoramento no aterro sanitário confirmaram o levantado pelos estudos de geofísica, sendo que foram encontradas alterações nas amostras dos poços PM3, PM5, PM6 nos parâmetros ferro, manganês, sendo que as alterações mais expressivas se deram nos dois últimos poços. Fato esse também explicado pelo acúmulo de matéria orgânica contida no solo, uma vez que estas amostras foram coletadas na zona não saturada (entre 2 e 6 metros)". Ferro e manganês, além do alumínio dos poços PM05 e PM06 fazem parte do grupo de metais pesados e são tóxicos e acumulativos. Lembrando que o lixiviado é constituído basicamente por água rica em sais, metais tóxicos e matéria orgânica. Porém não foram analisados os principais traçadores de chorume (pH, condutividade elétrica, alcalinidade, amônia, nitrato, cloreto, sódio, cálcio, magnésio, potássio e metais pesados) que poderiam indicar uma possível contaminação dos aquíferos e do deslocamento do chorume;

12. Na página 123 "A análise do PM2 (background), indicaram ligeiros valores de ferro acima o permitido pela CONAMA 369, é também essencial citarmos que em área adjacente ao aterro na porção sul / sudeste ainda existe operação de uma mineradora (exploração de ouro) e que esta atividade também é caracterizada de alto impacto ambiental". Além do ferro teve contaminação por coliformes termotolerantes estando em desacordo com a norma. É uma área que tem que ser melhor estudada;

13. Na página 123 "A coleta realizada no poço tubular do aterro sanitário apresentaram todos os valores condizentes com o pré-estabelecido pela CONAMA 369, não trazendo assim indícios de que existe contaminação do aquífero freático". Porém pelo laudo apresentou contaminação por coliformes termotolerantes estando em desacordo com a lei;

As informações apresentadas precisam de mais detalhamento para um parecer conclusivo.



4. SOLICITAÇÕES

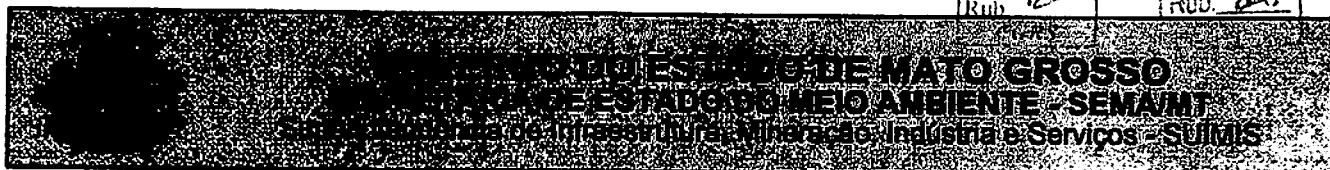
4.1. Projeto de ampliação do aterro sanitário (30 dias)

- O item "1.2.1" subitens "a", "b" e "d" do Termo de Ajustamento de Conduta formalizado nos autos do inquérito civil nº 000679-002/2008 devem ser realizados periodicamente (iniciados imediatamente), não dependendo da aprovação deste parecer.
- Identificar através de mapas georeferenciados as áreas de materiais de empréstimo para a cobertura diária e cobertura final dos resíduos aterrados, apresentando processo no DNPM para este fim;
- Apresentar um plano de execução e ocupação das áreas A1, A2a, A2b, A3a, A3b, A4a, A4b, A4c, A4d, A5a, A5b, A6, A7, A0a e A0b listando os trabalhos necessários para a limpeza do terreno, execução das novas células, ocupação das novas células informando os equipamentos e o tempo necessários para execução de cada etapa descrita;
- Apresentar cronograma de implantação do novo sistema de tratamento e disposição final dos resíduos sólido urbanos, informando a data de início dos trabalhos para a elaboração do EIA/RIMA, data prevista para o protocolo na SEMA do EIA/RIMA, passando pelo requerimento e aprovação da Licença Prévia, requerimento e aprovação da licença de instalação e finalizando pelo requerimento e aprovação da Licença de Operação onde o novo empreendimento estará apto ao recebimento dos resíduos;
- Apresentar projeto e memorial informando como será realizada a destinação do chorume das drenagens antigas para o novo sistema de tratamento de efluentes;
- Apresentar projeto de drenagem de percolado revisado com a indicação dos diâmetros, de cada célula e do dreno externo, encontrados no memorial de cálculo;
- Apresentar projeto e memorial de cálculo revisado da lagoa anaeróbia tendo em vista a diferença de volume encontrado;
- Apresentar o detalhamento de como será realizada a entrada e a saída do efluente em cada lagoa de tratamento;
- Apresentar o plano de operação e manutenção do novo sistema de tratamento e de pós-tratamento de efluentes;
- Informar qual será a destinação final do efluente tratado. Para o caso de destinação em corpo hídrico próximo, apresentar o documento de outorga.
- Monitorar mensalmente o deslocamento horizontal e vertical do maciço e encaminhar relatório mensal.

4.2. Estudo de contaminação da área - Fase de avaliação preliminar

Para este estudo deverá ser Utilizado a ABNT-NBR-15515-1: Passivo ambiental em solo e água – Parte 1: Avaliação preliminar para elaboração do relatório. Prazo 6 meses.

- Apresentar um histórico ambiental anterior à implantação do mesmo visando uma melhor compreensão do local.



- Apresentar mapa geológico-estrutural; coluna estratigráfica do local; perfis estratigráficos transversais do aterro (4 no mínimo), perfis geológicos das sondagens, perfis litológicos das sondagens dos poços de monitoramento (tipo e espessura de cada camada, profundidade do nível do freático) novos e antigos; seções geológicas perpendiculares entre si;
- Planta planialtimétrica devidamente identificada e cotada da área em escala de detalhe, contendo a representação das seções geológicas, sondagens e pontos de amostragens;
- Seções e mapa potenciométrico contendo a localização dos poços de monitoramento, indicação da direção e velocidade do fluxo das águas sub-superficiais, seção esquemática mostrando os principais meios de circulação de água;
- Utilizar trabalhos anteriores que comprovam por meio de métodos geofísicos e análise da qualidade da água subterrânea e superficial que existe contaminação por lixiviado no solo e na água subterrânea como: Laureano (2007), Santos (2008), Latorraca (2007) entre outros trabalhos técnicos na área. Fazendo um paralelo das análises de 2008 e as análises atuais;
- Fazer um cruzamento das informações geológicas integrada com os perfis geoeletricos, perfis de sondagem e análises da qualidade da água;
- Integração e interpretação de todas as informações para estabelecer um Modelo Conceitual Inicial para a área de estudo. O modelo deverá contemplar as fontes de contaminação, a via de propagação, o receptor (meio a proteger) e provável delimitação da extensão lateral, vertical, geográfica da área que sofreu o dano ambiental;
- Apresentar planta planialtimétrica contendo a localização dos novos poços de monitoramento;
- Apresentar um cronograma para a fase de investigação confirmatória cobrindo um ano de estudos e monitoramento;

4.3. Estudo de contaminação da área - Fase de Investigação confirmatória:

Nesta fase deverá ser entregue o Relatório Investigação confirmatória com base na ABNT-NBR-15515-2: Passivo ambiental em solo e água – Parte 2: Prazo 1 ano.

- Após elaborar o modelo conceitual com base em todas as informações da fase preliminar, elaborar um adensamento da malha para obter resultados conclusivos sobre a pluma e fazer um acompanhamento da situação monitorando-se anualmente por meio da repetição dos ensaios, a fim de se compararem os resultados ao longo do tempo. Desse modo, é possível compreender plenamente o comportamento do contaminante, além de permitir um melhor planejamento para a remediação do problema.
- Monitorar mensalmente durante um ano e encaminhar mensalmente a SEMA: Análise química das amostras de solo, água subterrânea e superficial para determinação de Metais (prioritários), Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), Compostos Orgânicos Semi-Voláteis (SVOC), Bifenilas Policloradas (PCB) e Pesticidas (Clorados e Fosforados) de acordo com o Conama 420/2009;
- Monitorar das águas subterrâneas mensalmente durante um ano e encaminhar mensalmente a SEMA: Análises químicas em: a) Características físico-químicas: Agentes tensoativos; condutividade; cor aparente; DBO; DQO; dureza total; materiais sedimentáveis; óleos e graxas; pH; sólidos totais dissolvidos; substâncias dissolvidas em hexana; temperatura; turbidez. b) Componentes inorgânicos: Alumínio; arsênio; bário; boro; cádmio; chumbo; cianetos; cloretos; cobre; cromo

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Políticas de Meio Ambiente, Infra-estrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUDMIS

hexavalente; cromo total; estanho; ferro solúvel; ferro total; fluoretos; fosfato total; manganês total; manganês solúvel; mercúrio; níquel; nitrogênio amoniacal; nitrogênio kjedahl, nitrogênio nitrato; nitrogênio nitrito; nitrogênio total; prata; selênio; sulfatos e zinco. c) Componentes orgânicos: Aldrin; dietrin; benzeno; benzo-a-pireno; clordano (total de izômeros); cloreto de metileno; 2,4 D, DDT; 1,1 dicloetano; 1,2 dicloroetano; endrin; fenol; fluoranteno; heptacloro epóxido; hexaclorobenzeno; lidano (gama HCH); metoxicloro; tetracloreto de carbono; tetracloroetano; tolueno; toxafeno; 1,1,1 tricloroetano; tricloroeteno; tricloroetileno; 2,4,6 triclorofenol; trihalometanos e xileno. d) Bacteriológicos: coliformes totais e coliformes termotolerantes (fecais). Trimestralmente: arsênio; bário; boro; cádmio; chumbo; cianetos; clorofórmios; cobre; cromo hexavalente; cromo trivalente; cromo; estanho; ferro solúvel; fenóis; flúor; manganês solúvel; mercúrio; níquel; nitrogênio amoniacal; nitrito; óleos e graxas; pH; prata; resíduos sedimentáveis; selênio e zinco.

- Monitorar Estação de Tratamento de Efluente do Aterro Sanitário mensalmente durante um ano e encaminhar mensalmente a SEMA efluentes brutos, efluente tratado, do corpo receptor (montante e jusante): temperatura do ar e da água; pH; DBO; DQO; OD; sólidos totais; sólidos totais em suspensão; sólidos totais solúveis; sólidos fixos; sólidos voláteis; óleos e graxas; coliformes totais, coliformes fecais; vazão de entrada e saída do sistema. trimestralmente o arsênio; bário; boro; cádmio; chumbo; cianetos; clorofórmios; cobre; cromo hexavalente; cromo trivalente; cromo; estanho; ferro solúvel; fenóis; flúor; manganês solúvel; mercúrio; níquel; nitrogênio amoniacal; nitrito; óleos e graxas; pH; prata; resíduos sedimentáveis; selênio e zinco; parâmetros são analisados no corpo receptor: vazão do efluente tratado; vazão do corpo receptor; pH; temperatura; cor; turbidez; ferro total; DBO; DQO; OD; sólidos sedimentáveis; sólidos flotantes; óleos e graxas; coliformes totais e coliformes fecais.

- Monitorar mensalmente, durante um ano, e encaminhar mensalmente à SEMA, análise de água superficial dos córregos adjacentes à área do aterro, com uso de indicadores biológicos a fim de determinar a condição e evolução do ecossistema aquático frente ao lançamento de efluentes e demais possíveis contaminantes provenientes da área do aterro. Juntamente com as análises, apresentar metodologia detalhada do levantamento, incluindo o (s) índice (s) biológicos utilizados.

- Monitorar mensalmente durante um ano e encaminhar mensalmente a SEMA: Medição de níveis estáticos dos poços de monitoramento;

- Integração de todas as informações e definir o fechamento da pluma de contaminação, considerando as três dimensões (3D), tanto na sua porção superior (próxima a superfície do terreno), como nas porções inferiores e laterais;

- Apresentar um cronograma para a fase de investigação detalhada;

4.4. Estudo de contaminação da área - Fase de Investigação detalhada:

Nesta fase deverá ser entregue o Relatório Investigação detalhada com base na ABNT-NBR-15515-3: Passivo ambiental em solo e água – Parte 3, esta fase só deverá ser realizado caso seja confirmada contaminação pela fase anterior:

- Avaliação da Contaminação identificada no solo, água superficial e subterrânea; Elaboração do escopo para Investigação Detalhada e Análise de Risco; Apresentação do Cronograma de implantação das obras, das investigações e monitoramentos.

NORMAS BÁSICAS: Portaria Nº 518/2004 (Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências); Resolução CONAMA 420/2009; ABNT-NBR-15515-

SEMA/MT
Fis 7785
Sub B

SEMA/MT
FIS. 7785
Sub B



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE SEMA/MT

Secretaria de Estado da Infraestrutura, Operação, Indústria e Serviços - SUIMIS

1: Passivo ambiental em solo e água – Parte 1: Avaliação preliminar; ABNT-NBR-15515-1: Passivo ambiental em solo e água – Parte 2: Avaliação Confirmatória; ABNT-NBR-15515-3: Passivo ambiental em solo e água – Parte 3: Investigação detalhada; ABNT-NBR-15935: Investigações ambientais – aplicação de métodos geofísicos; ABNT-NBR-15495: sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental entre outras normas; ABNT-NBR 15495: Poços de Monitoramento de Águas Subterrâneas em Aquífero Granulares Parte 1-Projeto e Construção; ABNT-NBR 15495: Poços de Monitoramento de Águas Subterrâneas em Aquífero Granulares Parte 2-Desenvolvimento; ABNT-NBR 15492: Sondagem de Reconhecimento para Fins de Qualidade Ambiental- Procedimento; Boletim ABGE n.04-Ensaio de Permeabilidade no Solo;

5. CONCLUSÃO

O item "1.2.1" subitens "a", "b" e "d" do Termo de Ajustamento de Conduta formalizado nos autos do inquérito civil nº 000679-002/2008 não estão sendo realizados comprometendo a operação do aterro sanitário que hoje tem características de lixão. No Parecer Técnico 74375/CGRS/SUIMIS/2013 em seu parágrafo segundo afirma: "O empreendimento não se encontra tecnicamente adequado para o posicionamento favorável a emissão de licença de operação". Já o Relatório Técnico nº 271 CFE/SUF/SEMA/2014 afirma: "Entendemos que a emissão da Licença de operação pelo órgão ambiental SEMA/MT, fere o princípios das leis e regras de proteção ao meio ambiente".

A situação da operação do aterro sanitário de Cuiabá se agravou ainda mais em relação aos pareceres e relatórios anteriores. Com isso, a licença de operação, que foi emitida através do Acordo de Execução de Obrigação de Fazer e Não Fazer nº 207-18.2010.811.0082 (10375) referente ao Termo de Ajustamento de Conduta formalizado nos autos do inquérito civil nº 000679-002/2008, se tornou incompatível com a situação atual do aterro sanitário, portanto sugerimos a suspensão da mesma até que se regularize a atividade.

O projeto de "ESTUDO TÉCNICO PARA REMEDIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE CUIABÁ-MT" está INAPTO. As solicitações do item 4 (quatro) deste parecer deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos para a continuidade da análise.

Devido as condições inoperantes do aterro sanitário de Cuiabá e também aos indícios de contaminação ambiental da área, e ainda, o tempo de estudo para diagnosticar prováveis impactos já instalados na área, como também, o tempo necessário para sua remediação e monitoramento a área do aterro sanitário de Cuiabá não poderá fazer parte de estudos (EIA/RIMA) de implantação de novos sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

Cuiabá - MT, 17 de dezembro de 2014

Fernando de Almeida Pires
Analista de Meio Ambiente
CREA 120058641-7
SEMA - MT

Ludimila Prado Taquini
Bióloga
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT

Cristina Ferreira de Moraes
Analista de Meio Ambiente
Cloga CREA-MT 10074/D
SEMA - MT

De acordo

Marco Roberto de Queiroz Gonçalves
Eng. Sanitarista e Ambiental
Coordenador de Gestão de Resíduos Sólidos



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - SUIMIS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CGRS

SEMA/MT.
Fls. 7726
Rub. R

SEMA/MT.
Fls. 7726
Rub. R
CGRS

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – PARTE INTEGRANTE DO PARECER TÉCNICO Nº
90994/GRUH/CGRS/SUIMIS/2014**

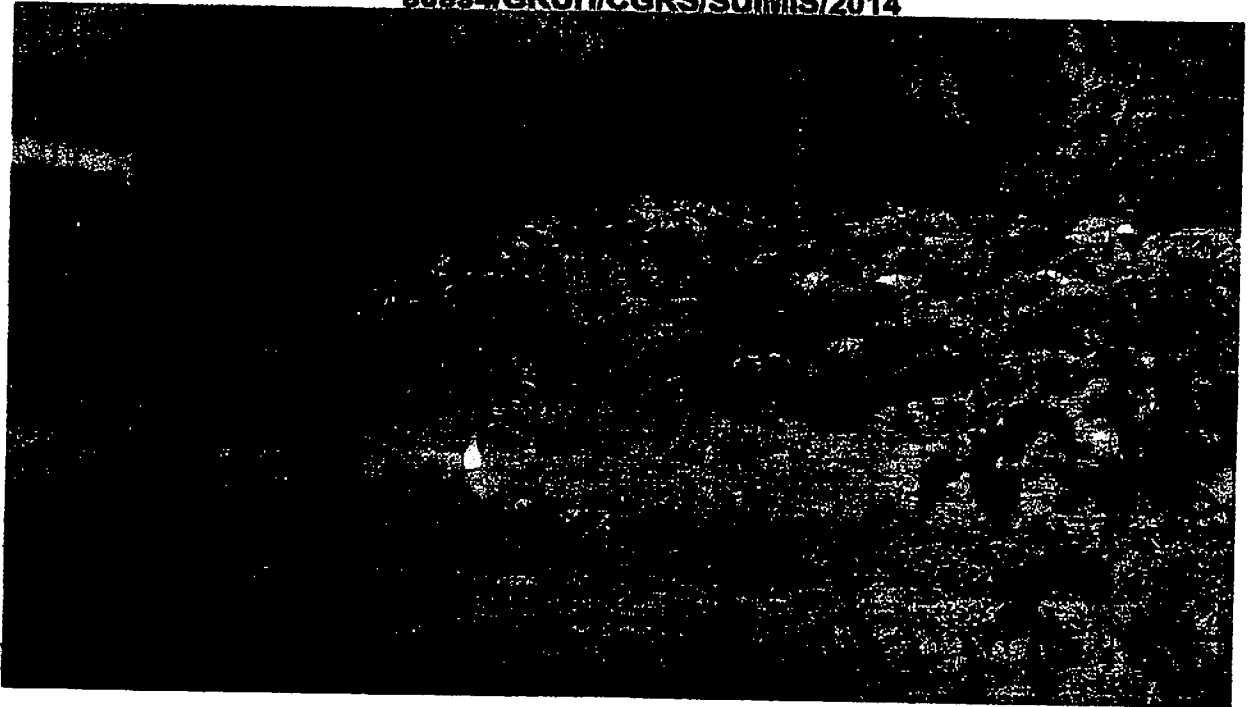


Figura 01: Resíduos armazenados em locais sem proteção ambiental

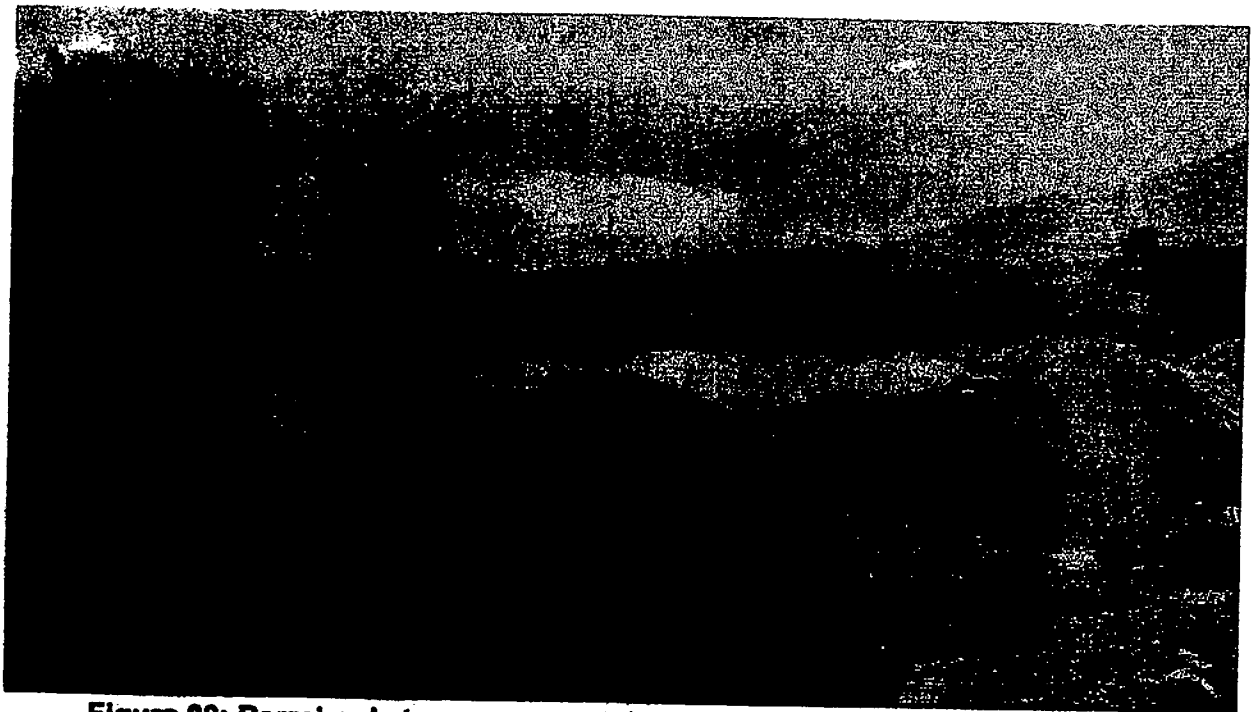


Figura 02: Barreira de terra para a contenção do chorume

Handwritten signature or initials



SEMA/MT.
Fls. 7787
Rub. 2
CGRS

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - SUIMIS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CGRS

SEMA/MT
Fls. 7787
Rub. 2
CGRS

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO INTEGRANTE DO PARECER TÉCNICO Nº
90994/GRUH/CGRS/SUIMIS/2014**

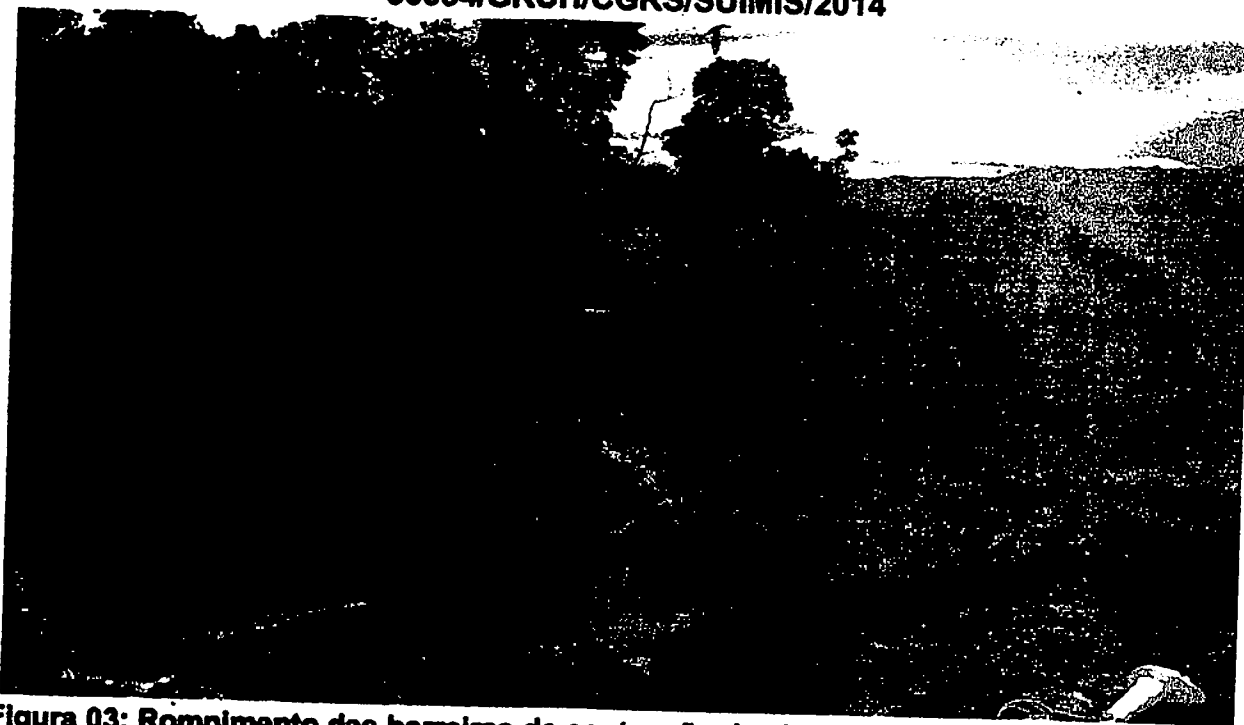


Figura 03: Rompimento das barreiras de contenção de chorume



Figura 04: Chorume lançado sem tratamento no solo

Nº 10



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - SUIMIS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CGRS

SEMA/MT.
Fls. 0322
Rub. P.
CGRS

SEMA/MT
Fls. 7788
Rub. P.
CGRS

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO INTEGRANTE DO PARECER TÉCNICO Nº
90994/GRUH/CGRS/SUIMIS/2014**

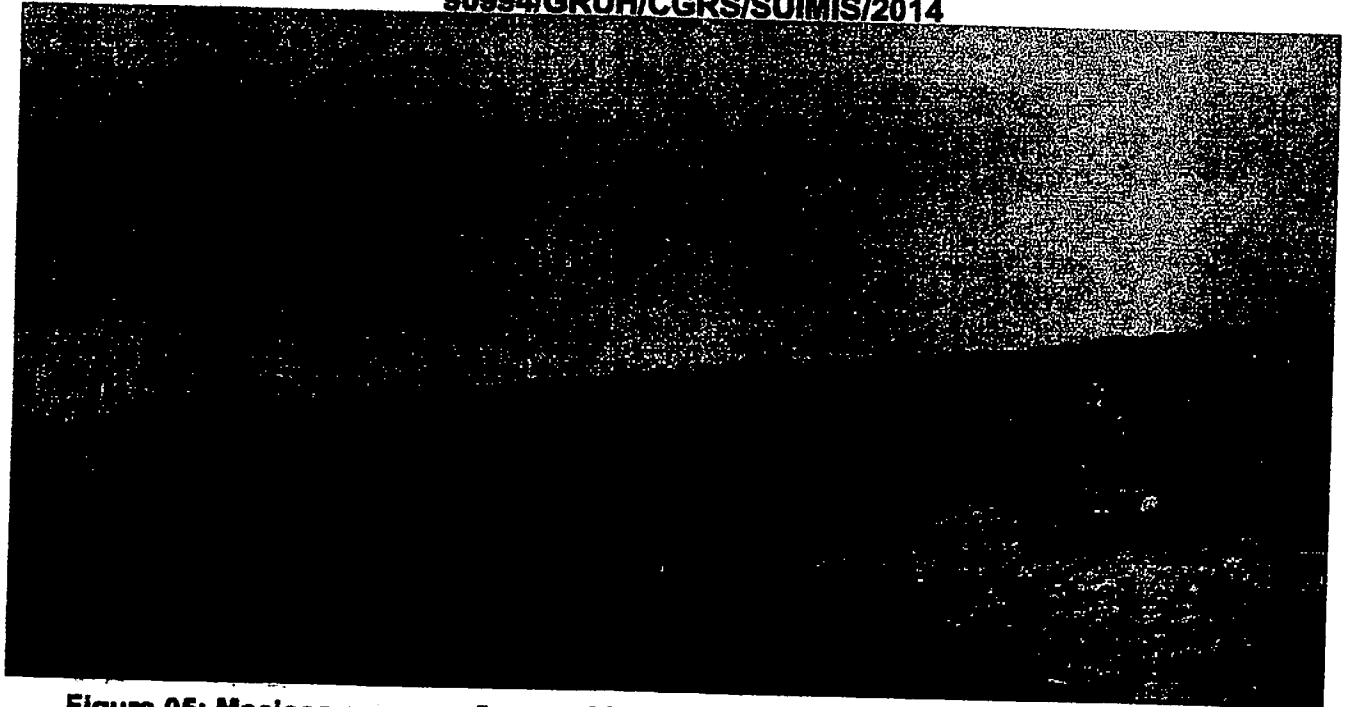


Figura 05: Maciços com erosão e resíduos queimando no aterro.

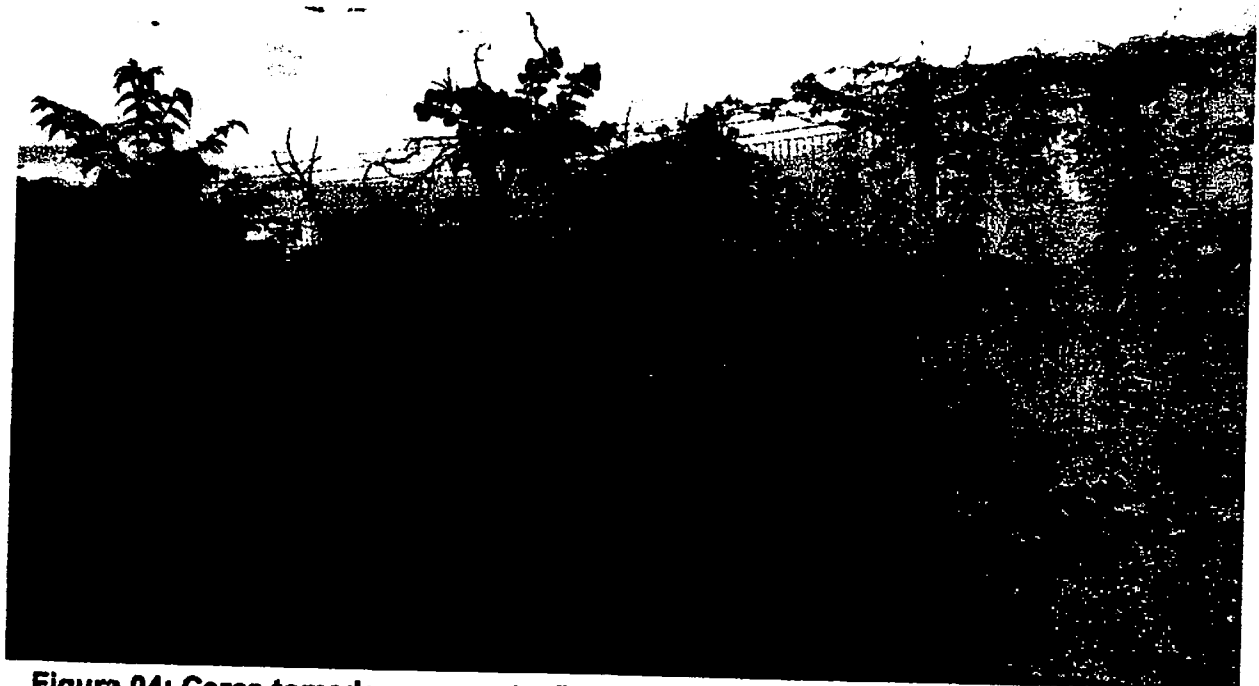


Figura 04: Cerca tomada por vegetação

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - SUIMIS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CGRS

SEMA/MG
Fis. 7789
Rub. 7
CGRS

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO INTEGRANTE DO PARECER TÉCNICO Nº
90994/GRUH/CGRS/SUIMIS/2014**

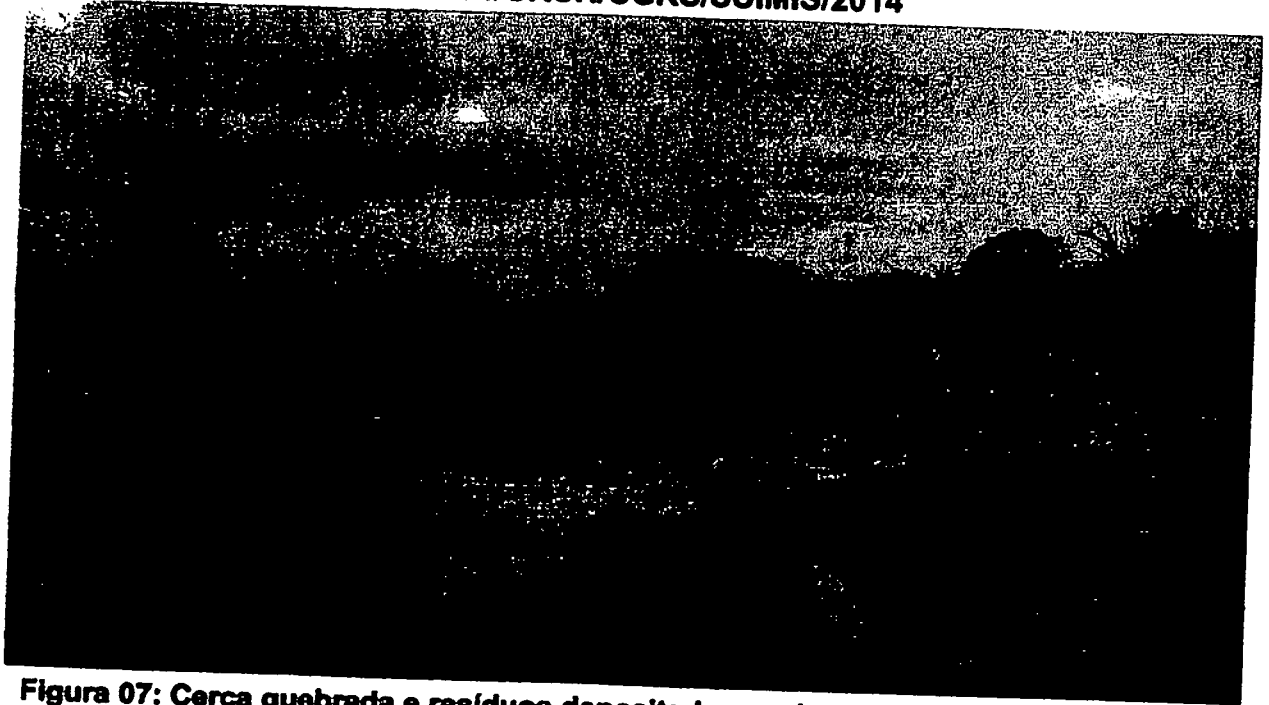


Figura 07: Cerca quebrada e resíduos depositados em local inadequado

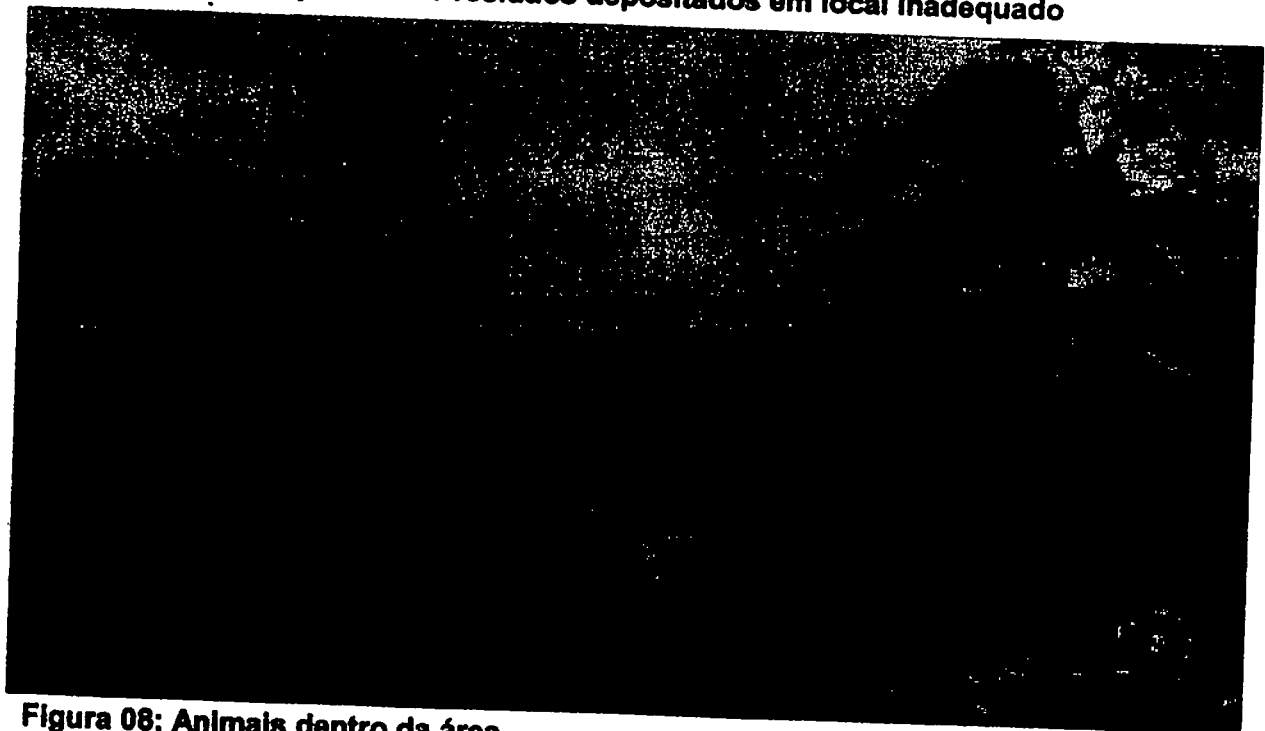
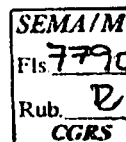
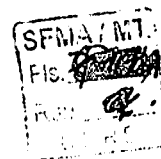


Figura 08: Animais dentro da área

Mel 4



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT
Superintendência de Infra-estrutura, Mineração, Indústria e Serviços
Coordenadoria de Gestão de Resíduos Sólidos



Ofício nº 17/CGRS/SUIMIS/SEMA/2014.

Cuiabá, 18 de Dezembro de 2014.

Ilmo. Senhor

Gerson Natalicio Barbosa

Promotor de Justiça

Assunto: Entrega de Parecer Técnico 91001 GRUH/CGRS/SUIMIS/2014

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a V.S.^a o(s) título(s) Parecer Técnico nº 91001, referente ao processo nº 195284/2006, em nome de Aterro Sanitário – Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Sendo só para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves
Coordenador de Gestão de Resíduos Sólidos
CGRS/SUIMIS/SEMA-MT

Recebido

Assinatura 18/12/14 (Ministério Público)

1/1



SEMA/MT
FIS. 9791
Rub. 2
CGRS

SEMA/MT
FIS. 9791
Rub. 2
CGRS

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infra-estrutura, Mineração, Indústria e Serviços

No dia 20 (vinte) do mês de Janeiro de 2015, foi constatado AR (Aviso de Recebimento) deste processo.
Por ser verdade, firmo o presente.

TERMO DE JUNTADA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

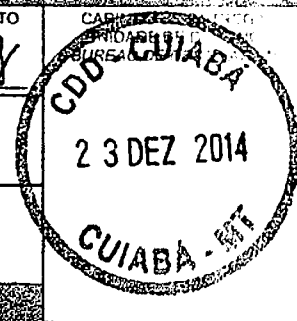
edson da silva Ricardo

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

23/12/14

CARIMBO DO RECEBEDOR
BUREAU



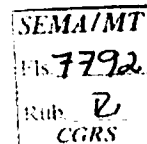
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Sebastião Pereira
MAT.: 0428069-7

Rafaela Stella Dobri

Rafaela Stella Dobri
(Estagiaria CGRS/SUIMIS)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA-MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

OFÍCIO Nº: 111859/CGRS/SUIMIS/2014

Cuiabá - MT, 18 de dezembro de 2014

Ilmo. Senhor,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Av. Caminho de Campos, 3348, SEMINFE, Bairro Dom Aquino
CEP: 78.015-050, Cuiabá - MT

Assunto: Entrega de Parecer Técnico 91001 GRUH CGRS SUIMIS 2014

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a V.S.^a o(s) título(s) Parecer Técnico nº 91001, referente ao processo nº 195284/2006, em nome de Aterro Sanitário - Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Sendo só para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Marcio Roberto Q. Gonçalves
Coordenador Gestão Resíduos Sólidos
CGRS/SEMA-MT

Eu _____, recebi
na data ____/____/____.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT
Superintendência de Infra-estrutura, Mineração, Indústria e Serviços

SEMA/MT
Fls. 246
Rub. 2
CGRS

SEMA/MT
Fls. 7793
Rub. 2
CGRS

TERMO DE JUNTADA

No dia 02 do mês de Fevereiro 2015, faço a juntada do Ofício nº Excª 007/2015. Referente: PT, aterro sanitário de Cuiabá, pedindo PRORROGAÇÃO DE 45 DIAS . Juntado ao Processo nº 195284/2006

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2015.

Rafaela Stella Dobri
(CGRS/SUIMIS)



ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP
Projetos de Engenharia, Consultoria, Licenciamento Ambiental e
Construção Civil em Geral.



Ofício: Exc.º. 007/2015

Cuiabá-MT, 30 de Janeiro de 2015.



Ilmo Senhor
Marcio Roberto de Queiroz Gonçalves

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CGRS

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE
EXIGÊNCIA
PROCESSO: 195284/2006

Prezado Senhor

Vimos por meio deste, solicitar prorrogação de prazo para cumprimento das exigências solicitadas no Parecer Técnico Nº 91001/ GRUH/ CGRS/ SUIMIS/ 2014.

Solicitamos prorrogação de 45 dias para apresentar a Coordenadoria de Gestão de Resíduos Sólidos.

Atenciosamente,

Eng. Fernando dos Santos Sanches
Excelência Engenharia e Meio Ambiente LTDA-EPP.
CNPJ. 00.564.373/0001-95



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA-MT
Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviço - SIMIS
Coordenadoria de Gestão de Resíduos Sólidos - CGRS



Despacho /CGRS/SUIMIS/2015.

Para: Marcio Roberto de Queiroz Gonçalves (Coordenador de Gestão de Resíduos Sólidos)

SEMA/MT
Fls. 779
Rub. 2
CGRS

Protocolo nº38672/2015 foi juntado ao Processo Nº195284/2006 solicitando prorrogação de prazo para atendimento ao PT Nº91001/GRUH/CGRS/SUIMIS/2014.

Solicito tramitação do processo Nº195284/2006 Decreto Estadual 2141/2014 que alterou a estrutura organizacional da SEMA extinguindo a Gerência de Resíduos Urbanos e Hospitalares e repassando os processos de licenciamento ambiental de aterros sanitários para a Coordenadoria de Infraestrutura.

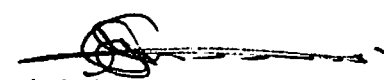
Cuiabá 30/01/215

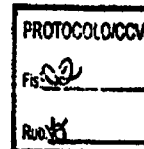

Cristina Ferreira de Moraes
Analista de Meio Ambiente
Bióloga CREA-MT 10074/D
SEMA - MT

Para: Celso Macedo (Coordenador de Infraestrutura)

Tramitação de processo devido ao Decreto Estadual 2141/2014 que alterou a estrutura organizacional da SEMA extinguindo a Gerência de Resíduos Urbanos e Hospitalares.

Cuiabá, 30/01/2015.


Marcio Roberto de Queiroz Gonçalves
Coordenador de Gestão de Resíduos Sólidos
CGRS/SUIMIS/SEMA/MT



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

Of. SSL/nº 2365/12-CD/fab.

Cuiabá, 31 de maio de 2012.

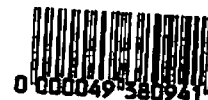
Protocolo n.º: 300084/2012 Data: 11/05/2012 13:19
Governo do Estado de Mato Grosso
CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
SILVAL DA CUNHA BARBOSA,
Governador do Estado.
PALÁCIO PAIAGUÁS
Nesta.

Interessado(a): DEPUTADO DOMINGOS FRAGA N 658/12
Assunto: INDICAÇÃO LEGISLATIVA
Resumo: Of. n.º 2365/12 - a aquisição de equipamentos
que faltam para montagem completa do Cromatógrafo, par
613-4800

Setor : PROTOCOLO GERAL DO NUCLEO GOVERNADORIA

Volume: 1 de 1



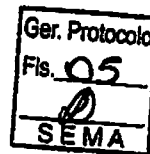
Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência ter sido aprovada por esta Assembleia Legislativa, na Sessão Ordinária do dia 29 do corrente mês, Indicação nº 658/12, de autoria do Deputado **JOSÉ DOMINGOS FRAGA**, do PSD, cuja cópia anexamos.

Atenciosamente,


Deputado RIVA
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CASA CIVIL



Processo: 300084/ 2012

Assunto: Indicação Legislativa nº. 658 /2012

Indicação interessada: Assembleia Legislativa de Mato Grosso

Por: Deputado Estadual José Domingos Fraga

DESPACHO

Para a Excelência o Senhor
Beneito Falcão
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Senhor Secretário,

Submetemos o presente processo de INDICAÇÃO LEGISLATIVA, que pleiteia a ação governamental relacionada a assunto de vossa Pasta, para análise e resposta ao interessado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste documento.

Ainda, solicito a V. Ex^a. que informe à Casa Civil a resposta da Indicação, para fins de acompanhamento e controle.

Certos da colaboração de V. Ex^a. ao bom relacionamento dos Poderes Constituídos, já agradecemos.

Atenciosamente,

Cuiabá, 12 de junho de 2012.


Beneito Falcão
Secretário Adjunto de Relações Políticas



JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição Legislativa na modalidade de Indicação, que tem por fim, indicar ao Poder Executivo Estadual, através da SEMA, a aquisição dos equipamentos que faltam para montagem completa do Cromatógrafo, em poder as SEMA para atender a Portaria do Ministério da Saúde Nº 2914/2011 e ao mesmo tempo monitorar exames periódicos.

A principal característica é que a fase móvel dissolva a amostra sem qualquer interação química entre ambas. Esta fase deve ter alto grau de pureza ou ser de fácil purificação, para que se possam fazer análises de alta sensibilidade, pois as impurezas podem interferir na detecção do analito por ultravioleta (UV). A fase móvel deve ser compatível com o detector empregado e, também possuir polaridade adequada para permitir uma separação conveniente dos componentes da amostra. Embora existam vários solventes, três deles são mais utilizados: água, metanol e acetonitrila.

Este equipamento é necessário, principalmente para análise das águas nos municípios agrícolas e que estão sendo achincalhados sem poder fazer defesa. Infelizmente, graças a esta situação, nossos municípios estão ganhando negativamente as manchetes nacionais e anda até mesmo transpondo as fronteiras do Brasil.

Diante do exposto, se coloca essa proposta Legislativa para apreciação e aprovação, esperando encarecidamente que o Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso, através da SEMA, se comprometa com a aquisição dos equipamentos que faltam para montagem completa do Cromatógrafo.

Plenário das Deliberações "Deputado René Barboeur" em 22 de Maio de 2012


José Domingos Fraga
Deputado Estadual



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Cuiabá-MT, 20 de Junho de 2012.

Processo nº: 300084 e 304845/SEMA/2012.

Interessado: Deputado Domingos Fraga


Assunto: Encaminha Indicação nº 658/12, referente à aquisição dos equipamentos que faltam para montagem completa do Cromatógrafo, para atender a portaria do Ministério da Saúde nº 2914/2011.

À

Gerência de Laboratório e Ensaios,

Segue o processo acima mencionado, para conhecimento e manifestação.

Cordialmente,


Nilma da Cunha Godoi
Chefe de Gabinete

ma



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

OFÍCIO Nº 1879/2011/GAB-SEMA-MT.

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2011.

Ao Exmo Sr
José Antonio Borges Pereira
Coordenador Geral do CAOP/MP
Ministério Público Estadual

Ref.: Solicitação de serviços de coleta e análise de amostras da qualidade da água de abastecimento público.

1. Cumprimentando-o, e em resposta aos Ofícios nº 264/2011-SPSD/CAOP/MP e nº 265/2011-SPSD/CAOP/MP, os quais fazem referência ao Termo de Cooperação nº 066/2006/PGJ/MPE/SEMA-MT e solicitam a coleta e análise de amostras de água de abastecimento para consumo humano dos municípios de Araputanga, Reserva do Cabaçal, Indiavaí e zona rural denominada Rio da Casca no município de Chapada dos Guimarães.
2. Informamos que o referido Termo de Cooperação não está em vigência desde o ano de 2008 e como já foi esclarecido nos Ofícios nº 0258/2010/GAB-SEMA-MT de 05 de março de 2009 e nº 054/2009/SMIA/SEMA de 10 de novembro de 2009, é de competência da Secretaria de Estado de Saúde e do município a fiscalização e o monitoramento da qualidade da água dos sistemas de abastecimento público, conforme exigidos pela Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde.
3. Na referida portaria, seu artigo 6º determina que: *'Art. 6º São deveres e obrigações das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal:*
 - I. *promover e acompanhar a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com o nível municipal e os responsáveis pelo controle de qualidade da água, nos termos da legislação que regulamenta o SUS;*
 - II. *garantir, nas atividades de vigilância da qualidade da água, a implementação de um plano de amostragem pelos municípios, observadas as diretrizes específicas a serem elaboradas pela SVS/MS;*
 - III. *estabelecer as referências laboratoriais estaduais e do Distrito Federal para dar suporte às ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano; e*
 - IV. *executar ações de vigilância da qualidade da água, de forma complementar, em caráter excepcional, quando constatada, tecnicamente, insuficiência da ação municipal, nos termos da regulamentação do SUS.'*
4. Desta forma, a solicitação de análise de qualidade da água de abastecimento público deve ser encaminhada a Vigilância Sanitária do município ou a Secretaria de Estado de Saúde, que possuem conhecimento especializado sobre o tema.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Rua C, Palácio Palaguás
Centro Político Administrativo - CPA
CEP 78050-970 - Cuiabá - MT
Fone: (065) 3613-7200
www.sema.mt.gov.br

S/assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

5. O Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT, não realiza análises de cloro livre e de flúor, parâmetros estes necessário para o atendimento da Portaria nº 518/2004, que tem por objetivo estabelecer os padrões da água de abastecimento público. O escopo do laboratório de monitoramento ambiental da SEMA está voltado para a análise de parâmetros exigidos pelas Resoluções CONAMA nº 274/2000 (balneabilidade), 357/2005 (padrão de qualidade da água superficial e efluentes) e 396/2008 (padrões de qualidade das águas subterrâneas), de obrigação do órgão ambiental.

6. Com relação aos custos financeiros de atendimento as demandas do Ministério Público Estadual relacionadas a avaliação da qualidade da água de cursos d'água e de efluentes, mencionados no Ofício nº 101/2011/SGA/PGJ de 18 de agosto de 2011, informamos que a disponibilização de diárias e transporte já vem sendo realizado, uma vez que nossos técnicos de laboratório acompanham o perito do MPE em sua viagem de campo e o orientam sobre a melhor localização, número de amostras e realizam a coleta e acondicionamento das amostras. Entretanto cabe esclarecer que o custo médio de cada análise de amostra gira entorno de R\$431,00 (quatrocentos e trinta um reais) e que em média para cada demanda do MPE são colhidas 10 amostras, gerando custos bastante expressivos para a SEMA, em especial para a referida Coordenadoria, que tem um orçamento e pessoal técnico limitado para o desenvolvimento dos seus trabalhos de monitoramento ambiental de rotina e atendimento a demanda de outros setores da SEMA, os quais ainda precisam ser ampliados para atender as demandas de conhecimento e avaliação da qualidade da água, qualidade do ar e contaminação do solo por agrotóxicos e outros contaminantes para um estado com as dimensões e intensidade de intervenções antrópicas como o de Mato Grosso.

3. Desta forma, torna-se impossível atender as solicitações do Ministério Público Estadual, em especial que envolvam coleta e análise de amostras, que comprometam o orçamento e desenvolvimento das ações de competência da instituição.

Cordialmente,

Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

A/C: Kelly



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL

Ofício n. 311/12

Rondonópolis - MT, 17 de maio de 2012.

Referência: Processo n. 5486-67/2012.811.0003 - 389/12 Código: 710515

Parte autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Parte ré: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS MT e SANEAR SERVIÇO DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONOPOLIS

Senhor(a) Diretor(a):

Via de presente, determino a Vossa Senhoria que apresente a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, ensaios ecotoxicológicos, para determinar o efeito deletério de agentes físicos ou químicos aos organismos aquáticos do Córrego Queixada, pelo descarte de efluentes nesse corpo hídrico, e ensaios toxicológicos, para determinar o efeito deletério de agentes físicos ou químicos aos organismos, visando avaliar o potencial de risco a saúde humana, na forma requerida pelo Ministério Público na alínea c.2 (fl. 22), cópia anexa.

Atenciosamente,

Milene Aparecida Pereira Beltramini
Juiz(a) Substituto(a), em substituição legal

A
SEMA/MT- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
RUA PADRE ANCHIETA, 594, VILA AURORA
RONDONÓPOLIS-MT CEP. 78740-120

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Rio Branco Nº 2299
Bairro: Guanabara
Cidade: Rondonópolis-MT Cep:78710100
Fone: (66) 3423-2882.

D.R. RO	SEMA
RE: 0	
Em 18.05.2012	
Ass: Kelly	

A/C: Kelly

Ger. Protocolo	03
Fis.	
SEMA	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
6ª Promotoria de Justiça Cível de Rondonópolis

DOS PEDIDOS:

Por derradeiro, requer o Ministério Público:

a) a concessão da liminar pretendida, *inaudita altera pars*, na forma estabelecida no tópico acima, nos termos do 277 e 804 do CPC;

b) a citação dos requeridos para que contestem a presente ação, sob pena de revelia, nos moldes do artigo 802 do Código de Processo Civil;

c) a TOTAL PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, para o fim de serem os requeridos compelidos à

c.1) promover a imediata paralisação do lançamento de esgoto *in natura* no Córrego Queixada ou em outro local inapropriado;

c.2) a intimação da SEMA/MT, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, ensaios ecotoxicológicos, para determinar o efeito deletério de agentes físicos ou químicos aos organismos aquáticos do Córrego Queixada, pelo descarte de efluentes nesse corpo hídrico, e ensaios toxicológicos, para determinar o efeito deletério de agentes físicos ou químicos aos organismos, visando avaliar o potencial de risco à saúde humana.

Para o cumprimento do presente requerimento sugere-se o estabelecimento do prazo de 24h (vinte e quatro horas) sob a cominação de astreinte, na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada dia de atraso no atendimento da ordem, a recair sob a pessoa dos senhores Terezinha Silva de Souza e Julio Cesar



Volume: 1 de 1

Sector Origem: PROTOCOLC
Sector Destino: GS

Interessado(a): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO
Assunto: DOCUMENTO
Resumo: REF. OF. N 25/2012.

Protocolo n.: 284463/2012
Data: 30/05/2012 17:23
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXOS

DESTINO

DATA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
16ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

Ofício nº PJDS 25/2012-GAB

Cuiabá, 29 de maio de 2012.

Ref.: Peças de Informação nº 001583-033/2010 - GEAP

Exmo. Sr. Secretário,

Tramita nesta Promotoria de Justiça Procedimento Extrajudicial SIMP nº 001583-033/2010 que relata, por meio do ofício nº 0859/2009/SMIA/SEMA, em anexo, que o Estado de Mato Grosso possui um único equipamento que faz o monitoramento da qualidade ambiental dos agrotóxicos, pesticidas e defensivos agrícolas, disponível no Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT, o qual encontrava-se, à época, sem condições de funcionamento.

Dessa forma, ante o fato de que a economia do Estado gira em torno, fundamentalmente, do agronegócio e que o aparelho acima mencionado é imprescindível para o controle do produto que contenha agrotóxicos, o Ministério Público requer que esse órgão ambiental informe, no prazo de 10 (dez) dias, se a questão já foi devidamente solucionada.

Atenciosamente,

Domingos Sávio de Barros Arruda

Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor

VICENTE FALCÃO

Secretário Estadual de Meio Ambiente

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78050-970, Cuiabá-MT



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL
SEPN 505 Bloco B, Edifício Marie Prendi Cruz, 2º andar, sala 202
70.730-542 – Brasília – DF
Telefone: (61) 2028-2355 – Fax (61) 2028-2252

Ofício Circular nº 22 /2012/GAB/SMCQ/MMA

Brasília, 19 de novembro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
SÉRGIO BATISTA DE FIGUEREDO
Representante da Comissão Estadual do P2R2 em MT
Rua F esquina com a Rua C, Centro Político Administrativo
CEP: 78050-970 – Cuiabá - MT

Sérgio Batista de Figueredo

Assunto: Participação no curso “Treinamento de Operações de Atendimento a Vazamento de Produtos Perigosos - Nível Operacional”

Senhor Representante,

1. O Ministério do Meio Ambiente, por meio do Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria, atua como Coordenador do Plano Nacional para Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2 - que tem como objetivo prevenir a ocorrência de acidentes com produtos químicos perigosos, bem como aprimorar o sistema de preparação e resposta a emergências químicas no país.
2. Neste contexto, como coordenador, o Ministério possui entre as suas atribuições fomentar a capacitação de recursos humanos vinculados às instituições públicas participantes das Comissões Estaduais do P2R2, contribuindo para otimizar a capacidade de resposta dos órgãos estaduais em seus referidos estados, buscando harmonizar e padronizar o atendimento a emergências ambientais com produtos químicos no Brasil como um todo.
3. A fim de exercer a atribuição citada acima, o MMA destaca a iniciativa da Empresa Suatrans Cotec em realizar o curso “Treinamento de Operações de Atendimento a Vazamento de Produtos Perigosos - Nível Operacional”, que almeja oferecer a técnicos dos órgãos ambientais, de estados que possuem Comissão Estadual do P2R2, a possibilidade de aprimoramento e aperfeiçoamento técnico.
4. Desta forma, convido-o a participar do referido treinamento que será realizado na cidade de Americana, interior do estado de São Paulo, entre os dias 26 e 30 de novembro. Acrescento que as despesas de diárias e passagens, para Vossa Senhoria, serão custeadas por este Ministério.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO KLINK
Secretário de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental

Protocolo n.º 12827/2013

Data: 11/01/2013 14:18

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Interessado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROCURAD

Assunto: DOCUMENTO

Resumo: REF. A OF N 0031/2013-GAB/PGJ - COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2013

Setor Origem: GP

Setor Destino: GS

Volume: 1 de 1



0 000053 249180



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

Ger. Protocolo
Fls. 02
me
SEMA

Missão: Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

OF. Nº 0031/2013-GAB/PGJ

Cuiabá, 10 de janeiro de 2013

Senhor Secretário,

Sirvo do presente para encaminhar a Vossa Excelência duas vias do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2013, que tem por objeto a elaboração de perícias técnicas necessárias a instauração de inquéritos civis, ações civis públicas ou de qualquer outro procedimento administrativo ou judicial.

Após assinatura favor devolver uma via assinada à Gerência de Convênios e Contratos desta instituição.

Atenciosamente,

Mauro Bendito Pouso Curvo
Secretário-Geral de Gabinete do Ministério Público

Excelentíssimo Senhor
José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2013

**COOPERAÇÃO DE ATIVIDADES EMINENTEMENTE
TÉCNICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, UNIVERSI-
DADE FEDERAL DE MATO GROSSO, E A SECRETA-
RIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO
GROSSO, PARA OS FINS A QUE SE DESTINA.**

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MP/MT, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ/MT, CNPJ/MF nº: 03.507.415/0018-92, com sede à Rua Quatro, s/nº, Edifício Sede do Ministério Público - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78049-921, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário-Geral de Gabinete Dr. MAURO BENEDITO ROUSO CURVO, brasileiro, portador da cédula de identidade CI/RG nº 569.047-SSP/MT e do CPF/MF nº 545.112.911-87, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 139/2009-PGJ/DOE-MT de 13.04.09, e a SECRE- TARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA/MT, doravante deno- minada SEMA-MT, CNPJ/MF nº 03.507.415/0023-50, com sede na Rua "C", esquina com a Rua "F", Palácio Paiguas, Centro Político e Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário de Estado, Sr. JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO, brasilei- ro, portador da cédula de identidade CI/RG nº 85437-SSP/MT e do CPF/MF nº 178.883.281- 72, residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVEM firmar o presente Acordo de Coope- ração Técnica, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a elaboração de perícias técnicas necessári- as a instauração de inquéritos civis, ações civis públicas ou de qualquer outro procedi- mento administrativo ou judicial, mediante cooperação técnica da SEMA/MT à Procurado- ria Geral de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete a SEMA/MT:

- a) fornecer à PGJ/MT, de acordo com a disponibilidade, no prazo de 10 (dez) dias con- tados a partir do recebimento da solicitação, recursos humanos indicados para a reali- zação de perícias técnicas que exijam a atuação de profissionais químicos, engenheiros florestais, engenheiros agrônomos, engenheiros sanitaristas, biólogos, geólogos e ou- tros;
- b) encaminhar à PGJ/MT, devidamente instruídas, as situações de danos ao meio ambi- ente, sempre que a infração possa configurar fato de natureza cível a merecer inter- venção ministerial.

1/4
[Handwritten signatures]



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

2.2. Compete ao MP-PGJ/MT:-

- a) solicitar formalmente à SEMA/MT, através de seus órgãos de execução, ou do Centro de Apoio Operacional, a assistência técnica pericial necessária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b) acompanhar a execução dos serviços, comunicando a SEMA/MT quaisquer problemas que estejam ocorrendo na prestação do serviço técnico;
- c) definir e prestar todas as informações e meios necessários para os profissionais disponibilizados na realização dos serviços a serem executados;
- d) providenciar, na hipótese de ser disponibilizada equipe multidisciplinar para permanecer nas dependências da Procuradoria Geral de Justiça, sala, computador e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos de perícias e vistorias;
- e) Efetuar os repasses à SEMA/MT dos valores referentes à análise das amostras utilizadas para elaboração de perícias técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global anual estimado do presente Instrumento é de R\$ 51.720,00 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais), conforme disponibilidade orçamentária do MP-PGJ/MT.

3.1.1. O valor estimado por amostra é de R\$ 431,00 (quatrocentos e trinta e um reais).

3.2. O repasse dos valores à SEMA/MT será feito por demanda, contabilizando-se o número de amostras colhidas para a realização de cada perícia técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Instrumento de Cooperação Técnica correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 35629900

Natureza de Despesas: 33903000/33903500/33903900

Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A SEMA/MT e o MP-PGJ/MT designarão representantes para acompanhamento fiel da execução do Presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá o prazo de duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado ou modificado mediante entendimento entre as partes, por meio de Termo Aditivo, nos moldes da Lei nº 8.666/93, ou, se for o caso de não alteração de sua substância, por simples apostilamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

7.1. O presente Termo de Cooperação poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO

8.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento ou violação à legislação constitui motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica, que será feita por simples notificação escrita, com indicação da causa à parte infratora, que terá o prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento, para sanar o vício.

8.1.1. Decorrido esse prazo, sem que tomadas as necessárias providências para a solução do problema apontado ou solicitado, com a devida justificativa, a prorrogação do prazo retromencionado, será procedido conforme o disposto na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência dos partícipes, ou pelo descumprimento das obrigações pactuadas, ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutível, ou, ainda, por ato unilateral ou denúncia de uma ou de ambas as partes, que dará ciência à outra no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.2. Ocorrendo a rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes definirão, por intermédio de um "Termo de Encerramento", as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

10.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pela Procuradoria Geral de Justiça no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS HUMANOS

12.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo de Cooperação Técnica e que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

3/4
e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza entre si seus legítimos efeitos jurídicos, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Cuiabá, ____ de _____ de 2013.

Mauro Pouso Curvo
MAURO BENEDITO POUSO CURVO
Secretário-Geral de Gabinete do Ministério Público

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso

Testemunhas:

Waldirene Pires de Avila
Waldirene Pires de Avila
CPF: 837.139.481-00

Marcia Cristina Martins
Márcia Cristina Martins
CPF: 883.371.621-04



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Comunicação Interna nº. 015/2013/ASSEJURGAB.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2013.

Da: Assessoria Jurídica do Gabinete
Para: Superintendência de Monitoramento e Indicadores Ambientais- SMIA

Senhora Superintendente,

Encaminhamos à V. Sr^a Minuta de Termo de Cooperação Técnica nº 001/2013 que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso-MP/MT e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, para análise e parecer tendo em vista que o referido termo tem por objeto a realização de perícias técnica e análises amostrais.

Solicitamos que o presente processo seja encaminhado à Gerência de Laboratório para análise, tendo em vista que no ano de 2012 o gerente de laboratório juntamente com esta assessoria jurídica já participou de reuniões no Ministério Público para tratar do termo em questão.

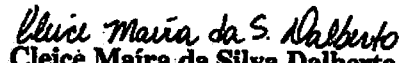
Assim, após a emissão de Parecer Técnico, que o presente processo seja devolvido a esta Assessoria para os encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,



Marcela Marques Melo
Técnica da Área Instrumental


Tatiana Corrêa da Silva Fraga
Analista de Meio Ambiente


Simone Cristina Simioni Carvalho
Assessora Técnica III


Cleice Maira da Silva Dalberto
Assessora Especial III

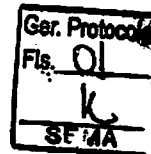
A OMBIA,
para elaboração de
Parecer relativo ao Termo
de Cooperação MPE e SEMA
Cuiabá, 31.01.2013.



Elaine Corsini
Superintendente de Monitoramento
de Indicadores Ambientais
SEMA - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07



Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Mineração
Ofício Nº 064/2014
À Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT


Vimos através deste, levar ao conhecimento da SEMA/MT, a preocupação dos moradores da Comunidade Sela Dourada de Nobres/MT, através de solicitação encaminhada a esta Secretaria Municipal pela Associação dos Produtores Rurais de Santa Rita, Cancela e Baixio, onde está demonstrado o receio da população local para com a Lagoa que é a Cabeceira do Salobão, uma vez que em suas proximidades, uma propriedade foi arrendada para o plantio da cultura da soja. É de conhecimento que para o desenvolvimento satisfatório economicamente da lavoura, se faz necessário o uso de produtos químicos, que de alguma maneira, podem prejudicar o habitat da lagoa, e esta também poderá ser atingida pelos sedimentos oriundos do preparo do solo para a lavoura.

Solicitamos desta Secretaria de Estado, uma visita de profissionais técnicos, para ter conhecimento da situação e fornecer parecer se a lagoa será ou não afetada pela lavoura e em que proporcionalidade, e se a lavoura poderá ou não ser desenvolvida no local.

Segue em anexo imagens do local e coordenadas geográficas para identificação da área

Atenciosamente.

Nobres/MT, 26 de Abril de 2014.


Cléber de Oliveira Leite
Secretário de Agricultura, Turismo
Meio Ambiente e Mineração

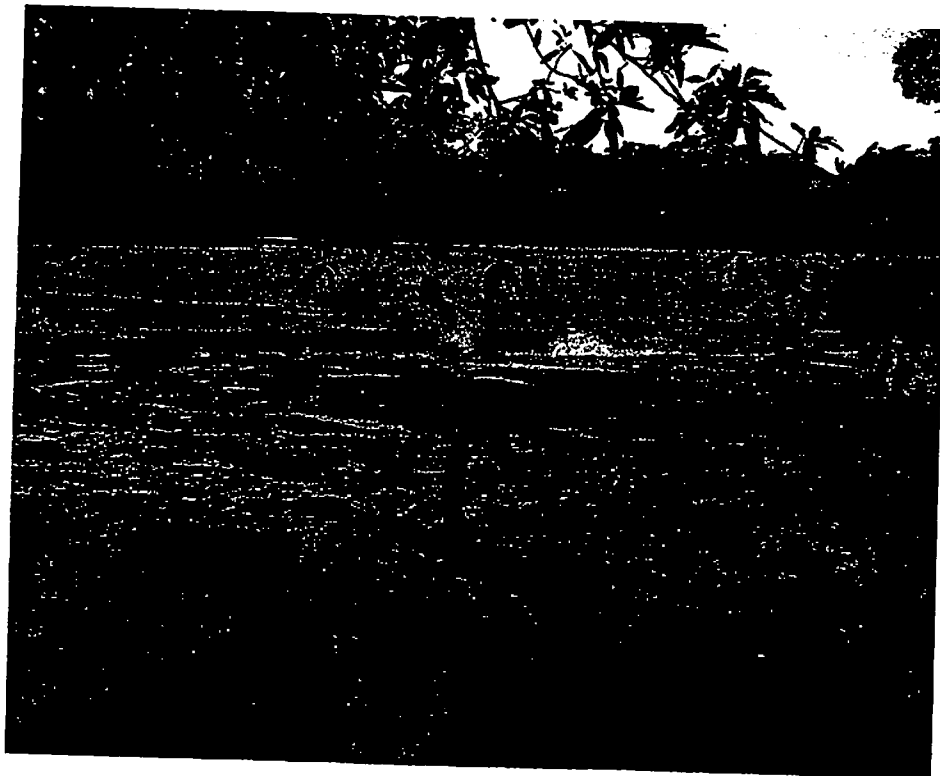
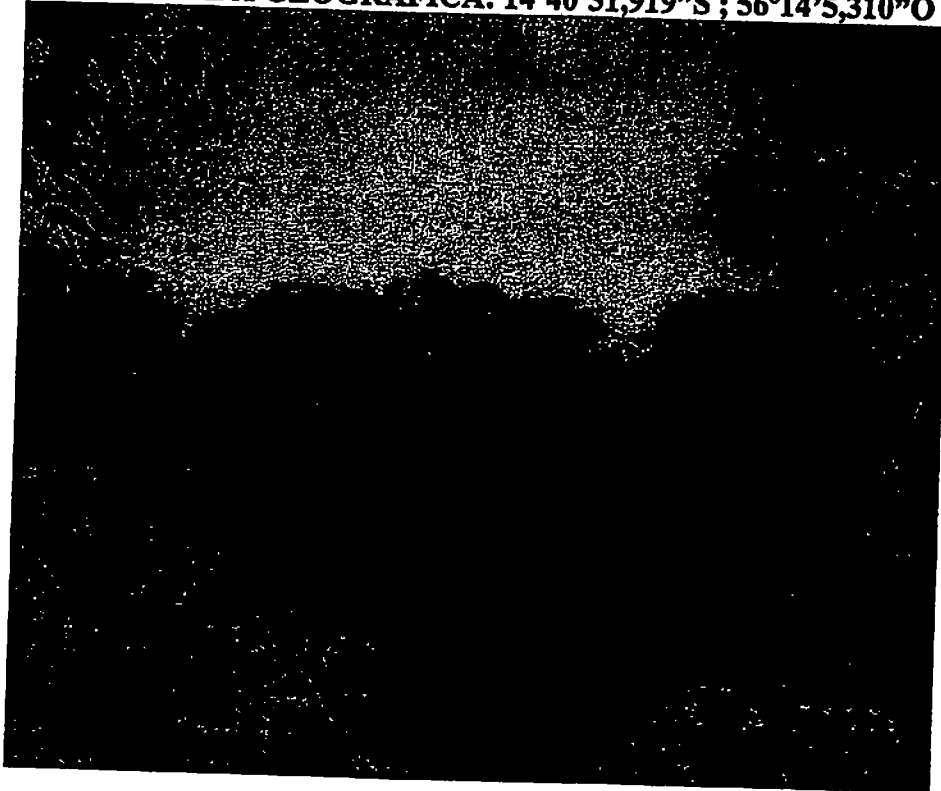


Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Ger. Protocolo
Fls. 02
u
SE-7A

LAGOA SALOBÃO

COORDENADA GEOGRAFICA: 14°40'31,919"S ; 56°14'5,310"O



Rua J, s/nº., Jardim Paraná, Fone: 3376-4200, CEP: 78.460-000
www.nobres.mt.gov.br

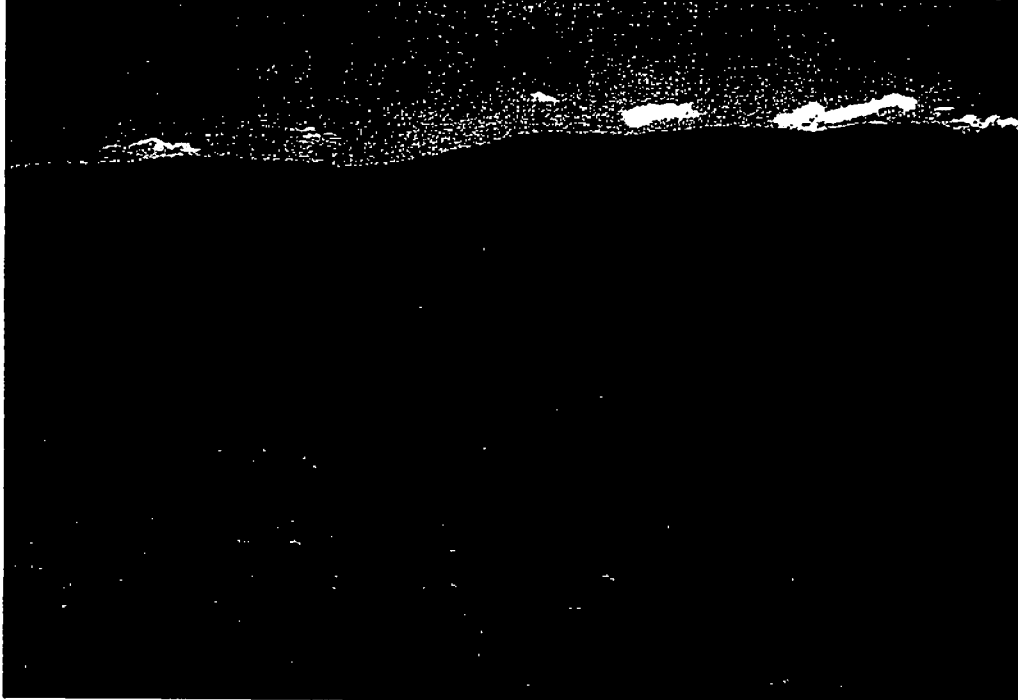




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Ger. Protocolo
Fls. 03
k
S. JA

ÁREA A SER CULTIVADA SOJA
COORDENADA GEOGRAFICA: 14°40'00,2"S ; 56°13'24,1"O



Rua J, s/nº., Jardim Paraná, Fone: 3376-4200, CEP: 78.460-000
www.nobres.mt.gov.br



Associação dos Produtores Rurais de Santa Rita, Cancela e Baixio

CNPJ 02.528.787/0001-94
Rodovia MT 241 - Km 10 - Via Marzagão - Comunidade Sela Dourada - Cep 78.460-000 - Nobres - MT

Ao Ilmo Senhor
CLEBER DE OLIVEIRA LEITE
DD SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E MINERAÇÃO

Solicitação

Senhor secretário

Solicitamos providencias, no sentido de Técnicos dessa secretaria visitar a propriedade do senhor José Sarjobe Firmino, localizada no KM 15 , as margens da MT 241, sentido: Nobres Bom Jardim cuja propriedade encontra-se arrendada para plantio de soja. Parte desta área encontra-se na **cabeceira do Salobão** , aproximadamente 500 (quinhentos metros) , onde nasce o córrego salobra.

Para que a cultura de soja produza a contento , é necessário adubação pesada e controle severo de pragas e doenças. A utilização de produtos químicos faz-se necessário . O deslocamento dos resíduos desse produto com certeza chegarão até a nascente , Onde em curto ou médio prazo vão causar grandes transtornos a fauna ictiológica, além da terra descompactada levada pela erosão. Acredita a mais que com o levantamento da referida área é possível saber se está em área de amortecimento, e se a exploração da lavoura vai trazer problemas mais graves ao meio ambiente.

Segue em anexo cópia da referida área.

Sendo essa nossa reivindicação, é que subscrevemos.

Atenciosamente.


Janio Queiroz de Carvalho
Presidente Assoc. Prod. Rurais
Santa Rita, Cancela e Baixio



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**



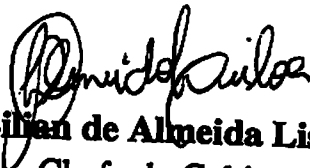
Cuiabá-MT, 27 de Junho de 2014.

Processo nº: 350571/2014
Interessado: Prefeitura de Nobres

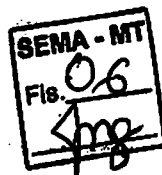
A Sua Excelência o Senhor
Ilson Sanches
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SAQA/SEMA,

Segue o processo acima mencionado, o qual solicita visita de profissional técnico, para ter conhecimento da situação e fornecer parecer se a lagoa será ou não afetada pela lavoura, para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,


Lilian de Almeida Lisboa
Chefe de Gabinete

lvb



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2014

Processo nº: 350571/2014

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ao Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Wilson Taques

Encaminho o processo acima mencionado, solicitando uma visita técnica, para ter conhecimento da situação e fornecer parecer se a lagoa será ou não afetada pela lavoura, sugiro o envio ao laboratório para que seja feita essa análise da água da referida lagoa, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Ilson Fernandes Sanches
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - GSAMC

GSAMC
Folha: 07
Visto: *[Signature]*

A Superintendência de Geoinformação e Monitoramento Ambiental

Para conhecimento, após encaminhada a Coordenação de Monitoramento Ambiental para atendimento.

dia 01.07.2014

[Signature]

Wilson Cambogi Pinheiro Tagues
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas - SEMA / MT

A CGT,

para verificar se a propriedade rural possui CAR de LAV e produzir uma carta-imagem indicando a localização da Lagoa, sabendo em relação a propriedade e a existência ou não de ATP. Após informe para insumo para a CMA.

dia, 14 de julho de 2014

[Signature]

Elaine Corsini
Superintendente de Geoinformação e Monitoramento Ambiental
Bióloga/Analista de Meio Ambiente
SEMA / MT

A SGMA,

Segue processo contendo duas cartas-imagens da área, conforme solicitado. Informa-se que nos coordenados informados não existe processo de LAV ou CAR no banco de dados da SEMA-MT.

dia 18/07/14

[Signature]
Coordenador de Geotecnologia
SEMA / MT

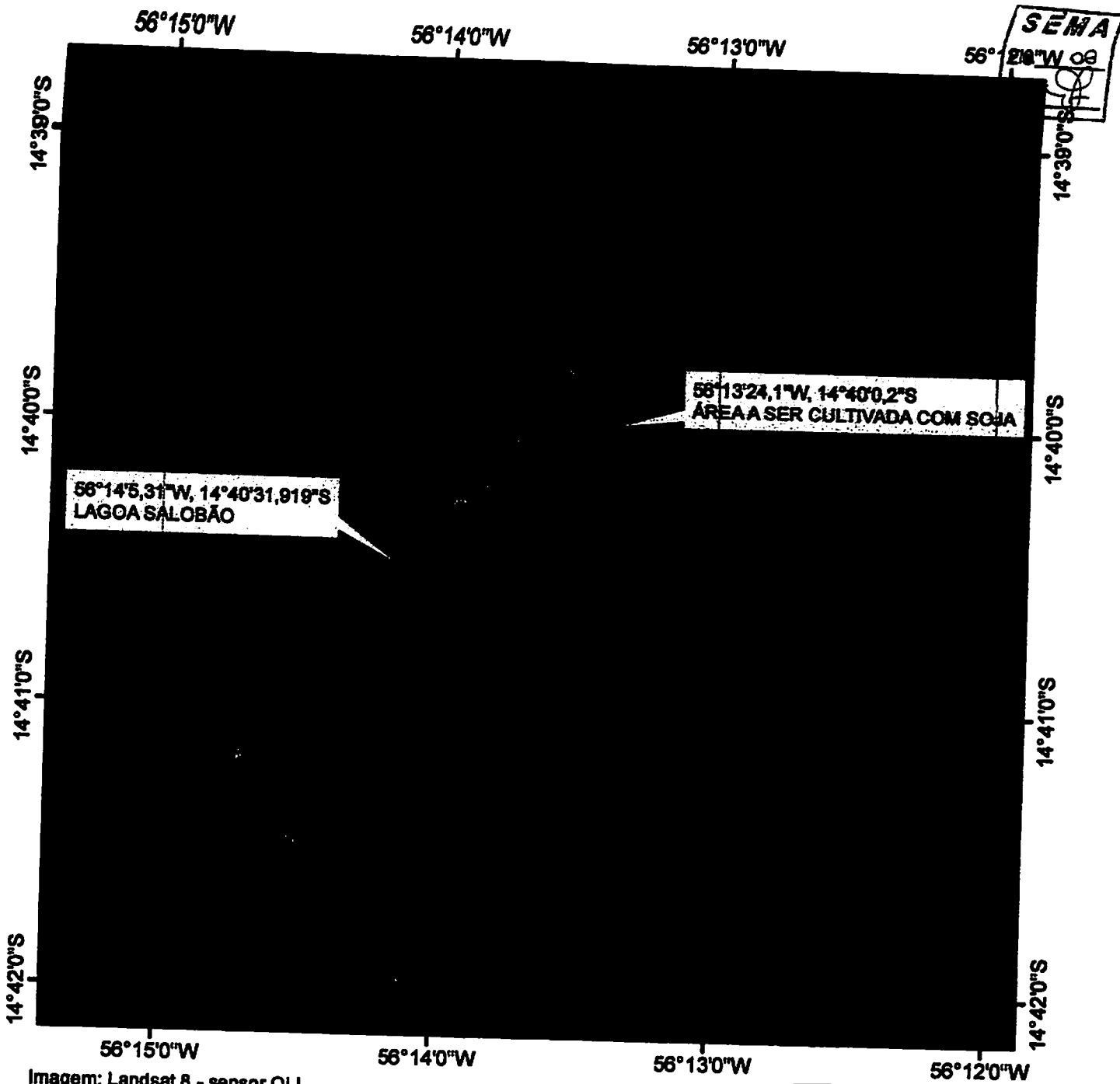
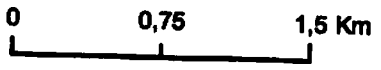


Imagem: Landsat 8 - sensor OLI
 Órbita/ponto: 227/070
 Data de Passagem: 24/08/2014



Legenda

- BASE_2008.CURSO_DE_AGUA
- SIMLAMGEO.CAR_APRT



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
 SUPERINTENDÊNCIA DE GEOINFORMAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
 COORDENADORIA DE GEOTECNOLOGIA

PROCESSO 350571/2014
 LOCALIZAÇÃO DA LAGOA SALOBÃO E ÁREA PARA PLANTIO DE SOJA

56°14'30"W

56°14'0"W

56°13'30"W

14°39'30"S

14°39'30"S

14°40'0"S

14°40'0"S

14°40'30"S

14°40'30"S

14°41'0"S

14°41'0"S

56°13'24,1"W, 14°40'0,2"S
ÁREA A SER CULTIVADA COM SOJA

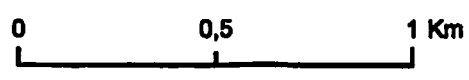
56°14'5,31"W, 14°40'31,919"S
LAGOA SALOBÃO

56°14'30"W

56°14'0"W

56°13'30"W

Imagem: RapidEye
Órbita/ponto: 2132318
Data de Passagem: 11/08/2011

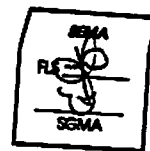


Legenda
[] SIMLAMEO.CAR_APRT



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE GEOINFORMAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE GEOTECNOLOGIA

PROCESSO 350571/2014
LOCALIZAÇÃO DA LAGOA SALOBÃO E ÁREA PARA PLANTIO DE SOJA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
Superintendência de Geoinformação e Monitoramento Ambiental - SGMA

Processo nº 350571/2014

Cuiabá, 05 de agosto de 2014.

De: Superintendência de Geoinformação e Monitoramento Ambiental – SGMA
Para: Coordenadoria de Monitoramento Ambiental – CMA

Prezada Coordenadora,

Encaminho o presente processo para verificar a possibilidade de realização de amostragens para detectar a existência de contaminação por agrotóxico na Lagoa que é cabeceira do rio Salobão, localizada nas proximidades da Comunidade Sela Dourada, no município de Nobres.

Atenciosamente,


Elaine Corsini

Superintendente de Geoinformação e Monitoramento Ambiental
SEMA-MT



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
Superintendência de Geoinformação e Monitoramento Ambiental
Coordenadoria de Monitoramento Ambiental**

Comunicação Interna nº. 164/CMA/SGMA/2014

Cuiabá-MT, 19 de Agosto de 2014.

**De: Coordenadoria de Monitoramento Ambiental
Para: Secretaria Adjunta de Mudança Climáticas**

120
Senhor Secretário,

Para avaliar a qualidade da água da Lagoa que é a cabeceira do Salobão, no sentido de verificar a possibilidade de contaminação devido ao plantio de cultura de soja nas proximidades, vimos informar que seria importante a realização de amostragens para detectar a existência de contaminação por resíduo de biocidas (pesticida). No entanto, o Laboratório da SEMA ainda não realiza análises de pesticida, apesar de ter adquirido o equipamento (Cromatógrafo) e padrões para realizar as análises, ainda falta adquirir vários equipamentos e acessórios, os quais encontram-se em processos de aquisição neste ano, mas que até o momento não foram concluídos e sem os quais torna-se inviável a realização de tais análises.

Atenciosamente,


ADÉLIA ALVES DE ARAÚJO
COORDENADORA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL
SEMA/MT

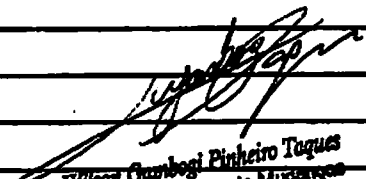


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - GSAMC

A SQA

Segue manifestação da Coordenadoria de Monitoramento Ambiental quanto a qualidade da água da referida lagoa em questão.

cta' 20.08.2014


Wilson Ombogi Pinheiro Taguez
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas - SEMA / MT

Protocolo n.: 247473/2014 Data: 06/05/2014 16:27

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Interessado(a): MINISTERIO PUBLICO MT
Assunto: DOCUMENTO
Resumo: REF. OFICIO N 431/4 PJC/MP/2014

Setor Origem: GP - GER. DE PROTOCOLO
Setor Destino: GS - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE

Volume: 1 de 1



0 000062 785071



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
4ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande




Várzea Grande, 23 de abril de 2014.

Ofício n° 431/4ªPJC/MP/2014
Ref. SIMP n. 000702-001/2011

Senhor Secretário,

Justiça de
João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e da Ordem Urbanística, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, vem notificar a Vossa Excelência da Instauração do presente INQUÉRITO CIVIL n° 70/2014, e também requisitar que promova vistoria nos três estabelecimentos, com a medição de todas as emissões, especialmente a emissão de gases, e fazendo presente técnico da SEMA/MT a audiência do dia 22 de maio, às 14:30, devendo entregar relatório em audiência.


Maria Fernanda Corrêa da Costa
Promotora de Justiça

Excelentíssimo Senhor
MD. Secretário de Estado do Meio Ambiente
JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente
Cuiabá - MT

Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande, Rua Desembargador Elon de Carvalho, n° 95,
Bairro Costa Verde, CEP: 78125-970, Várzea Grande-MT, fone: (65) 3688-6400



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Promotoria de Justiça de Defesa Ambiental e Ordem Urbanística da Comarca de Várzea Grande

SIMP 000702-001/2011

PORTARIA N. 70/2014

INQUÉRITO CIVIL

O presente Procedimento Preparatório foi instaurado com o objetivo de se identificar quais das empresas instaladas no município de Várzea Grande, atuantes no ramo de abate de animais e reaproveitamento do subproduto de animais, são as responsáveis pela severa emissão de odor fétido às cidades de Várzea Grande e Cuiabá, situação que atinge a quase totalidade de ambos os municípios e incomodam, com frequência e em nível muito acima do suportável, seus habitantes.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente diligenciou diversas vezes a alguns dos estabelecimentos instalados em Várzea Grande, dentre os quais: SEBO VÁRZEA GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA (antigo SEBO JALES), FRIGORÍFICO OCHOVE LTDA, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, PANTANEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA (antigo FRIGORÍFICO SAVANA), FRIGOSUL - FRIGORÍFICO SUL LTDA.

Em que pese a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, nas fiscalizações realizadas, tenha constatado alguns pontos de irregularidades em determinados empreendimentos e noticiado que realizaria novas vistorias a fim de constatar as correções, novos relatórios apontando a nova vistoria e a adequação dos pontos necessários, ou não, não foram remetidos a este Órgão Ministerial.

Ademais, a própria SEMA/MT informa que na região da Passagem da Conceição existe um aglomerado de empresas atuantes nesses dois ramos de atividades (Sebo Jales, Frigorífico Ochove, AMBEV, Frigorífico Savana), razão pela qual aponta para a possibilidade de ser a concentração principal causa do mau cheiro que circunda as cidades de Cuiabá e Várzea Grande.

Esta Promotoria de Justiça, com o intuito de adequar o processo de licenciamento ambiental à realidade fática enfrentada pelo Município de Várzea Grande e diante da possibilidade, sugerida pela SEMA/MT, de a concentração ser a causa de tanto mau cheiro nos dois municípios requisitou-se, em novembro de 2010 (fls. 14/18) à SEMA/MT para restabelecesse os critérios e padrões de emissão (de gases e efluentes tratados) estabelecidos nas licenças ambientais, nos moldes do que possibilita o art. 9º, IV, da Lei 6.938/81, tornando-os mais

1



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Promotoria de Justiça de Defesa Ambiental e Ordem Urbanística da Comarca de Várzea Grande

rigorosos do que os níveis fixados pela Resolução CONAMA 237/1997.

A revisão dos critérios ambientais foi solicitada tendo em vista a necessidade de se conferir qualidade de vida à coletividade, pois o elevado número de empreendimentos, do mesmo ramo de atividades, cuja característica principal é a emissão de odor fétido, concentrado em uma pequena região, tem causado severo incômodo aos moradores da região de Várzea Grande e Cuiabá.

No que pertine à necessidade de alteração dos critérios de licenciamento desse tipo de atividade altamente poluidora, a SEMA/MT, à época, informou que não possuía os aparelhos necessários à aferição dos índices de poluição atmosférica causada pela grande concentração de empreendimentos cuja atividade principal é o beneficiamento de animais, seja na fase de abatimento e comercialização das carnes, seja no reaproveitamento do subproduto restante daquela primeira atividade.

Em que pese a resposta fornecida pela SEMA/MT, na qual afirmou não ser possível verificar se os odores emitidos estariam de conformidade ou não com as Resoluções do CONAMA, porque não possuía os equipamentos necessários para a aferição, é sabido que atualmente a Secretaria de Estado de Meio Ambiente foi beneficiada, através de destinação de bens pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com o recebimento de aparelho apto à medição da poluição atmosférica.

Desse modo, infere-se que a Secretaria de Estado agora está habilitada a realizar medições do nível de gases liberados na atmosfera e, conseqüentemente, capacitada a informar se os estabelecimentos estão ou não funcionando de acordo com os níveis previstos pelo CONAMA (RES. 05/1989 - PRONAR).

Outrossim, é importante relembrar que, de acordo com o que nos adverte Paulo Afonso Leme Machado, "...nem sempre os parâmetros oficiais são ajustados à realidade sanitária e ambiental, decorrendo daí, que, mesmo em se observando essas normas, as pessoas e a natureza sofrem prejuízos".

Em decorrência dessa possibilidade de ocorrência de prejuízos, ainda que o funcionamento esteja de acordo com os parâmetros oficiais, o legislador pátrio, que definiu poluição como degradação da qualidade ambiental que prejudica o bem-estar da população, possibilita aos Órgãos Ambientais (art. 9º, IV, PNMA) a adequação dos padrões de emissão à realidade fática, eis que estes são encontrados a partir da capacidade real e concreta de absorção pelo bem ambiental, como por exemplo, a capacidade de autodepuração da água.

No caso envolvendo as empresas de abate de animais e as de reaproveitamento dos subprodutos animais, tem-se percebido que o meio ambiente não está conseguindo absorver integralmente o odor fétido que é típico desse tipo de atividade. A grande concentração de empresas em uma mesma região, como a própria Secretaria de Estado afirmou, pode



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Promotoria de Justiça de Defesa Ambiental e Ordem Urbanística da Comarca de Várzea Grande

ser o grande fator de saturação do ambiente. Verifica-se, portanto, ser necessária, imperiosa e imprescindível a análise da situação fática com maior cautela.

É incontroverso que esses empreendimentos têm importância, posto que além de fornecerem alimentos, diminuem, com o reaproveitamento dos subprodutos animais, os rejeitos a serem despejados na natureza. Todavia, por funcionarem ao menos 3 (três) sítios fabris em um pequeno espaço de território, os critérios para funcionamento de cada uma, devem ser mais rigorosos do que aqueles previstos pelo CONAMA, pois, como se tem sentido, estes estão sendo insuficientes para garantir o equilíbrio ambiental, o bem-estar e saúde coletiva.

Dessa forma, em virtude da necessidade de se exigir do Órgão Ambiental Estadual e dos empreendimentos situados na região da Passagem da Conceição uma readequação dos padrões de emissão de gases e efluentes tratados, de modo a restabelecer o equilíbrio ambiental, como também garantir a manutenção das atividades industriais, razão pela qual **determino a conversão deste Procedimento Preparatório em Inquérito Civil**, bem como:

- 1- Nos moldes do que determina o art. 6º, caput, incisos e parágrafo único da Resolução 10/2007-CSMP, determino o registro deste IC sob o número 70/2014.
- 2- Instruir o presente Inquérito Civil com o SIMP 000702-001/2011;
- 3- Autuar e registrar a presente Portaria, colocando-a como peça inaugural do IC;
- 4- Reimprimir a etiqueta identificadora do IC, já com a nova classificação taxonômica;
- 5- Nomeio para secretariar os trabalhos os servidores da Procuradoria Geral de Justiça lotados no Cartório de feitos extrajudiciais das Promotorias de Justiça de Várzea Grande.
- 6- Determino a publicação da portaria mediante afixação no saguão da Promotoria, pelo prazo mínimo de 30 (trinta), além de remessa, por meio eletrônico, à Procuradoria de Justiça Especializada em Defesa Ambiental e Ordem Urbanística, nos moldes do determinado no art. 6º, VI, Res. 10/2007-CSMP;
- 7- Determino a notificação da SEMADRS/VG - Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável; a Defesa Civil de Várzea Grande, da SEMA/MT - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, e dos empreendimentos SEBO VÁRZEA GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA (antigo Sebo Jales); FRIGORÍFICO OCHOVE LTDA e PANTANEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA, para que tenham conhecimento deste Inquérito Civil;



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Promotoria de Justiça de Defesa Ambiental e Ordem Urbanística da Comarca de Várzea Grande



ELEMENTOS IDENTIFICADORES

- I- Interessado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO;**
II- Requeridos: **SEBO VÁRZEA GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA** (antigo Sebo Jales); **FRIGORÍFICO OCHOVE LTDA** e **PANTANEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA;**
III- Assunto: **Poluição Ambiental - Emissão de gases - mau cheiro**

8- Determino a expedição de notificação aos empreendimentos **SEBO VÁRZEA GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA** (antigo Sebo Jales); **FRIGORÍFICO OCHOVE LTDA** e **PANTANEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA** para que compareçam a esta Promotoria de Justiça na data de 22 de maio, às 14:30, com o objetivo de se readequar aos padrões de emissão de poluentes e adequar o desenvolvimento das atividades, sem causar severos incômodos às populações de Várzea Grande e Cuiabá;

9- Determino seja requisitado à SEMA/MT a realização de vistoria aos três empreendimentos, com a medição de todas as emissões, especialmente a emissão de gases, devendo o relatório ser apresentado na reunião ora designada;

10- Determino que a SEMMADRS/VG também promova vistoria nos estabelecimentos, devendo relatório ser entregue em audiência;

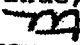
10- Determino se façam presentes à reunião técnicos da SEMA/MT - SUIMIS e SUF, como também da SEMMADRS/VG, licenciamento e fiscalização;

11- Os empreendimentos devem ser representados por quem detenha poderes para transacionar e devem apresentar as licenças ambientais válidas e cópia dos contratos sociais demonstrando estarem aptos os representantes a firmar obrigações em nome da empresa.

Cumpra-se com urgência, ante a designação de audiência e a necessidade de vistoria pelos Órgãos Ambientais.

Notifique por meio eletrônico o D.D. Advogado subscritor de fls. 02.

Várzea Grande, 16 de abril de 2014.


MARIA FERNANDA CORRÊA DA COSTA
Promotora de Justiça



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS E AUTOS DE INFRAÇÃO-SPA**

**PROCESSO Nº: 247473/2014
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CI Nº 226/SPA/SEMA/2014**

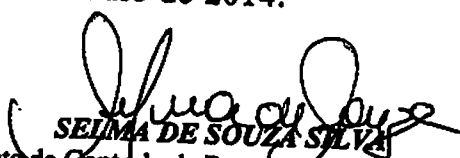
À COORDENADORIA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao Ofício nº 431/4ª PJC/MP/2014 de 23/04/2014 emitido pela 4ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande (fls. 01) e considerando os termos do Despacho acostado às fls. 10 e da Portaria nº 70/2014 (fls. 02/05), solicitamos que sejam encaminhadas com **URGÊNCIA**, à esta Gerência, as informações necessárias que o caso requer, para que possamos atender a demanda, bem como a determinação do Secretário de Estado do Meio Ambiente, conforme consta do Despacho acostado às fls. 06.

Salientamos que caso não seja possível atender no prazo concedido, que seja encaminhada a devida justificativa a esta Gerência para as providências que se fizerem necessárias.

Cuiabá (MT), 13 de maio de 2014.


SELMA DE SOUZA SILVA
Gerente de Controle de Processos Judiciais e Estratégicos
SEMA/MT



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO
SEPN 505 Bloco B, Edf. Marie Prendi Cruz, 1º andar, CEP: 70.730-542 – Brasília/DF
Fone: (61) 2028- 2100

Ger. Protocolo
Fls. N.º 01
CEMA

Ofício Circular n.º 19 /2014-GAB/SRHU/MMA

Brasília, 12 de novembro de 2014.

Ao Senhor
JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Rua C, esquina com a Rua F – Centro Político Administrativo
78.050.970 - Cuiabá - MT

Assunto: Solicitação de Informações sobre monitoramento de Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs) - Convenção de Estocolmo sobre POPs

Senhor Secretário,

1. A Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs) entrou em vigor em 24 de fevereiro de 2004, e objetiva a eliminação ou redução das liberações de POP, protegendo a saúde humana e o meio ambiente. O Brasil é signatário da Convenção de Estocolmo, promulgada pelo Decreto nº 5.472, de 20 de junho de 2005.
2. O acordo internacional supramencionado lista vinte e dois poluentes orgânicos persistentes que devem ser controlados e, preferencialmente, eliminados. Estas substâncias são: Aldrin (agrotóxico), Clordano (agrotóxico), Clordecone (agrotóxico), DDT (agrotóxico), Dieldrin (agrotóxico), Endrin (agrotóxico), Endosulfan (agrotóxico), Heptacloro (agrotóxico), Hexabromobifenil (uso industrial), Éteres Hexabromobifenílico e Heptabromobifenílico (uso industrial), Hexaclorobenzeno (agrotóxico e industrial), Alfa-Hexaclorociclohexano (agrotóxico), Beta-Hexaclorociclohexano (agrotóxico), Lindano (agrotóxico), Mirex (agrotóxico), Pentaclorobenzeno (agrotóxico e industrial), Ácido Perfluorooctano sulfônico (PFOS) e seus sais (agrotóxico e industrial), Dioxinas (formados não intencionalmente), Furanos (químicos formados não intencionalmente), Bifenilas Policloradas (PCB) (uso industrial), Éteres Tetrabromodifenílico e Pentabromodifenílico (uso industrial) e Toxafeno (agrotóxico).
3. Dentre os compromissos assumidos pelo Brasil perante a Convenção de Estocolmo, está a elaboração de um NIP (sigla em inglês para *National Implementation Plan* – Plano Nacional de Implementação), especificando medidas e estratégias a serem adotadas pelo país com o objetivo de eliminação ou redução destes POPs no meio ambiente. O Ministério do Meio Ambiente é o órgão que está coordenando a elaboração do NIP, que envolve a participação de diversas instituições do governo – federais e estaduais -, academia, sociedade civil e setor privado.
4. De acordo com o artigo 11 da Convenção, as Partes do tratado devem fazer o monitoramento de POP em matrizes humanas e ambientais e incentivar o desenvolvimento da

Protocolo n.: 644023/2014 Data: 21/11/2014 11:36

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Interessado(a): SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO U

Assunto: DOCUMENTO

Resumo: REF. AO OFICIO CIRCULAR N 19/2014-GAB/SRHU/PA

A.

Setor Origem: GPROT - GER. DE PROTOCOLO

Setor Destino: GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AM

Volume: 1 de 0



000033748571

capacidade analítica nacional. Neste artigo também são elencadas atividades de incentivo à pesquisa, o estabelecimento de redes/grupos internacionais e regionais, geração e disponibilização de dados de monitoramento e harmonização de metodologias para as medidas de emissões. O artigo 16 do texto do tratado enfatiza que o monitoramento é uma importante ferramenta para verificação da eficácia das ações de controle e redução de emissões de POP tomadas pelas Partes.

5. Visando à verificação da situação do monitoramento de POP no Brasil, estamos solicitando das Secretarias Estaduais de Meio Ambiente informações sistematizadas sobre: 1) o atual status do monitoramento ambiental de POP em seu respectivo estado; e 2) possíveis programas de monitoramento, convênios, acordos ou outros instrumentos já executados, ou em execução, que visam avaliar a presença de POP em matrizes ambientais (água, solo e/ou ar), humanas (leite materno e/ou sangue) ou em áreas contaminadas.

6. A verificação da presença desses POP já está determinada nas resoluções CONAMA n.º 357/2005 (Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências), n.º 396/08 (Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências), n.º 454/2012 (Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional) e n.º 420/2009 (Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas).

7. Solicitamos ainda que nos indique se o Estado possui laboratórios próprios para questões ambientais ou se tem convênios/contratos firmados com outros laboratórios (particulares, de instituições de pesquisa e/ou de universidades públicas) para este fim, incluindo a informação se estes laboratórios possuem capacidade analítica para análise de POP nas matrizes elencadas anteriormente (ou se atendem parcialmente às demandas de matrizes ou substâncias químicas).

8. Estas informações complementarão o Plano Nacional de Implementação da Convenção de Estocolmo (NIP Brasil), definindo-se as estratégias para o aprimoramento do monitoramento nacional destes poluentes no ambiente e em seres humanos, a capacitação dos estados e atividades de melhoria da capacidade analítica nacional para análises de POP.

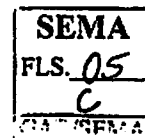
9. Para o envio das informações ora solicitadas, disponibilizamos em anexo um formulário, que deve ser preenchido e enviado para os e-mails paulo.toledo@mma.gov.br e marilia.almeida@mma.gov.br. Para quaisquer dúvidas, por favor, entrar em contato pelo telefone +55 (61) 2028.2619 com o Analista Ambiental Paulo Alexandre de Toledo Alves.

Atenciosamente,



NEY MARANHÃO

Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 2014.

**Processo nº: 644023/2014
Interessado: MMA**

A Sua Excelência o Senhor
Wilson Taques
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas,

Segue o processo acima mencionado, o qual solicita informações sobre monitoramento de Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs) – Convenção de Estocolmo Sobre POPs, para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,

Fernando Bustamante
Chefe de Gabinete

/vb



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
 GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - GSAMC

A SGM

Para conhecimento e manifestação, após, desenvolver os autos.

On 26/11/2014

[Signature]
 Wilson Cambogi Pinheiro Taques
 Secretário Adjunto de Mudanças
 Climáticas - SEMA / MT

A CMA,

para responder ao formulário encaminhado pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA relativo ao monitoramento dos Poluentes Orgânicos Persistentes - POP's em atendimento a Convenção de Estocolmo do qual o Brasil é signatário.

On 05.12.14

[Signature]

Elaine Corsini
 Superintendente de Geoinformação e
 Monitoramento Ambiental
 Bióloga/Analista de Meio Ambiente
 SEMA / MT

aos servidores: Osmar e Flávia,

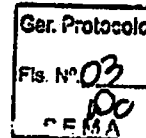
para responder ao formulário encaminhado pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA nas folhas nº 03 e nº 4.

Luizão, 09.12.14

[Signature]
 Adélia Alves de Araújo
 Coordenadora de Monitoramento
 Ambiental - SEMA / MT
 Analista de Meio Ambiente / Bióloga



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL NA INDÚSTRIA
SEPN 505 Bloco B, Edf. Marie Prendi Cruz, Térreo, T-20, CEP: 70.730-542 – Brasília/DF
Fone: (61) 2028- 2070 - Fax: (61) 2028-2252



Monitoramento de Poluentes Orgânicos Persistentes (POP) e Levantamento da Capacidade Analítica do Estado

Responsável pelo preenchimento do formulário (Nome completo):

Órgão/Departamento:

UF:

Telefone(s) com DDD:

e-mail(s):

Indicação de outro técnico para contato (Nome completo):

OBS: caso deseje a versão eletrônica do formulário para preencher, favor solicitar pelo email: gsq@mma.gov.br.

A devolução deste formulário preenchido – ainda que com respostas negativas ou incompletas - é fundamental para que o MMA possa traçar o cenário nacional da capacidade analítica e do monitoramento de POPs nos estados e, a partir deste diagnóstico, desenvolver um plano de ação para ampliação e aprimoramento desta atividade no país.

Capacidade Analítica do Estado e Monitoramento de POP	
1) O estado realiza o monitoramento de POP? Sim Não	
Se a resposta for sim, responda as questões 1.1, 1.2/1.3, 1.4 e 1.5. Se não, vá para a questão 2.	
1.1 Correlacione, preenchendo o nome dos POP que são analisados em cada matriz:	
Matriz	POP
Água	
Ar	
Leite humano	
Sangue	
Solo	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL NA INDÚSTRIA
SEPN 505 Bloco B, Edf. Marie Prendi Cruz, Térreo, T-20, CEP: 70.730-542 - Brasília/DF
Fone: (61) 2028- 2070 - Fax: (61) 2028-2252

Outras	
Se possível, favor enviar relatórios destas análises/monitoramento.	
1.2. O estado realiza o monitoramento de POP em laboratório próprio (do órgão, da Secretaria, de outro órgão correlato)? Sim Não.	
1.3. Se não, por favor forneça abaixo o(s) nome(s) do(s) laboratório(s) que realizam as análises para o estado, indicando se são públicos ou privados:	
1.4. Com que frequência/intervalo de tempo é feito o monitoramento?	
1.5. Existe um plano ou programa para ampliação deste monitoramento?	
Responder a questão 2 e seus subitens, apenas se o estado NÃO realiza monitoramento de POPs. Se o estado realiza o monitoramento de POPs, favor vá para a questão 3.	
2. O estado realiza análises ambientais de outros compostos, que não POP (para fins de fiscalização, monitoramento etc.)? Sim Não	
Se "sim", responda: As análises ambientais são realizadas em laboratório próprio do estado (ou da Secretaria ou de outro órgão correlato)? Sim Não	
Se a resposta for "não" à questão 2, por favor forneça abaixo o(s) nome(s) do(s) laboratório(s) que realizam as análises para o estado, indicando se são públicos ou privados:	
2.1. Os laboratórios utilizados pelo estado para análises ambientais (sejam próprios, públicos ou privados), possuem capacidade para proceder a análise de POPs? Sim Não	
2.2. Se respondeu não à questão anterior, por favor informe quais as dificuldades encontradas nos laboratórios utilizados para a análise de POPs e quais as potencialidades que podem ser exploradas para dar início a esta atividade.	
Dificuldades:	
Potencialidades:	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL NA INDÚSTRIA
SEPN 505 Bloco B, Edif. Maria Prendi Cruz, Térreo, T-20, CEP: 70.730-542 – Brasília/DF
Fone: (61) 2028- 2070 - Fax: (61) 2028-2252



2.3. Existe, atualmente, algum planejamento do estado para iniciar o monitoramento de POPs? Se sim, favor indicar também uma previsão para início desta atividade (mm/aaaa):

3. O estado possui (ou possuiu) convênio com universidades para análises ambientais? Se sim, favor informar a(s) universidade(s) e o(s) objeto(s) do(s) convênio(s).

Outras informações ou comentários:

No caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimento adicionais, favor entrar em contato:
paulo.toledo@mma.gov.br, (61) 2028-2619.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO
SEPN 505 Bloco B, Edf. Marie Prendi Cruz, 1º andar, CEP: 70.730-542 – Brasília/DF
Fone: (61) 2028- 2100

Ger. Protocolo
Fis. Nº 01
PO
CEMA

Ofício Circular n.º 19 /2014-GAB/SRHU/MMA

Brasília, 12 de NOVENBRO de 2014.

Ao Senhor
JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Rua C, esquina com a Rua F – Centro Político Administrativo
78.050.970 - Cuiabá - MT

Assunto: Solicitação de Informações sobre monitoramento de Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs) - Convenção de Estocolmo sobre POPs

Senhor Secretário,

1. A Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs) entrou em vigor em 24 de fevereiro de 2004, e objetiva a eliminação ou redução das liberações de POP, protegendo a saúde humana e o meio ambiente. O Brasil é signatário da Convenção de Estocolmo, promulgada pelo Decreto nº 5.472, de 20 de junho de 2005.
2. O acordo internacional supramencionado lista vinte e dois poluentes orgânicos persistentes que devem ser controlados e, preferencialmente, eliminados. Estas substâncias são: Aldrin (agrotóxico), Clordano (agrotóxico), Clordecone (agrotóxico), DDT (agrotóxico), Dieldrin (agrotóxico), Endrin (agrotóxico), Endosulfan (agrotóxico), Heptacloro (agrotóxico), Hexabromobifenil (uso industrial), Éteres Hexabromobifenílico e Heptabromobifenílico (uso industrial), Hexaclorobenzeno (agrotóxico e industrial), Alfa-Hexaclorociclohexano (agrotóxico), Beta-Hexaclorociclohexano (agrotóxico), Lindano (agrotóxico), Mirex (agrotóxico), Pentaclorobenzeno (agrotóxico e industrial), Ácido Perfluorooctano sulfônico (PFOS) e seus sais (agrotóxico e industrial), Dioxinas (formados não intencionalmente), Furanos (químicos formados não intencionalmente), Bifenilas Policloradas (PCB) (uso industrial), Éteres Tetrabromodifenílico e Pentabromodifenílico (uso industrial) e Toxafeno (agrotóxico).
3. Dentre os compromissos assumidos pelo Brasil perante a Convenção de Estocolmo, está a elaboração de um NIP (sigla em inglês para *National Implementation Plan* – Plano Nacional de Implementação), especificando medidas e estratégias a serem adotadas pelo país com o objetivo de eliminação ou redução destes POPs no meio ambiente. O Ministério do Meio Ambiente é o órgão que está coordenando a elaboração do NIP, que envolve a participação de diversas instituições do governo – federais e estaduais -, academia, sociedade civil e setor privado.
4. De acordo com o artigo 11 da Convenção, as Partes do tratado devem fazer o monitoramento de POP em matrizes humanas e ambientais e incentivar o desenvolvimento da

Protocolo n.: 644023/2014 Data: 21/11/2014 11:36

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Interessado(a): SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO U

Assunto: DOCUMENTO

Resumo: REF. AO OFICIO CIRCULAR N 19/2014-GAB/SRHU/MA

A.

Setor Origem: GPROT - GER. DE PROTOCOLO

Setor Destino: GSMA - GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AM

Volume: 1 de 0



000036748571

capacidade analítica nacional. Neste artigo também são elencadas atividades de incentivo à pesquisa, o estabelecimento de redes/grupos internacionais e regionais, geração e disponibilização de dados de monitoramento e harmonização de metodologias para as medidas de emissões. O artigo 16 do texto do tratado enfatiza que o monitoramento é uma importante ferramenta para verificação da eficácia das ações de controle e redução de emissões de POP tomadas pelas Partes.

5. Visando à verificação da situação do monitoramento de POP no Brasil, estamos solicitando das Secretarias Estaduais de Meio Ambiente informações sistematizadas sobre: 1) o atual status do monitoramento ambiental de POP em seu respectivo estado; e 2) possíveis programas de monitoramento, convênios, acordos ou outros instrumentos já executados, ou em execução, que visam avaliar a presença de POP em matrizes ambientais (água, solo e/ou ar), humanas (leite materno e/ou sangue) ou em áreas contaminadas.

6. A verificação da presença desses POP já está determinada nas resoluções CONAMA nº 357/2005 (Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências), nº 396/08 (Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências), nº 454/2012 (Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional) e nº 420/2009 (Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas).

7. Solicitamos ainda que nos indique se o Estado possui laboratórios próprios para questões ambientais ou se tem convênios/contratos firmados com outros laboratórios (particulares, de instituições de pesquisa e/ou de universidades públicas) para este fim, incluindo a informação se estes laboratórios possuem capacidade analítica para análise de POP nas matrizes elencadas anteriormente (ou se atendem parcialmente às demandas de matrizes ou substâncias químicas).

8. Estas informações complementarão o Plano Nacional de Implementação da Convenção de Estocolmo (NIP Brasil), definindo-se as estratégias para o aprimoramento do monitoramento nacional destes poluentes no ambiente e em seres humanos, a capacitação dos estados e atividades de melhoria da capacidade analítica nacional para análises de POP.

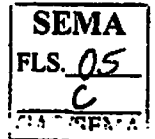
9. Para o envio das informações ora solicitadas, disponibilizamos em anexo um formulário, que deve ser preenchido e enviado para os e-mails paulo.toledo@mma.gov.br e marilia.almeida@mma.gov.br. Para quaisquer dúvidas, por favor, entrar em contato pelo telefone +55 (61) 2028.2619 com o Analista Ambiental Paulo Alexandre de Toledo Alves.

Atenciosamente,



NEY MARANHÃO

Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 2014.

**Processo nº: 644023/2014
Interessado: MMA**

A Sua Excelência o Senhor
Wilson Taques
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas,

Segue o processo acima mencionado, o qual solicita informações sobre monitoramento de Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs) – Convenção de Estocolmo Sobre POPs, para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,

Fernando Bustamante
Chefe de Gabinete

Avb



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
 GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - GSAMC

A SGMA

Para conhecimento e manifestação, após, devolva-me os autos.

On 26/11/2019

[Signature]
 Wilson Gambogi Pinheiro Taques
 Secretário Adjunto de Mudanças
 Climáticas - SEMA / MT

A CMA

para responder ao formulário encaminhado pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA relativo ao monitoramento dos Poluentes Orgânicos Persistentes - POP's em atendimento a Convenção de Estocolmo do qual o Brasil é signatário

On 05.12.14

[Signature]

Elaine Corsini
 Superintendente de Geoinformação e
 Monitoramento Ambiental
 Bióloga Analista de Meio Ambiente
 SEMA / MT

aos servidores: Osmar e Flávia,

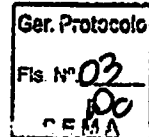
para responder ao formulário encaminhado pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA nas folhas nº 03 e nº 4.

Cuiabá, 09.12.14

[Signature]
 Adélia Alyes de Araújo
 Coordenadora de Monitoramento
 Ambiental - SEMA / MT
 Analista de Meio Ambiente / Bióloga



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL NA INDÚSTRIA
SEPN 505 Bloco B, Edif. Marie Prendi Cruz, Térreo, T-20, CEP: 70.730-542 – Brasília/DF
Fone: (61) 2028-2070 - Fax: (61) 2028-2252



Monitoramento de Poluentes Orgânicos Persistentes (POP) e Levantamento da Capacidade Analítica do Estado

Responsável pelo preenchimento do formulário (Nome completo):

Órgão/Departamento:

UF:

Telefone(s) com DDD:

e-mail(s):

Indicação de outro técnico para contato (Nome completo):

OBS: caso deseje a versão eletrônica do formulário para preencher, favor solicitar pelo email: gsq@mma.gov.br.

A devolução deste formulário preenchido – ainda que com respostas negativas ou incompletas – é fundamental para que o MMA possa traçar o cenário nacional da capacidade analítica e do monitoramento de POPs nos estados e, a partir deste diagnóstico, desenvolver um plano de ação para ampliação e aprimoramento desta atividade no país.

Capacidade Analítica do Estado e Monitoramento de POP	
1) O estado realiza o monitoramento de POP? Sim Não	
Se a resposta for sim, responda as questões 1.1, 1.2/1.3, 1.4 e 1.5. Se não, vá para a questão 2.	
1.1 Correlacione, preenchendo o nome dos POP que são analisados em cada matriz:	
Matriz	POP
Água	
Ar	
Leite humano	
Sangue	
Solo	

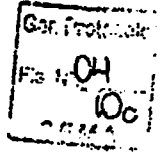


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL NA INDÚSTRIA
SEPN 505 Bloco B, Edf. Maria Prendi Cruz, Térreo, T-20, CEP: 70.730-542 – Brasília/DF
Fone: (61) 2028- 2070 - Fax: (61) 2028-2252

Outras	
Se possível, favor enviar relatórios destas análises/monitoramento.	
1.2. O estado realiza o monitoramento de POP em laboratório próprio (do órgão, da Secretaria, de outro órgão correlato)? Sim Não.	
1.3. Se não, por favor forneça abaixo o(s) nome(s) do(s) laboratório(s) que realizam as análises para o estado, indicando se são públicos ou privados:	
1.4. Com que frequência/intervalo de tempo é feito o monitoramento?	
1.5. Existe um plano ou programa para ampliação deste monitoramento?	
Responder a questão 2 e seus subitens, apenas se o estado NÃO realiza monitoramento de POPs. Se o estado realiza o monitoramento de POPs, favor vá para a questão 3.	
2. O estado realiza análises ambientais de outros compostos, que não POP (para fins de fiscalização, monitoramento etc.)? Sim Não	
Se "sim", responda: As análises ambientais são realizadas em laboratório próprio do estado (ou da Secretaria ou de outro órgão correlato)? Sim Não	
Se a resposta for "não" à questão 2, por favor forneça abaixo o(s) nome(s) do(s) laboratório(s) que realizam as análises para o estado, indicando se são públicos ou privados:	
2.1. Os laboratórios utilizados pelo estado para análises ambientais (sejam próprios, públicos ou privados), possuem capacidade para proceder a análise de POPs? Sim Não	
2.2. Se respondeu não à questão anterior, por favor informe quais as dificuldades encontradas nos laboratórios utilizados para a análise de POPs e quais as potencialidades que podem ser exploradas para dar início a esta atividade.	
Dificuldades:	
Potencialidades:	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL NA INDÚSTRIA
SEPN 505 Bloco B, Edf. Marie Prendi Cruz, Térreo, T-20, CEP: 70.730-542 – Brasília/DF
Fone: (61) 2028- 2070 - Fax: (61) 2028-2252



2.3. Existe, atualmente, algum planejamento do estado para iniciar o monitoramento de POPs? Se sim, favor indicar também uma previsão para início desta atividade (mm/aaaa):

3. O estado possui (ou possuiu) convênio com universidades para análises ambientais? Se sim, favor informar a(s) universidade(s) e o(s) objeto(s) do(s) convênio(s).

Outras informações ou comentários:

No caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimento adicionais, favor entrar em contato:
paulo.toledo@mma.gov.br, (61) 2028-2619.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
Superintendência de Monitoramento de Indicadores Ambientais - SMIA

CI nº. 007/SMIA/SEMA/2014

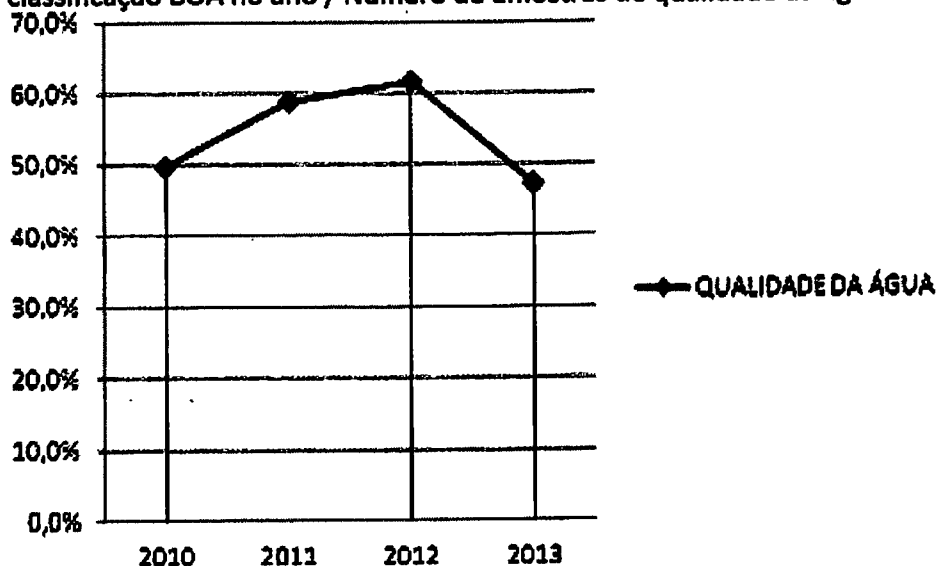
Cuiabá, 05 de março de 2014.

De: Superintendência de Monitoramento de Indicadores Ambientais - SMIA
Para: Coordenadoria de Planejamento

Prezado Coordenador,

1. Em complementação a CI nº. 004/SMIA/SEMA/2014, encaminhamos abaixo avaliação dos indicadores 4 e 5.

Indicador 4 - Qualidade da Água: Número de amostras de qualidade da água analisadas com classificação BOA no ano / Número de amostras de qualidade da água analisadas no ano;



INDICADOR	2010	2011	2012	2013
QUALIDADE DA ÁGUA	49,7%	58,9%	61,6%	47,3%

Cabe esclarecer que os dados apresentados acima são resultado de uma alteração na forma de cálculo do indicador 4, que originalmente era "Número de amostras de qualidade da água analisadas com classificação BOA no ano/ Número de amostras de qualidade da água analisadas com classificação BOA no ano de referência (2010) X 100", este método de cálculo teve que ser alterado em função do quantitativo de amostras variar ao longo



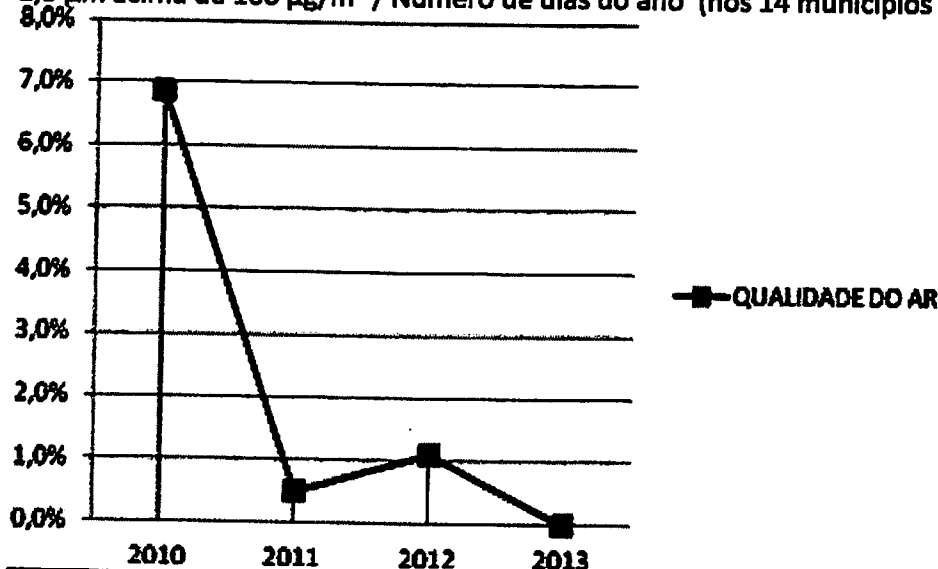
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

Superintendência de Monitoramento de Indicadores Ambientais - SMIA

dos anos, não permitindo assim uma comparação proporcional entre os diferentes anos de execução do PPA. No sentido de corrigir tal distorção e permitir a comparabilidade entre os indicadores está sendo proposta o seguinte método de cálculo “Número de amostras de qualidade da água analisadas com classificação BOA no ano / Número de amostras de qualidade da água analisadas no ano”.

Baseado no novo método de cálculo do indicador 4, foi observado uma melhoria na qualidade de água no ano de 2012 e uma discreta piora no ano de 2013 em relação ao ano base (2010). A qualidade da água pode ser influenciada pela ampliação da ocupação humana no território particularmente a ampliação da urbanização e o desmatamento das áreas de Preservação Permanente - APP, bem como pela não adequação ou existência dos sistemas de tratamento dos efluentes domésticos. As alterações identificadas no período pode estar relacionadas ao fato de terem ocorrido menor número de amostragens em bacias com baixa ocupação urbana do ano de 2013, como Rio Juruena, Teles Pires e Araguaia, enquanto que nas bacias mais ocupadas foram realizadas três campanhas de amostragens. Também é importante ressaltar que alguns pontos de amostragens vem apresentando degradação da qualidade da água nas bacias do São Lourenço e pontos próximos da área urbana de Barra do Garças no Rio Araguaia.

Indicador 5 – Qualidade do Ar: Número de dias com concentração de material particulado 2,5 µm acima de 100 µg/m³ / Número de dias do ano (nos 14 municípios monitorados)



INDICADOR	2010	2011	2012	2013
QUALIDADE DO AR	6,9%	0,5%	1,1%	0,0%

No Estado de Mato Grosso a qualidade do ar é determinada, não pela poluição industrial ou advinda dos veículos automotores, mas está diretamente relacionada com a queima de biomassa, oriunda das queimadas utilizadas como manejo do solo para o desenvolvimento de atividade agropecuária, além de ser influenciada por períodos de estiagens mais

Rua C, esquina com a Rua F. Palácio Palaguás - Centro Político Administrativo.
Fone: (65) 3613-7262 - CEP 78 050-970-Cuiabá/MT

Em 2014, foram realizadas 3 campanhas de amostragens em pontos de monitoramento da qualidade da água e observou-se que os pontos localizados no...



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
Superintendência de Monitoramento de Indicadores Ambientais - SMIA

prolongados, altas temperaturas e condições atmosféricas favoráveis à dispersão de poluentes.

No ano de 2010, o estado de Mato Grosso teve altos índices de focos de calor, bem como uma extensa área queimada, gerando conseqüentemente uma ampliação no percentual de dias com qualidade do ar alterada. Neste mesmo ano o número de focos de calor do estado foi de 279.807 (todos os satélites), enquanto para os anos seguintes foi de 89.523 no ano de 2011; 172.831 no ano de 2012 e 101.479 no ano de 2013.

No gráfico acima é possível observar uma redução drástica no número de dias com a qualidade do ar inadequada, saindo de um patamar de 6,9% no ano de referência para 0,0% no ano de 2013. Comparando-se os anos de 2011 e 2013 em relação ao número de focos de calor, 2013 apresenta um maior número de focos de calor, mas entretanto não foi observado nenhum dia com qualidade do ar inadequada, em função das boas condições atmosféricas de dispersão de poluentes e ocorrência de chuvas ocasionais no período de estiagem.

Atenciosamente,

Elaine Corsini

Superintendente de Monitoramento de Indicadores Ambientais
SEMA-MT

GLE: como sempre c/ a Mauriana dia 18/06/12

Quanto à proposta de nova reestruturação organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, que indica que a Coordenadoria de Monitoramento da Qualidade Ambiental (CMQA) esteja alocada em uma Superintendência de Geotecnologia e Monitoramento e a Gerência de Laboratório e Ensaio (GLE) esteja alocada na Coordenadoria de Outorga na Superintendência de Recursos Hídricos, viemos através deste documento reportar as funções e atividades desempenhadas pela Coordenadoria e pela Gerência para melhor entendimento de suas atividades complementares:

- COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL

A Coordenadoria de Monitoramento da Qualidade Ambiental tem, segundo o seu regimento interno, a atribuição do monitoramento da qualidade ambiental da água, ar atmosférico e solo, este último, principalmente no tocante à averiguação de contaminação ambiental. Neste aspecto atualmente, estão sob o escopo desta Coordenadoria na SEMA as seguintes atividades: o monitoramento da qualidade e quantidade da água superficial (conforme preconizado na Resolução CONAMA nº 357/2005), o monitoramento da balneabilidade das praias fluviais do estado de Mato Grosso (conforme preconizado na Resolução CONAMA nº 274/2000), o monitoramento da qualidade das águas subterrâneas (conforme Resolução CONAMA nº 396/2008), o monitoramento da qualidade do ar atmosférico (conforme CONAMA nº 03/1990). e realizar análises de solos contaminados para auxiliar no monitoramento das áreas contaminadas por pesticidas e metais pesados (conforme Resolução CONAMA nº 420/2009);

Para tanto, cabe a esta Coordenadoria:

- Planejamento para implantação das redes de monitoramento

Esta atividade pressupõe a preparação dos projetos de monitoramento, levantamentos de uso e ocupação do solo, definição dos locais de amostragem (pontos), frequência dessa coleta e da seleção das variáveis da qualidade da água, do ar e do solo a serem analisadas. Neste escopo se inclui a Rede Hidrológica Básica do Estado de Mato Grosso, cujo planejamento e gerenciamento é realizado por esta Coordenadoria;

- Armazenamento dos dados

Atividade realizada após a obtenção dos dados. O armazenamento dos dados do monitoramento requer os cuidados necessários comumente adotados: procedimento de verificação da consistência dos dados, utilização de banco de dados em computadores, adoção de procedimentos fáceis e acessíveis de recuperação dos dados.

- Produção e disponibilização da informação

Esta etapa define a utilização do sistema de monitoramento, já que aqui se transformam os dados coletados em campo, analisados e armazenados, em informações úteis para todas as decisões a serem tomadas no futuro, referentes a planos de investimentos para controle da poluição, instalação de novas indústrias, bem como outras decisões referentes à fiscalização de poluidores e verificação da efetividade de ações executadas anteriormente.

A diversidade da informação a ser produzida depende dos objetivos da rede de monitoramento sendo portanto, função da definição do público usuário dessa

Z

informação; a frequência de produção dos relatórios, sua distribuição e disponibilidade são, todos, aspectos importantes desta fase.

Dentre os produtos desta Coordenadoria estão:

- **Relatórios de Monitoramento da Qualidade das águas:** Região Hidrográfica do Paraguai 2006, Região Hidrográfica Tocantins-Araguaia 2006, Região Hidrográfica do Paraguai 2007-2009, Região Hidrográfica Tocantins-Araguaia 2007-2009, Região Hidrográfica Amazônica 2007-2009;
- **Relatórios de Monitoramento da Balneabilidade:** Relatório da Balneabilidade das Praias Fluviais 2006, Relatório da Balneabilidade das Praias Fluviais 2008-2009; Boletim de Balneabilidade das Praias Fluviais 2011;
- **Relatório de Monitoramento da Qualidade do Ar:** Relatório de Monitoramento da Qualidade do Ar e dos Agravos à Saúde causados pela Poluição Atmosférica 2008;
- **Boletins Diários da Qualidade do Ar:** Boletins disponibilizados diariamente a partir do ano de 2010 no site da SEMA;
- **Disponibilização de Dados dos Relatório e Boletins da Qualidade do AR para a população através do site institucional da SEMA;**
- **Disponibilização de dados no Sistema de Informações Hidrológicas da Agência Nacional de Águas – HIDROWEB-ANA;**
- **Relatórios de Medição de Vazão,** solicitados pela Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos para subsidiar a outorga de direito de uso e de diluição de efluentes;
- **Propiciar a logística necessária para a realização de amostragens e a disponibilização de boletins de análise e pareceres técnicos para atendimento de denúncias de poluição para o Ministério Público, DEMA, JUVAM, Prefeituras, Diretorias de Unidades Desconcentradas, Superintendências e Coordenadorias da SEMA-MT;**

- GERÊNCIA DE LABORATÓRIO E ENSAIOS

- Para dar suporte às atividades realizadas pela CMQA, a **Gerência de Laboratório e Ensaio** provém toda a assistência no tocante à realização de coletas e amostragens, assim como realização de análises físicas, químicas e biológicas em amostras de água superficial, água subterrânea, águas residuárias (efluentes), ar atmosférico e solos. Para tanto, cabe a esta Gerência:
 - **Coletas de amostras**
A atividade da coleta é resumidamente a ida a campo e a amostragem da água superficial, subterrânea, efluentes e sedimentos de fundo, assim como a realização de medição de alguns parâmetros em campo, tais como pH, condutividade, oxigênio dissolvido, nível do rio, etc;
 - **Medição de vazão**
A atividade de medição de vazão é resumidamente a ida a campo e realização de medição de vazão utilizando instrumentos tais como molinetes hidrométricos, conta-giro, lastro, guincho, entre outros instrumentos. Cada medição em cada trecho de rio pode levar cerca de meia hora a cinco horas.

- Amostragem de ar atmosférico

A atividade de amostragem de ar atmosférico consiste resumidamente na utilização de equipamentos para realização de amostragem em períodos de 8 a 24 horas, durante 05 dias seguidos para averiguação da concentração de material particulado e gases poluentes. Para isto utiliza-se amostradores de grande volume e sondas.

- Acompanhamento de equipes para averiguação de contaminação de solos

O Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA ainda não está estruturado para a realização de análises dos parâmetros metais pesados e pesticidas, mas possui equipe técnica capacitada (químicos, biólogos e engenheiros sanitaristas) para averiguação de contaminação de solos e acompanhamento de amostragens e análises de solo como atividade suporte ao atendimento de acidentes ambientais;

- Análises laboratoriais

A análise das amostras coletadas é uma atividade que requer procedimentos bastante cuidadosos, para que os dados produzidos sejam precisos e consistentes. A análise compreende a recepção das amostras e preservação adequada, a realização de análise de parâmetros físicos, químicos e biológicos, a lavagem e preparação de vidrarias, a preparação de soluções e reagentes, o acondicionamento de resíduos químicos, o controle do almoxarifado de reagentes do laboratório, etc.

O controle da qualidade num laboratório é a garantia da excelência dos resultados obtidos no sistema.

Dentre os produtos desta Gerência estão:

- **Boletins de Análise de Água Superficial:** contém dados relativos à coleta e análise de parâmetros físicos, químicos e biológicos em amostras de água superficial;
- **Boletins de Análise de Água Subterrânea:** contém dados relativos à coleta e análise de parâmetros físicos, químicos e biológicos em amostras de água subterrânea;
- **Boletim de Medição de vazão:** contém dados quantitativos a respeito de água superficial em trechos de corpos d'água medidos;
- **Boletim de Amostragem da Qualidade do Ar Atmosférico:** contém dados relativos à coleta e análise de concentrações de gases e material particulado em amostras de ar obtida com amostradores ou através da utilização de sondas;
- **Manual da Qualidade Laboratorial:** documento que contém os princípios do Sistema de Gestão da Qualidade adotados no Laboratório de Monitoramento Ambiental;
- **Controle de produtos químicos e resíduos gerados:** controle do consumo de produtos químicos contidos no almoxarifado de reagentes e dos resíduos gerados pelas análises químicas (em implantação);

Frente a estes pressupostos, ressaltamos que as atividades da CMQA e da GLE são complementares uma da outra, pois é através da geração dos diversos boletins de análises pela Gerência é que é possível ocorrer a sistematização dos dados e geração dos Relatórios de Monitoramento Ambiental pela Coordenadoria, assim como é verdadeiro dizer que sem o planejamento e gerenciamento das Redes de Monitoramento pela Coordenadoria, é que se torna possível a coleta de amostras que será analisada pela equipe da Gerência do Laboratório. A proposição da separação entre a Coordenadoria e a Gerência poderá comprometer fatalmente os trabalhos realizados e o crescimento obtido no escopo de

parâmetros e matrizes incorporados desde o ano de 2008 (ar atmosférico, medição de vazão e análise de pesticidas e metais pesados em solos contaminados). Ressaltamos ainda que a ida da Gerência para a Coordenadoria de Outorga irá limitar o escopo de atuação do Laboratório de Monitoramento Ambiental gerenciado pela GLE, para apenas medições de vazão e análise de poucos parâmetros físicos e químicos necessários para subsidiar a outorga, sendo portanto, um gritante retrocesso. O que será feito dos equipamentos da qualidade do ar e para análise de solos já adquiridos? As capacitações feitas com a equipe a respeito do monitoramento da qualidade do ar? E a disponibilização de boletins da qualidade do ar disponibilizados diariamente no site da SEMA? São perguntas a serem respondidas na manutenção da atual proposta.



CÓPIA

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

OFÍCIO Nº 046/SAGS-SEMA/2015

Cuiabá-MT, 09 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor
CIRO RODOLPHO GONÇALVES
Secretário-Controlador Geral do Estado
Controladoria Geral do Estado – CGE/MT

Excelentíssimo Secretário-Controlador,

Encaminhamos o seguinte Plano de Providência referente ao Subsistema Gestão de Pessoas, para conhecimento:

1 – PPCI Em Implementação nº 005/2013 (Recomendação Técnica nº 008/2013 da CGE/MT);

Atenciosamente,


Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica
SEMA/MT

Protocolo n.: 112913/2015 Data: 12/03/2015 13:56
Governo do Estado de Mato Grosso
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Interessado(a): SEMA - MT
Assunto: PLANO DE PROVIDÊNCIAS
Resumo: PLANO DE PROVIDÊNCIAS REFERENTE AO SUBSISTEMA
GESTÃO DE PESSOAS.

Setor : PROTOCOLO





101 Cuiabá/TCE

CI Nº 122/SUBIO/SEMA/2015

Cuiabá-MT, 30 de Abril de 2015.

De: Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade
Para: UNISEC*i*

Prezada Senhora,

Em resposta ao requerimento de documentos nº 001/2015 – referente ao processo Nº 2.940 - 8 / 2014 correspondente ao item 98) Apresentar o último inventário e censo faunísticos e florístico, bem como a sua forma e data de divulgação, conforme disposto no inciso XII, do Art. 6º LC nº 38/1995, informamos que:

1. Quanto ao Inventário e Censo Florístico:

A Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas/SUBIO elaborou um inventário de 26.299 registros para a flora arbórea do Estado de Mato Grosso atualizado com informações até o ano de 2014. Foram inventariados 91 fontes de informações sendo 61 de artigos científicos, teses, dissertações e monografias; 14 herbários nacionais e internacionais; informações do Projeto RadamBrasil e Plano de Conservação da Bacia do Alto Paraguai; 06 Planos de Manejo de Unidades de Conservação; 11 inventários florístico de Hidroelétricas; 01 inventário florístico de Usina de Álcool e o inventário realizado pelo Zoneamento Sócio Econômico Ecológico do Estado de Mato Grosso. Das 26.299 amostras levantadas que representam 91 Famílias, 494 gêneros, 2191 espécies, 57 subespécies, 61 variedades e 02 formas.

A divulgação das informações será por meio da publicação de um livro que foi impresso em 2014 e data para o lançamento aguarda a decisão da direção da SEMA.

2. Quanto ao Inventário Faunístico:

Através da Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros/SUBIO, que no ano de 2007 foi criado o Grupo de Trabalho Técnico (GTT-FAUNA), por meio da Portaria SEMA nº 02, de 12/01/2007, onde foram iniciadas as discussões para a criação de um Banco de Dados de Fauna Mato-grossense (MTfauna), entretanto não foi possível estabelecê-lo através do



Sistema SIMLAM, em detrimento da necessidade de atender as demandas o licenciamento ambiental e a gestão florestal.

Informamos que não existem inventários faunísticos realizados pela SEMA, mas existem informações sobre fauna silvestre oriundas dos processos de licenciamento ambiental e de autorizações para pesquisa, cujos relatórios serão futuramente inseridos em um banco de dados, que auxiliarão na organização e disponibilização da informação.

Informamos ainda que, com relação aos censos faunísticos, a referida coordenação participou e desenvolveu 3 projetos:

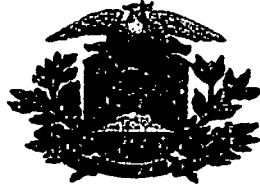
- 1) Censo Nacional de Aves Neotropicais (2007 a 2010), realizado por instituições voluntárias, entre elas a SEMA. As informações e resultados estão disponíveis em meio digital no Portal da *Wetlands International* (<http://iac.wetlands.org/>)
- 2) Monitoramento de fauna na Estrada Parque Poconé – Porto Cercado (2011/2012). Os dados estão sendo analisados para envio à Coordenadoria de Unidades de Conservação.
- 3) Mapeamento e monitoramento de ninhas no Pantanal (2006 a 2013). Os resultados parciais deste trabalho foram divulgados em um guia, impresso e em meio digital, disponível para download no Portal da SEMA (http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2967&Itemid=344). Os resultados atualizados serão disponibilizados também no Portal.

Ainda gostaríamos de informar que existem outras informações sobre a fauna disponíveis, no diagnóstico Ambiental do ZSEE MT – Zoneamento Sócio-Econômico Ecológico de Mato Grosso, foi realizado um levantamento da fauna de Mato Grosso, isto está disponível no site da Secretaria de Planejamento do Estado de Mato Grosso.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Eliani Fachim
Superintendente de Mudanças Climáticas e Biodiversidade
SUBIO/SEMA-MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

ITEM 03

**PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E
INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS
CONTAS ANUAIS E SOBRE O PARECER
DO CONTROLE INTERNO (ART. 9º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº269/2007)**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

PRONUNCIAMENTO SOBRE AS CONTAS ANUAIS E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento ao disposto no art. 9º de Lei Complementar 269/2007, atesto haver tomado conhecimento do Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno nº 0047/2014, relativo às Contas Anuais do exercício financeiro de 2013, bem como das conclusões e recomendações neles contidas.

Determino que os responsáveis pelos setores administrativos mencionados adotem as providências recomendadas.

Junte-se ao processo de prestação de contas anuais que será submetido ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Ressalto que fomos informados que a Auditoria Geral do Estado (AGE) não terá tempo hábil para emissão de Parecer das Demonstrações Contábeis sobre as contas anuais, restando prejudicado este item no pronunciamento do Controle Interno.

Cuiabá-MT, 28 de março 2014.

José Esteves de Lacerda Filho

Secretário de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

ITEM 03

**PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E
INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS
CONTAS ANUAIS E SOBRE O PARECER
DO CONTROLE INTERNO (ART. 9º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº269/2007)**





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

PRONUNCIAMENTO SOBRE AS CONTAS ANUAIS E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento ao disposto no art. 9º de Lei Complementar 269/2007, atesto haver tomado conhecimento do Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno nº 0069/2014, relativo às Contas Anuais do exercício financeiro de 2014, bem como das conclusões e recomendações neles contidas.

Determino que os responsáveis pelos setores administrativos mencionados adotem as providências recomendadas.

Junte-se ao processo de prestação de contas anuais que será submetido ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Ressalto que fomos informados que a Controladoria Geral do Estado (CGE) não terá tempo hábil para emissão de Parecer das Demonstrações Contábeis sobre as contas anuais, restando prejudicado este item no pronunciamento do Controle Interno.

Cuiabá-MT, 26 de fevereiro 2015.

Ana Luiza Ávila Peterline de Souza

Secretária de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso



REVISÃO DE CÁLCULO E REPASSE RECURSOS DA FONTE 109 - EXERCÍCIO 2014

RECURSOS HÍDRICOS - CFH	RELATÓRIO B.BRASIL	RET.PASEP	TOTAL	% REPASSE 50%	VALOR CONTABILIZ.	DIFERENÇA
JANEIRO	-	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	750.771,20	7.583,54	758.354,74	379.177,37	379.177,36	(0,01)
MARÇO	1.001.758,17	10.118,76	1.011.876,93	505.938,47	505.938,45	(0,01)
ABRIL	1.157.415,61	11.691,06	1.169.106,67	584.553,34	584.553,33	(0,01)
MAIO	1.109.233,32	11.204,37	1.120.437,69	560.218,85	560.218,85	0,00
JUNHO	1.415.029,97	14.293,23	1.429.323,20	714.661,60	714.661,60	-
JULHO	1.200.939,22	12.130,69	1.213.069,91	606.534,96	606.534,95	(0,01)
AGOSTO	1.089.054,53	11.000,55	1.100.055,08	550.027,54	550.027,54	-
SETEMBRO	899.872,51	9.089,62	908.962,13	454.481,07	454.481,07	0,01
OUTUBRO	1.314.011,52	13.272,84	1.327.284,36	663.642,18	663.642,18	-
NOVEMBRO	-	-	-	-	-	-
DEZEMBRO	1.220.148,86	12.324,72	1.232.473,58	616.236,79	616.236,78	(0,01)
	11.158.234,91	112.709,38	11.270.944,29	5.635.472,15	5.635.472,11	(0,04)

PRODUÇÃO MINERAL - CFM	RELATÓRIO B.BRASIL	RET.PASEP	TOTAL	% REPASSE 50%	VALOR CONTABILIZ.	DIFERENÇA
JANEIRO	267.447,81	2.701,49	270.149,30	135.074,65	135.074,64	(0,01)
FEVEREIRO	214.151,49	2.163,14	216.314,63	108.157,32	108.157,31	(0,01)
MARÇO	140.344,66	1.417,62	141.762,28	70.881,14	70.881,14	-
ABRIL	266.043,86	2.687,31	268.731,17	134.365,59	134.365,59	0,01
MAIO	170.912,44	1.726,38	172.638,82	86.319,41	86.319,40	(0,01)
JUNHO	291.151,25	2.940,92	294.092,17	147.046,09	147.046,08	(0,01)
JULHO	258.924,76	2.615,40	261.540,16	130.770,08	130.770,08	-
AGOSTO	290.105,22	2.930,35	293.035,57	146.517,79	146.517,79	0,01
SETEMBRO	1.409.059,29	14.232,91	1.423.292,20	711.646,10	711.646,10	-
OUTUBRO	282.841,23	2.856,98	285.698,21	142.849,11	142.849,11	0,01
NOVEMBRO	453.153,85	4.577,31	457.731,16	228.865,58	228.865,58	-
DEZEMBRO	405.863,97	4.099,63	409.963,60	204.981,80	204.981,78	(0,02)
	4.449.999,83	44.949,44	4.494.949,27	2.247.474,64	2.247.474,60	(0,04)

FUNDO DE PETRÓLEO - FEP	RELATÓRIO B.BRASIL	RET.PASEP	TOTAL	% REPASSE 37,5 %	VALOR CONTABILIZ.	DIFERENÇA
JANEIRO	534.948,48	5.403,52	540.352,00	202.632,00	202.632,00	-
FEVEREIRO	-	-	-	-	-	-
MARÇO	590.260,17	5.962,22	596.222,39	223.583,40	223.583,40	-
ABRIL	578.421,08	5.842,63	584.263,71	219.098,89	219.098,89	-
MAIO	535.410,13	5.408,18	540.818,31	202.806,87	202.806,87	-
JUNHO	574.637,96	5.804,42	580.442,38	217.665,89	217.665,88	-
JULHO	534.212,79	5.396,08	539.608,87	202.353,33	202.353,33	-
AGOSTO	574.784,23	5.805,90	580.590,13	217.721,30	217.721,30	-
SETEMBRO	587.101,46	5.930,31	593.031,77	222.386,91	222.386,91	-
OUTUBRO	1.173.766,76	11.856,22	1.185.622,98	444.608,62	444.608,62	-
NOVEMBRO	568.500,97	5.742,43	574.243,40	215.341,28	215.341,28	-
DEZEMBRO	562.451,48	5.681,32	568.132,80	213.049,80	213.049,80	-
	6.814.495,51	68.833,23	6.883.328,74	2.581.248,28	2.581.248,28	-

TOTAL REPASSE F109 EM 2014	10.484.194,99
----------------------------	---------------

Isabele Cristie A. A. Gregório
Coordenadora de Arrecadação
SEMA / MT

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADADAÇÃO

13/04/2015 SCSB - Sistema de Informações Banco do Brasil MATO GROSSO - MT 09/12/48

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUÍDO
01/02/2014	RETENÇÃO FAZEP	R\$ 1.723.740,00
	CFR-REC. MERCIO	R\$ 758.254,740,00
	TOTAL	R\$ 2.481.994,740,00
TOTALS	RETENÇÃO FAZEP	R\$ 1.723.740,00
	CFR-REC. MERCIO	R\$ 758.254,740,00
	DEBITO FUJIDO	R\$ 1.723.740,00
	CREDITO FUJIDO	R\$ 758.254,740,00
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	DEBITO BENEF	R\$ 1.723.740,00
	CREDITO BENEF	R\$ 758.254,740,00

Imprimir D Total

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADADAÇÃO

13/04/2015 SCSB - Sistema de Informações Banco do Brasil MATO GROSSO - MT 09/14/00

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUÍDO
01/03/2014	RETENÇÃO FAZEP	R\$ 10.228.730,00
	CFR-REC. MERCIO	R\$ 1.200.873,980,00
	TOTAL	R\$ 11.429.603,980,00
03/03/2014	RETENÇÃO FAZEP	R\$ 61.070,00
	CFR-REC. MERCIO	R\$ 3.029,320,00
	TOTAL	R\$ 3.090.390,00
TOTALS	RETENÇÃO FAZEP	R\$ 10.289.800,00
	CFR-REC. MERCIO	R\$ 1.203.903,300,00
	DEBITO FUJIDO	R\$ 10.289.800,00
	CREDITO FUJIDO	R\$ 1.203.903,300,00
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	DEBITO BENEF	R\$ 10.289.800,00
	CREDITO BENEF	R\$ 1.203.903,300,00

Imprimir D Total

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADADAÇÃO

13/04/2015 SCSB - Sistema de Informações Banco do Brasil MATO GROSSO - MT 09/15/01

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUÍDO
21/04/2014	RETENÇÃO FAZEP	R\$ 11.741,350,00
	CFR-REC. MERCIO	R\$ 1.169.124,670,00
	TOTAL	R\$ 1.180.866,020,00
02/05/2014	RETENÇÃO FAZEP	R\$ 11.204,370,00
	CFR-REC. MERCIO	R\$ 1.120.437,690,00
	TOTAL	R\$ 1.131.642,060,00
TOTALS	RETENÇÃO FAZEP	R\$ 22.945,720,00
	CFR-REC. MERCIO	R\$ 2.289.561,760,00
	DEBITO FUJIDO	R\$ 22.945,720,00
	CREDITO FUJIDO	R\$ 2.289.561,760,00
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	DEBITO BENEF	R\$ 22.945,720,00
	CREDITO BENEF	R\$ 2.289.561,760,00

Imprimir D Total

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ANUIDADE

13/04/2015 SISEB - Sistema de Informações Banco do Brasil MATO GROSSO - MT 09.15.02

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUÍDO
07/06/2014	RETENÇÃO PASEP	R\$ 14.209.210,00
	CFH REC HÍDRICO	R\$ 1.429.329,00
	TOTAL	R\$ 1.619.329,00
29/07/2014	RETENÇÃO PASEP	R\$ 12.150.940,00
	CFH REC HÍDRICO	R\$ 1.218.000,00
	TOTAL	R\$ 1.200.999,23
TOTALS	RETENÇÃO PASEP	R\$ 26.360.150,00
	CFH REC HÍDRICO	R\$ 2.647.329,00
	DEBITO FUNDO	R\$ 26.360.150,00
	CREDITO FUNDO	R\$ 2.647.329,00
TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO		
	DEBITO BENEF	R\$ 26.360.150,00
	CREDITO BENEF	R\$ 2.647.329,00

Imprimir [D] [W]



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ANUIDADE

13/04/2015 SISEB - Sistema de Informações Banco do Brasil MATO GROSSO - MT 09.16.19

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUÍDO
01/06/2014	RETENÇÃO PASEP	R\$ 11.300.790,00
	CFH REC HÍDRICO	R\$ 1.320.250,00
	TOTAL	R\$ 1.518.054,00
02/09/2014	RETENÇÃO PASEP	R\$ 8.000,00
	CFH REC HÍDRICO	R\$ 908.900,00
	TOTAL	R\$ 908.900,00
TOTALS	RETENÇÃO PASEP	R\$ 11.300.790,00
	CFH REC HÍDRICO	R\$ 2.229.150,00
	DEBITO FUNDO	R\$ 11.300.790,00
	CREDITO FUNDO	R\$ 2.229.150,00
TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO		
	DEBITO BENEF	R\$ 11.300.790,00
	CREDITO BENEF	R\$ 2.229.150,00

Imprimir [D] [W]

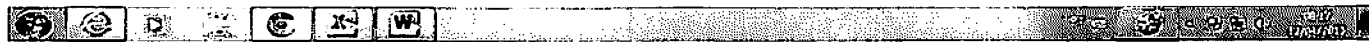


DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ANUIDADE

13/04/2015 SISEB - Sistema de Informações Banco do Brasil MATO GROSSO - MT 09.17.28

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUÍDO
01/10/2014	RETENÇÃO PASEP	R\$ 7.400,00
	CFH REC HÍDRICO	R\$ 748.800,00
	TOTAL	R\$ 738.400,00
30/10/2014	RETENÇÃO PASEP	R\$ 5.915,00
	CFH REC HÍDRICO	R\$ 861.875,00
	TOTAL	R\$ 859.400,00
TOTALS	RETENÇÃO PASEP	R\$ 13.315,00
	CFH REC HÍDRICO	R\$ 1.610.675,00
	DEBITO FUNDO	R\$ 13.315,00
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.610.675,00
TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO		
	DEBITO BENEF	R\$ 13.315,00
	CREDITO BENEF	R\$ 1.610.675,00

Imprimir [D] [W]

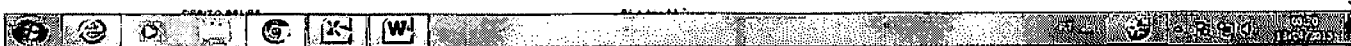


DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUICAO DA ARRECADACAO

13042015 SISEB - Sistema de Informaçoes Banco do Brasil 09/20/15
MATO GROSSO - MT

DATA	CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10/01/2014	RETENCAO PASEP	R\$ 2.701.490,00
	CFM-FRQ MINERAL	R\$ 272.148,32 C
	TOTAL	R\$ 2.973.638,32 C
27/02/2014	RETENCAO PASEP	R\$ 2.142.140,00
	CFM-FRQ MINERAL	R\$ 219.214,23 C
	TOTAL	R\$ 2.361.354,23 C
TOTALS	RETENCAO PASEP	R\$ 4.843.630,00
	CFM-FRQ MINERAL	R\$ 491.362,55 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 4.352.267,45 C
	CREDITO FUNDO	R\$ 489.433,99 C

TOTAL DOS REPASSE S NO PERIODO



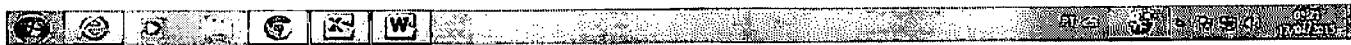
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUICAO DA ARRECADACAO

13042015 SISEB - Sistema de Informaçoes Banco do Brasil 09/21/15
MATO GROSSO - MT

DATA	CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
11/02/2014	RETENCAO PASEP	R\$ 1.417.920,00
	CFM-FRQ MINERAL	R\$ 141.792,28 C
	TOTAL	R\$ 1.559.712,28 C
04/04/2014	RETENCAO PASEP	R\$ 2.087.310,00
	CFM-FRQ MINERAL	R\$ 209.731,17 C
	TOTAL	R\$ 2.297.041,17 C
TOTALS	RETENCAO PASEP	R\$ 3.505.230,00
	CFM-FRQ MINERAL	R\$ 351.523,45 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 3.153.706,55 C
	CREDITO FUNDO	R\$ 312.423,45 C

TOTAL DOS REPASSE S NO PERIODO

DEBITO BENEF	R\$ 3.153.706,55 C
CREDITO BENEF	R\$ 312.423,45 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUICAO DA ARRECADACAO

13042015 SISEB - Sistema de Informaçoes Banco do Brasil 09/21/15
MATO GROSSO - MT

DATA	CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
07/05/2014	RETENCAO PASEP	R\$ 1.722.530,00
	CFM-FRQ MINERAL	R\$ 172.038,82 C
	TOTAL	R\$ 1.894.568,82 C
06/05/2014	RETENCAO PASEP	R\$ 2.547.320,00
	CFM-FRQ MINERAL	R\$ 254.292,17 C
	TOTAL	R\$ 2.801.612,17 C
TOTALS	RETENCAO PASEP	R\$ 4.269.850,00
	CFM-FRQ MINERAL	R\$ 426.330,99 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 3.843.519,01 C
	CREDITO FUNDO	R\$ 426.782,98 C

TOTAL DOS REPASSE S NO PERIODO

DEBITO BENEF	R\$ 3.843.519,01 C
CREDITO BENEF	R\$ 426.782,98 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ANUIDADE

13/04/2015 51580 - Sistema de Informações Banco do Brasil MATO GROSSO - MT 09/22/20

CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL		
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUÍDO
07/07/2014	RETENÇÃO PASEP	R\$ 0.933.400,00
	CFM-PRD-MINERAL	R\$ 201.242.890,00
	TOTAL	R\$ 202.176.290,00
01/09/2014	RETENÇÃO PASEP	R\$ 0.810.350,00
	CFM-PRD-MINERAL	R\$ 289.039.350,00
	TOTAL	R\$ 289.849.700,00
TOTALS	RETENÇÃO PASEP	R\$ 0.943.750,00
	CFM-PRD-MINERAL	R\$ 490.282.240,00
	TOTAL	R\$ 491.226.000,00
DEBITO FUNDO		R\$ 5.545.750,00
CREDITO FUNDO		R\$ 614.970,750,00
TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO		
DEBITO BENEF		R\$ 5.545.750,00
CREDITO BENEF		R\$ 614.970,750,00

Impressão [] []



13/04/2015 51580 - Sistema de Informações Banco do Brasil MATO GROSSO - MT 09/23/01

CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL		
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUÍDO
21/09/2014	RETENÇÃO PASEP	R\$ 12.100,00
	CFM-PRD-MINERAL	R\$ 1.219.787,47
	TOTAL	R\$ 1.231.887,47
04/08/2014	RETENÇÃO PASEP	R\$ 1.103.040,00
	CFM-PRD-MINERAL	R\$ 180.534,75
	TOTAL	R\$ 1.283.574,75
03/10/2014	RETENÇÃO PASEP	R\$ 0.397.900,00
	CFM-PRD-MINERAL	R\$ 208.748.210,00
	TOTAL	R\$ 209.146.110,00
TOTALS	RETENÇÃO PASEP	R\$ 1.503.040,00
	CFM-PRD-MINERAL	R\$ 3.909.070,23
	TOTAL	R\$ 5.412.110,23
DEBITO FUNDO		R\$ 17.219,330,00
CREDITO FUNDO		R\$ 1.709.890,410,00
TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO		
DEBITO BENEF		R\$ 17.219,330,00
CREDITO BENEF		R\$ 1.709.890,410,00

Impressão [] []



13/04/2015 51580 - Sistema de Informações Banco do Brasil MATO GROSSO - MT 09/23/35

CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL		
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUÍDO
06/11/2014	RETENÇÃO PASEP	R\$ 4.977,310,00
	CFM-PRD-MINERAL	R\$ 437.731,160,00
	TOTAL	R\$ 442.708,470,00
21/12/2014	RETENÇÃO PASEP	R\$ 1.223.400,00
	CFM-PRD-MINERAL	R\$ 422.344,950,00
	TOTAL	R\$ 1.645.744,950,00
19/10/2014	RETENÇÃO PASEP	R\$ 75.140,00
	CFM-PRD-MINERAL	R\$ 7.914,020,00
	TOTAL	R\$ 8.089,020,00
TOTALS	RETENÇÃO PASEP	R\$ 6.175,750,00
	CFM-PRD-MINERAL	R\$ 837.990,130,00
	TOTAL	R\$ 844.165,130,00
DEBITO FUNDO		R\$ 6.970,240,00
CREDITO FUNDO		R\$ 837.990,130,00
TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO		
DEBITO BENEF		R\$ 6.970,240,00
CREDITO BENEF		R\$ 837.990,130,00

Impressão [] []



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADADAÇÃO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUÍDO
13/04/2015	SISEB - Sistema de Informações Banco do Brasil MATO GROSSO - MT	09.27.21
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO		
21/07/2014	COTA-PARTE RETENÇÃO PASEP TOTAL	R\$ 539.901,87 C R\$ 5.545,13 D R\$ 534.356,74 C
21/03/2014	COTA-PARTE RETENÇÃO PASEP TOTAL	R\$ 553.902,13 C R\$ 5.827,22 D R\$ 548.074,91 C
TOTAL:	COTA-PARTE RETENÇÃO PASEP	R\$ 1.093.803,99 C R\$ 11.372,35 D
	DEBITO FUNDO CREDITO FUNDO	R\$ 11.372,35 D R\$ 1.093.803,99 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO		
	DEBITO BENEF CREDITO BENEF	R\$ 11.372,35 D R\$ 1.093.803,99 C



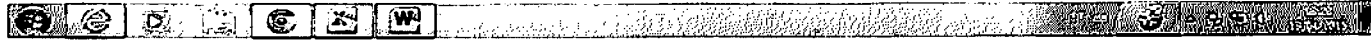
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADADAÇÃO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUÍDO
13/04/2015	SISEB - Sistema de Informações Banco do Brasil MATO GROSSO - MT	09.27.50
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO		
21/09/2014	COTA-PARTE RETENÇÃO PASEP TOTAL	R\$ 593.031,77 C R\$ 5.932,31 D R\$ 587.101,46 C
21/10/2014	COTA-PARTE RETENÇÃO PASEP TOTAL	R\$ 522.916,23 C R\$ 5.212,16 D R\$ 517.704,07 C
24/10/2014	COTA-PARTE RETENÇÃO PASEP TOTAL	R\$ 592.704,89 C R\$ 5.217,24 D R\$ 587.487,65 C
TOTAL:	COTA-PARTE RETENÇÃO PASEP	R\$ 1.708.652,89 C R\$ 16.361,71 D
	DEBITO FUNDO CREDITO FUNDO	R\$ 16.361,71 D R\$ 1.708.652,89 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO		
	DEBITO BENEF CREDITO BENEF	R\$ 16.361,71 D R\$ 1.708.652,89 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADADAÇÃO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUÍDO
13/04/2015	SISEB - Sistema de Informações Banco do Brasil MATO GROSSO - MT	09.28.49
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO		
21/11/2014	COTA-PARTE RETENÇÃO PASEP TOTAL	R\$ 574.243,43 C R\$ 5.742,43 D R\$ 568.501,00 C
22/12/2014	COTA-PARTE RETENÇÃO PASEP TOTAL	R\$ 558.132,82 C R\$ 5.271,12 D R\$ 552.860,70 C
TOTAL:	COTA-PARTE RETENÇÃO PASEP	R\$ 1.142.376,25 C R\$ 11.013,55 D
	DEBITO FUNDO CREDITO FUNDO	R\$ 11.013,55 D R\$ 1.142.376,25 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO		
	DEBITO BENEF CREDITO BENEF	R\$ 11.013,55 D R\$ 1.142.376,25 C





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO RELACIONAMENTO DO TESOURO
COORDENADORIA DE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS

Nota Técnica n° 089/2013-CNFI/SART/SATE/SEFAZ

art 14, inc V, Lei 214/05

Nota Técnica n°:	089/2013 – CNFI/SART/SATE/SEFAZ
Assunto	Recursos referentes ao Fundo Estadual de Meio Ambiente/FEMAM

Objetivando responder aos questionamentos apresentados pelo Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental, incumbe que se proceda os esclarecimentos necessários por meio da presente Nota Técnica.

1. Crédito Adicional-Procedimento

No que tange ao questionamento acerca dos procedimentos a serem adotados na solicitação de crédito adicional, havendo ou não a necessidade de emissão de parecer da SEFAZ, tecemos as seguintes considerações:

De acordo com a liminar deferida em razão da determinação judicial expedida em sede de Ação Civil Pública n.1096-98.2012.811.0082 proposta pela 15ª. Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, e que tramita pelo Juízo da Vara Especializada do Meio Ambiente, o MM. Juiz de Direito determinou, às fls 89/92, que:

"Por essas razões, concedo a liminar pleiteada, para determinar ao Estado de Mato Grosso que se abstenha de reverter recursos do FEMAM, referentes às fontes 109, 240 e 244 à conta do Tesouro do Estado, tanto mensalmente, quanto ao final de cada exercício financeiro, devendo estes recursos permanecerem à disposição do referido Fundo para aplicação nas finalidades específicas previstas na Lei Complementar Estadual n. 232/2005(...)"

E às fls. 119:

"Outrossim, reconhecendo, em caráter excepcional, a possibilidade de se atribuir a capacidade financeira e orçamentária e exclusiva para o órgão ambiental, DETERMINO que os valores transferidos

ver em
11/02/2013



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO RELACIONAMENTO DO TESOURO
COORDENADORIA DE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS

Nota Técnica nº 089/2013-CNFI/SART/SATE/SEFAZ

sejam geridos TÃO-SOMENTE pelo Sr. Secretário Estadual de Meio Ambiente(....)"

De acordo com a decisão supramencionada, na qual determina que FEMAM poderá gerir seus recursos de forma enquanto perdurar a referida decisão judicial, não caberá à SEFAZ/MT analisar o excesso de arrecadação nas Fontes 109, 240 e 244, daquilo que se destina ao FEMAM, uma vez que os valores são repassados para a conta exclusiva destinada ao Fundo

Contudo, é oportuno salientar que deve ser observado as destinações da Lei Complementar 38/1995, quantos aos recursos que compõem o FEMAM, nos percentuais reservados, conforme discriminação abaixo:

No que se refere à Fonte 109, esta é composta por compensações financeiras e se refere ao repasse ao Estado da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais), CFH (Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos) e FEP (Fundo Especial do Petróleo).

A receita da fonte 109, além do FEMAM, também é destinada a Sema, Metamat, Sicme e Municípios. Esta repartição está disposta no art. 9º da LC nº 232/2005, alterada pela LC nº 267/2006, conforme tabela abaixo:

FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	
Percentual	Destino
25%	Vinculo Constitucional Municipal - VCM
37,5%	FEMAM
18,75%	METAMAT
18,75%	SICME

Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	
Percentual	Destino
50%	FEMAM



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOIRO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO RELACIONAMENTO DO TESOIRO
COORDENADORIA DE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS

Nota Técnica nº 089/2013-CNFI/SART/SATE/SEFAZ

25%	SICME
25%	METAMAT

Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos	
Percentual	Destino
50%	FEMAM
25%	SICME
25%	METAMAT

A Fonte 240 refere-se a receitas oriundas da arrecadação própria e diversas Unidades Orçamentárias possuem essa fonte, tais como SECOPA, SEJUSP, DETRAN, SESP e EMPAER.

Já a Fonte 244 é denominada, pelo Sistema FIPLAN, como recursos próprios da SEDER compartilhados com a SEMA.

SEDRAF

2. Recursos provenientes de ações judiciais

Quanto aos recursos oriundos de ações judiciais que foram julgados em virtude de danos causados ao meio ambiente, questiona-se a possibilidade de não ocorrer as retenções legais que compõem o Fundo Especial Contingencial.

A Lei Complementar nº 38/95 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente, dispõe em seu artigo 09, dispõe que:

Art. 14 Constituem recursos financeiros do FEMAM:

(...)

IV – receitas provenientes de condenação judicial;

UE / Diárias

[Handwritten signature]



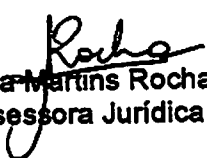
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOIRO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO RELACIONAMENTO DO TESOIRO
COORDENADORIA DE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS

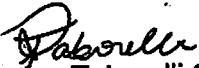
Nota Técnica n° 089/2013-CNFI/SART/SATE/SEFAZ

Nos termos da Lei Complementar n° 481/2012, que altera a Lei Complementar n° 38/95, bem como o artigo 7°, §6° do Decreto 1528/12, os recursos do FEMAM deveram ser submetidos às retenções legais que compõem o Fundo Especial Contingencial.


Ressalta-se que, como o fundo contingencial é disciplinado também por Lei Complementar posterior, a receita deverá ser partilhada.

Essas são as nossas considerações.


Silvia Martins Rocha
Assessora Jurídica


Renata Nassarden Taborelli Oliveira
OAB 10091B – TAIG/SEFAZ
Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas
(em substituição)

Aprovada em: 11 / 07 / 2013.


Andréa Angela Vicari
Fiscal de Tributos Estaduais – Matrícula 225544
Superintendência de Administração do Relacionamento do Tesouro



ESTADO DE
SECRETARIA DE EST
SECRETARIA ADJUNTA

Interessado(a): S E M A
Assunto: DESCONTINGENCIAMENTO
Resumo: OF.N.034/14, SOL. O DESCONTINGENCIAMENTO DO ORÇAMENTO 2014 U O 17101.

Setor Origem: PROTOCOLO
Setor Destino: SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO

OFÍCIO Nº 034/2014 – SAGS/SEMA

Volume: 1 de 0



Ilustríssimo Senhor
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
MD. Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
C/C: Secretário Adjunto do Tesouro Estadual – SATE/SEFAZ
Nesta

Assunto: Descontingenciamento do Orçamento 2014, Unidade Orçamentária 27101.

Senhor Secretário,

Considerando que a reestruturação da SEMA (LC 522/2103) e o suprimento de vagas por meio nomeação de novos servidores, requerem do órgão um melhor planejamento de sua programação financeira e a regularidade na sua execução orçamentária e financeira, inclusive na despesa com pessoal, que afetam as decisões de aporte de recursos nas fontes 100 e 240;

Considerando o disposto no Decreto 2090/2013 que estabelece as prioridades de pagamento, onde a incapacidade de empenho e liquidação x pagamento podem gerar responsabilidades aos gestores e comprometer os resultados propostos para 2014, ano em que a área Ambiental vem sendo constantemente cobrada pelos Poderes e Órgãos de Controle Interno e Externo:

“(…) Art.11 A unidade orçamentária deverá observar a seguinte ordem de prioridade ao efetuar o pagamento de sua despesa a conta de fonte vinculada à conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - amortização da dívida;

IV - consignações;

V - obrigações tributárias e contributivas;

VI - tarifas de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e transmissão de dados;

VII - despesas com CEPROMAT e IOMAT;

VIII - despesas de custeio dos órgãos e entidades com combustível, locação e manutenção de veículos, limpeza, vigilância, aluguel de imóveis, entre outras;

IX - contrapartida de convênios celebrados junto à esfera federal ou municipal;

X - prioridade comunicada a unidade orçamentária pela Secretaria a que se refere o §1º do artigo 2º deste decreto;

XI - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;

XII - demais despesas.

§1º Observado o prazo específico estatuído no §4º do artigo 10 deste decreto, as despesas dos incisos IV, V, VI e VII deste artigo deverão ser pagas tempestivamente em cada mês.”

Considerando, também que, segundo o § 2º, art. 11, Decreto 2090/2013:

§2º O ordenador de despesa é responsável pessoal pela multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por atraso no pagamento sob sua responsabilidade, cabendo ao mesmo compatibilizar o valor do pagamento a realizar com o valor do teto financeiro mensal definido na forma deste decreto ou conforme Portaria ou despacho emitido por unidade da Secretaria de Estado de Fazenda.”(…)



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO SISTÊMICA**

Considerando as necessidades de readequar a Programação Financeira desta Secretaria, conforme os artigos transcritos abaixo:

Art 2º (...) §3º A execução financeira da fonte que não componha o sistema da conta única a que se refere Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009 fica sujeita à disponibilidade efetiva de recurso próprio, não se aplicando a tal fonte as disposições ou o limite em anexo a este decreto (...)

Art 6º (...) §5º O fundo a que se refere a redação vigente do artigo 8º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, fica no exercício de 2014 excluído do sistema de conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, (...)

Considerando que atualmente é retido 62% da receita proveniente da arrecadação própria desta Secretaria, sendo que, segundo o inc. III, §9º do art. 6º, e inciso III do caput do artigo 21 o percentual de retenção fixado no Decreto 2090/2013 é de 55%. Desse percentual, 20% da receita gerada na fonte 240 são para provisão de despesa de pessoal e encargos sociais a débito da fonte 100 (cem) da conta única, conforme estabelece inc. III, §9º do art. 6º, decreto 2090/2013;


Considerando que a Nota Técnica nº 37/2013, da CNFI/SART/SATE/SEFAZ estabelece: enquanto perdurar a decisão judicial expedida em sede de Ação de Civil Pública nº 1096-98.2012.811.0082, proposta pela 15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, o FEMAM poderá gerir seus recursos de forma autônoma no regime de caixa, utilizando as disponibilidades financeiras efetivamente realizadas, ou por discricionariedades do gestor do fundo, optar pelo procedimento disposto no artigo 7º. § 5º do Decreto 1528/2012;

Considerando que está previsto no orçamento 2014, grupo 1, pagamento de pessoal, na fonte 240 o valor de R\$ 15.940.239,00, e caso esta secretaria arque com esse valor na sua totalidade, prejudicará a execução das despesas essenciais, incluindo àquelas que possibilitam o fomento da arrecadação do órgão, bem como as de manutenção da Secretaria (limpeza, vigilância, tarifas públicas, etc), bem como as designações de pessoal para as operações de combate às infrações ambientais. Esse montante contingenciado também compromete a execução orçamentária e financeira na fonte 240 onde concentramos as nossas despesas correntes;

Solicitamos o descontingenciamento das fontes de receita vinculadas à Unidade Orçamentária 27101, bem como apresentar que esta Secretaria tem condições de suportar na fonte 240, relativo ao grupo 1, o montante máximo de R\$ 5.500.000,00, que corresponde às despesas com pessoal aprovada com a implementação da referida LC 522/2013, onde assumimos compromisso institucional de executá-la na fonte 240. Além disso, contribuimos ainda com a retenção de 20% mencionado anteriormente para suprimento da despesa de pessoal, que neste ano estimamos reter cerca de R\$. 9.000.000,00

Contando com a atenção de sempre, contamos com a devida análi, sob pena de não cumprirmos aos preceitos da LRF.

Atenciosamente,


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO SISTÊMICA
SAGS/SEMA-MT

Protocolo n.: 428789/2014

Data: 05/08/2014 16:28

Estado do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJ E COORDENAÇÃO GERAL

Assunto: S E M A

Assunto: INFORMACAO

Resumo: OP.N. 1491/14, ENC. OP. REFERENTE A LOA DE 2015

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Setor Origem: PROTOCOLO

Setor Destino: GABINETE DE DIREÇÃO

Volume: 1 de 0



OFÍCIO Nº 1491/2014 – GAB/SEMA.

Cuiabá/MT, 30 de Julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral- SEPLAN MT

COM CÓPIA:
A Sua Excelência o Senhor
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda – SEFAZ

Assunto: LOA 2015

Protocolo n.: 428696/14
Data: 05/08/2014 16:28
Estado do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Assunto: INFORMACAO
Resumo: OFICIO N. 1.491/2014-SECRETARIA, LOA 2015.
Setor: GABINETE DE DIREÇÃO
Volume: 1 de 0

Senhor Secretário,

Considerando o teto Orçamentário Mensal para o Exercício de 2015, o qual prevê que toda a receita da fonte 240 será utilizada apenas para pagamento de despesas de pessoal.

Considerando que as despesas correntes e de capital estão fixadas para pagamento com recurso da fonte 100 (Tesouro do Estado) e da fonte 109 (Compensação Financeira Proveniente da Exploração Mineral, Recursos Hídricos e Petróleo).

Considerando que a utilização da receita da fonte 109 é vinculada à aplicação na área finalística da SEMA, não sendo possível aplicá-la no pagamento de despesa de manutenção do órgão tais como: limpeza, vigilância, entre outras.

Considerando o Decreto 4.524/2002 que regulamenta a contribuição do PASEP, em seu artigo Art. 70, o qual estabelece que a base de cálculo do PIS/PASEP, para as pessoas jurídicas de direito público interno, é o somatório das receitas arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas e o Art. 73 do mesmo Decreto dispõe que a alíquota do PIS/PASEP é de 1%

Secretaria do Estado do Meio Ambiente
Rua C, Palácio Palanquias
Centro Político Administrativo - CPA
CEP 78069-970 - Cuiabá - MT
Fone: (065) 9813-7200





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

aplicável sobre o montante das receitas arrecadadas, sendo que a estrutura proposta pode comprometer o cumprimento de tal preceito legal.

Por sua vez, o Manual Técnico de Orçamento - MTO 2014 do Governo de Mato Grosso, aprovado pela Portaria SEPLAN nº 014 de 12 de Julho de 2013, no item 8.6 - **ORIENTAÇÕES SOBRE RECOLHIMENTO DO PIS/PASEP E PAGAMENTO DE ABONO** dispõe o seguinte:

"Na Administração Direta (Secretarias e Fundos) a unidade responsável pelo cálculo e previsto para pagamento das contribuições do PIS/PASEP é a seguinte:

- referentes às fontes (100 a 199) é a unidade orçamentária 30102 - Encargos Gerais do Estado sob Supervisão da Fazenda - EGE/SEFAZ, sobre as demais fontes (200 em diante) a responsabilidade é de cada unidade orçamentária.

- Já no caso da Administração Indireta (Autarquias, Funções, Empresas Públicas e de Economia Mista) o cálculo e a previsão para pagamento, independente da fonte, é de responsabilidade de cada unidade orçamentária.

Portanto, temos a obrigação tributária de recolher todos os meses o PASEP sobre 1% da receita arrecadada nas fontes 240 e 244, o qual é considerado despesa corrente, sendo assim é preciso fixar um teto mensal para execução desses valores na fonte 240.

Considerando que a Ordem Bancária de Folha (OBF), do sistema FIPLAN, não está preparada para executar a folha em mais de uma conta corrente, pois o sistema busca apenas a primeira conta corrente da lista que é a Conta Única do Tesouro do Estado, gerando uma pendência na conciliação bancária todos os meses quando executamos parte da folha na conta do FEMAM e parte na Conta Única, pois o débito da folha liquidada na fonte 240, FEMAM, é processado na conta única, gerando um direito a receber da UO 27101 para o Tesouro.

Conforme resposta que recebemos da Sefaz, foi efetuada uma consulta ao Cepromat, o qual verificou que para realizar o ajuste no aplicativo da OBF seria necessário grandes alterações no sistema de folha do Fiplan e como este ano não está autorizado nenhuma alteração no sistema de folha, não foi possível adequar a OBF para possibilitar o pagamento da folha em mais de uma conta corrente de fontes distintas.

8



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Considerando, ainda, que somos cobrados quanto à aplicação de recursos provenientes da exploração das Unidades de Conservação, tanto pelas entidades que atuam sobre a questão ambiental, como pelos órgãos de defesa dos interesses sociais que interpelam a SEMA, causando pressão junto ao Governo do Estado, por diversos órgãos de controle do poder público e representantes da sociedade.

Considerando o disposto no art. 34, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000- D.O. 19.07.00, regulamenta o art. 225, §1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências:

Art. 34. Os órgãos responsáveis pela administração das unidades de conservação podem receber recursos ou doações de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com ou sem encargos, provenientes de organizações privadas ou públicas ou de pessoas físicas que desejarem colaborar com a sua conservação.

Parágrafo único. A administração dos recursos obtidos cabe ao órgão gestor da unidade, e estes serão utilizados exclusivamente na sua implantação, gestão e manutenção.

Art. 35. Os recursos obtidos pelas unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral mediante a cobrança de taxa de visitação e outras rendas decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da própria unidade serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

I - até cinquenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na implementação, manutenção e gestão da própria unidade;

II - até cinquenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na regularização fundiária das unidades de conservação do Grupo;

III - até cinquenta por cento, e não menos que quinze por cento, na implementação, manutenção e gestão de outras unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Considerando que a receita proveniente da exploração econômica do Parque Estadual de Águas Quentes, por meio do Contrato de Arrendamento do Complexo Turístico de Águas Quentes, 2º Termo Aditivo, com a Empresa LM Organização Hoteleira Ltda., começou a ser repassada para a SEMA a partir de 2014 e esta deve ser aplicada, exclusivamente, nas Unidades de Conservação conforme previsão nas legislações já citadas. Dessa forma, como essa natureza de receita pertence

mesmo compatibilizar o valor do pagamento a realizar com o valor do teto financeiro mensal
Contas do Estado de Mato Grosso por atraso no pagamento de despesa é responsável pessoalmente em cada mês.
§2º O ordenador de despesa e responsável pessoalmente em cada mês.

- §1º Observado o prazo específico estimado no §4º do artigo 10 deste decreto, as despesas dos incisos IV, V, VI e VII deste artigo deverão ser pagas temporariamente em cada mês.
- XI - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
 - XII - demais despesas.
 - XIII - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
 - XIV - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
 - XV - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
 - XVI - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
 - XVII - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
 - XVIII - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
 - XIX - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
 - XX - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
 - XXI - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
 - XXII - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
 - XXIII - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
 - XXIV - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
 - XXV - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
 - XXVI - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
 - XXVII - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
 - XXVIII - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
 - XXIX - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
 - XXX - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;

Art. 11 A unidade orçamentária deverá observar a seguinte ordem de prioridade ao efetuar o pagamento de sua despesa a conta de fonte vinculada à conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - amortização da dívida;
- IV - contribuições;
- V - obrigações tributárias e contributivas;
- VI - tarifas de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e transmissão de dados;
- VII - despesas com CEPROMAT e IONMAT;
- VIII - despesas de custeio dos órgãos e entidades com combustível, locação e manutenção de veículos, limpeza, vigilância, aluguel de imóveis, entre outras;
- IX - prioridade concedida a unidades orçamentárias pela Secretaria a que se refere o §10º do artigo 2º deste decreto;
- X - prioridade concedida a unidades orçamentárias pela Secretaria a que se refere o §10º do artigo 2º deste decreto;

Art. 12 A unidade orçamentária deverá observar a seguinte ordem de prioridade ao efetuar o pagamento de sua despesa a conta de fonte vinculada à conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - amortização da dívida;
- IV - contribuições;
- V - obrigações tributárias e contributivas;
- VI - tarifas de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e transmissão de dados;
- VII - despesas com CEPROMAT e IONMAT;
- VIII - despesas de custeio dos órgãos e entidades com combustível, locação e manutenção de veículos, limpeza, vigilância, aluguel de imóveis, entre outras;
- IX - prioridade concedida a unidades orçamentárias pela Secretaria a que se refere o §10º do artigo 2º deste decreto;
- X - prioridade concedida a unidades orçamentárias pela Secretaria a que se refere o §10º do artigo 2º deste decreto;



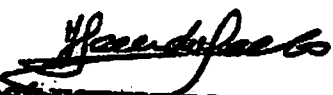


**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

definido na forma deste decreto ou conforme Portaria ou despacho emitido por unidade da Secretaria de Estado de Fazenda.

Diante de todo o exposto, formalizamos registro institucional de que a aprovação da LOA 2015 da forma como está proposta, inviabiliza o cumprimento das prioridades de pagamento e o cumprimento das legislações citadas, cabendo ajuste normativo caso necessário sob pena de ocorrer anomalias e responsabilização do gestor, mesmo porque prestamos conta periodicamente da aplicação e execução financeira aos colegiados de meio ambiente e órgãos de controle, inclusive por força de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Atenciosamente,


JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO AMBIENTAL

OFÍCIOM Nº 011/2014 – SENAM/SEMA

Cuiabá – MT, 12 de fevereiro de 2014.

Protocolo n.: 100541/2014

Data: 24/02/2014 10:39

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Resumo: OFÍCIO N.º 011/2014 – SENAM/SEMA, PROGRAMAÇÃO
FINANCEIRA 2014 – DECRETO N.º 2.090/2013.

Excelentíssimo Senhor
VIVALDO LOPES

MD. Secretário Adjunto do Tesouro do Estado

Nesta

: PROTOCOLO GERAL

Volume: 1 de 0



Assunto: PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2014 – DECRETO Nº 2.090/2013

Senhor Secretário,

Considerando o Decreto 2090/2013, que dispõe sobre o regulamento da programação financeira vinculada ao regime de tesouraria única do Poder Executivo para o exercício 2014;

Considerando a Ação Civil Pública nº 1096-98.2012.811.0082, segundo a qual "(...) outrossim, reconhecendo, em caráter excepcional, a possibilidade de se atribuir a capacidade financeira e orçamentária autônoma e exclusiva para o órgão ambiental, DETERMINO que os valores transferidos sejam geridos tão somente pelo Sr. Secretário Estadual de Meio Ambiente, que deverá prestar contas mensalmente da aplicação destes recursos, independentemente de qualquer outra Unidade Orçamentária ou Secretaria de Estado".

Considerando a Nota Técnica nº 037/2013-CNFI/SART como marco orientador para a execução orçamentária e financeira de 2014 (anexo);

Considerando a necessidade de conciliar os parâmetros de execução financeira com o atendimento às necessidades institucionais, alinhando nossas despesas correntes e de capital, para execução orçamentária e financeira do exercício fiscal de 2014;

Solicitamos:

- 1- Liberação do saldo financeiro da conta especial do FEMAM (1.042.527-6), aberta por força da Ação Civil Pública nº 1096-98.2012.811.0082, sem comprometimento do limite de cota previsto na programação;
- 2- Devolução do montante de R\$ 2.356.083,20 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil, oitenta e três reais e vinte centavos) que ficou de ser repassado pelo Tesouro do Estado à Conta Especial da SEMA. Valor este que trata da complementação do pagamento da folha de dezembro/2013 que a SEMA executou com recursos da fonte 240.
- 3- O encaminhamento de expediente à Secretaria de Planejamento para descontingenciamento de 100% do orçamento de 2014 da UO 27101, pois o



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO AMBIENTAL

- orçamento encontra-se contingenciado em 60% o que inviabiliza a execução das atividades na área ambiental
- 4- Que seja deliberado junto às Unidades Administrativas desta SEFAZ expediente para que seja acatada a programação financeira 2014, elaborada pela SEMA, já considerando os dedutores previstos no Decreto 2090/2013, fixado em 55%, sendo 35% pertinentes ao efeito irradiado de vinculações constitucionais e legais e suporte de despesas imprevistas, mais 20% de despesa com pessoal.
 - 5- Homologação da suplementação do orçamento de 2014, por superávit financeiro apurado no balanço da Secretaria cujos recursos encontram-se depositados na Conta Especial do FEMAM, e,
 - 6- Emissão de uma nova Nota Técnica acerca do Decreto 2090/2013 sobre a execução orçamentária e financeira do exercício fiscal de 2014, esclarecendo os seguintes pontos:

I – SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL NA CONTA ESPECIAL DO FEMAM.

Consta em 31.12.2013, um saldo financeiro de R\$ 5.728.655,16, na Conta Especial UO 27101 (BB, Agência 3834-2, Conta nº 1042527-6). Solicitamos que seja considerado este valor para a recomposição da nossa programação financeira.

II – QUANTO A APLICAÇÃO DOS ANEXOS DO DEC. 2090/2013:

Conforme art. 2º, §3º "A execução financeira da fonte que não componha o sistema da conta única a que se refere Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009 fica sujeita à disponibilidade efetiva de recurso próprio, não se aplicando a tal fonte as disposições ou o limite em anexo a este decreto".

Da mesma forma, o art. 6º, §5º menciona sobre o FEMAM:

"O fundo a que se refere a redação vigente do artigo 8º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, fica no exercício de 2014 excluído do sistema de conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, relativamente ao qual se observará os seguintes procedimentos para fins de execução da programação no exercício financeiro de 2014":

I – será automática a capacidade de empenho e liquidação indicada no Anexo I para as fontes 109, 240 e 244 da unidade orçamentária 27101;

II – será automática a capacidade financeira indicada no Anexo II para as fontes 109, 240 e 244 da unidade orçamentária 27101;

Esclarecimento acerca de:

1- art. 2º, §3º onde diz que não se aplica os limites dos anexos do decreto à fonte que não compõe o sistema de conta única e o art. 6º, §5º confirma que o FEMAM está excluído do sistema de conta única.

2- inciso V, do §5º, art. 6º, que veda o pagamento de despesas da UO 27101, inclusive despesa de pessoal, em fonte do sistema de conta única, devendo ser realizada apenas no fundo. Porém, no orçamento da SEMA foi prevista a execução da despesa de pessoal na fonte 100 e conforme o art. 6º, §9º, inc. II, quando o fundo executar a débito da fonte 100 a despesa de pessoal, o percentual de 35% de retenção da receita fica acrescido de 20% como forma de ressarcimento ao Tesouro pela execução da folha a débito da fonte 100.



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO AMBIENTAL**

III - PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE NEX:

Em relação ao prazo para regularização de NEX emitida, o art. 3º, §12, inc. III, diz que o prazo para a UO regularizar é de 20 dias da respectiva emissão. Contudo, no art. 24, inc. III, o prazo para regularizar NEX e GCV é de 3 dias úteis.
Solicitamos a confirmação do prazo para que possamos tomar as devidas providências.

No aguardo da deliberação dessa Secretaria de Fazenda, subscrevemo-nos.

Cordialmente.

**Benedito Nery Guarim Strobel
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO SISTÊMICA
SAGS/SEMA**

**José Esteves de Lacerda Filho
SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
SEMA - MT**

De Acordo:



Agatha Francis Silva de Santana <agathasantana@sema.mt.gov.br>

UO 27101 - SEMA - RECEITAS PERTENCENTES AO FEMAM CONFORME LC 214/2005

5 mensagens

Agatha Francis Silva de Santana <agathasantana@sema.mt.gov.br> 13 de abril de 2015 13:24
Para: Coordenadoria de Relacionamento Governamental <creg@sefaz.mt.gov.br>, "fabricia.cunha" <fabricia.cunha@sefaz.mt.gov.br>, "thiago.almeida" <thiago.almeida@sefaz.mt.gov.br>
Cc: Vilma de Oliveira Silva <vilma.silva@sefaz.mt.gov.br>, claudiar@tce.mt.gov.br, claudiatcemt@hotmail.com

Boa tarde Fabricia e Thiago,

A Auditora de Controle Externo do TCE, Cláudia Oneida Rouiller, que está copiada neste e-mail, está na SEMA auditando as contas anuais de 2014 e me solicitou algumas informações sobre as receitas que deveriam estar sendo repassadas para o FEMAM, conforme preceitua o art. 14 da LC 214/2005.

Conforme inciso III desse artigo, pertence ao FEMAM a receita decorrente da cobrança pelo uso da água e o inciso VIII diz também que pertence ao FEMAM o benefício fiscal decorrente do PRODEA. Porém, esses tipos de receita não estão sendo repassadas para a SEMA.

Solicito verificar para onde essas receitas estão sendo destinadas, qual a natureza de receita e a fonte de recurso.

Aguardo retorno o mais breve possível, pois ela tem prazo para concluir a auditoria das contas de 2014.

Segue a legislação em anexo.

Atenciosamente.

Agatha Francis Silva de Santana
Analista Administrativo - Contadora
Coordenadora Financeira
Secretaria Adjunta de Gestão Sistêmica
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Fone 3613-7238

SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO



LC 214 DE 2005 CRIA A SEMA.docx
57K

CREG - Coordenadoria de Relacionamento Governamental
<creg@sefaz.mt.gov.br>

14 de abril de 2015 16:11

Para: "agathasantana@sema.mt.gov.br" <agathasantana@sema.mt.gov.br>
Cc: Vilma de Oliveira Silva <Vilma.Silva@sefaz.mt.gov.br>, "claudiar@tce.mt.gov.br" <claudiar@tce.mt.gov.br>, "claudiatcemt@hotmail.com" <claudiatcemt@hotmail.com>, Thiago Tenório Almeida <Thiago.Almeida@sefaz.mt.gov.br>

Agatha

Informamos que para auxiliar a SEMA quanto ao questionamento do registro da receita será necessário informações complementares.

Segue abaixo o texto completo da analista Silvia.

Att,

Respeitosamente,

Fabricia Monaski

Analista Contadora

Coordenadoria de Relacionamento Governamental

SEFAZ/SATE/SART/CREG

☎ Tel.: +55 65 3617-2254

› Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415, Complexo I - 78050-000 - Cuiabá - MT

🌐 www.sefaz.mt.gov.br

De: Silvia Furtado de Mendonça Rondon

Enviada em: segunda-feira, 13 de abril de 2015 16:02

Para: Fabricia Monaski da Cunha

Assunto: RES: UO 271.01 - SEMA - RECEITAS PERTENCENTES AO FEMAM CONFORME LC 214/2005

Boa tarde, Fabrícia.

Por gentileza, solicite mais informações a respeito da demanda à Unidade Orçamentária. Quando foi solicitado, ou se foi solicitado, qual tributo?

Código da Natureza de Receita? As naturezas são criadas conforme solicitação da Unidade Orçamentária e,

de acordo com consulta à Tabela de Natureza de Receitas, realmente, não consta nos registros nenhuma com essas nomenclaturas.

Conforme texto destacado na LC 214/2005, existem várias receitas que constituem os recursos financeiros da FEMAM, mesmo assim, para que haja arrecadação tem que haver solicitação pelos responsáveis pela Unidade.

Att.:

Silvia Furtado de Mendonça Rondon

Analista Administrativo - Contador

CPGC/SGCO/SATE/SEFAZ

3617-2563

Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça nº. 3415 - Centro Político Administrativo

Cep. 78050-903 - Cuiabá-MT Fone: (65) 3617-2900

De: Fabricia Monaski da Cunha

Enviada em: segunda-feira, 13 de abril de 2015 13:56

Para: Silvia Furtado de Mendonça Rondon

Assunto: RES: UO 27101 - SEMA - RECEITAS PERTENCENTES AO FEMAM CONFORME LC 214/2005

Silvia

Solicitamos orientações quanto ao questionamento da SEMA.

Att,

Respeitosamente,

Fabricia Monaski

Analista Contadora

Coordenadoria de Relacionamento Governamental

SEFAZ/SATE/SART/CREG

☎ Tel.: +55 65 3617-2254

› Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415, Complexo I - 78050-000 - Cuiabá - MT

🌐 www.sefaz.mt.gov.br

De: Agatha Francis Silva de Santana [mailto:agathasantana@sema.mt.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 13 de abril de 2015 13:25

Para: CREG - Coordenadoria de Relacionamento Governamental; Fabricia Monaski da Cunha; Thiago Tenório Almeida

Cc: Vilma de Oliveira Silva; claudiar@tce.mt.gov.br; claudiatcemt@hotmail.com

Assunto: UO 27101 - SEMA - RECEITAS PERTENCENTES AO FEMAM CONFORME LC 214/2005

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria de Estado de Fazenda

AVISO: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando o acontecido.

Agatha Francis Silva de Santana <agathasantana@sema.mt.gov.br> 15 de abril de 2015 18:15
Para: CREG - Coordenadoria de Relacionamento Governamental <creg@sefaz.mt.gov.br>
Cc: Vilma de Oliveira Silva <Vilma.Silva@sefaz.mt.gov.br>, "claudiar@tce.mt.gov.br" <claudiar@tce.mt.gov.br>, "claudiatcemt@hotmail.com" <claudiatcemt@hotmail.com>, Thiago Tenório Almeida <Thiago.Almeida@sefaz.mt.gov.br>

Boa tarde Fabrícia,

Localizei no FIPLAN uma natureza de receita com o nome PRODEA, conforme dados abaixo:

Exercício: 2015
Código da Natureza de Receita: 1220990501
Categoria Econômica: 1 - RECEITA CORRENTE
Subcategoria Econômica: 2 - Receita de Contribuições
Status Natureza Receita: Lançamento Consolidado
Código da Natureza de Explosão: 1.2.2.0.99.05.00
Nome da Natureza de Receita: CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PRODEA
Nome Resumido: CONTR. SOBRE PRODEA

Quanto ao uso da água, localizei a natureza de receita abaixo, mas pelos dados do FIPLAN não tem como ter certeza se são essas receitas elencadas no art. 14 da LC 214/2005. Quando a SEFAZ cria uma natureza de receita é preenchido em algum campo do FIPLAN qual a legislação que ampara essa receita?

Exercício: 2015
Código da Natureza de Receita: 1922990039
Categoria Econômica: 1 - RECEITA CORRENTE
Subcategoria Econômica: 9 - Outras receitas correntes
Status Natureza Receita: Lançamento Consolidado
Código da Natureza de Explosão: 1.9.2.2.99.00.00
Nome da Natureza de Receita: RESSARCIMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA
Nome Resumido: RESSARC CONS AGUA

Quanto a essas naturezas que eu achei gostaria de saber para qual UO elas estão sendo repassadas?

Atenciosamente.

Agatha Francis Silva de Santana
Analista Administrativo - Contadora
Coordenadora Financeira
Secretaria Adjunta de Gestão Sistêmica
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Fone 3613-7238

Agatha Francis Silva de Santana <agathasantana@sema.mt.gov.br>

29 de abril de 2015 17:32

Para: **Silvia Furtado de Mendonça Rondon** <silvia.furtado@sefaz.mt.gov.br>

Cc: **Coordenadoria de Relacionamento Governamental** <creg@sefaz.mt.gov.br>, **Jeanne Amaral Goncalves Silva** <jeanne.silva@sefaz.mt.gov.br>

Silvia,

A Auditora está me cobrando uma resposta sobre essas receitas. Eu localizei duas naturezas.

Em relação a receita "CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PRODEA" gostaria de saber para qual UO está sendo repassada essa receita, pois vou ligar na UO e pedir uma cópia do regulamento que define o valor da receita, conforme está na Lei.

VIII - valor definido em regulamento de até 7% (sete por cento) do benefício fiscal efetivamente utilizado por pessoas físicas ou jurídicas previsto na Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, decorrentes do Programa de Desenvolvimento Ambiental - PRODEA;

Atenciosamente.



Agatha Francis Silva de Santana
Analista Administrativo - Contadora
Coordenadora Financeira
Secretaria Adjunta de Gestão Sistêmica
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Fone: 3613-7238

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Agatha Francis Silva de Santana** <agathasantana@sema.mt.gov.br>

Data: 15 de abril de 2015 18:15

Assunto: Re: UO 27101 - SEMA - RECEITAS PERTENCENTES AO FEMAM CONFORME LC 214/2005

Para: **CREG - Coordenadoria de Relacionamento Governamental** <creg@sefaz.mt.gov.br>

Cc: **Vilma de Oliveira Silva** <Vilma.Silva@sefaz.mt.gov.br>, "claudiar@tce.mt.gov.br"

<claudiar@tce.mt.gov.br>, "claudiatcemt@hotmail.com" <claudiatcemt@hotmail.com>, **Thiago Tenório Almeida** <Thiago.Almeida@sefaz.mt.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Silvia Furtado de Mendonça Rondon <silvia.furtado@sefaz.mt.gov.br>

30 de abril de 2015 10:37

Para: **Agatha Francis Silva de Santana** <agathasantana@sema.mt.gov.br>

Cc: **CREG - Coordenadoria de Relacionamento Governamental** <creg@sefaz.mt.gov.br>, **Jeanne Amaral**

Goncalves Silva <Jeanne.Silva@sefaz.mt.gov.br>, **Silvia Furtado de Mendonça Rondon**

<silvia.furtado@sefaz.mt.gov.br>, "**Sônia Regina C. dos Santos Barbosa**" <Sonia.Barbosa@sefaz.mt.gov.br>,

Luciana Martins Domas <Luciana.Domas@sefaz.mt.gov.br>

Bom dia, Agatha.

A respeito das Naturezas abaixo, fiz uma análise e pesquisa:

1220990501 - CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PRODEA: não houve nenhum registro nessa natureza em 2013, 2014 e 2015.

1922990039 - RESSARCIMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA: essa Natureza foi criada para o FUNAJURIS, em 24/10/2014, portanto não é receita da SEMA.

Att.:

Silvia Furtado de Mendonça Rondon

Analista Administrativo - Contador

CPGC/SGCO/SATE/SEFAZ

3617-2563

Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso

**Av. Rubens de Mendonça nº. 3415 - Centro Político Administrativo
Cep. 78050-903 - Cuiabá-MT Fone: (65) 3617-2900**

Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria de Estado de Fazenda

AVISO: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando o acontecido.

Secretaria de Estado
de Fazenda



De: Agatha Francis Silva de Santana [mailto:agathasantana@sema.mt.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 29 de abril de 2015 17:33

Para: Sílvia Furtado de Mendonça Rondon

Cc: CREG - Coordenadoria de Relacionamento Governamental; Jeanne Amaral Gonçalves Silva

Assunto: Fwd: UO 27101 - SEMA - RECEITAS PERTENCENTES AO FEMAM CONFORME LC 214/2005

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Exercício: 2015

Código da Natureza de Receita: 1220990501

Categoria Econômica: 1 - RECEITA CORRENTE

Subcategoria Econômica: 2 - Receita de Contribuições

Status Natureza Receita: Lançamento Consolidação

Código da Natureza de Explosão: 1.2.2.0.99.05.00

Nome da Natureza de Receita: CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PRODEA

Nome Resumido: CONTR. SOBRE PRODEA

Quanto ao uso da água, localizei a natureza de receita abaixo, mas pelos dados do FIPLAN não tem como ter certeza se são essas receitas elencadas no art. 14 da LC 214/2005. Quando a SEFAZ cria uma natureza de receita é preenchido em algum campo do FIPLAN qual a legislação que ampara essa receita?

Exercício: 2015

Código da Natureza de Receita: 1922990039

Categoria Econômica: 1 - RECEITA CORRENTE

Subcategoria Econômica: 9 - Outras receitas correntes

Status Natureza Receita: Lançamento Consolidação

Código da Natureza de Explosão: 1.9.2.2.99.00.00

Nome da Natureza de Receita: RESSARCIMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA

Nome Resumido: RESSARC CONS AGUA

Quanto a essas naturezas que eu achei gostaria de saber para qual UO elas estão sendo repassadas?

Atenciosamente.

Agatha Francis Silva de Santana

Analista Administrativo - Contadora

Coordenadora Financeira

Secretaria Adjunta de Gestão Sistêmica

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Fone 3613-7238

SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



GÓVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria de Estado de Fazenda

Aviso: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando o acontecido.



Governo de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual

OF N.º 483/2013/SATE/SEFAZ-MT

Culabá – MT, 26 de novembro de 2013

Ilmo. Sr.
Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental
Nesta

Senhor Secretário Adjunto,

Cumprimentando Vossa Senhoria, fazemos referência ao Ofício n.º 028-CF/SEMA/2013, que solicita esclarecimentos a respeito da divergência nos relatórios de contabilização das receitas dessa Secretaria.

Para esclarecimentos dos questionamentos levantados no documento em referência, encaminhamos cópia da Nota Técnica n.º 110/2013-CNFI/SART/SATE/SEFAZ, produzida pela Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas desta Secretaria.

Sendo o que tínhamos, subscrevemo-nos, apresentando nossos cumprimentos.

Respeitosamente,


Vivaldo Lopes
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

Recebi
Em 28/11/13
Secretaria Executiva Núcleo
Ambiental - SEMA/MT
Rox
10.088



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO RELACIONAMENTO DO TESOURO
COORDENADORIA DE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS

CÓPIA

Nota Técnica nº 110/2013-CNFI/SART

Nota Técnica nº:	0110/2013 – CNFI/SART/SATE/SEFAZ
Processo:	299765/2013
Assunto	Naturezas de receitas da Fonte 240 e Divergência contábil entre relatórios

Trata-se de solicitação de regularização da contabilização da receita da Secretaria de Meio Ambiente-SEMA, por meio do Ofício 028-CF/SEMA/2013, em razão de divergência nos relatórios FIPLAN, nos meses de abril e maio. Objetivando subsidiar informações necessária para dirimir dúvidas da referida Secretaria, incumbe que se proceda aos esclarecimentos necessários por meio da presente Nota Técnica.

Alega a Secretaria de Estado do Meio Ambiente que em análise do relatório “Consulta de Documentos Arrecadados Consolidados” a arrecadação do mês de maio foi de R\$ 4.261.807,11 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e sete reais e onze centavos). Todavia, o relatório FIP 729, a receita contabilizada foi no valor de R\$1.772.563,68 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Ademais, ressalta-se que a SEMA excluiu das retenções as receitas de Condenação Judicial, Dívida Ativa da PGE, Multas de outras origens e Indenizações e Restituições, haja vista que são receitas que não dependem de repasse do Tesouro Estadual.

É o breve relatório.

A Lei Complementar nº360/2009, a qual institui o Sistema Financeiro de Conta única do Poder Executivo no Estado de Mato Grosso, em seu artigo 1º, §4º determinou que os ingressos de recursos estaduais serão recolhidos primeiramente na Conta Única do Tesouro Estadual, onde se apurará a respectiva receita disponível efetiva e a partir da qual serão transferidos às respectivas fontes ou unidades orçamentárias.

Após as retenções legais, obtemos a receita efetivamente disponível à respectiva Unidade Orçamentária. Dessa forma, explica-se a diferença entre os relatórios de “arrecadação” e o FIP 729, que corresponde aos valores da receitas disponíveis. Ademais, é importante esclarecer que os percentuais de retenção aplicados atualmente estão superiores,



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO RELACIONAMENTO DO TESOURO
COORDENADORIA DE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS

Nota Técnica nº 110/2013-CNFI/SART

ao previsto legalmente em razão da não retenção ocorrida no período de janeiro a março do presente ano.

No que tange às naturezas de receitas da fonte 240 pertencente à Unidade Orçamentária SEMA, faz-se necessário avaliar quais receitas não devem sofrer retenção e/ou reversão.

Nesse sentido, a compensação ambiental é um mecanismo para contrabalançar os impactos sofridos pelo meio ambiente, identificados no processo de licenciamento ambiental no momento da implantação de empreendimentos.

A lei federal nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, através de seu artigo 36, impõe ao empreendedor a obrigatoriedade de apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do grupo de proteção integral, quando, durante o processo de licenciamento e com fundamento em EIA/RIMA, um empreendimento for considerado como de significativo impacto ambiental.

Portanto, em razão de legislação federal, os recursos provenientes de compensações ambientais devem permanecer imunes as retenções previstas na Lei Complementar Estadual nº360/2009.

Do mesmo modo, os recursos provenientes de condenações judiciais devem ser destinados exclusivamente para os fins estabelecidos na sentença judicial e, portanto não devem estar incluso nas retenções e reversões da conta única.

NATUREZA DE RECEITA	DESCRIÇÃO
1.9.1.5.99.01.01	MULTA DE DIVIDA ATIVA APLICADA POR INFRAÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1.9.1.9.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE
1.9.9.0.99.03.11	LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA
1.9.9.0.99.03.12	LICENÇA PRÉVIA
1.9.9.0.99.03.13	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
1.9.9.0.99.03.14	LICENÇA DE OPERAÇÃO
1.9.9.0.99.03.15	VISTORIAS E INSPEÇÕES TÉCNICAS
1.9.9.0.99.03.16	GUIA FLORESTAL
1.9.9.0.99.03.20	CERTIDÕES DIVERSAS
1.9.9.0.99.03.21	AUTORIZAÇÃO PARA USO DO FOGO
1.9.9.0.99.03.22	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E JARDINS ZOOBOTÂNICOS
1.9.9.0.99.03.23	PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL
1.9.9.0.99.03.24	CARTEIRA DE PESCADOR



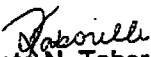
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO RELACIONAMENTO DO TESOUREO
COORDENADORIA DE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS

Nota Técnica nº 110/2013-CNFI/SART


1.9.9.0.99.03.25	AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS
1.9.9.0.99.03.26	SEGUNDA VIA DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES
1.9.9.0.99.03.27	TERMO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL
1.9.9.0.99.03.28	TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RESERVA LEGAL
1.9.9.0.99.03.29	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS
1.9.9.0.99.03.30	CADASTROS
1.9.9.0.99.03.32	CONDENAÇÃO JUDICIAL
1.9.9.0.99.03.33	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS POR INFRAÇÕES AMBIENTAIS
1.9.9.0.99.03.34	ANÁLISE DE EIA E RIMA

Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas da Superintendência de Administração do Relacionamento do Tesouro.


Cuiabá – MT, 04 de novembro de 2013.

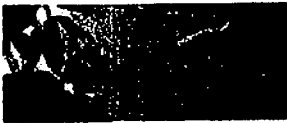

Renata N. Taborelli Oliveira
OAB-MT 10091 B -TAIG

Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas


Andréa Angela Vicari
Fiscal de Tributos Estaduais – Mat. 225544
Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas

Aprovada em: / /2013.


Vilma Bianco de Alencar
Fiscal de Tributos Estaduais – Mat.225792
Superintendência de Administração do Relacionamento do Tesouro



SEMA - NOTA TÉCNICA Nº 110/2013 CNFI/SATE/SEFAZ - NATUREZA DE RECEITA

1 mensagem

3 de dezembro de 2013 10:56

Agatha Francis Silva de Santana <agathasantana@sema.mt.gov.br>

Para: Coordenadoria de Relacionamento Governamental <creg@sefaz.mt.gov.br>, Vilma de Oliveira Silva <vilma.silva@sefaz.mt.gov.br>, Jeanne Amaral Goncalves Silva <jeanne.silva@sefaz.mt.gov.br>, Vilma Blanco Alencar <Vilma.Alencar@sefaz.mt.gov.br>, "fabricia.cunha" <fabricia.cunha@sefaz.mt.gov.br>, "thiago.almeida" <thiago.almeida@sefaz.mt.gov.br>

Bom dia.

Conforme nota técnica nº 110/2013 da CNFI/SART/SATE/SEFAZ, em anexo, os recursos provenientes de compensações ambientais devem permanecer imunes as retenções previstas na Lei Complementar nº 360/2009.

Porém, quando fui registrar o rendimento de aplicação das contas de compensação ambiental de novembro/13, na RDR está vinculando a receita para as fontes 190 e 191.

Solicito que seja excluída essa vinculação para que possamos registrar a receita de novembro/13 antes do fechamento da receita.

Além disso, questiono sobre os valores de meses anteriores que foram vinculados para as fontes 190 e 191, já que a vinculação não era devida, como esses valores serão revertidos para a fonte 240 (no caso da receita de condenação judicial) e para a fonte 245 (no caso das receitas de compensação ambiental).

Segue abaixo a relação dessas contas:

CBA	Banco	Agência	C/C Bancária	Nome da Conta	Fonte
02512	001	3834-2	1.042.447-4	SEMA- CONDENAÇÃO JUDICIAL	240
03000	104	2317	16-5	Proj. Rec. Bacia Rio Cuiabá	245
02513	001	3834-2	1.042.448-2	SEMA - Queiroz e Galvão	245
02514	001	3834-2	1.042.449-0	SEMA - Itiquira Energética	245
02515	001	3834-2	1.042.450-4	SEMA- Tangará Energética	245
02516	001	3834-2	1.042.451-2	SEMA - Itaituba AgroIndustrial	245
02517	001	3834-2	1.042.452-0	SEMA - Itamarati Norte	245
02518	001	3834-2	1.042.453-9	SEMA- Tecnovolt Centrais Elétricas	245
02519	001	3834-2	1.042.454-7	SEMA - Guarantã Energética	245
02520	001	3834-2	1.042.455-5	SEMA - Reserva Legal	245

Atenciosamente.

Agatha Francis Silva de Santana
TAIG-Contadora
Gerente de Receita e Programação Financeira
Coordenadoria Financeira
Secretaria Adjunta do Núcleo Ambiental
Secretaria do Meio Ambiente
Fone 3613-7238

 **OFICIO 483.2013.SATE.SEFAZ NATUREZA DAS RECEITAS FONTE 240.pdf**
139K



OFICIO Nº 016 – CFIN/SAGS/SEMA/2015

Cuiabá/MT, 04 de Maio de 2015.

Ilm^ª. Sra.

VILMA BLANCO ALENCAR

*Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil –
COFIC/SEFAZ/MT*

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/MT

Nesta,

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos Formulário de Abertura de Conta Corrente para que seja aberta uma conta corrente especial em nome da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, CNPJ: 03.507.415/0023-50.

Informamos que esta conta é necessária, pois a receita decorrente do arrendamento do complexo turístico de Águas Quentes, natureza de receita 1.3.1.2.01.00.03, possui aplicação vinculada, ou seja, a Lei Federal 9.985/2000 que trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) determina os critérios de aplicação dessa receita. Hoje, essa receita é repassada em conjunto com as demais taxas cobradas pela SEMA na conta corrente especial do FEMAM (1.042.527-6), o que dificulta o acompanhamento da sua aplicação.

A Auditora do TCE, Claudia Rouiller, está na SEMA auditando as contas do exercício de 2014, e solicitou que seja aberta a conta e o repasse da receita das Águas Quentes seja efetuado na conta nova separado das demais receitas para facilitar o controle, já que o FIPLAN não gera um relatório de execução da despesa, conforme cada natureza de receita.

O embasamento legal dessa receita é a Lei Federal 9.985/2000, artigo 35, que transcrevo abaixo:

Art. 35. Os recursos obtidos pelas unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral mediante a cobrança de taxa de visitação e outras rendas decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da própria unidade serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

I - até cinquenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na implementação, manutenção e gestão da própria unidade;

II - até cinquenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na regularização fundiária das unidades de conservação do Grupo;

III - até cinquenta por cento, e não menos que quinze por cento, na implementação, manutenção e gestão de outras unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral.



Outra legislação que trata das Unidades de Conservação é o Decreto 4.340/2002 regulamenta os artigos da Lei 9.985/2000.

Diante do acima exposto solicito o atendimento da solicitação, conforme documentos encaminhados relacionados abaixo.

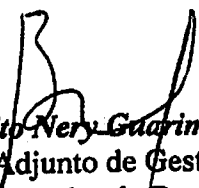
ANEXO:

- * Formulário de abertura de conta assinado;
- * Documentos pessoais da Coordenadora Financeira e do Ordenador de Despesa: RG, CPF e comprovante de residência e ato de nomeação publicado no Diário Oficial;
- * Resumo da Lei 9.985/2000 e do Decreto 4.340/2002.

Atenciosamente,


Agatha Francis Silva de Santana
Coordenadora Financeira
SAGS/SEMA/MT

DE ACORDO:


Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica
Ordenador de Despesa
SAGS/SEMA/MT

Protocolo n.: 210257/2015 Data: 04/05/2015 15:21
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Interessado(a): SEMA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Assunto: OFÍCIO
Resumo: OFÍCIO N. 016/2015/CFIN/SAGS/SEMA, ENCAMINHA FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE.

Setor : PROTOCOLO GERAL

Volume: 1 de 0



Governo de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta do Gasto Público
Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA, ALTERAÇÃO OU ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA.

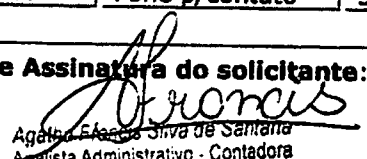
Dados do Solicitante							
Código da UO	27101			CNPJ	03.507.415/0023-50		
Nome da UO	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE						
Natureza da Solicitação							
<input checked="" type="checkbox"/>	Abertura de Conta	<input type="checkbox"/>	Encerramento de Conta	<input type="checkbox"/>	Alteração Cadastral da Conta		
<input checked="" type="checkbox"/>	No Banco	<input checked="" type="checkbox"/>	No FIPLAN	<input type="checkbox"/>	CBA		
Banco	001	Agência	3834-2	C/C			
UG(s)	0000	0002		Fonte(s)	240	640	

Tipo da Conta							
<input type="checkbox"/>	Arrecadação	<input checked="" type="checkbox"/>	Especial	<input type="checkbox"/>	Convênio	<input type="checkbox"/>	Nº Conv. SIGCON

Nomenclatura da Conta	COMPLEXO ÁGUAS QUENTES						
Especificação da Subconta							
<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inativação		
Nomenclatura							
Unidades Gestoras					Nº da Subconta		

Responsáveis pela Movimentação da Conta no Banco							
Nome	BENEDITO NERY GUARIM STROBEL			RG	349280 DDP MT		
Cargo	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO SISTÊMICA						
Data de nomeação	14/01/2013		Publ. no D. Oficial.	11.300/2013			
Ato designação do ordenador de despesa	PORTARIA 090/2015		Publ. D. Of.	11/03/2015			
Nome	AGATHA FRANCIS SILVA DE SANTANA			RG	1570990-6 SSP MT		
Cargo	COORDENADORA FINANCEIRA						
Data de nomeação	26/02/2014		Publ. no D. Oficial	26.241/2014			
Ato designação do responsável junto às instituições financeiras	PORTARIA 089/2015		Publ. D. Of.	10/03/2015			

Resp. p/ Informações	AGATHA FRANCIS S. SANTANA	Fone p/contato	3613-7238
-----------------------------	---------------------------	-----------------------	-----------

Local e data: Culabá-MT, 04 de Maio de 2015.	Carimbo e Assinatura do solicitante:  Agatha Francis Silva de Santana Analista Administrativo - Contadora Coordenadora Financeira SAGS / SEMAIMT
--	--

Benedito Nery Guarim Strobel
 Secretário Adjunto de Gestão
 Sistemática
 SAGS

Para uso exclusivo da SEFAZ							
Especificação da Conta Bancária no FIPLAN							
UO							
Banco		Agência		C/C		CBA	
Nomenclatura							
UGS				Fontes			
Aberta/Alterada/ Encerrada em:				Por:			

**SUPERINTENDÊNCIA DA
IMPrensa Oficial DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

ATENDIMENTO COMERCIAL
das 9:00 hs às 17:00 hs

FONE: (65) 3613 – 8000

Data de publicação: 11/03/2015
Matéria nº : 735072
Diário Oficial nº : 26493

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
SAD**

Portaria n. 90_2015_responsável_Instituições financeiras

PORTARIA Nº. 90, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

**Designa o Secretário Adjunto
de Gestão Sistêmica como
Ordenador de Despesa da
Secretaria de Estado do Meio
Ambiente.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IV e VIII, da Constituição estadual c/c a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e,

Considerando a Lei Complementar nº 522, de 30 de dezembro de 2014, e o Decreto nº 2.141, de 04 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança;

Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica, Benedito Nery Guarim Strobel as atribuições de Ordenador de Despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Cuiabá, 10 de março de 2015.


**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Palácio Paqueta, em Curitiba, 14 de janeiro de 2013.


SÉRGIO ANTONIO DE MORAES
Secretário de Estado


FERNANDO JOSÉ RADDE
Assessor Especial do Chefe de Gabinete


JOSE ROBERTO DA AGUIAR FILIPE
Secretário de Estado de Meio Ambiente

ATO Nº 11.300/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MARIA STELLA TEGON DE FERRAZ** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora do Educação Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a partir de 11 de janeiro de 2013.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 14 de janeiro de 2013.


SÉRGIO ANTONIO DE MORAES
Secretário de Estado


FERNANDO JOSÉ RADDE
Assessor Especial do Chefe de Gabinete


JOSE ROBERTO DA AGUIAR FILIPE
Secretário de Estado de Meio Ambiente

ATO Nº 11.300/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **BENEDITO MEY GUANES STROGEL** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto Executivo, da Secretaria Executiva do Núcleo Ambiental, a partir desta data.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 14 de janeiro de 2013.


SÉRGIO ANTONIO DE MORAES
Secretário de Estado


FERNANDO JOSÉ RADDE
Assessor Especial do Chefe de Gabinete

ATO Nº 11.301/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **VIVALDO LOPES DIAS** para exercer cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto Executivo, da Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário, a partir desta data.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 14 de janeiro de 2013.


SÉRGIO ANTONIO DE MORAES
Secretário de Estado


FERNANDO JOSÉ RADDE
Assessor Especial do Chefe de Gabinete

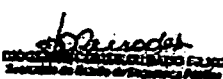
ATO Nº 11.302/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ANDRÉ COSTA MARQUES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, a partir de 08 de janeiro de 2013.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 14 de janeiro de 2013.


SÉRGIO ANTONIO DE MORAES
Secretário de Estado


FERNANDO JOSÉ RADDE
Assessor Especial do Chefe de Gabinete


JOSE ROBERTO DA AGUIAR FILIPE
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

AGE

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA AGE Nº 010/2012

O SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 97, § 4º, da Lei Complementar n.º 04/90, de 18/10/90.

RESOLVE:

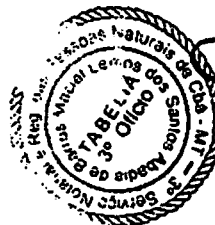
Aprovar a Escola de Férias dos servidores da Auditoria Geral do Estado, período aquisitivo 2012/2013, para o exercício de 2013.

<p>Janfev/13 Benedita Sônia de Abreu Jucilene Helena Rodrigues</p> <p>Fevmar/13 Elizeth Raphael Mascion Jonas Pereira da Silva Marta Aparecida Leite David</p> <p>Marabr/13 Alex de Lausa Daltro Souza Cristina Santos Vilela Cezara de Fátima do Prado Marques Ediane Lima Gomes de Almeida José Celso Danilo Leite</p> <p>Abr/13 João Alves Pereira Filho Sidney Lopes</p> <p>Maio/13 Anderson Andrey Pass Escobar Antônio de Almeida Souza Augusto Renato José de Guimarães Cristina Eliane Cristiane Bastos Kátia Lúcia de Freitas Márcion Santos do Carmo Mônica Cristina dos Anjos Azevêdo Norton Gley Sales Santos</p> <p>Junho/13 Arya Maria de Siqueira Silveira Edvanda Francisca de Costa Eustáquio Pereira da Silva Mônica Cristina S. do Souza Okamura Rosilene Aparecida Reboreto</p> <p>Julho/13 Ailton Freitas de Góes Carlos André Aparecida Daluz André Luiz Costa Pereira Christiano Pizzato de Moraes Delfo Luiz Feres da Cunha Emerson Augusto de Campos Emerson Michel Hajachida Grazielle de Azevedo Fernandes Franco</p> <p>Agosto/13 Ciro Rodolpho Pinto de Almeida Siqueira Gonçalves Fernando Antônio Góes Gliciane Aparecida Miranda</p>	<p>Laio Cristina de Souza Paty Nakato Ramos Sandra Milto dos Anjos Araújo</p> <p>Sembrabr/13 André Junior de Campos Barbosa Andress Gorgatha de Nogueira Mantovani Danil Pereira Botelho Kristiane Marques Dias Sthéfania Regina de Oliveira Galvão Sélio Leite de Barros Filho Sueli Regina Lopes Tatiana Flôres de Lima Viviane Heyven e Silva</p> <p>Outobre/13 Daniel André Azevedo de Azevedo Dyego de Jesus Sábato Eldemir Pereira de Oliveira Grazielle Maria Carvalho de Souza Leila Conceição Antunes da Cruz Marcelo Zaven Misty Patrícia de Silva Micheline Patrícia de Souza Pelelo Sergio Moura Duarte</p> <p>Novembre/13 Anderson Luiz da Silva Alysson Gander de Souza Elba Vitorina de Moraes Pinheiro Gilmar Souza da Silva Laura Cristina Corêia de Almeida Mendes Pleuro Monteiro da Silva Leonardo Cândido Moreira Sergio Coude de Carvalho</p> <p>Dezembro/13 Anderson Souza Andrade Cristiane Leira de Souza Liliane Pereira São Santana Ginaia Romero Machado Marta Aparecida Nogueira Marques dos Passos</p> <p>Janfev/14 Ana Carolina Marques de Mattos Ângela Maria Dias Alves de Almeida Cátia Regina Sant'Ana Jozail Luciana Silva Santos Ligiani Kátia Silveira de Azevedo Marcelo Campos Nogueira Paes Vivian Pedro Nery</p>
--	--

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Auditor Geral do Estado, em Curitiba-MT, 28 de dezembro de 2012.


JOSE ROBERTO DA AGUIAR FILIPE
Secretário de Estado de Segurança Pública



2ª Via

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL

e

MARILZA CONCEIÇÃO RODRIGUES

MATRÍCULA:

0637500155 1987 2 00040 120 0013350 55

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATA E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

Ele, **BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**, nascido em CUIABA-MT, no dia 14/09/1964, nacionalidade BRASILEIRA, filho de NERY PINHEIRO STROBEL e ISA GUARIM STROBEL.

Ela, **MARILZA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, nascida em CUIABA-MT, no dia 06/12/1963, nacionalidade brasileiro(a), filha de CONRADO RODRIGUES DE SENA e DIRCE MARILENE ALMEIDA RODRIGUES.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXENSO)

Aos dezoito do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (18/12/1987)

DIA

18

MÊS

12

ANO

1987

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

Ele: **BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**

Ela: **MARILZA CONCEIÇÃO RODRIGUES STROBEL**

OBSERVAÇÃO / AVERBAÇÕES

RO/EMOL.CERT:13,20+ISSQN.030=13,52

NOME DO OFÍCIO: 3º Serviço de Registro Civil

OFICIAL REGISTRADOR: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

MUNICÍPIO e COMARCA : Cuiabá/MT

ENDEREÇO: Rua Barão de Melgaço n 3758 CEP : 78005-300

E-mail : cart3off@terra.com.br / Site : <http://cartoriomacielp.p.ht>

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 67

Selo de Controle Digital
Código do Ato: 527

Numero do Selo: AJS80163

Valor: 13,20

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

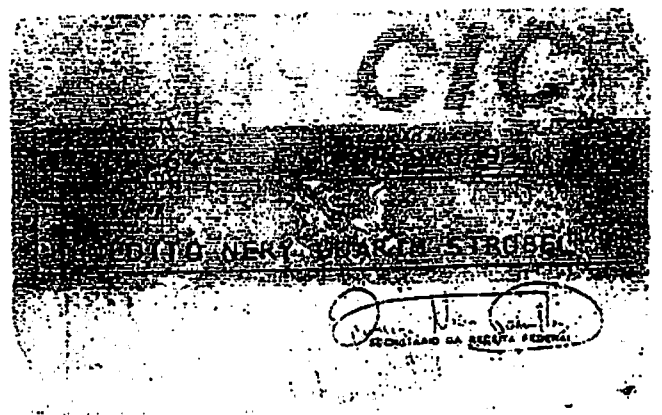
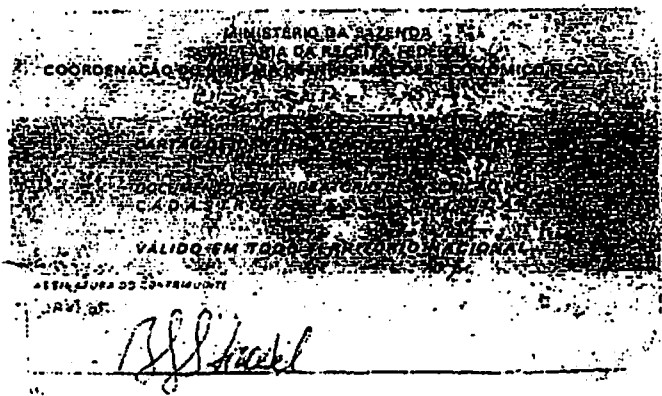
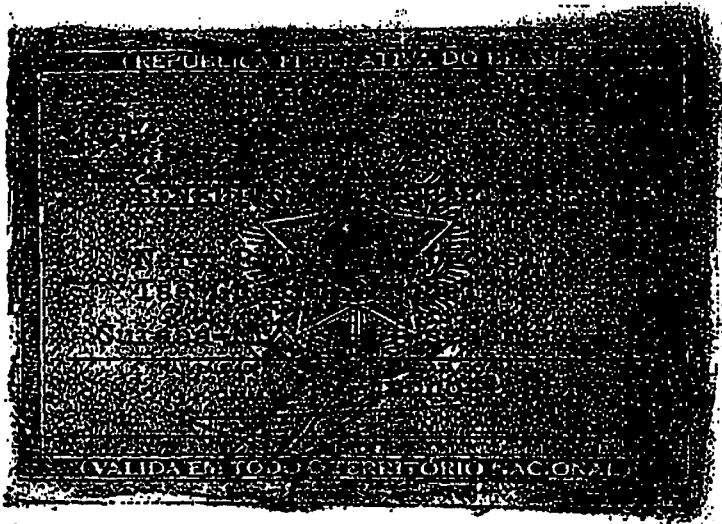


O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

CUIABA/MT, 6 de fevereiro de 2014.

[Handwritten signature]

Olga Almeida Campos dos Santos
Escrivente Juramentada
3º Serviço Notarial e Registral
Cuiabá - MT.



Cemat

Energia

Placa Fiação/Conta de Energia Elétrica Serie B U
3029646

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENNES S.A.
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Cuiabá MT
CNPJ 03.462.312/0001-93 Fone: (65) 3331-1300 Fax: (65) 3331-1300
PAT 07-201615063204-0

01/2015

Dados Cadastrais

CONRADO RODRIGUES DE SENA
RUA DOM ANTONIO MALAN, 750 - Fone: 0651010058000
POCÃO-78015608-CUIABÁ-MT
Loc/Etap/Liv/Serq 0005.13.005360394 - Equipamento: 1094766 - TENSAG NORMAL 220V - 220V
Classe/Subclasse RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL - CONVENÇÃO
Fase: TRIFASICO Cod. Fiação/Operação: F5 (17.81.1)

Equipamento	1094766	Consumo Med/Fat	1150/1150	CPF: 00727189183
Let. Atual (kWh)	91729	Numero de Dias Faturado	29	
Let. Anter (kWh)	90579	Consumo Med/Diario	39,69	
		Constante	1,00	
		Origem da Leitura	LIDA	
		Fator de Potencia		

Let. Anterior	23/12/2014	Indicadores de Consumo	
Let. Atual	20/01/2015	Conjunto Aneor: BARRO DURO	
Emissao	20/01/2015	NOV/14 DIC FIC DMIC	
Apresentacao	20/01/2015	Limite Mensal 5,07 3,42 2,59	
Prox. Leitura	18/02/2015	Limite Trim. 14,15 8,85	
		Limite Anual 20,30 13,70	
		Aguardado 0,00 0,00 0,00	
		BUSD - Enc Use Stat Dist (R\$): 180,77	

Quantidade Faturada	Qtde-Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
ENERGIA	1150	0,381070	438,23
CONTRIBUICAO			23,79
CONTRIBUICAO BAND. VERMELHA			173,68
VALOR DO ICMS			5,98
VALOR DO COFINS			1,35
Total - (1)			642,93

Outros Lancamentos, Cobranças e Serv. Autoriz.	
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	26,72
SEGURO RESIDENCIAL	6,09
MULTA CONTA ANTERIOR Ref. 11/2014	12,22
JUROS CONTA ANTERIOR Ref. 11/2014	4,69
Total - (2)	49,72

Composicao dos Preços em (R\$) (Artigo 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	SOMA DEMONSTRATIVO
239,06	144,42	182,81	7,80	29,34	642,93

Mensagens

PERÍODOS BAND TARIF: VERDE: 23/12-31/12 VERMELHA: 01/01-20/01
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
DEBITOS 12/2014 R\$ 663,70

Inclua o valor da conta paga antes o vencimento multa de 2% (duas por cento) por dia (cento e vinte e dois por cento) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta	1150	30/01/2015	691,64
INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	642,93	27%	173,68
PIIS	642,93	0,230000%	1,35
COFINS	642,93	0,920000%	5,98

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 22/01/2015
7B5C.A337.3CAA.38AE.C3B9.A191.560F.FA37

**SUPERINTENDÊNCIA DA
IMPrensa Oficial DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

ATENDIMENTO COMERCIAL
das 9:00 hs às 17:00 hs

FONE: (65) 3613 – 8000

Data de publicação: 10/03/2015
Matéria nº : 734870
Diário Oficial nº : 26492

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
SAD**

Portaria n. 89_2015_responsável_Instituições financeiras

PORTARIA Nº. 89, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

**Designa servidora como
responsável junto às
Instituições financeiras.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IV e VIII, da Constituição estadual c/c a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do meio Ambiente e,

Considerando a Lei Complementar nº 522, de 30 de dezembro de 2014, e o Decreto nº 2.141, de 04 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Agatha Francis Silva de Santana, Coordenadora Financeira, Nível DGA-6, nomeada por força do Ato do Governador nº. 26.241/2014, publicado no DOE em 26 de fevereiro de 2014, como responsável pelo financeiro junto às instituições financeiras em atendimento à Portaria nº 100/GSF/SEFAZ/2014, publicada no DOE em 25/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Cuiabá, 10 de março de 2015.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

ATO Nº 18.863/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o CAP. PM ADÃO CESAR RODRIGUES SILVA para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Coordenador de Bens e Produtos Rústicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, função de Natureza Militar, nos termos do Art. 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005, a partir de 05 de fevereiro de 2014.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

SEMMA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ATO Nº 18.864/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o MAJOR BM RAMÃO CORRÊA BARBOSA para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Coordenador de Autorização de Caça Controlada, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, função de Natureza Militar, nos termos do Art. 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005, a partir desta data.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

SEMMA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ATO Nº 18.865/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a partir desta data.

- ADALBERTO MEIRA - Gerente de Exploração e Manejo Florestal, Nível DGA-8;
FLAVIO JABRA PEXOTO - Gerente de Qualidade da Vida no Trabalho, Nível DGA-8;
DANIEL LABANG DE MIRANDA - Gerente de Pesquisa e Programação Florestal, Nível DGA-8;
LUIS THIAGO BASTOS BOORGUJES - Gerente de Regularização de Propriedades Rurais, Nível DGA-8;
SELMA DE SOUZA SILVA - Gerente de Controle de Processos Jurídicos e Estruturais, Nível DGA-8;
JOSE RONIVALDO FERREIRA - Gerente de Fauna, Nível DGA-8;
SILVANA MOURA ALVES - Gerente de Geoprocessamento de Empreendimento, Nível DGA-8;
KLEBER LOPES FERREIRA - Gerente de Conhecimento e Processos em Educação Ambiental, Nível DGA-8.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

SEMMA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ATO Nº 18.866/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a partir desta data.

- FRANCISCO ANTONIO VIEIRA TEDESCO - Coordenador de Agricultura e Pecuária Estativa e Semi-Extensiva, Nível DGA-8;
MARCIO SÁ DOS SANTOS - Coordenador de Tecnologia da Informação, Nível DGA-8;
PEDRO JULIANO DE CASTRO BORGES - Coordenador de Serviços Descentralizados e Informatizados, Nível DGA-8;
NADJA NAIRA BARROS MONTEIRO PINHEIRO - Coordenadora da Unidade Setorial de Correlação, Nível DGA-8;
EULINDA DE CAMPOS LOPES - Coordenadora da Unidade de Programas e Projetos Estratégicos, Nível DGA-8;
MARCILIO DA CRUZ MATOS - Coordenador de Relacionamento, Nível DGA-8;
LOURIVAL ALVES VASCONCELOS - Coordenador de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão, Nível DGA-8;
LAURIENNE EVELYN DE CASTRO BORGES - Coordenadora da Unidade de Informação de Navegação, Nível DGA-8;
FELIPE GUILHERME KLEIN - Coordenador de Regularização de Propriedades Rurais, Nível DGA-8;
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Coordenador da Unidade de Apoio à Gestão Estratégica, Nível DGA-8;
INDIO BRASILEIRO SOARES NUNES JÚNIOR - Coordenador de Inventário, Contabilização e Registro de REDD+, Nível DGA-8;
JEAN CARLOS FERREIRA - Coordenador de Planejamento, Disponibilização e Avaliação de Normas, Nível DGA-8;
ALCILENE FREITAS BERTHOLDO DE SOUZA - Coordenadora de Programas de Projetos de REDD+, Nível DGA-8.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

SEMMA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ATO Nº 18.867/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a partir de 04 de fevereiro de 2014.

- ALAIRES PEREIRA DE MAGALHÃES - Assessora Técnica I, Nível DGA-8;
MÉRIS CLARA BERTO DE SANTANA - Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nível DGA-8;
MARCELA MARQUES MELO - Gestora de UNSECI, Nível DGA-8;

- VALCINEI VALÉRIO DA SILVA - Coordenador de Orçamento, Nível DGA-8;
MARCELO ANDERSON DE FIGUEIREDO BASTOS - Gerente dos Planos de Gestão e das Políticas Institucionais, Nível DGA-8;
WANESKA MARIA DE ARAUJO SILVA PEREIRA - Gerente da Execução Orçamentária, Nível DGA-8;
MARLENE GUILHERMINA ROSA AMORIM - Coordenadora de Gestão do Fundo Estadual do REDD+, Nível DGA-8;
MARIA AUXILIADORA DE ALVARENGA - Gerente de Educação, Pesquisa e do Meio, Nível DGA-8;
AGATHA FRANCIS SILVA ESTANISLAU - Coordenadora Econômica, Nível DGA-8;
JOASTI SOUZA DO AMARAL - Coordenador Controlador, Nível DGA-8;
PEDRO AURÉLIO DA SILVA - Gerente de Conformidade Controlador, Nível DGA-8;
ELIZEU ROBERTO ROMAN - Gerente de Prestação de Contas e Informações Contábeis, Nível DGA-8;
FABIANO LUIZ DUSATTO - Assessor Especial II, Nível DGA-8;
JACIEL DE SIQUEIRA DINIZ - Gerente de Infraestrutura de TI, Nível DGA-8;
SÓCRATES FARIAS DE BARROS - Gerente de Sistemas e Banco de Dados, Nível DGA-8;
LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOURADO - Gerente de Atendimento e Suporte Técnico ao Usuário, Nível DGA-8;
JONATHAS EIDE FUJII - Gerente de Planejamento, Qualidade e Segurança das Informações, Nível DGA-8;
EDSON MASAJU - Gerente de Produção e Manutenção, Nível DGA-8;
MARTHA DE OLIVEIRA SILVA BARÃO - Gerente de Aplicação, Nível DGA-8;
ALEXANDRE SOLEDADE DE PAIVA RAMOS - Gerente de Capacitação e do Conhecimento, Nível DGA-8;
MIRIAN NEIDE DA SILVA - Assessora Especial II, Nível DGA-8;
HELENILDO STROBEL PACHECO - Coordenador de Apoio Logístico, Nível DGA-8;
LUIZ CÉSAR DA COSTA JÚNIOR - Gerente de Almoxarifado, Nível DGA-8;
JOICNEY ARRUDA DA CRUZ - Gerente de Patrimônio Móvel, Nível DGA-8;
PRISCILA GUTERRES DOS SANTOS - Gerente de Ambiente e Patrimônio Imobiliário, Nível DGA-8;
MAURÍLIO CARLOS DE SÁ COSTA - Gerente de Serviços Gerais, Nível DGA-8;
WANGLEICY APARECIDA RIBEIRO DA COSTA - Gerente de Transporte, Nível DGA-8;
ENIL FRANCISCA DE ALMEIDA - Gerente de Protocolo, Nível DGA-8;
SARA DANTAS DE OLIVEIRA - Gerente de Arquivo Setorial, Nível DGA-8;
JOMARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ NOGUEIRA - Coordenadora de Aquisições e Contratos, Nível DGA-8;
LAURA CRISTINA GONÇALVES - Gerente de Processos de Aquisições, Nível DGA-8;
MAIXSON ESCOLÁTICO MORAES - Gerente de Formalização de Contratos, Nível DGA-8.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

SEMMA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ATO Nº 18.868/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a partir de 04 de fevereiro de 2014.

- GIDSON DANNI DA ROSA - Superintendente de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão, Nível DGA-8;
PAULO MIGUEL RENO - Coordenador de Cédulas e Recursos Florestais, Nível DGA-8;
MARCILIO MOLEIRO PHILIPP - Coordenador de Manutenção Científica, Nível DGA-8;
ISABELLE CRISTIE ARANTES ABDALA GREGÓRIO - Coordenadora de Arcação, Nível DGA-8;
SOLANGE FÁTIMA DE OLIVEIRA CRUZ - Assessora Técnica II, Nível DGA-8;
MARCIELMA MESQUITA DE CASTRO PINTO - Assessora Especial II, Nível DGA-8;
LAIDI MARIA LOUREIRO DE LIMA - Assessora Técnica II, Nível DGA-8;
FLAVIO HOELSCHER DA SILVA - Coordenador de Vitória e Monitoramento, Nível DGA-8;
EDILAINÉ REGINA DE MATOS THEODORO - Coordenadora de Fauna e Recursos Pesqueiros, Nível DGA-8;
LEANDRO MARASCHIN - Coordenador de Controle de Recursos Hídricos, Nível DGA-8.

Palácio Paqueta, em Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

SEMMA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ATO Nº 18.869/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a partir desta data.

- JEAN PAULO BAHIA DE OLIVEIRA - Coordenador de Recursos Florestais, Nível DGA-8;
FRANCISVAL AKERLEY DA COSTA - Gerente de Regularização Fundiária, Nível DGA-8;
LUCIMAR BRITO DA PALMA - Gerente do Parque Estadual Zé Bolo F6, Nível DGA-8;
LUIZ NELSON DA SILVA - Gerente do Parque Estadual Maneiro Ocaruza, Nível DGA-8;
CELSO BENEDITO PINHEIRO FERREIRA - Gerente do Parque Estadual Ilha Bonitinha, Nível DGA-8;
FÁBIO FRANCIS SAZUZA SILVEIRA - Gerente de Controle de Recursos Florestais, Nível DGA-8.

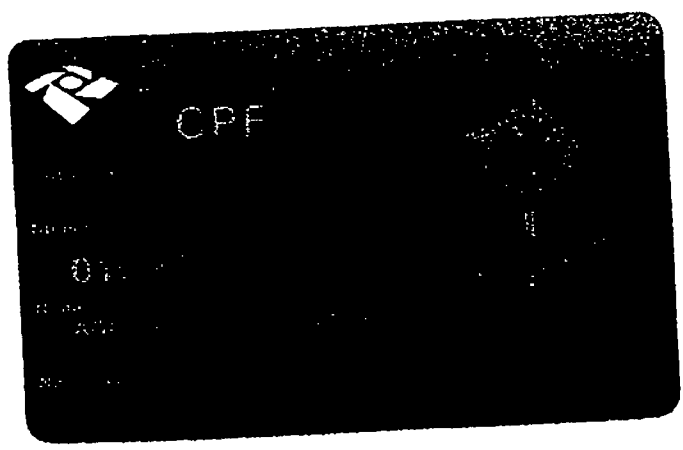
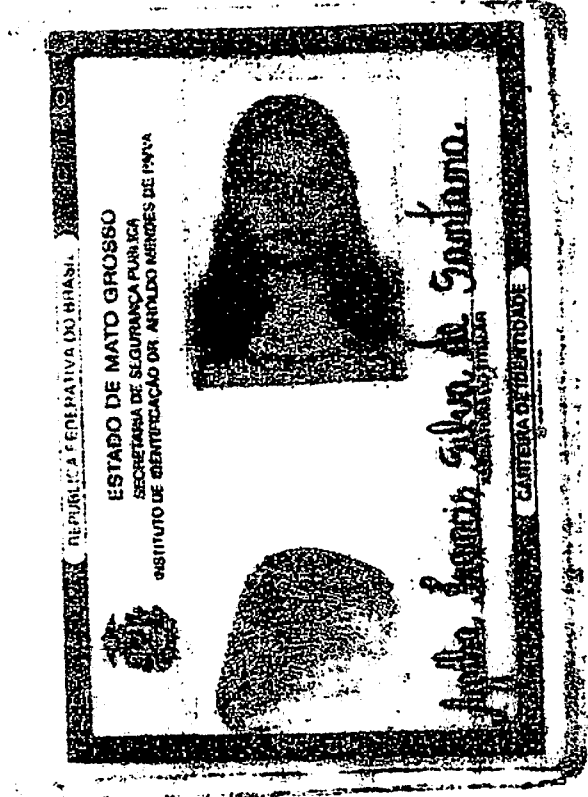
Palácio Paqueta, em Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

SEMMA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ATO Nº 18.870/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a partir desta data.

- PAULO ROBERTO SOARES - Assessor Técnico III, Nível DGA-8;
REGINA APARECIDA CARVALHO - Assessora Técnica II, Nível DGA-8;
RODRIGO CORRÊA DOS REIS - Assessor Técnico II, Nível DGA-8;
TAMIRES MONTEIRO MARCONDES - Assessora Técnica II, Nível DGA-8;
SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - Assessora Técnica III, Nível DGA-8;



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1570380-6 DATA DE EXPEDICAO 09/01/2002

NOME JATIA FRANCIS SILVA DE
SANTANA

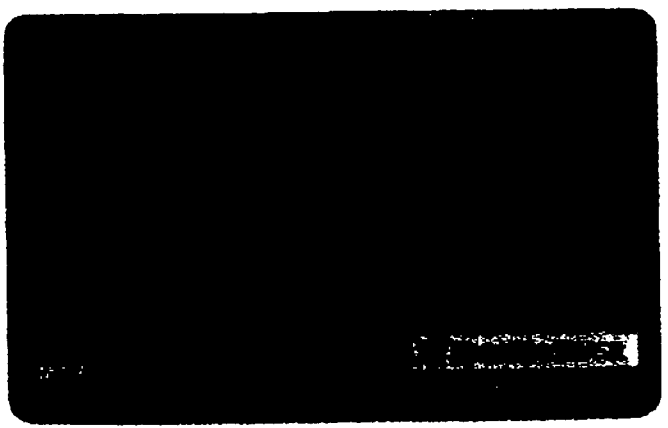
FILIA AO
ROBERTO GOMES DE SANTANA

PROFESSOR BRAL SILVA

RESIDENCIA
ALFA FLORESTA-MT DATA DE NASCIMENTO 25/11/1967

PROGRAMA NASC LIV. A-89 PLS. 139V
PRECATORIO 10300 CUIABA-MT

[Signature] 052



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Dr. Antônio Xavier de Matos - Notário Registrador
Eliza de Fátima Santa - Not. Registradora Subst.
Aracy Bueno de Almeida Neves - Escrevente Juramentada
Evanilse Ap. Mattos Santos - Escrevente Juramentada
Ketlen Ap. Cruz R. dos Santos - Escrevente Autorizada
Distrito de Coxipó da Ponte
Fone / Fax: (65) 3661-3326 / 3661-3102
Cuiabá - Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CARLOS UMBERTO GARBELINI JÚNIOR

e

AGATHA FRANCIS SILVA DE SANTANA

MATRÍCULA:
0653750155 2013 2 00080 044 0023666 11

NOMES DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES
Ele, **CARLOS UMBERTO GARBELINI JÚNIOR**, brasileiro, natural de Cuiabá-MT, nascido aos 18/02/1978, filho de **CARLOS UMBERTO GARBELINI** e **MARIA MOYA GARBELINI**.
Ela, **AGATHA FRANCIS SILVA DE SANTANA**, brasileira, natural de Alta Floresta-MT, nascida aos 25/11/1987, filha de **JAMIR GOMES DE SANTANA** e **GERUZA BRAZ SILVA**.

DATA DO REGISTRO
Seis de setembro de dois mil e treze

DIA	MÊS	ANO
06	09	2013

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR
CARLOS UMBERTO GARBELINI JÚNIOR e AGATHA FRANCIS SILVA DE SANTANA.

OBSERVAÇÃO / AVERBAÇÕES
Cerimônia Civil realizada pelo Juiz de Paz Edézio Arruda de Jesus.

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO COXIPÓ DA PONTE - CUIABÁ-MT
TITULAR: ANTONIO XAVIER DE MATOS
End.: Av. Fernando Correa da Costa, 4621, Coxipó da Ponte.
CUIABÁ-MT - CEP 78.030-000 - Fone/Fax: (65) 3661-3326
Emolumentos: R\$ 259,50 + ISSQN R\$ 6,23

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Dist. Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 06 de setembro de 2013.

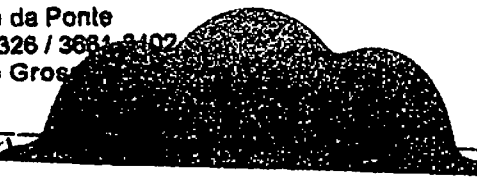
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 64

Selo de Controle Digital - Código do Ato: 143
Número do Selo: AGD27912
Valor: R\$ 259,50
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
XAVIER DE MATOS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Dr. Antônio Xavier de Matos - Notário Registrador
Eliza de Fátima Santa - Not. Registradora Subst.
Aracy Bueno de Almeida Neves - Escrevente Juramentada
Evanilse Ap. Mattos Santos - Escrevente Juramentada
Ketlen Ap. Cruz R. dos Santos - Escrevente Autorizada
Distrito de Coxipó da Ponte
Fone / Fax: (65) 3661-3326 / 3661-3102
Cuiabá - Mato Grosso



RECURSOS PROVENIENTES DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

1 - RECURSOS PROVENIENTES DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO POR SIGNIFICATIVO IMPACTO AMBIENTAL

LEI No 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000 - SNUC - SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.)

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

§ 1o O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.

§ 2o Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação.

§ 3o Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

DECRETO N° 4.340, de 22 de agosto de 2002 - REGULAMENTA ARTIGOS DA LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - SNUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO VIII - DA COMPENSAÇÃO POR SIGNIFICATIVO IMPACTO AMBIENTAL

Art. 31. Para os fins de fixação da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, o órgão ambiental licenciador estabelecerá o grau de impacto a partir dos estudos ambientais realizados quando do processo de licenciamento ambiental, sendo considerados os impactos negativos, não mitigáveis e passíveis de riscos que possam comprometer a qualidade de vida de uma região ou causar danos aos recursos naturais.

Parágrafo único. Os percentuais serão fixados, gradualmente, a partir de meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, considerando-se a amplitude dos impactos gerados, conforme estabelecido no caput.

Art. 32. Será instituída no âmbito dos órgãos licenciadores câmaras de compensação ambiental, compostas por representantes do órgão, com a finalidade de analisar e propor a aplicação da compensação ambiental, para a aprovação da autoridade competente, de acordo com os estudos ambientais realizados e percentuais definidos.

Art. 33. A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

- I - regularização fundiária e demarcação das terras;
- II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;
- III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;
- IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e
- V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.

Parágrafo único. Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Público, os recursos da compensação somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades:

- I - elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade;
- II - realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes;
- III - implantação de programas de educação ambiental; e
- IV - financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada.

Art. 34. Os empreendimentos implantados antes da edição deste Decreto e em operação sem as respectivas licenças ambientais deverão requerer, no prazo de doze meses a partir da publicação deste Decreto, a regularização junto ao órgão ambiental competente mediante licença de operação corretiva ou retificadora.

LEI Nº 9.502, DE 14 DE JANEIRO DE 2011 – SEUC - Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC

Art. 43 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no Regulamento desta lei.

§ 1º O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a 0,5% (meio por cento) dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.

§ 2º Ao órgão ambiental licenciador compete definir as Unidades de Conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas Unidades de Conservação.

§ 3º Quando o empreendimento afetar Unidade de Conservação específica ou sua Zona de Amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a Unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

2 - RECURSOS PROVENIENTES DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ATRAVÉS DE COBRANÇA DE TAXA DE VISITAÇÃO E OUTRAS RENDAS DECORRENTES DE ARRECADAÇÃO, SERVIÇOS E ATIVIDADES DA PRÓPRIA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000 - SNUC - SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (Regulamenta o art. 225, § 1o, Incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.)

Art. 35. Os recursos obtidos pelas unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral mediante a cobrança de taxa de visitação e outras rendas decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da própria unidade serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

I - até cinquenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na implementação, manutenção e gestão da própria unidade;

II - até cinquenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na regularização fundiária das unidades de conservação do Grupo;

III - até cinquenta por cento, e não menos que quinze por cento, na implementação, manutenção e gestão de outras unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral.

DECRETO Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 - REGULAMENTA ARTIGOS DA LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - SNUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 25 - É passível de autorização a exploração de produtos, sub-produtos ou serviços inerentes às unidades de conservação, de acordo com os objetivos de cada categoria de unidade.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por produtos, sub-produtos ou serviços inerentes à unidade de conservação:

I - aqueles destinados a dar suporte físico e logístico à sua administração e à implementação das atividades de uso comum do público, tais como visitação, recreação e turismo;

II - a exploração de recursos florestais e outros recursos naturais em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, nos limites estabelecidos em lei.

Art. 26 - A partir da publicação deste Decreto, novas autorizações para a exploração comercial de produtos, sub-produtos ou serviços em unidade de conservação de domínio público só serão permitidas se previstas no Plano de Manejo, mediante decisão do órgão executor, ouvido o conselho da unidade de conservação.

Art. 27 - O uso de imagens de unidade de conservação com finalidade comercial será cobrado conforme estabelecido em ato administrativo pelo órgão executor.

Parágrafo único. Quando a finalidade do uso de imagem da unidade de conservação for preponderantemente científica, educativa ou cultural, o uso será gratuito.

Art. 28 - No processo de autorização da exploração comercial de produtos, sub-produtos ou serviços de unidade de conservação, o órgão executor deve viabilizar a participação de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se os limites estabelecidos pela legislação vigente sobre licitações públicas e demais normas em vigor.

Art. 29 - A autorização para exploração comercial de produto, sub-produto ou serviço de unidade de conservação deve estar fundamentada em estudos de viabilidade econômica e investimentos elaborados pelo órgão executor, ouvido o conselho da unidade.

Art. 30 - Fica proibida a construção e ampliação de benfeitoria sem autorização do órgão gestor da unidade de conservação.

LEI Nº 9.502, DE 14 DE JANEIRO DE 2011 – SEUC - Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC

Art. 42 Os recursos obtidos pelas Unidades de Conservação do Grupo de Proteção Integral mediante a cobrança de taxa de visitação e outras rendas decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da própria Unidade serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

I - até 50% (cinquenta por cento), e não menos que 25% (vinte e cinco por cento), na implementação, manutenção e gestão da própria Unidade;

II - até 50% (cinquenta por cento), e não menos que 25% (vinte e cinco por cento), na regularização fundiária das Unidades de Conservação do Grupo;

III - até 50% (cinquenta por cento), e não menos que 15% (quinze por cento), na implementação, manutenção e gestão de outras Unidades de Conservação do Grupo de Proteção Integral.

DECRETO Nº 7.771, DE 30 DE JUNHO DE 2006. - Disciplina o uso dos Parques Estaduais Urbanos do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de disciplinar o desenvolvimento de atividades no interior dos Parques Estaduais Urbanos;

Considerando a necessidade de adequar o uso dos Parques Estaduais Urbanos aos objetivos do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC);

Considerando, por fim, o disposto no art. 6º da Lei 8.418 de 28 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto Disciplina o uso dos Parques Estaduais Urbanos de Mato Grosso.

Parágrafo único. A manutenção, o uso e a fiscalização dos Parques Estaduais Urbanos caberá à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), através de gerência específica.

Art. 2º Constituem finalidades dos Parques Estaduais Urbanos:

I - conservar e preservar a flora, a fauna, o solo, a água e os demais recursos e belezas cênicas naturais com objetivos científicos, educativos, culturais, recreativos e de lazer;

II - recepcionar estudos, pesquisas e trabalhos de educação ambiental;

III - proporcionar o turismo, a recreação e o lazer.

Art. 3º As atividades esportivas e comerciais, bem como a instalação de equipamentos e monumentos ficam sujeitas à aprovação do órgão ambiental estadual.

Art. 4º O horário de funcionamento dos Parques Estaduais Urbanos será das 6 às 18 horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o uso de Parque Estadual Urbano para a realização de evento de interesse público.

Seção II

Do Uso dos Parques Estaduais Urbanos

Art. 5º Os Parques Estaduais Urbanos poderão ser utilizados para atividades ou eventos, devidamente autorizados pelo órgão ambiental estadual, mediante:

I - o preenchimento do requerimento padrão;

II – a celebração do Termo de Compromisso;

III - o recolhimento de Taxa de Uso do Espaço Físico e/ou Utilização de Imagens.

§ 1º O requerimento padrão previsto no caput será disponibilizado no site da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), conforme descrito no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Os locais das atividades ou eventos serão definidos na Autorização de Uso.

Art. 6º O requerimento para uso dos Parques Estaduais Urbanos deverá ser protocolado com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 7º A autorização para uso de Parque Estadual pressupõe a assinatura de Termo de Compromisso, expedido pela Superintendência de Educação Ambiental, com as seguintes obrigações:

I - cumprir o Termo de Compromisso;

II - reparar os danos causados durante a realização do evento;

III - limpar o local utilizado e fornecer os produtos de limpeza e higiene a serem utilizados durante o evento;

IV - instalar equipamentos necessários para realização do evento, inclusive gerador elétrico, caso seja necessário;

V - atender às orientações do Gerente do Parque durante a instalação, realização e desativação do evento;

VI - portar a autorização expedida pelo órgão ambiental estadual;

VII - disponibilizar serviços de segurança durante o evento;

VIII - suprir possíveis demandas de água e energia elétrica, necessárias para a realização do evento.

Art. 8º As taxas devidas pelo uso do espaço físico e utilização de imagens dos Parques Estaduais Urbanos serão revertidas para a manutenção das respectivas unidades, através de depósitos ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMAM), observados os Anexos II e III deste Decreto.

Parágrafo único. Estão isentos do recolhimento de taxa os eventos realizados por escolas, órgãos públicos e organizações não-governamentais sem fins lucrativos.

Seção III

Das Permissões

Art. 9º A instalação de ponto comercial dependerá de Permissão de Uso, observada a legislação vigente.

Art. 10 Fica permitido o uso de bicicleta, patins, skate e patinete por crianças menores de 07 (sete) anos de idade, em locais definidos pela respectiva Gerência do Parque.

Seção IV

Das Proibições

Art. 11 Serão vedados nos Parques Estaduais Urbanos:

I - o uso de qualquer tipo de propaganda sem autorização prévia do órgão ambiental estadual;

II - o uso de equipamentos de som sem a autorização prévia do órgão ambiental estadual, através da Gerência do Parque e em desacordo com a legislação vigente;

III - realizar atividades que propiciem poluições visuais, sonoras, residuais, atmosféricas ou hídricas;

IV - atos contrários aos bons costumes;

V – a modificação das instalações ou realização de benfeitorias;

VI – a alteração da vegetação, a coleta de plantas, natação, caça, pesca, ou qualquer forma de manipulação dos recursos naturais;

VII - atividades comerciais de qualquer natureza, a qualquer título, ressalvados os casos autorizados;

VIII - acender fogo em qualquer local;

IX - trafegar acima de 20 km por horas em áreas permitidas para veículos;

X - trafegar com bicicletas, patinetes, *skate* e veículos de qualquer tipo em pistas para pedestres;

XI - transitar com animais domésticos e selvagens, ou qualquer espécie animal;

XII - transitar com veículos automotores ou de tração animal no interior do Parque, a não ser que esteja a serviço;

XIII - gravar, pintar, escrever e pichar em construções, muros, árvores e equipamentos;

XIV - usar vias exclusiva para modalidades esportivas não compatíveis;

XV - distribuir material de propaganda (folder, panfleto, santinhos);

XVI - fazer necessidades fisiológicas fora de locais apropriados.

Seção V

Das Gerências dos Parques

Art. 12 São atribuições das Gerências dos Parques Estaduais Urbanos:

I - cumprir as normas vigentes;

II - adotar medidas para promover o bem-estar do público;

III - supervisionar e fiscalizar o uso dos recursos naturais, renováveis ou não;

- IV - supervisionar e fiscalizar o uso de equipamentos e instalações;
- V - supervisionar e fiscalizar serviços;
- VI - manter e organizar o calendário de programações;
- VII - programar, supervisionar e fiscalizar atividades e eventos;
- VIII - comunicar à autoridade competente as irregularidades ocorridas;
- IX - manter cadastro de permissionário;
- X - apresentar relatório mensal de atividades.

Seção VI

Das Disposições Finais

Art. 13 O descumprimento de qualquer norma estabelecida neste Decreto deverá ser comunicada ao Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, para responsabilização civil e criminal, sem prejuízo de:

- I - reparação de danos causados a equipamentos e/ou recursos naturais do Parque;
- II - suspensão da autorização expedida a outros eventos promovidos pelo infrator;
- III - apreensão do objeto da infração.

Art. 14 É vedada qualquer forma de exploração de recursos naturais, renováveis ou não, nos Parques Estaduais Urbanos.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidas restrições quanto ao uso dos Parques Estaduais Urbanos, mediante portaria do Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de junho de 2006, 185^º da independência , 118^º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

MARCOS HENRIQUE MACHADO

Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANEXO I

O REQUERIMENTO PADRÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO COM OS SEGUINTEs ITENS:

I - entidade proponente do evento (CNPJ, endereço e telefone);

II - data e horário (mencionar período de montagem e desmontagem);

III - objetivo;
IV - local das atividades;
V - descrição das atividades;
VI - materiais e equipamentos utilizados;
VII - descrição das instalações a serem implantadas (barraca, estandes, palcos, etc);
VIII - uso de veículos leves ou pesados para carga e descarga;
IX - coordenador do evento (com endereço e telefone para contato);
X - expectativa de público em conformidade com a capacidade do Parque.

ANEXO II

CARACTERÍSTICAS DO EVENTO	TIPO	VALOR EM UPF	DURAÇÃO DO EVENTO
Exposição de produtos artesanais, plantas, artes; desenvolvimento de atividades físicas e eventos educativos.	TIPO A Eventos de pequeno porte	10 UPF/MT	por dia
Exposição de produtos industrializados, bens e serviços; eventos esportivos com instalação de equipamentos de palco e som de médio porte e eventos similares.	TIPO B Eventos de médio porte	25 UPF/MT	por dia
Shows musicais e teatrais, eventos culturais com utilização de equipamento de palco e som de grande porte.	TIPO C Eventos de alto impacto	250 UPF/MT	por dia

ANEXO III

TIPO DE IMAGEM	VALOR EM UPF	DURAÇÃO DO EVENTO
Gravação de programa de TV.	10 UPF/MT	por dia
Anúncios.	20 UPF/MT	por dia
Promoção de marcas.	100 UPF/MT	por dia

Campanhas publicitárias.	20 UPF/MT	por dia
Obras de ficção em qualquer meio ou bitola.	25 UPF/MT	por dia
Promoção de cantores, conjuntos musicais e eventos.	25 UPF/MT	por dia
Fotos profissionais relacionadas com atividades que tenham direta ou indiretamente fins lucrativos.	25 UPF/MT	por dia